



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DETALHADO

CACS-FUNDEB/THE

EXERCÍCIO 2024

Teresina – Piauí

Março/2025

APRESENTAÇÃO

Garantir a aplicação correta, transparente e eficiente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é essencial para a melhoria contínua da educação pública municipal. É nesse cenário que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Teresina (CACS-FUNDEB/THE) exerce um papel estratégico, atuando com independência e responsabilidade na fiscalização da execução financeira, assegurando o cumprimento da legislação vigente e o atendimento às necessidades reais da comunidade escolar.

O colegiado realiza reuniões ordinárias e extraordinárias, analisa os relatórios financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), acompanha as realidades das unidades escolares, emite pareceres técnicos, propõe recomendações e delibera ações que visam aprimorar a gestão dos recursos públicos da educação. Sua atuação, pautada pela legalidade, pluralidade e compromisso social, também se dá em diálogo permanente com o Executivo Municipal, promovendo a participação ativa da sociedade civil e o fortalecimento do controle social.

Este relatório detalha as principais ações do colegiado durante o exercício de 2024, reunindo as deliberações adotadas, os pareceres emitidos, os desafios enfrentados e as sugestões apresentadas para os exercícios subsequentes. As análises se baseiam em documentos oficiais, como o SIOPE, atas de reuniões, ofícios, registros de visitas técnicas, relatórios financeiros mensais e demais instrumentos legais.

Importante destacar que, apesar dos desafios enfrentados, o exercício de 2024 foi marcado por avanços institucionais importantes, como a conquista de uma nova sala de reuniões, formações continuadas de qualidade, apoio do corpo técnico da SEMEC e o empenho dos conselheiros nas atividades do colegiado, reafirmando o compromisso coletivo com a educação pública de qualidade.

Dessa forma, o CACS-FUNDEB/THE apresenta não apenas um diagnóstico crítico da gestão do FUNDEB, mas também propõe caminhos viáveis para o seu aprimoramento. As sugestões aqui registradas visam garantir maior eficiência, legalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos da educação básica em Teresina.

SUMÁRIO

1. HISTÓRICO DO FUNDEB	3
2. COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB/THE: MANDATO 2023-2026.....	3
3. ATRIBUIÇÕES DO CACS-FUNDEB/THE.....	5
4. SÍNTESE DOS PARECERES DO CACS-FUNDEB/THE.....	7
5. REJEIÇÃO DOS DADOS DO SIOPOE.....	10
6. DESAFIOS QUE IMPACTARAM NA ATUAÇÃO DO COLEGIADO.....	10
7. AVANÇOS E CONQUISTAS EM 2024.....	12
8. RECOMENDAÇÕES DO COLEGIADO.....	13
9. LEGISLAÇÃO VIGENTE (2020 a 2024)	15
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
11. ANEXOS	
✓ RELATÓRIOS MENSAIS FUNDEB JAN A DEZ DE 2024	17
✓ LIVRO ATA DO CACS-FUNDEB/THE 2024	56
✓ CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2024 E 2025	120
✓ PAUTA REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS 2024	122
✓ DEMONSTRATIVOS FUNDEB – EXECÍCIO 2024	154
✓ ANÁLISE RREO TERCEIRO BIMESTRE 2024	156
✓ LEGISLAÇÃO VIGENTE	
▪ Lei Federal nº 14.113/2020	157
▪ Lei Municipal nº 5.574/2021	187
▪ Lei Municipal nº 5.973/2023	192
▪ Decretos 23.396/2022, 23.869/2023, 26.660/2024 e 27.766/2025	193
▪ Decreto nº 24.813/2023	199

1. HISTÓRICO DO FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) constitui-se como a principal fonte permanente de financiamento da educação básica pública no município de Teresina, conforme previsto no art. 212-A da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020. O FUNDEB abrange diversas modalidades educacionais, desde a educação infantil até o ensino médio, incluindo também o ensino indígena, quilombola, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a educação especial. Ao município de Teresina compete prioritariamente oferecer a educação infantil e o ensino fundamental, sob monitoramento e fiscalização direta do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Teresina (CACS-FUNDEB/THE).

Inicialmente, câmara integrada ao Conselho Municipal de Educação (CME/THE), o CACS-FUNDEB/THE tornou-se um colegiado independente através da Lei Municipal nº 5.574, de 29 de março de 2021. O Colegiado CACS-FUNDEB/THE atua na fiscalização e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB municipal, em consonância com a legislação federal vigente. Seu atual mandato se estende até 2026, conforme previsto pelos Decretos Municipais nº 23.396/2022, nº 23.869/2023, nº 26.660/2024 e nº 27.766/2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB/THE

O CACS-FUNDEB/THE é composto por 14 membros titulares e 14 suplentes, representando diferentes segmentos da sociedade, conforme o artigo 34, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece, entre outros aspectos, a composição dos conselhos em nível municipal. A formação do colegiado também está regulamentada pela Lei Municipal nº 5.574/2021, pelo Regimento Interno do CACS-FUNDEB/THE e pelos Decretos Municipais nº 23.396/2022, nº 23.869/2023, nº 26.660/2024 e nº 27.766/2025, com mandato atual até 2026, garantindo a diversidade de vozes na fiscalização dos recursos do FUNDEB. O colegiado garante a representação de pais, estudantes, professores, diretores, escalas do campo, trabalhadores em educação, conselhos, entidades da sociedade civil e do poder executivo, assegurando a pluralidade e o controle social na fiscalização dos recursos do FUNDEB. **Carlos Alberto Ferreira Rodrigues** é o atual presidente do colegiado e **Amanda Karyne Silva Nunes**, a vice-presidente.

Segue a Composição do CACS-FUNDEB 2023/2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Titular – Carmem Antonia Portela Leal Silva (Decreto nº 27.766 de 2025)

Suplente – Hostiza M achado Vieira (Decreto nº 27.766 de 2025)

Titular – Maria de Oliveira Sousa Portelada (Decreto nº 27.766 de 2025)

Suplente – Cristian Franklin Silva de Araújo (Decreto nº 27.766 de 2025)

II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular – Joseane de Oliveira Moura (Decreto nº 23.396 de 2022)

Suplente – Cláudia Maria Gomes Lima Silva (Decreto nº 23.396 de 2022)

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular – Marcos Vinicius de Lima Gomes (Decreto nº 23.396 de 2022)

b) Suplente – Renata Bezerra Freitas Oliveira (Decreto nº 23.396 de 2022)

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/THE:

Titular – Carlos Alberto Ferreira Rodrigues – Presidente (Decreto nº 23.396 de 2022)

Suplente – Francisco das Chagas Alves Rodrigues (Decreto nº 26.660 de 2024)

V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular – Maria José Ferreira de Sousa Carvalho (Decreto nº 23.396 de 2022)

b) Suplente – Nathalia Havany Santos Costa (Decreto nº 26.660 de 2024)

VI - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) Titular – Antonia Iran Tôrres (Decreto nº 23.396 de 2022)

b) Suplente – Francisco das Chagas Silva Bezerra (Decreto nº 23.396 de 2022)

VII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO – COMITÊ PIAUÍ

a) Titular – Magna Jovita Gomes de Sales e Silva (Decreto nº 23.396 de 2022)

b) Suplente – Rosana Evangelista da Cruz (Decreto nº 23.396 de 2022)

CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS – CUFA PIAUÍ

c) Titular – Elisaldo Alves Pereira Junior – Vice-Presidente (Decreto nº 23.396 de 2022)

d) Suplente – Fábio José da Silva (Decreto nº 23.396 de 2022)

VIII - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO.

a) Titular – Amanda Karyne Silva Nunes (Decreto nº 26.660 de 2024)

b) Suplente – Jaqueline de Oliveira Moraes (Decreto nº 26.660 de 2024)

IX - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) Titular – Patrícia Maria de Carvalho (Decreto nº 23.869 de 2023)

b) Suplente – Vânia Lúcia da Silva Araújo (Decreto nº 23.869 de 2023)

c) Titular – Roosevelt Tarcísio Damasceno (Decreto nº 23.869 de 2023)

d) Suplente – Adriana Menezes do Nascimento (Decreto nº 23.869 de 2023)

X - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- a) Titular – Daniel Gomes Pereira (Decreto nº 23.869 de 2023)
- b) Suplente – Francimar Rodrigues Silva (Decreto nº 23.869 de 2023)
- c) Titular Suplente – Isabel Cristina de Sousa (Decreto nº 26.660 de 2024)
- d) Suplente – Francisco Felipe da Silva (Decreto nº 26.660 de 2024)

2.1. MANDATO DOS CONSELHEIROS (2023/2026)

Conforme os Decretos nº 23.396/2022, nº 23.869/2023, nº 26.660/2024 e nº 27.766/2025, que regulamentam a composição e os mandatos dos membros do CACS-FUNDEB/THE, cada conselheiro, incluindo representantes de pais, estudantes e da gestão municipal, foi eleito ou nomeado seguindo as normas estabelecidas. O mandato dos conselheiros é de quatro anos, vedada a recondução consecutiva. O atual mandato corresponde ao quadriênio 2023/2026, sendo que a substituição dos conselheiros só pode ocorrer em casos específicos como vacância, renúncia, término do mandato ou novas eleições e nomeações, conforme definido no regimento interno e nas normas legais federais e municipais vigentes.

Vale ressaltar que, conforme previsto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, caso o conselheiro assuma suas funções após o início do mandato em curso, exercerá o cargo somente pelo período restante, completando o tempo do mandato original referente ao quadriênio atual (2023/2026).

3. ATRIBUIÇÕES DO CACS-FUNDEB/THE

O CACS-FUNDEB/THE tem suas atribuições definidas pela Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB e pela Lei Municipal nº 5.574/2021, que estabelece sua estrutura e funcionamento. Sua atuação é voltada para a fiscalização e controle da aplicação dos recursos do Fundo, garantindo transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

- **Fiscalização e Controle Financeiro:** Monitorar rigorosamente a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.
- **Supervisão Orçamentária:** Acompanhar e fiscalizar a elaboração e execução da proposta orçamentária anual do município, assegurando o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na Constituição Federal e na legislação vigente do FUNDEB.

- **Censo Escolar:** Fiscalizar a dinâmica do processo e o envio tempestivo dos dados do Censo Escolar pelo município, garantindo precisão nas informações sobre educação básica.
- **Análise Contábil:** Examinar os demonstrativos financeiros e os registros contábeis relacionados ao FUNDEB, verificando a conformidade e legalidade das despesas realizadas pelo Executivo Municipal.
- **Prestação de Contas:** Receber, analisar e emitir pareceres sobre as prestações de contas apresentadas pela SEMEC, respeitando os prazos estabelecidos pela legislação vigente, e encaminhar os resultados ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI)..
- **Aplicação do Percentual de 70%:** Assegurar que pelo menos 70% dos recursos do FUNDEB sejam destinados à remuneração dos profissionais da educação, observável e exigível no final do exercício.
- **Supervisão do Plano de Carreira:** Acompanhar o cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério, garantindo sua adequação às diretrizes estabelecidas pela legislação educacional.
- **Fiscalização de Programas Federais:** Monitorar a aplicação adequada dos recursos provenientes de programas federais como PNATE, PAR, PAC e PEJA, assegurando a correta destinação e prestação de contas desses recursos.
- **Relatórios e Pareceres:** Elaborar relatórios técnicos periódicos sobre a gestão dos recursos do FUNDEB, identificando irregularidades e recomendando correções. Caso surjam dificuldades na implementação dessas medidas, deve dialogar com o Executivo Municipal para resolvê-las colaborativamente, conforme determina a Lei nº 14.113/2020.
- **Visitas Técnicas:** Realizar inspeções in loco a aplicação dos recursos do FUNDEB, avaliando diretamente a qualidade das aquisições e dos serviços financiados pelo Fundo, verificando se estão a contento e se satisfazem a necessidade da comunidade escolar.
- **Requisição de Documentos:** Solicitar ao Poder Executivo, sempre que necessário para o desempenho efetivo de sua função fiscalizadora, informações e documentos essenciais como contratos, folhas de pagamento, notas fiscais e convênios, devendo o Executivo Municipal fornecer as informações requisitadas em até 20 dias após o recebimento da solicitação.
- **Ética e Transparência:** Atuar com imparcialidade, legalidade, eficiência e responsabilidade, zelando continuamente pelo cumprimento dos princípios éticos e

administrativos previstos na Constituição Federal e nas normas legais aplicáveis ao setor público.

Por meio dessas atribuições, o CACS-FUNDEB/THE reafirma seu compromisso com a fiscalização rigorosa dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da gestão educacional e assegurando a correta aplicação dos investimentos na educação básica municipal.

4. SÍNTESE DOS PARECERES DO CACS-FUNDEB/THE

Conforme as análises realizadas pelo Colegiado do CACS-FUNDEB/THE, os seguintes pareceres foram emitidos no exercício de 2024:

- **Pareceres de janeiro a março de 2024:**

Status: Prestações de contas **Aprovadas**

Justificativa: As prestações de contas de janeiro, fevereiro e março de 2024 foram aprovadas após verificação do cumprimento da aplicação dos 70% dos recursos para os profissionais da educação e da conformidade com a legislação vigente.

- **Pareceres de abril a junho de 2024:**

Status: Prestações de contas **Aprovadas com ressalva**

Ressalva: O colegiado identificou inconsistências na aplicação dos recursos, especialmente no uso dos 70% destinados aos profissionais da educação. Foram identificados pagamentos indevidos para profissionais como assistentes sociais e psicólogos de janeiro a junho de 2024, o que não está em conformidade com o artigo 26-A da Lei nº 14.113/2020. O colegiado solicitou que a SEMEC tome providências imediatas para corrigir essas despesas e está aguardando a documentação comprobatória da restituição dos valores correspondentes aos pagamentos indevidos. **(A situação foi resolvida na prestação de contas de dezembro de 2024).**

Voto em separado: Três conselheiros votaram pela reprovação das prestações de contas de abril a junho de 2024, justificando a persistência de irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB. O voto em separado aponta pagamentos indevidos a profissionais que não deveriam ser remunerados na fração de 70%, descumprindo a Lei nº 14.113/2020. Além disso, a SEMEC não apresentou comprovação contábil das correções realizadas, não disponibilizou documentos essenciais para a fiscalização e demorou a tomar providências mesmo após notificações formais. A falta de transparência e a ausência de

ajustes devidamente comprovados comprometem a legalidade e confiabilidade da prestação de contas, tornando necessária sua reprovação.

- **Pareceres de julho e agosto de 2024:**

Status: Prestações de contas **Aprovadas com ressalva**

Ressalva: O colegiado destacou dificuldades na análise das prestações de contas, pois a SEMEC não forneceu detalhamento adequado das folhas de pagamento, comprometendo a transparência na fiscalização.

Voto em separado: Três conselheiros votaram pela reprovação das contas de julho e agosto de 2024, apontando aumento excessivo nos gastos com terceirizados e inconsistências nas folhas de pagamento apresentadas pela SEMEC. Os pagamentos a empresas terceirizadas aumentaram significativamente, prejudicando a alocação de recursos para a valorização dos profissionais da educação, enquanto a Secretaria de Educação não esclareceu as discrepâncias identificadas nas prestações de contas. A falta de transparência e a demora na resolução dos problemas comprometeram o controle social do FUNDEB, justificando a não aprovação das contas.

- **Parecer de setembro de 2024:**

Status: Prestações de contas **Aprovadas com ressalva**

Ressalva: O colegiado vem enfrentando dificuldades na análise da prestação de contas, pois a SEMEC não apresentou detalhamento adequado das folhas de pagamento, comprometendo a transparência e fiscalização dos recursos.

Voto em separado: Três conselheiros votaram pela reprovação da prestação de contas de setembro de 2024, destacando aumento excessivo das despesas com terceirizados e inconsistências nas folhas de pagamento. Os gastos com empresas terceirizadas cresceram significativamente, enquanto a SEMEC não esclareceu as divergências nos valores apresentados na prestação de contas. A falta de transparência, a morosidade na resolução dos problemas e a ausência de documentos que comprovem a regularidade dos pagamentos comprometem o controle social, justificando a não aprovação das contas.

- **Parecer de outubro de 2024:**

Status: Prestações de contas **Aprovadas com ressalva**

Ressalva: O colegiado vem enfrentando dificuldades na análise da prestação de contas, pois a SEMEC não forneceu as folhas de pagamento com o detalhamento necessário, comprometendo a transparência na distribuição dos recursos entre os percentuais de 70% e 30%. Além disso, foram detectadas inconsistências nos valores e na origem dos recursos, com empenhos inicialmente registrados no Tesouro Municipal e posteriormente

cancelados e reempenhados no FUNDEB, sem explicação clara. O relatório também destacou um aumento expressivo nos pagamentos a empresas terceirizadas, passando de R\$ 2,1 milhões em julho para R\$ 10,3 milhões em outubro, o que levanta preocupações sobre a priorização do uso dos recursos do Fundo.

- **Parecer de novembro de 2024:**

Status: Prestação de contas **Aprovada com ressalva**

Ressalva: O colegiado continua sentindo dificuldades na análise das prestações de contas devido à demora da SEMEC em apresentar os documentos em tempo hábil, comprometendo o cumprimento dos prazos junto ao TCE-PI. Além disso, as folhas de pagamento continuam sem o detalhamento necessário, especialmente na discriminação dos gastos dentro dos 30% destinados a despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, dificultando a fiscalização e transparência dos recursos do FUNDEB.

- **Parecer de dezembro de 2024:**

Status: Prestação de contas **Aprovada**

Justificativa: A prestação de contas de dezembro de 2024 foi aprovada por cumprir a Lei nº 14.113/2020, com aplicação de 93,56% dos recursos do FUNDEB dentro dos parâmetros legais. O CACS-FUNDEB considerou a destinação dos valores adequada, garantindo a regularidade das despesas. **(A ressalva constante nos pareceres de abril a junho de 2024 foi resolvida com documentação comprobatória na prestação de contas de dezembro de 2024).**

Ao longo do Exercício de 2024, o Colegiado do CACS-FUNDEB/TCE analisou as prestações de contas do FUNDEB, emitindo pareceres que variaram entre aprovação, aprovação com ressalvas e reprovação em votos em separado. No primeiro trimestre, as contas foram aprovadas sem ressalvas, mas, a partir de abril, foram identificadas inconsistências na aplicação dos recursos, especialmente quanto ao uso dos 70% destinados aos profissionais da educação. O colegiado destacou pagamentos indevidos, aumento excessivo dos gastos com terceirizados e falta de transparência na apresentação de documentos pela SEMEC, levando à aprovação com ressalvas de abril a novembro. Apenas em dezembro a ressalva constante nos pareceres de abril a junho de 2024 foi resolvida com documentação comprobatória na prestação de contas de dezembro de 2024, sendo esta aprovada sem ressalvas, por constatação também dos percentuais de aplicação dos recursos que foram cumpridos conforme a legislação vigente.

Essas análises reforçam a necessidade de maior transparência e rigor na fiscalização da destinação dos recursos do FUNDEB, além da importância de que a SEMEC encaminhe, em

tempo hábil e com o detalhamento solicitado, toda a documentação necessária para a análise dos conselheiros, garantindo a correta aplicação dos referidos recursos e o cumprimento das normas legais.

5. REJEIÇÃO DOS DADOS DO SIOPE

O CACS-FUNDEB/THE rejeitou os dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) - 3º Bimestre de 2024 devido a discrepâncias significativas nos valores reportados. As inconsistências incluem diferença de R\$ 979.840,20 na remuneração dos profissionais da educação básica, além de divergências no saldo financeiro e na conciliação bancária, totalizando diferenças superiores a R\$ 11 milhões entre os relatórios do SIOPE e do RREO. Diante dessas irregularidades, o Colegiado convocou o Secretário da SEMEC e a contadora Agnys Melissa para prestar esclarecimentos em reuniões do colegiado e efetivar correções formais dos dados. No entanto, ambos não compareceram e não enviaram os documentos necessários para especificar as diferenças apontadas. A ausência de resposta e a falta de transparência na prestação de contas comprometeram a análise e validação dos dados do SIOPE, que permanece sem regularização.

6. DESAFIOS QUE IMPACTARAM NA ATUAÇÃO DO COLEGIADO

Durante o exercício de 2024, o Colegiado enfrentou diversos entraves que comprometeram o exercício pleno de suas atribuições legais de fiscalização, acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB. Esses desafios afetaram diretamente a transparência, a análise técnica e a execução de ações estratégicas do colegiado. Abaixo, os principais obstáculos identificados:

a) Falta de transporte para inspeções in loco

O calendário de inspeções escolares e no transporte do Escolar previsto para o exercício de 2024 foi suspenso por falta de transporte por parte da SEMEC, mesmo após ofício e pedido formal ao setor responsável. A ausência de apoio logístico inviabilizou a realização de visitas técnicas às unidades de ensino, comprometendo a verificação direta da aplicação dos recursos e das condições estruturais das escolas e do transporte do Escolar.

b) Inadimplência na entrega de documentos essenciais

Apesar de reiteradas solicitações formais, a SEMEC não encaminhou, de forma sistemática e em tempo hábil, os documentos necessários à análise mensal das contas, como folhas de pagamento atualizadas em formato Excel e em PDF, listas de servidores em licença e discriminativos de despesas com recursos dos 70% e 30%. Essa omissão dificultou a verificação da legalidade e da correta alocação dos recursos. Este Colegiado pede providências.

c) Falta de detalhamento das informações financeiras

Mesmo quando os documentos foram enviados, frequentemente apresentavam ausência de dados essenciais e clareza, como a especificação da fonte de recurso de cada pagamento. Isso comprometeu a separação entre os percentuais exigidos por lei e dificultou a análise de conformidade com os artigos 26 e 26-A da Lei Federal nº 14.113/2020.

d) Morosidade e ausência de representantes da SEMEC e PMT nas reuniões

O colegiado enfrentou resistência no diálogo institucional, com reiteradas ausências do Secretário da SEMEC e da Contadora PMT, mesmo quando formalmente convocados. Situação agravada pela não participação do Secretário Municipal de Educação e da contadora Agnys Melissa Lima Rocha, que foram convocados para prestar esclarecimentos sobre as inconsistências nos dados do SIOPE – 3º Bimestre de 2024, mas não compareceram às reuniões ordinárias e extraordinárias agendadas para esse fim. Essa postura comprometeu o esclarecimento de dúvidas técnicas e a resposta às discrepâncias identificadas nos relatórios do SIOPE e RREO. Este Colegiado pede providências.

e) Falta de integração entre os sistemas de controle

Foram constatadas inconsistências entre os dados inseridos no SIOPE, RREO e demais demonstrativos contábeis da SEMEC, o que gerou divergências nos saldos, nos registros de empenhos e nos valores aplicados na educação, sem que houvesse justificativas adequadas ou correções tempestivas.

f) Ausência de envio das prestações de contas do PNATE ao Colegiado

O Colegiado do CACS-FUNDEB/THE não tem recebido da SEMEC as prestações de contas referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), conforme preconizam as normas legais e orientações da Cartilha do Novo FUNDEB e do Manual de Orientações do FNDE. Este Colegiado pede providências.

Esses desafios evidenciam a necessidade urgente de fortalecimento do apoio institucional ao CACS-FUNDEB/THE, especialmente no que se refere à infraestrutura,

transparência de informações e articulação com o Gabinete SEMEC, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.113/2020. Somente com condições adequadas de funcionamento, o colegiado poderá exercer seu papel com autonomia, efetividade e compromisso com a qualidade da educação pública.

7. AVANÇOS E CONQUISTAS EM 2024

Apesar dos desafios enfrentados ao longo do exercício, o CACS-FUNDEB/THE reconhece avanços significativos que contribuíram para o fortalecimento da atuação do colegiado em 2024, fruto do comprometimento de diversos atores institucionais. A seguir, destacam-se os principais avanços e conquistas alcançados:

a) A implantação da nova Sala de Reuniões dos Conselhos, viabilizada pela SEMEC, é um espaço amplo, climatizado, mobiliado, acessível e funcional, garantindo conforto e estrutura adequada para as reuniões e atividades do colegiado.

b) O suporte técnico-administrativo oferecido pela SEMEC, incluindo assistência de técnicos de informática, apoio logístico, acompanhamento contábil e suporte operacional, assegurando o bom funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias.

c) A realização de formação continuada estruturada em três etapas presenciais, realizadas entre os meses de novembro e dezembro de 2024, com foco na qualificação técnica e no fortalecimento do controle social. A 1ª Etapa abordou as atribuições, estrutura e responsabilidades dos conselheiros com apresentações conduzidas pelos próprios membros do colegiado; a 2ª Etapa trouxe uma oficina prática voltada à análise documental e prestação de contas, com apoio do NUPPEGE; e a 3ª Etapa contou com a participação de auditores do TCE-PI e de pesquisadora do NUPPEGE, promovendo o diálogo entre o controle social e o controle estatal. Além dessas ações, os conselheiros foram incentivados a participar de cursos promovidos pelo FNDE, pela UNDIME e pela Escola Virtual do Governo Federal, fortalecendo a base normativa e fiscalizatória do colegiado.

d) A participação de técnicos da SEMEC nas reuniões, se esforçando para prestar esclarecimentos essenciais solicitados pelo colegiado. Dentre os colaboradores, destacam-se: Adriano Garcês Soares (contador), Alassan da Silva (analista de planilhas), Leila Barroso (gerente da GA), Francisco Brito (gerente da GMC), assessores jurídicos e

técnicos do Apoio ao Gabinete, do Setor de Transporte e da EJA, além do coordenador do Educacenso.

e) O esforço e a dedicação dos conselheiros do CACS-FUNDEB/THE, demonstrados na participação em reuniões ordinárias e extraordinárias, no estudo aprofundado e continuado da legislação e dos documentos técnicos, no engajamento com as formações continuadas, na análise criteriosa das prestações de contas e nos intensos debates e reflexões que contribuíram para a tomada de decisões fundamentadas e responsáveis do colegiado.

O CACS-FUNDEB/THE entende que reconhecer tais avanços é essencial para manter e aprimorar as boas práticas, ao mesmo tempo em que reafirma a necessidade de continuidade dos compromissos assumidos com a transparência, a legalidade e o controle social efetivo dos recursos públicos da educação básica em Teresina.

Diante disso, solicita-se, para os exercícios seguintes, que a SEMEC intensifique os esforços de parceria com o colegiado, otimizando os fluxos de comunicação, assegurando a regularidade das formações, aprimorando a documentação técnico-contábil e mantendo o apoio institucional que possibilite a atuação plena e eficiente do CACS-FUNDEB/THE.

8. RECOMENDAÇÕES DO COLEGIADO

Durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do CACS-FUNDEB/THE do exercício de 2024, foram feitas diversas recomendações para aprimorar a gestão e fiscalização dos recursos do FUNDEB, garantindo maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos educacionais. Abaixo, listam-se as principais recomendações deliberadas pelo colegiado:

a) Entrega de Documentação em Tempo Hábil

O colegiado solicita que a SEMEC **envie os documentos essenciais à análise das contas dentro do prazo legal**, incluindo folhas de pagamento detalhadas em formato Excel e PDF, discriminação de despesas dentro dos percentuais de 70% e 30% e registros de empenhos.

b) Adoção de Transparência nos Relatórios Financeiros

A SEMEC deve apresentar **dados mais claros e detalhados** nas prestações de contas, evitando mudanças frequentes na fonte de recursos e justificando qualquer remanejamento entre o Tesouro Municipal e o FUNDEB.

c) Convocação do Secretário da SEMEC para Explicações Periódicas

Diante das dificuldades encontradas, o colegiado recomenda que o **Secretário de Educação compareça regularmente às reuniões** para prestar esclarecimentos sobre a gestão dos recursos do FUNDEB.

d) Regularização do Transporte para Inspeções In Loco

A SEMEC deve providenciar **transporte adequado para que os conselheiros realizem fiscalizações presenciais nas escolas, no transporte do Escolar**, assegurando a verificação direta da aplicação dos recursos.

e) Aprimoramento da Aba “CACCS-FUNDEB/THE” no Site da SEMEC

Foi sugerido que a SEMEC aprimore o **espaço no site institucional** para postagem transparente e atualizada da legislação, pareceres, atas, demais relatórios, divulgar informações sobre o CACCS-FUNDEB/THE, facilitando a transparência no acesso da sociedade às prestações de contas e deliberações.

f) Revisão do Pagamento de Terceirizados com Recursos do FUNDEB

O colegiado recomenda que a SEMEC **reavalie a destinação de recursos do FUNDEB para terceirizados**, considerando o impacto financeiro e priorizando o pagamento de professores e profissionais da educação.

g) Atualização do Documento do VAAR

O colegiado solicita que a SEMEC **envie a versão atualizada do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados)**, garantindo a regulamentação da eleição de diretores escolares e o alinhamento das diretrizes da rede municipal.

h) Correção de Inconsistências no SIOPE e RREO

O colegiado solicita da SEMEC a **regularização os dados inconsistentes no SIOPE e no RREO**, para validação do 3º bimestre de 2024 e evitar divergências que possam comprometer a prestação de contas nos bimestres seguintes de 2024, bem como nos exercícios subsequentes.

i) Aprimoramento de Ações Positivas e Apoio Financeiro/técnico-operacional

O colegiado recomenda que os avanços identificados em 2024 sejam institucionalizados e expandidos, como o apoio financeiro e técnico-operacional da SEMEC na continuidade das formações presenciais, bem como a manutenção da estrutura física da sala de reuniões dos conselhos, como a instalação de datashow no teto e reparo na instalação elétrica e a troca de lâmpadas que estão queimadas na referida sala e o fortalecimento do apoio técnico da SEMEC.

j) Aquisição de Equipamentos e Melhoria da Infraestrutura

Solicita-se à SEMEC a disponibilização de equipamentos indispensáveis ao funcionamento do colegiado e apoio administrativo, como notebooks, bem como a realização de manutenção corretiva na estrutura da sala do conselho, especialmente para sanar problemas de infiltrações e mofo em parede, conforme detectado pelo gerente da GMC/SEMEC.

Essas recomendações visam fortalecer a atuação do CACS-FUNDEB/THE na fiscalização dos recursos provenientes do FUNDEB/FNDE, com base nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência e eficiência.

Reconhecendo os avanços conquistados em 2024, o colegiado reforça a importância de consolidar as boas práticas e superar os desafios ainda persistentes, mediante uma atuação mais otimizada, colaborativa e integrada entre SEMEC e CACS-FUNDEB/THE.

9. LEGISLAÇÃO VIGENTE (2020 a 2025)

Entre 2020 e 2025, algumas leis e decretos relevantes foram implementados, impactando diretamente a estrutura e o funcionamento da educação pública municipal de Teresina e a gestão dos recursos do FUNDEB. Abaixo os principais marcos legais que estão regulamentando o FUNDEB e consolidaram o papel do CACS-FUNDEB/THE como órgão fiscalizador, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos educacionais.:

- **Lei Federal nº 14.113/2020:** Regulamenta o FUNDEB, garantindo a distribuição e aplicação dos recursos para a educação básica pública.
- **Lei Municipal nº 5.574/2021:** Estabeleceu o desmembramento do CACS do CME, tornando-o Conselho independente.
- **Lei Municipal nº 5.973/2023:** Alterou o mandato do presidente para 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Decretos nº 23.396/2022, nº 23.869/2023, nº 26.660/2024 e nº 27.766/2025:** Regulamentam a composição e o mandato vigente dos membros do CACS-FUNDEB/THE.
- **Decreto nº 24.813/2023:** Aprovou o Regimento Interno do CACS-FUNDEB/THE.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício de 2024 foi marcado por importantes desafios, mas também por avanços institucionais que merecem reconhecimento. O CACS-FUNDEB/THE reafirma seu compromisso com a transparência, a fiscalização responsável e o controle social da aplicação dos recursos públicos, tendo em vista a melhoria contínua da qualidade da educação básica municipal.

As recomendações apresentadas neste relatório têm por finalidade contribuir com a otimização dos processos internos, o fortalecimento da articulação institucional com a SEMEC e a ampliação da participação ativa dos conselheiros e da sociedade.

A efetiva cooperação entre o Poder Executivo e este Conselho será determinante para o aprimoramento da gestão educacional. Espera-se que os avanços conquistados em 2024 sirvam de referência para os próximos exercícios, garantindo a continuidade das ações exitosas e a superação dos entraves identificados.

Assim, o CACS-FUNDEB/THE reitera a necessidade de que a SEMEC disponibilize, de forma tempestiva, documentos obrigatórios como folhas de pagamento em formato PDF e Excel, com separação de fontes de recursos, vínculos funcionais, detalhamento de proventos, descontos, afastamentos e demais elementos indispensáveis à análise técnica das despesas.

Por fim, o Colegiado reforça sua disposição em colaborar com a SEMEC, dentro de uma lógica de parceria institucional qualificada, baseada no respeito mútuo, na legalidade e no compromisso com a educação pública de qualidade.

É o relatório.

Teresina, 25 de março de 2025


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES
Presidente do CACS-FUNDEB/THE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE JANEIRO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de janeiro de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSIS DO FUNDEB
(JANEIRO/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de janeiro de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ **68.666.424,67** (sessenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – profissionais da educação o valor de R\$ **44.810.257,03** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos), vale transporte o valor de R\$ **16.949,53** (dezesesse mil, ovecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e restos a pagar o valor de R\$ **1.445.672,55** (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), efetivados no mês de janeiro de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em janeiro de 2024.

DAS DESPESAS

Analizadas as despesas com pagamento de pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de janeiro de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70%, aplicável ao pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30%, aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, que será exigível no final do exercício.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 3ª sessão ordinária deste colegiado, realizada em 25 de março de 2024, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei N°. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais, vales transportes e outras despesas constantes na prestação de contas do mês janeiro de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

É O PARECER.

Teresina, 25 de março de 2023.

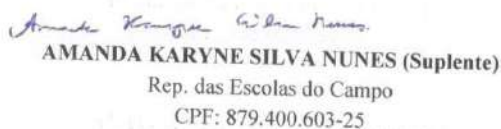

CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15

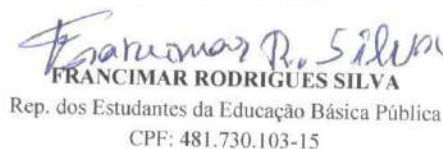

BÁRBARA ANNY RIBEIRO MOREIRA
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 026.963.593-93


MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 891.178.913-53


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo
CPF: 879.400.603-25


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11


CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 785.273.413-87


FRANCIMAR RODRIGUES SILVA
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública
CPF: 481.730.103-15


ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72


MARIA DE OLIVEIRA S. PORTELADA (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 288.213.193-34

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS E/OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE FEVEREIRO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de fevereiro de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSAIS DO FUNDEB
(FEVEREIRO/2024)**

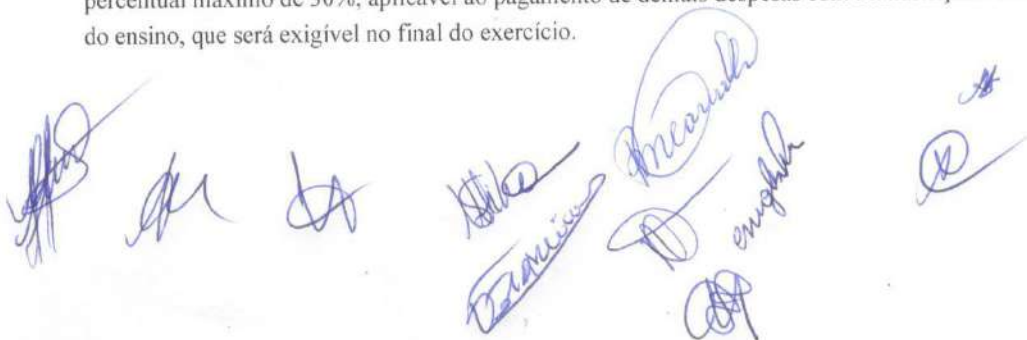
DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondentes ao mês de fevereiro de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ 57.704.006,61 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quatro mil, seis reais e sessenta e hum centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – profissionais da educação o valor de R\$ 43.898.852,46 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e vale transporte o valor de R\$ 1.003,52 (hum mil, três reais e cinquenta e dois centavos), efetivados no mês de fevereiro de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em fevereiro de 2024.

DAS DESPESAS

Analizadas as despesas com pagamento de pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de fevereiro de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70%, aplicável ao pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30%, aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, que será exigível no final do exercício.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large circular stamp with the word 'Piauí' and other illegible text.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 4ª sessão ordinária deste colegiado, realizada em 30 de abril de 2024, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais e vales transportes constantes na prestação de contas do mês fevereiro de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

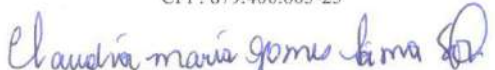
É O PARECER.

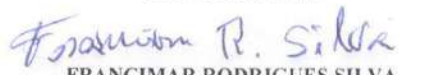
Teresina, 30 de abril de 2024.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53

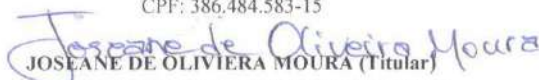

MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 891.178.913-53

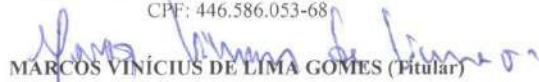

AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo
CPF: 879.400.603-25

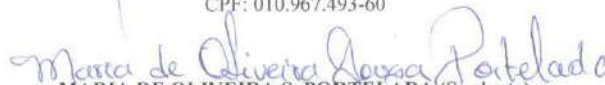

CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 785.273.413-87


FRANCIMAR RODRIGUES SILVA
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública
CPF: 481.730.103-15


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15


JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 446.586.053-68


MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES (Titular)
Representante do Conselho Tutelar
CPF: 010.967.493-60


MARIA DE OLIVEIRA S. PORTELADA (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 288.213.193-34


MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 274.272.503-20


PATRICIA MARIA DE CARVALHO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 032.954.703-83



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE MARÇO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de março de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSIS DO FUNDEB
(MARÇO/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de março de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ 44.599.849,31 (quarenta e quatro milhões, quinhentos noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e hum centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – o valor de R\$ 43.600.794,50 (quarenta e três milhões, seiscentos mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e vale transporte o valor de R\$ 18.471,14 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e hum reais e quatorze centavos) efetivados no mês de março de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em março de 2024.

DAS DESPESAS

Analisadas as despesas com pagamento de pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de março de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70%, aplicável ao pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30%, aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, que será exigível e observável no final do exercício.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 5ª sessão ordinária deste colegiado, realizada em 28 de maio de 2024, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais e vales transportes constantes na prestação de contas do mês março de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

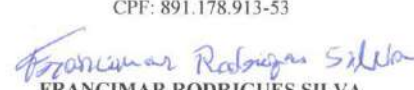
É O PARECER.

Teresina, 28 de maio de 2024.

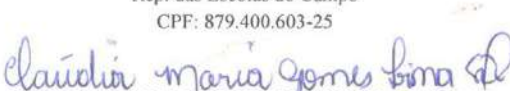

CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15

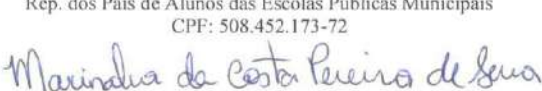

MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 891.178.913-53

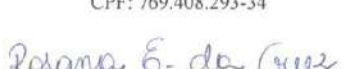

FRANCIMAR RODRIGUES SILVA
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública
CPF: 481.730.103-15


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo
CPF: 879.400.603-25


CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 785.273.413-87


ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72


MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal - SEMEC
CPF: 769.408.293-34


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE ABRIL DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de abril de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSAIS DO FUNDEB
(ABRIL/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de abril de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ 37.027.979,24 (trinta e sete milhões, vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – o valor de R\$ 42.600.358,67 (quarenta e dois milhões, seiscentos mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), encargos sociais – Administrativo o valor de R\$ 7.815.392,46 (sete milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) e vale transporte o valor de R\$ 18.728,72 (dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) efetivados no mês de abril de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em abril de 2024.

DAS DESPESAS

Analisadas as despesas com pagamento de pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de abril de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70%, aplicável ao pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30%, aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, que será exigível e observável no final do exercício. Vale ressaltar que em análise e apreciação das folhas de pagamento e demais documentos constantes na presente prestação de contas, este Colegiado identificou o pagamento indevido de 27 profissionais (e a própria SEMEC identificou mais 12, totalizando 39 profissionais), entre eles psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, contrariando a orientação disposta no artigo 26-A, da Lei Federal nº 14.113/2020. Foram solicitadas à SEMEC, a regularização e embora na presente reunião, este colegiado tenha recebido documentos

16
Cez
Isabel
A.
A.
A.
A.
A.
1



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TERESINA-PI

comprobatórios de todos os cancelamentos de empenhos dos referido profissionais na fração dos 70% e reempenhados na fração dos 30%, este colegiado ainda não recebeu os documentos comprobatórios da efetivação dos lançamentos contábeis dos cancelamentos.

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 6ª reunião extraordinária deste colegiado, realizada em 20 de agosto de 2024, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei N°. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais e vales transportes constantes na prestação de contas do mês abril de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

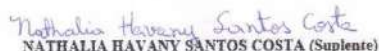
É O PARECER.

Teresina, 20 de agosto de 2024.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15

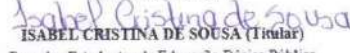

NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 038.045.013-54
(voto em separado)


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo
CPF: 879.400.603-25

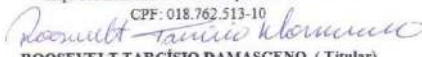

JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 446.586.053-68

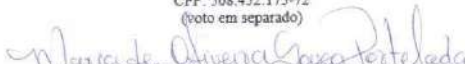

ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil/
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 020.927.503-05


ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Titular)

Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública
CPF: 018.762.513-10


ROOSEVELT TARCISO DAMASCENO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72
(voto em separado)


MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal - SEMEC
CPF: 288.213.193-34


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11
(voto em separado)



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

VOTO EM SEPARADO

Enquanto Representantes de Professores e de Pais de alunos de Escolas Públicas Municipais e das Organizações da Sociedade Civil (Campanha Nacional pelo Direito à Educação) no CACS-FUNDEB/THE, presentes na 6ª. reunião extraordinária de 2024, deste colegiado, na qual foi analisada a prestação de contas do FUNDEB referente ao mês de abril de 2024, com fundamento na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, apresentamos nossos voto em separado, elencando as reiteração dos seguintes pontos:

A Lei nº 14.113/2020, que regulamenta do FUNDEB, determina critérios para o uso dos recursos do Fundo para as despesas com a remuneração dos profissionais da educação:

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, [VAAR]¹ proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos **profissionais da educação** básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se: (Transformado em § 1º pela Lei nº 14.276, de 2021)

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021)

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais

¹ Art. 5º A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º desta Lei, nas seguintes modalidades:

...
III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TERESINA-PI

afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

Art. 26-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **poderão remunerar**, com a **parcela dos 30%** (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os **portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social**, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

A Lei, portanto, estabelece critérios claros sobre as parcelas para a remuneração dos profissionais da educação. No entanto, em análise das folhas de pagamentos dos meses de abril, maio e junho se verificou a remuneração paga, indevidamente, de profissionais na parcela dos 70%: nos seguintes quantitativos: **Abril** - 27 assistentes sociais/psicólogos, **Maio** - 28 assistentes sociais/psicólogos, **Junho** - 27 assistentes sociais/psicólogos. Ademais, em análise feita no Colegiado, foram indicados 39 trabalhadores que não podem ser remunerados na parcela dos 70%, totalizando os seguintes quantitativos:

- 02 artífices de obras
- 14 assistentes sociais
- 01 auxiliar administrativo
- 08 motoristas
- 08 músicos
- 12 psicólogos

De janeiro a junho de 2024, na parcela dos 70%, as despesas com os profissionais supracitados totalizaram R\$ 1.309.735,45 (um milhão, trezentos e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Nos termos definidos em lei, esses valores gastos com pagamento dos referidos profissionais deverão ser excluídos da parcela dos 70%, destinada aos profissionais da educação, para que se assegure a transparência e a fidedignidade das informações da prestação de contas informadas ao TCE e publicadas no SIOPE.

Ademais, para a efetivo exercício das funções de controle e monitoramento social, o colegiado precisará ter acesso às folhas de pagamento da SEMEC, em Excel e PDF, de todos os meses, para analisar os profissionais inseridos no pagamento com os recursos do FUNDEB, assim como clara definição, na folha de pagamento das fontes de recursos utilizados para a remuneração, destacando:

- Recursos próprios – recursos de MDE não subvinculados ao FUNDEB
- 30% de FUNDEB
- 70% do FUNDEB



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- Recurso do VAAR (porque não pode entrar no cômputo de 70% com profissionais da educação)
- Outras fontes

Reiteramos que o acesso às folhas de pagamento em PDF e em Excel são centrais para os exercícios das funções do Conselho do Fundeb. No exercício em curso, ainda não foram disponibilizadas as folhas, em excel, de janeiro a março.

Considerando que o CACS, a partir do momento em constatou o problema, acionou Semec para providências, como expresso nos Ofícios nº 62/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 02 de julho de 2024, e o nº 67/CACS-FUNDEB/THE/2024, 06 de agosto de 2024, nos quais foram solicitados o cancelamento e reempenho dos valores apontados sem conformidade com a legislação do Fundeb. Não houve resposta ou procedimentos para solução do problema.

Reiteramos que o acesso às folhas de pagamento em PDF e em Excel são centrais para os exercícios das funções do Conselho do Fundeb. No exercício em curso, ainda não foram disponibilizadas as folhas, em excel, de janeiro a março.

O CACS, a partir do momento em constatou o problema, acionou SEMEC para providências, como expresso nos Ofícios nº 62/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 02 de julho de 2024, e o nº 67/CACS-FUNDEB/THE/2024, 06 de agosto de 2024, nos quais foram solicitados o cancelamento e reempenho dos valores apontados sem conformidade com a legislação do Fundeb. O Colegiado tomou conhecimento dos procedimentos, por parte da SEMEC, relacionado ao assunto, nos seguintes termos:

1. Realização de consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município, de 08 de agosto de 2024 (SEI nº 10331705), sobre “a extensão da hermenêutica profissionais da educação básica em efetivo exercício contido no artigo 26 da Lei 14.113/2020”; sobre quais profissionais técnico administrativos criados pela Lei Complementar Municipal nº 5.982/2023 e ofertados no Edital 01/2024 poderão ser remunerados na fração dos 70% do FUNDEB; quais profissionais terceirizados poderão ser remunerados na fração dos 70% e questiona “se as deliberações do Conselho CACS-FUNDEB possuem caráter vinculante à administração pública municipal”
2. AUTORIZAÇÃO Nº 10370962 - SE-SEMEC/GAB-SEMEC de “providências de cancelamento dos empenhos das despesas com remuneração de psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período de janeiro a maio de 2024, e empenhamentos de despesas com remuneração desses profissionais na fração dos 30% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período supramencionado, conforme solicitado pelo CACS-FUNDEB nos autos e legislação vigente” Encaminha-se para a Gerência de Finanças para as devidas providências (Processo nº 00044.011789/2024-25SEI nº 10370962)
3. Reempenho dos valores pela SEMEC (no dia 20/08/2024), dependendo do cancelamento dos empenhos errados por parte do financeiro (contadora do município).



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

No entanto:

Considerando o não envio das Folhas de pagamento dos meses de janeiro a março em Excel, conforme solicitado pelo colegiado;

Considerando a morosidade da SEMEC nos encaminhamentos necessários à resolução do problema;

Considerando o não envio dos documentos comprobatórios sobre os ajustes necessários para assegurar a correta aplicação da parcela dos 70% do Fundeb (cancelamento efetivo);

Considerando que compete ao CACS “VIII – observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo profissionais, cujo pagamento é realizado com a parcela mínima legal dos recursos” (Art. 3º do Decreto nº 24.813/2023);

Considerando a não explicitação da parcela dos 30% na prestação de contas e demais aspectos destacados;

Concluimos que os pontos supra elencados constituem equívocos que justificam a não aprovação das contas dos meses de abril, maio e junho de 2024

Teresina, 20 de agosto de 2024.

Nathalia Havany Santos Costa
NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 038.045.013-54
(voto em separado)

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72
(voto em separado)

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11
(voto em separado)



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE MAIO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional N°.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal n°. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal N°. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de maio de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSAIS DO FUNDEB
(MAIO/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

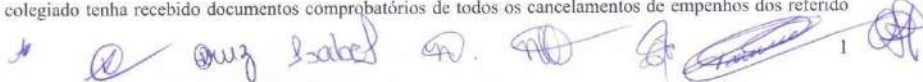
Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de maio de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ **52.126.850,61** (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – Profissionais da Educação, o valor de R\$ **45.253.210,59** (quarenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) pagamento pessoal e encargos sociais – Administrativo o valor de R\$ **1.708.649,17** (um milhão, setecentos e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), efetivados no mês de maio de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em maio de 2024.

DAS DESPESAS

Analisadas as despesas com pagamento pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de maio de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70%, aplicável ao pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30%, aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, que será exigível e observável no final do exercício.

Vale ressaltar que em análise e apreciação das folhas de pagamento e demais documentos constantes na presente prestação de contas, este Colegiado identificou o pagamento indevido de 27 profissionais (e a própria SEMEC identificou mais 12, totalizando 39 profissionais), entre eles psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, contrariando a orientação disposta no artigo 26-A, da Lei Federal nº 14.113/2020. Foram solicitadas à SEMEC, a regularização e embora na presente reunião, este colegiado tenha recebido documentos comprobatórios de todos os cancelamentos de empenhos dos referido

 1



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TERESINA-PI

profissionais na fração dos 70% e reempenhados na fração dos 30%, este colegiado ainda não recebeu os documentos comprobatórios da efetivação dos lançamentos contábeis dos cancelamentos.

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 6ª reunião extraordinária deste colegiado, realizada em 20 de agosto de 2024, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei N°. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais e vales transportes constantes na prestação de contas do mês maio de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

É O PARECER.

Teresina, 20 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53

Antonia Iran Torres
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15

Nathalia Havany Santos Costa
NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 038.045.013-54
(voto em separado)

Amanda Karyne Silva Nunes
AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)

Rep. das Escolas do Campo
CPF: 879.400.603-25

Joseane de Oliveira Moura
JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 446.586.053-68

Elisaldo Alves Pereira Junior
ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil/
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 020.927.503-05

Isabel Cristina de Sousa
ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Titular)

Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública
CPF: 018.762.513-10

Roosevelt Tarcisio Damasceno
ROOSEVELT TARCISIO DAMASCENO (Titular)

Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72
(voto em separado)

Maria de Oliveira Sousa Portelada
MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal - SEMEC
CPF: 288.213.193-34

Rosana Evangelista da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11
(voto em separado)



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

VOTO EM SEPARADO

Enquanto Representantes de Professores e de Pais de alunos de Escolas Públicas Municipais e das Organizações da Sociedade Civil (Campanha Nacional pelo Direito à Educação) no CACS-FUNDEB/THE, presentes na 6ª. reunião extraordinária de 2024, deste colegiado, na qual foi analisada a prestação de contas do FUNDEB referente ao mês de abril de 2024, com fundamento na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, apresentamos nossos voto em separado, elencando as reiteração dos seguintes pontos:

A Lei nº 14.113/2020, que regulamenta do FUNDEB, determina critérios para o uso dos recursos do Fundo para as despesas com a remuneração dos profissionais da educação:

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, [VAAR]¹ proporção não inferior a **70%** (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos **profissionais da educação** básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se: (Transformado em § 1º pela Lei nº 14.276, de 2021)

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021)

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais

¹ Art. 5º A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º desta Lei, nas seguintes modalidades:

III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

Art. 26-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **poderão remunerar**, com a **parcela dos 30%** (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os **portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social**, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

A Lei, portanto, estabelece critérios claros sobre as parcelas para a remuneração dos profissionais da educação. No entanto, em análise das folhas de pagamentos dos meses de abril, maio e junho se verificou a remuneração paga, indevidamente, de profissionais na parcela dos 70%: nos seguintes quantitativos: **Abril** - 27 assistentes sociais/psicólogos, **Maio** - 28 assistentes sociais/psicólogos, **Junho** - 27 assistentes sociais/psicólogos. Ademais, em análise feita no Colegiado, foram indicados 39 trabalhadores que não podem ser remunerados na parcela dos 70%, totalizando os seguintes quantitativos:

- 02 artífices de obras
- 14 assistentes sociais
- 01 auxiliar administrativo
- 08 motoristas
- 08 músicos
- 12 psicólogos

De janeiro a junho de 2024, na parcela dos 70%, as despesas com os profissionais supracitados totalizaram R\$ 1.309.735,45 (um milhão, trezentos e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Nos termos definidos em lei, esses valores gastos com pagamento dos referidos profissionais deverão ser excluídos da parcela dos 70%, destinada aos profissionais da educação, para que se assegure a transparência e a fidedignidade das informações da prestação de contas informadas ao TCE e publicadas no SIOPE.

Ademais, para a efetivo exercício das funções de controle e monitoramento social, o colegiado precisará ter acesso às folhas de pagamento da SEMEC, em Excel e PDF, de todos os meses, para analisar os profissionais inseridos no pagamento com os recursos do FUNDEB, assim como clara definição, na folha de pagamento das fontes de recursos utilizados para a remuneração, destacando:

- Recursos próprios – recursos de MDE não subvinculados ao FUNDEB
- 30% de FUNDEB
- 70% do FUNDEB



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- Recurso do VAAR (porque não pode entrar no cômputo de 70% com profissionais da educação)
- Outras fontes

Reiteramos que o acesso às folhas de pagamento em PDF e em Excel são centrais para os exercícios das funções do Conselho do Fundeb. No exercício em curso, ainda não foram disponibilizadas as folhas, em excel, de janeiro a março.

Considerando que o CACS, a partir do momento em constatou o problema, acionou Semec para providências, como expresso nos Ofícios nº 62/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 02 de julho de 2024, e o nº 67/CACS-FUNDEB/THE/2024, 06 de agosto de 2024, nos quais foram solicitados o cancelamento e reempenho dos valores apontados sem conformidade com a legislação do Fundeb. Não houve resposta ou procedimentos para solução do problema.

Reiteramos que o acesso às folhas de pagamento em PDF e em Excel são centrais para os exercícios das funções do Conselho do Fundeb. No exercício em curso, ainda não foram disponibilizadas as folhas, em excel, de janeiro a março.

O CACS, a partir do momento em constatou o problema, acionou SEMEC para providências, como expresso nos Ofícios nº 62/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 02 de julho de 2024, e o nº 67/CACS-FUNDEB/THE/2024, 06 de agosto de 2024, nos quais foram solicitados o cancelamento e reempenho dos valores apontados sem conformidade com a legislação do Fundeb. O Colegiado tomou conhecimento dos procedimentos, por parte da SEMEC, relacionado ao assunto, nos seguintes termos:

1. Realização de consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município, de 08 de agosto de 2024 (SEI nº 10331705), sobre “a extensão da hermenêutica profissionais da educação básica em efetivo exercício contido no artigo 26 da Lei 14.113/2020”; sobre quais profissionais técnico administrativos criados pela Lei Complementar Municipal nº 5.982/2023 e ofertados no Edital 01/2024 poderão ser remunerados na fração dos 70% do FUNDEB; quais profissionais terceirizados poderão ser remunerados na fração dos 70% e questiona “se as deliberações do Conselho CACS-FUNDEB possuem caráter vinculante à administração pública municipal”
2. AUTORIZAÇÃO Nº 10370962 - SE-SEMEC/GAB-SEMEC de “providências de cancelamento dos empenhos das despesas com remuneração de psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período de janeiro a maio de 2024, e **empenhamentos** de despesas com remuneração desses profissionais na fração dos 30% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período supramencionado, conforme solicitado pelo CACS-FUNDEB nos autos e legislação vigente” Encaminha-se para a Gerência de Finanças para as devidas providências (Processo nº 00044.011789/2024-25SEI nº 10370962)
3. Reempenho dos valores pela SEMEC (no dia 20/08/2024), dependendo do cancelamento dos empenhos errados por parte do financeiro (contadora do município).



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

No entanto:

Considerando o não envio das Folhas de pagamento dos meses de janeiro a março em Excel, conforme solicitado pelo colegiado;

Considerando a morosidade da SEMEC nos encaminhamentos necessários à resolução do problema;

Considerando o não envio dos documentos comprobatórios sobre os ajustes necessários para assegurar a correta aplicação da parcela dos 70% do Fundeb (cancelamento efetivo);

Considerando que compete ao CACS “VIII – observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo profissionais, cujo pagamento é realizado com a parcela mínima legal dos recursos” (Art. 3º do Decreto nº 24.813/2023);

Considerando a não explicitação da parcela dos 30% na prestação de contas e demais aspectos destacados;

Concluímos que os pontos supra elencados constituem equívocos que justificam a não aprovação das contas dos meses de abril, maio e junho de 2024

Teresina, 20 de agosto de 2024.

Nathalia Havany Santos Costa
NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 038.045.013-54
(voto em separado)

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72
(voto em separado)

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11
(voto em separado)



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE JUNHO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de junho de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSAIS DO FUNDEB
(JUNHO/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de junho de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ **52.759.617,29** (cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais, e vinte e nove centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – o valor de R\$ **43.861.608,99** (quarenta e três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e oito reais, e noventa e nove centavos) de encargos sociais – Administrativo o valor de R\$ **1.829.867,05** (um milhão e oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e cinco centavos) efetivados no mês de junho de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em junho de 2024.

DAS DESPESAS

Analisadas as despesas com pagamento de pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de junho de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70%, aplicável ao pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30%, aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, que será exigível e observável no final do exercício. Vale ressaltar que em análise e apreciação das folhas de pagamento e demais documentos constantes na presente prestação de contas, este Colegiado identificou o pagamento indevido de 27 profissionais (e a própria SEMEC identificou mais 12, totalizando 39 profissionais), entre eles psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, contrariando a orientação disposta no artigo 26-A, da Lei Federal nº 14.113/2020. Foram solicitadas à SEMEC, a regularização e embora na presente reunião, este colegiado tenha recebido documentos comprobatórios de todos os cancelamentos de empenhos dos referido profissionais na fração dos 70% e

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

reempenhados na fração dos 30%, este colegiado ainda não recebeu os documentos comprobatórios da efetivação dos lançamentos contábeis dos cancelamentos.

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 6ª reunião extraordinária deste colegiado, realizada em 20 de agosto de 2024, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

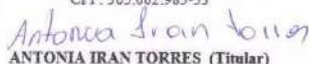
No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais e vales transportes constantes na prestação de contas do mês junho de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

É O PARECER.

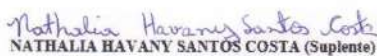
Teresina, 20 de agosto de 2024.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15


NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 038.045.013-54
(voto em separado)


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)

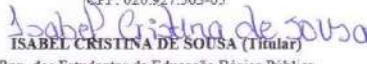
Rep. das Escolas do Campo
CPF: 879.400.603-25


JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)

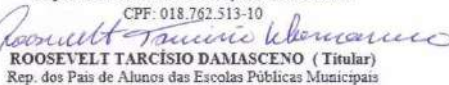
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 446.586.053-68


ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)

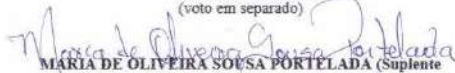
Rep. de Organizações da Sociedade Civil/
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 020.927.503-05


ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Titular)

Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública
CPF: 018.762.513-10


ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)

Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72
(voto em separado)


MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal - SEMEC
CPF: 288.213.193-34


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11
(voto em separado)



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

VOTO EM SEPARADO

Enquanto Representantes de Professores e de Pais de alunos de Escolas Públicas Municipais e das Organizações da Sociedade Civil (Campanha Nacional pelo Direito à Educação) no CACS-FUNDEB/THE, presentes na 6ª. reunião extraordinária de 2024, deste colegiado, na qual foi analisada a prestação de contas do FUNDEB referente ao mês de junho de 2024, com fundamento na Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, apresentamos nossos voto em separado, elencando as reiteração dos seguintes pontos:

A Lei nº 14.113/2020, que regulamenta do FUNDEB, determina critérios para o uso dos recursos do Fundo para as despesas com a remuneração dos profissionais da educação:

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, [VAAR]¹ proporção não inferior a **70%** (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos **profissionais da educação** básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se: (Transformado em § 1º pela Lei nº 14.276, de 2021)

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021)

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais

¹ Art. 5º A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º desta Lei, nas seguintes modalidades:

...
III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.

023

AD *[Assinatura]*



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

Art. 26-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **poderão remunerar**, com a **parcela dos 30%** (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os **portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social**, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

A Lei, portanto, estabelece critérios claros sobre as parcelas para a remuneração dos profissionais da educação. No entanto, em análise das folhas de pagamentos dos meses de abril, maio e junho se verificou a remuneração paga, indevidamente, de profissionais na parcela dos 70%: nos seguintes quantitativos: **Abril** - 27 assistentes sociais/psicólogos, **Maio** - 28 assistentes sociais/psicólogos, **Junho** - 27 assistentes sociais/psicólogos. Ademais, em análise feita no Colegiado, foram indicados 39 trabalhadores que não podem ser remunerados na parcela dos 70%, totalizando os seguintes quantitativos:

- 02 artífices de obras
- 14 assistentes sociais
- 01 auxiliar administrativo
- 08 motoristas
- 08 músicos
- 12 psicólogos

De janeiro a junho de 2024, na parcela dos 70%, as despesas com os profissionais supracitados totalizaram R\$ 1.309.735,45 (um milhão, trezentos e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Nos termos definidos em lei, esses valores gastos com pagamento dos referidos profissionais deverão ser excluídos da parcela dos 70%, destinada aos profissionais da educação, para que se assegure a transparência e a fidedignidade das informações da prestação de contas informadas ao TCE e publicadas no SIOPE.

Ademais, para a efetivo exercício das funções de controle e monitoramento social, o colegiado precisará ter acesso às folhas de pagamento da SEMEC, em Excel e PDF, de todos os meses, para analisar os profissionais inseridos no pagamento com os recursos do FUNDEB, assim como clara definição, na folha de pagamento das fontes de recursos utilizados para a remuneração, destacando:

- Recursos próprios – recursos de MDE não subvinculados ao FUNDEB
- 30% de FUNDEB
- 70% do FUNDEB



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- Recurso do VAAR (porque não pode entrar no cômputo de 70% com profissionais da educação)
- Outras fontes

Reiteramos que o acesso às folhas de pagamento em PDF e em Excel são centrais para os exercícios das funções do Conselho do Fundeb. No exercício em curso, ainda não foram disponibilizadas as folhas, em excel, de janeiro a março.

Considerando que o CACS, a partir do momento em constatou o problema, acionou Semec para providências, como exposto nos Ofícios nº 62/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 02 de julho de 2024, e o nº 67/CACS-FUNDEB/THE/2024, 06 de agosto de 2024, nos quais foram solicitados o cancelamento e reempenho dos valores apontados sem conformidade com a legislação do Fundeb. Não houve resposta ou procedimentos para solução do problema.

Reiteramos que o acesso às folhas de pagamento em PDF e em Excel são centrais para os exercícios das funções do Conselho do Fundeb. No exercício em curso, ainda não foram disponibilizadas as folhas, em excel, de janeiro a março.

O CACS, a partir do momento em constatou o problema, acionou SEMEC para providências, como exposto nos Ofícios nº 62/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 02 de julho de 2024, e o nº 67/CACS-FUNDEB/THE/2024, 06 de agosto de 2024, nos quais foram solicitados o cancelamento e reempenho dos valores apontados sem conformidade com a legislação do Fundeb. O Colegiado tomou conhecimento dos procedimentos, por parte da SEMEC, relacionado ao assunto, nos seguintes termos:

1. Realização de consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município, de 08 de agosto de 2024 (SEI nº 10331705), sobre “a extensão da hermenêutica profissionais da educação básica em efetivo exercício contido no artigo 26 da Lei 14.113/2020”; sobre quais profissionais técnico administrativos criados pela Lei Complementar Municipal nº 5.982/2023 e ofertados no Edital 01/2024 poderão ser remunerados na fração dos 70% do FUNDEB; quais profissionais terceirizados poderão ser remunerados na fração dos 70% e questiona “se as deliberações do Conselho CACS-FUNDEB possuem caráter vinculante à administração pública municipal”
2. AUTORIZAÇÃO Nº 10370962 - SE-SEMEC/GAB-SEMEC de “providências de cancelamento dos empenhos das despesas com remuneração de psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período de janeiro a maio de 2024, e **empenhamentos** de despesas com remuneração desses profissionais na fração dos 30% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período supramencionado, conforme solicitado pelo CACS-FUNDEB nos autos e legislação vigente” Encaminha-se para a Gerência de Finanças para as devidas providências (Processo nº 00044.011789/2024-25SEI nº 10370962)
3. Reempenho dos valores pela SEMEC (no dia 20/08/2024), dependendo do cancelamento dos empenhos errados por parte do financeiro (contadora do município).



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

No entanto:

Considerando o não envio das Folhas de pagamento dos meses de janeiro a março em Excel, conforme solicitado pelo colegiado;

Considerando a morosidade da SEMEC nos encaminhamentos necessários à resolução do problema;

Considerando o não envio dos documentos comprobatórios sobre os ajustes necessários para assegurar a correta aplicação da parcela dos 70% do Fundeb (cancelamento efetivo);

Considerando que compete ao CACS "VIII – observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo profissionais, cujo pagamento é realizado com a parcela mínima legal dos recursos" (Art. 3º do Decreto nº 24.813/2023);

Considerando a não explicitação da parcela dos 30% na prestação de contas e demais aspectos destacados;

Concluimos que os pontos supra elencados constituem equívocos que justificam a não aprovação das contas dos meses de abril, maio e junho de 2024

Teresina, 20 de agosto de 2024.

Nathalia Havany Santos Costa
NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 038.045.013-54
(voto em separado)

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72
(voto em separado)

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11
(voto em separado)

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE JULHO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de julho de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSAIS DO FUNDEB
(JULHO/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de julho de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ 44.855.167,62 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta sete reais e sessenta e dois centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – Profissionais da Educação, o valor de R\$ 63.207.931,60 (sessenta e três milhões, duzentos e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), pagamento de pessoal e encargos sociais – Administrativo o valor de R\$ 1.829.867,05 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), pagamento de vale transporte, o valor de R\$ 11.478,41 (onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) e outras despesas no valor de R\$ 4.113.197,63 (quatro milhões, cento e treze mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) efetivados no mês de julho de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em julho de 2024.

DAS DESPESAS

Analizadas as despesas com pagamento pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de julho de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70%, aplicável ao pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30%, aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, que será exigível e observável no final do exercício. Vale ressaltar que este colegiado tem enfrentado severas dificuldades na análise das prestações de contas do FUNDEB, tendo em vista que a SEMEC não vem apresentando as folhas de pagamento com os detalhamentos solicitados pelos conselheiros,

necessários e claros para compreensão deste colegiado, na transparência da disposição de diversos pagamentos efetivados e dispostos nas referidas prestações de contas.

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada com ressalvas pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 12ª reunião ordinária deste colegiado, realizada em 17 de dezembro de 2024, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

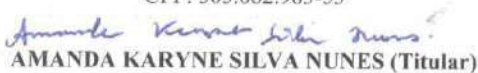
No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu à análise das despesas de pessoal, encargos sociais e vales transportes constantes na prestação de contas do mês julho de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular com ressalvas tal prestação de contas.

É O PARECER.

Teresina, 17 de dezembro de 2024.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)

Rep. das Escolas do Campo
CPF: 879.400.603-25


JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)

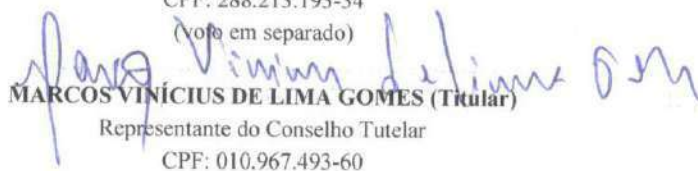
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 446.586.053-68


MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 769.408.293-34


MARIA DE OLIVEIRA S. PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 288.213.193-34
(voto em separado)


MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES (Titular)
Representante do Conselho Tutelar
CPF: 010.967.493-60


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15


DANIEL GOMES PEREIRA (Titular)

Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública
CPF: 817.549.063-20


MARIA JOSE FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 891.178.913-53


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11
(voto em separado)


ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)

Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72
(voto em separado)

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

VOTO EM SEPARADO

Enquanto Representantes de Professores e de Pais de alunos de Escolas Públicas Municipais de Teresina e das Organizações da Sociedade Civil (Campanha Nacional pelo Direito à Educação) no CACS-FUNDEB/THE, presentes na 12ª. reunião ordinária de 2024, deste colegiado, na qual foram analisadas as prestações de contas do FUNDEB referentes aos meses de julho e agosto de 2024, com fundamento na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, apresentamos nosso voto em separado, decorrente os seguintes problemas:

- Aumento significativo das despesas com terceirizados com os recursos do FUNDEB. Em que pese o pagamento dos terceirizados ser admitido pela Lei nº 14.113/2020 na cota dos 30% do FUNDEB, o CACS alertou a Secretaria sobre a necessidade de priorizar os recursos do Fundo para o pagamento dos profissionais da Educação Básica considerando, inclusive, que há uma diferença a ser paga de 15,8% aos professores da rede pública municipal de Teresina em relação ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional (Ofício nº.076/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 20 de agosto de 2024, em anexo). No entanto, identificou-se um aumento significativo dos valores pagos às empresas terceirizadas passando de R\$ 2.145.070,62, em julho, para R\$ 9.541.427,64, em agosto.
- Sistemáticas inconsistências entre as folhas de pagamento fornecidas pela SEMEC e a prestação de contas apresentada ao CACS em relação aos recursos do FUNDEB dispendidos com profissionais da educação. A morosidade em esclarecer as inconsistências; as sistemáticas reuniões sem votação devido à falta de solução dos problemas detectados pelo colegiado e a ausência da apresentação documentos prévios que dissipem as dúvidas do colegiado indicam a necessidade de revisão de procedimentos visando as plenas condições para o exercício de controle social pelo CACS-FUNDEB.

Concluimos que os pontos supra elencados constituem problemas importantes que justificam a não aprovação das contas dos meses de julho e agosto de 2024

Teresina, 17 de dezembro de 2024.


MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

CPF: 891.178.913-53


ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)

Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

CPF: 508.452.173-72


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

CPF: 079.370.358-11

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE AGOSTO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de agosto de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSAIS DO FUNDEB
(AGOSTO/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de agosto de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ **50.307.451,61** (cinquenta milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e hum reais e sessenta e hum centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – Profissionais da Educação, o valor de R\$ **44.229.681,00** (quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e hum reais), pagamento de pessoal e encargos sociais – Administrativo o valor de R\$ **1.816.224,27** (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), pagamento de vale transporte valor de R\$ **11.831,00** (onze mil, oitocentos e trinta e hum reais) e outras despesas no valor de R\$ **9.541.427,64** (nove milhões, quinhentos e quarenta e hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) efetivados no mês de agosto de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em agosto de 2024.

DAS DESPESAS

Analizadas as despesas com pagamento pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de agosto de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70%, aplicável ao pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30%, aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, que será exigível e observável no final do exercício. Vale ressaltar que este colegiado tem enfrentado severas dificuldades na análise das prestações de contas do FUNDEB, tendo em vista que a SEMEC não vem apresentando as folhas de pagamento com os detalhamentos solicitados pelos conselheiros,



necessários e claros para compreensão deste colegiado, na transparência da disposição de diversos pagamentos efetivados e dispostos nas referidas prestações de contas.

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada com ressalvas pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 12ª reunião ordinária deste colegiado, realizada em 17 de dezembro de 2024, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais, vales transportes e outras despesas constantes na prestação de contas do mês agosto de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular com ressalvas tal prestação de contas.

É O PARECER.

Teresina, 17 de dezembro de 2024.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/

Presidente do CACS-FUNDEB/THE

CPF: 305.062.983-53


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)

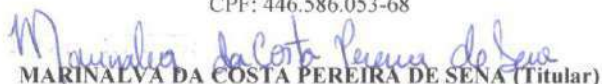
Rep. das Escolas do Campo

CPF: 879.400.603-25


JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

CPF: 446.586.053-68


MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

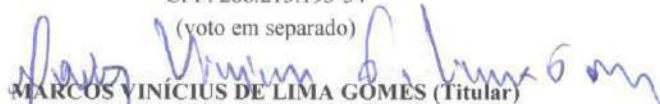
CPF: 769.408.293-34


MARIA DE OLIVEIRA S. PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

CPF: 288.213.193-34

(voto em separado)


MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES (Titular)

Representante do Conselho Tutelar

CPF: 010.967.493-60


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

CPF: 386.484.583-15


DANIEL GOMES PEREIRA (Titular)

Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública

CPF: 817.549.063-20


MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

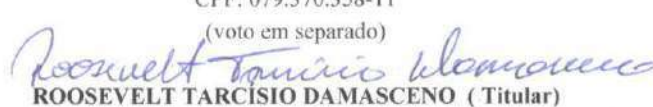
CPF: 891.178.913-53


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

CPF: 079.370.358-11

(voto em separado)


ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)

Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

CPF: 508.452.173-72

(voto em separado)

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

VOTO EM SEPARADO

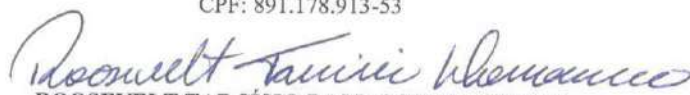
Enquanto Representantes de Professores e de Pais de alunos de Escolas Públicas Municipais de Teresina e das Organizações da Sociedade Civil (Campanha Nacional pelo Direito à Educação) no CACS-FUNDEB/THE, presentes na 12ª. reunião ordinária de 2024, deste colegiado, na qual foram analisadas as prestações de contas do FUNDEB referentes aos meses de julho e agosto de 2024, com fundamento na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, apresentamos nosso voto em separado, decorrente os seguintes problemas:

- Aumento significativo das despesas com terceirizados com os recursos do FUNDEB. Em que pese o pagamento dos terceirizados ser admitido pela Lei nº 14.113/2020 na cota dos 30% do FUNDEB, o CACS alertou a Secretaria sobre a necessidade de priorizar os recursos do Fundo para o pagamento dos profissionais da Educação Básica considerando, inclusive, que há uma diferença a ser paga de 15,8% aos professores da rede pública municipal de Teresina em relação ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional (Ofício nº.076/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 20 de agosto de 2024, em anexo). No entanto, identificou-se um aumento significativo dos valores pagos às empresas terceirizadas passando de R\$ 2.145.070,62, em julho, para R\$ 9.541.427,64, em agosto.
- Sistemáticas inconsistências entre as folhas de pagamento fornecidas pela SEMEC e a prestação de contas apresentada ao CACS em relação aos recursos do FUNDEB dispendidos com profissionais da educação. A morosidade em esclarecer as inconsistências; as sistemáticas reuniões sem votação devido à falta de solução dos problemas detectados pelo colegiado e a ausência da apresentação documentos prévios que dissipem as dúvidas do colegiado indicam a necessidade de revisão de procedimentos visando as plenas condições para o exercício de controle social pelo CACS-FUNDEB.

Concluimos que os pontos supra elencados constituem problemas importantes que justificam a não aprovação das contas dos meses de julho e agosto de 2024

Teresina, 17 de dezembro de 2024.


MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 891.178.913-53


ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE SETEMBRO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de setembro de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSIS DO FUNDEB
(SETEMBRO/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de setembro de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ 43.188.351,02 (quarenta e três milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e hum reais e dois centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – Profissionais da Educação, o valor de R\$ 41.783.424,67 (quarenta e hum milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) e outras despesas no valor de R\$ 10.646.978,35 (dez milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) efetivados no mês de setembro de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em setembro de 2024.

DAS DESPESAS

Analizadas as despesas com pagamento pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de setembro de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70%, aplicável ao pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30%, aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, que será exigível e observável no final do exercício. Vale ressaltar que este colegiado tem enfrentado severas dificuldades na análise das prestações de contas do FUNDEB, tendo em vista que a SEMEC não vem apresentando as folhas de pagamento com os detalhamentos solicitados pelos conselheiros, necessários e claros para compreensão deste colegiado, na transparência da disposição de diversos pagamentos efetivados e dispostos nas referidas prestações de contas.

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada com ressalvas pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 1ª reunião ordinária deste colegiado, realizada em 18 de fevereiro de 2025, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

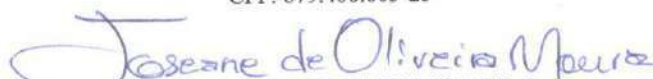
No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais, vales transportes e outras despesas constantes na prestação de contas do mês setembro de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular com ressalvas tal prestação de contas.

É O PARECER.

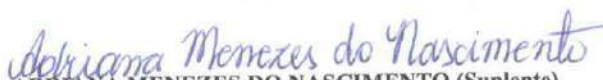
Teresina, 18 de fevereiro de 2025.

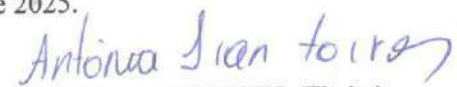

CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53

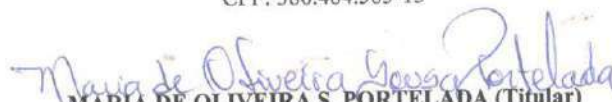

AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)
Rep. das Escolas do Campo
CPF: 879.400.603-25


JOSEANE DE OLIVIERA MOURA (Titular)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 446.586.053-68

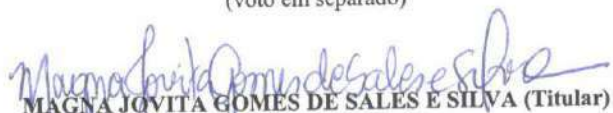

CARMEM ANTONIA PORTELA LEAL SILVA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 636.155.503-82


ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 504.544.803-00


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15


MARIA DE OLIVEIRA S. PORTELADA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 288.213.193-34


MARIA JOSE FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 891.178.913-53
(voto em separado)


MAGNA JOVITA GOMES DE SALES E SILVA (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 274.272.503-20
(voto em separado)

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AO MESE DE SETEMBRO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

VOTO EM SEPARADO

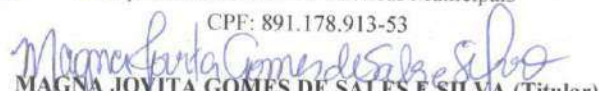
Enquanto Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais e das Organizações da Sociedade Civil (Campanha Nacional pelo Direito à Educação) no CACS-FUNDEB/THE, presentes na 1ª. reunião ordinária de 2025, deste colegiado, na qual foram analisadas as prestações de contas do FUNDEB referentes aos meses de setembro e outubro de 2024, com fundamento na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, apresentamos nosso voto em separado, do mês de setembro, decorrente dos seguintes problemas:

- Aumento significativo das despesas com terceirizados com os recursos do FUNDEB. Em que pese o pagamento dos terceirizados ser admitido pela Lei nº 14.113/2020 na cota dos 30% do FUNDEB, o CACS alertou a Secretaria sobre a necessidade de priorizar os recursos do Fundo para o pagamento dos profissionais da Educação Básica considerando, inclusive, que há uma diferença a ser paga de 15,8% aos professores da rede pública municipal de Teresina em relação ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional (Ofício nº.076/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 20 de agosto de 2024, em anexo). No entanto, identificou-se um aumento significativo dos valores pagos às empresas terceirizadas passando de R\$ 2.145.070,62, em julho, para R\$ 10.356.296,87, em outubro.
- Sistemáticas inconsistências entre as folhas de pagamento fornecidas pela SEMEC e a prestação de contas apresentada ao CACS em relação aos recursos do FUNDEB dispendidos com profissionais da educação. A morosidade em esclarecer as inconsistências por parte da PMT; as sistemáticas reuniões sem votação devido à falta de solução dos problemas detectados pelo colegiado e a ausência da apresentação documentos prévios que dissipem as dúvidas do colegiado indicam a necessidade de revisão de procedimentos visando as plenas condições para o exercício de controle social pelo CACS-FUNDEB.

Concluimos que os pontos supra elencados constituem problemas importantes que justificam a não aprovação das contas do mês de setembro de 2024

Teresina, 18 de fevereiro de 2025.


MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


MAGNA JOVITA GOMES DE SALES E SILVA (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 274.272.503-20

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE OUTUBRO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de outubro de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSALIS DO FUNDEB
(OUTUBRO/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de outubro de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ 48.021.878,61 (quarenta e oito milhões, vinte e hum mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e hum centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – Profissionais da Educação, o valor de R\$ 46.130.902,76 (quarenta e seis milhões, cento e trinta mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos), Vale-Transporte o valor de R\$ 15.057,85 (quinze mil, cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e outras despesas no valor de R\$ 10.358.536,87 (dez milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) efetivados no mês de outubro de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em outubro de 2024.

DAS DESPESAS

Analizadas as despesas com pagamento pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de outubro de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, este colegiado tem enfrentado severas dificuldades na análise das prestações de contas do FUNDEB, tendo em vista que a SEMEC não vem apresentando as folhas de pagamento com os detalhamentos solicitados pelos conselheiros, necessários e claros para compreensão deste colegiado, na transparência da disposição de diversos pagamentos efetivados e dispostos nas referidas prestações de contas, no que se refere aos percentuais de 70% e 30%. Na presente prestação de contas, inclusive, este Colegiado detectou inconsistências relacionadas a valores e dinâmica de distribuição desses na folha de pagamento, que ora foram empenhados com recursos do Tesouro Municipal e a posteriori cancelados e reempenhados na fonte do FUNDEB, sem a explicitação e clareza necessárias à análise da referida prestação de contas, por este

Colegiado. Foi observado, outrossim, um aumento significativo dos valores pagos às empresas terceirizadas passando de R\$ 2.145.070,62, em julho, para R\$ 10.356.29687, em outubro de 2025.

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada com ressalvas pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 1ª reunião ordinária deste colegiado, realizada em 18 de fevereiro de 2025, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

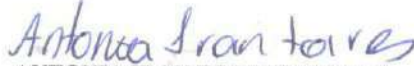
CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais, vales transportes e outras despesas constantes na prestação de contas do mês outubro de 2024 e concluiu que foi observada a concordância parcial com a legislação vigente, considerando, portanto, regular com ressalvas tal prestação de contas.

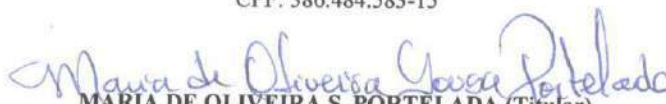
É O PARECER.

Teresina, 18 de fevereiro de 2025.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)
Rep. das Escolas do Campo
CPF: 879.400.603-25


MARIA DE OLIVEIRA S. PORTELADA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 288.213.193-34


JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 446.586.053-68


MARIA JOSE FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 891.178.913-53


CARMEM-ANTONIA PORTELA LEAL SILVA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 636.155.503-82


MAGNA JOVITA GOMES DE SALES E SILVA (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 274.272.503-20


ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 504.544.803-00

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE NOVEMBRO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de novembro de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSIS DO FUNDEB
(NOVEMBRO/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de novembro de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ **53.175.342,49** (cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – Profissionais da Educação, o valor de R\$ **43.667.821,86** (quarenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), pessoal e encargos sociais -Administrativo, o valor de R\$ **1.730.107,16** (um milhão, setecentos e trinta mil, cento e sete reais e dezesseis centavos), Vale-Transporte o valor de R\$ **8.099,86** (oito mil, noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) e outras despesas no valor de R\$ **299.909,02** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e nove reais e dois centavos) efetivados no mês de novembro de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em novembro de 2024.

DAS DESPESAS

Analizadas as despesas com pagamento pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de novembro de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70%, aplicável ao pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30%, aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, que será exigível e observável no final do exercício. Vale ressaltar que este colegiado continua sentido dificuldades na análise das prestações de contas do FUNDEB, tendo em vista que a SEMEC não tem apresentado, em tempo hábil, as referidas prestações de contas, inclusive, folhas de pagamento sem os detalhamentos solicitados pelos conselheiros, acerca da discriminação dos pagamentos que são efetivados

[Assinaturas manuscritas]

dentro do percentual dos 30%. Fato que tem ocasionado atraso no cumprimento dos prazos deste colegiado junto ao TCE-PI.

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 2ª reunião ordinária deste colegiado, realizada em 25 de fevereiro de 2025, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais, vales transportes e outras despesas constantes na prestação de contas do mês novembro de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

É O PARECER.

Teresina, 25 de fevereiro de 2025.

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE

CPF: 305.062.983-53

Antonia Iran Torres
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

CPF: 386.484.583-15

Carmem Antonia Portela Leal Silva
CARMEM ANTONIA PORTELA LEAL SILVA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

CPF: 636.155.503-82

Claudia Maria Gomes Lima Silva
CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

CPF: 785.273.413-87

Maria José Ferreira de S. Carvalho
MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

CPF: 891.178.913-53

Amanda Karyne Silva Nunes
AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)

Rep. das Escolas do Campo

Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE

CPF: 879.400.603-25

Francisco Felipe da Silva
FRANCISCO FELIPE DA SILVA (Suplente)

Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública

CPF: 088.412.063-57

Cristian Franklin Silva de Araújo
CRISTIAN FRANKLIN SILVA DE ARAÚJO (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

CPF: 033.529.753-61

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

CPF: 079.370.358-11

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)

Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

CPF: 508.452.173-72

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de dezembro de 2024.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSIS DO FUNDEB
(DEZEMBRO/2024)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de dezembro de 2024, com rendimentos, no valor total de R\$ **57.724.358,87** (cinquenta e sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – profissionais da educação o valor de R\$ **41.240.866,61** (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), pessoal e encargos sociais -Administrativo, o valor de R\$ **3.039.842,61** (três milhões, trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), vale transporte o valor de R\$ **16.403,87** (dezesseis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos) e outras despesas o valor de R\$ **2.176,00** (dois mil, cento e setenta e seis reais) efetivados no mês de dezembro de 2024, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em dezembro de 2024.

DAS DESPESAS

Analizadas as despesas com pagamento de pessoal – profissionais da educação, constantes na folha de pagamento da prestação de contas de dezembro de 2024, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Teresina-Piauí atingiu o percentual de 93,56% (noventa e três inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) do valor repassado (com rendimentos) no exercício de 2024.



DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 2ª sessão ordinária deste colegiado, realizada em 25 de fevereiro de 2025, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais, vales transportes e outras despesas constantes na prestação de contas do mês dezembro de 2024 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

É O PARECER.

Teresina, 25 de fevereiro de 2025.

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53

Antonia Iran Torres
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15

Carmem Antonia Portela Leal Silva
CARMEM ANTONIA PORTELA LEAL SILVA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 636.155.503-82

Claudia Maria Gomes Lima Silva
CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 785.273.413-87

Amanda Karyne Silva Nunes
AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)
Rep. das Escolas do Campo
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 879.400.603-25

Francisco Felipe da Silva
FRANCISCO FELIPE DA SILVA (Suplente)
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública
CPF: 088.412.063-57

Cristian Franklin Silva de Araújo
CRISTIAN FRANKLIN SILVA DE ARAÚJO (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 033.529.753-61

Maria José Ferreira de S. Carvalho
MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 891.178.913-53

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
CPF: 508.452.173-72

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e vinte minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de: 31 de outubro, 05 e 19 de dezembro de 2023, respectivamente; Presença de representante da SEMEC, Professora Regina Soares de Amorim (Coordenadora das Escolas de Tempo Integral do Município de Teresina) para apresentar informações sobre Escolas Municipais em Tempo Integral, quais sejam: Número de alunos e listas de unidades de ensino em tempo integral da Rede Municipal de Teresina; - Lista dos profissionais efetivos e terceirizados lotados nas unidades de ensino de tempo integral da Rede Municipal de Teresina; Estrutura das unidades de ensino de tempo integral da Rede Municipal de Teresina; Valor aluno/ano FUNDEB para 2024 (Portaria Interministerial nº 6 de 28.12.2023); Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2023 e 2024 (Avaliação e Proposta, respectivamente); Proposta de Curso de Capacitação para o colegiado, ministrado pelas conselheiras Magna Jovita Gomes de Sales e Silva e Rosana Evangelista da Cruz (Ata da Sexta Reunião Ordinária, de 27/06/2023); Socialização da tomada de providências para preenchimento de vacâncias no mandato 2023/2026 deste Colegiado. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Elisaldo Alves Pereira Junior, Francimar Rodrigues Silva, Janaína Érika dos Santos Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Rosana Evangelista da Cruz, Roosevelt Tarcísio Damasceno e Vânia Lúcia da Silva Araújo. Justificaram ausência os conselheiros: Cláudia Maria Gomes Lima Silva, Daniel Gomes Pereira, Fábio José da Silva, Isabel Cristina de Sousa, Jaqueline de Oliveira Moraes, Joseane de Oliveira Moura, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Patrícia Maria de Carvalho e Renata Bezerra Freitas Oliveira. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, desejando que 2024, “seja para todos, um ano de trabalho bem produtivo, com muita eficiência, com muita eficácia também, para que a gente possa cumprir com as nossas responsabilidades, perante a sociedade Teresina, neste conselho de acompanhamento do FUNDEB e exercer essa nossa cidadania”. Em seguida, fez a leitura da pauta e socializou com o colegiado sobre o Manual do FUNDEB: Perguntas e Respostas, e o Manual do TCE, que atualiza o Manual do FUNDEB, na pasta personalizada, onde serão colecionadas as pautas e demais documentos trabalhados nas reuniões do exercício 2024. O presidente lembrou aos conselheiros que o nosso horário para início das reuniões deste Colegiado é às oito horas, como decisão de se conseguir concluir todos os pontos da pauta propostos, no horário previsto, que é onze horas. Seguindo a pauta, o presidente passou a palavra à Coordenadora das Escolas de Tempo Integral do Município, Professora Regina Soares de Amorim que iniciou sua fala contando a história de Teresina: “a gente tem o nosso plano municipal de educação, que é de 2015, mas nós, enquanto Rede Municipal de Teresina, só se começou a falar de tempo integral a partir de 2016”, porque existe uma escola de zona rural chamada Escola Municipal Areolino Leôncio”. Explicou que “a escola fica na região sudeste, da Boquinha e tem uma dificuldade nessa comunidade, porque as comunidades que são atendidas com essa escola já são muito distantes.” Então, a direção da referida escola solicitou e foi atendida pela SEMEC, tornando-se a escola plano piloto em educação integral, em 2016. Hoje na Rede Municipal de Ensino de Teresina, das 321 unidades de ensino, temos 52 que funcionam em tempo integral, correspondendo um percentual 16%. A nobre convidada apresentou informações sobre Escolas Municipais que ofertam educação integral em tempo integral, quais sejam: Número de; Lista das unidades e Lista dos profissionais efetivos e terceirizados lotados nas unidades de ensino em tempo integral da Rede Municipal de

Teresina. Nesse ínterim, foi entregue ao presidente, o Relatório detalhado sobre as Unidades de Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Teresina e disponibilizado em PDF, juntamente com os slides de apresentação do referido tema, no Grupo de WhatsApp do FUNDEB. Na oportunidade, o convidado, o Senhor Francisco José de Brito Leal, Gerente da GMC/SEMEC apresentou informações sobre a Estrutura das unidades de ensino em tempo integral da Rede Municipal de Teresina. Os nobres convidados responderam, atentamente, aos questionamentos e observações feitas pelos conselheiros. A conselheira Adriana Menezes do Nascimento sobre estrutura das escolas, direcionou sua fala ao Gerente da GMC/SEMEC, socializando que a “Escola Municipal Chagas Rodrigues, localizada na Zona Norte, chove dentro da sala de aula; o teto de lá necessita de uma reforma urgente. A cisterna de lá está para ser trocada, eu não sei por que ainda não foi”. A nobre conselheira sugeriu um olhar maior da SEMEC, “não só em relação à estrutura, porque o Chagas Rodrigues é uma escola que tem 15 salas de aula funcionando manhã, tarde e noite e os índices estão lá embaixo.” O nobre gerente explicou que, “a gente teve um problema sério, uma licitação que nos ajudaria a resolver essas questões aí de manutenção dessas rotinas, de aula intensiva, ela aconteceu já. E hoje nós estamos prontos para atender a escola. É evidente que a gente não está conseguindo atender na velocidade que a escola precisa, na velocidade que a comunidade pede. Nós temos uma empresa que faz a manutenção lá, uma empresa boa, e nós estamos assim, trabalhando constantemente nessas escolas da Zona Norte”. Continuou o nobre convidado, explicando que “nós já fizemos retelhamento em várias escolas. O que acontece é que a gente não podia começar, e também não vale a pena a gente fazer retelhamento de escola no mês de setembro, outubro, novembro, porque nesse período não está chovendo. Retelhamento é um serviço caríssimo. Não é a gente que inventa esse valor. Então, se a gente fizesse retelhamento no mês de setembro, outubro, novembro, nós teríamos que fazer de novo agora quando a chuva comesse, porque de uma forma ou de outra vão aparecer goteiras. Então, a gente segurou um pouco, mas nós já estamos trabalhando na fase do retelhamento. Mais cedo ou mais tarde essa semana, quem sabe, eu até vou fazer questão de que seja ainda essa semana, hoje é terça-feira, né, que a empresa possa chegar lá para fazer”. A conselheira Adriana Menezes do Nascimento acrescentou que a parte elétrica também, não só de lá, como também “da E.M. Galileu Veloso, que é outra escola que eu tive a oportunidade de trabalhar lá dentro, como os ar-condicionados, da Galileu Veloso, Chagas Rodrigues, Bezerra de Menezes, Escola Minha Casa, que são escolas que eu tenho acesso e eu vejo a dificuldade. Vai uma equipe de manhã fazer a manutenção dos ar-condicionados numa ala, na outra ala falta energia, no outro dia os ar-condicionados não estão funcionando.” O gerente respondeu, afirmando que “a gente tem dificuldade seríssima em toda a rede municipal para fazer a estrutura elétrica para as escolas funcionarem. E um dos gargalos que tem é a péssima qualidade da energia que chega nas escolas. Nós temos, por exemplo, escolas onde o curto circuito acontecem o tempo inteiro por conta dessas grandes oscilações que queimam os equipamentos, queimam a fiação, queimam tudo. E por mais que a gente esteja lá o tempo todo fazendo algum serviço, tem alguma coisa que aconteça”. Continuou o gerente listando as dez unidades que estão em obras, “uma parte delas já foi executada e a outra está iniciando. Para você fazer fiscalização com três engenheiros, na verdade, quando você contrata um serviço particular, o engenheiro está lá naquelas obras todo dia. Para fazer fiscalização de dez obras com três engenheiros, é coisa mais difícil mesmo”. De posse da palavra, a conselheira Amanda Karyne Silva Nunes enfatizou que “tudo o que está sendo falado aqui, eu tenho passado junto ao CMEI Santa Teresina. Lá é um CMEI que atende tanto ao tempo integral como ao parcial. O que é interessante e salutar, que ter uma instituição que atende esses dois tempos é complicado demais”. Exemplificou que, na “ hora do almoço, o local onde as crianças estão descansando, é o mesmo onde as crianças que permanecem acordadas têm que ficar. Como é que, no mesmo ambiente, algumas crianças dormem e outras ficam acordadas? E é brincando, é se agitando, é correndo...” A nobre conselheira continuou afirmando que isso “é inadmissível. Não adianta a gente entender a educação dessa forma. E tem as crianças que realmente utilizam o horário do repouso. Começa ali entre onze e meia até uma hora da tarde. Alguns querem permanecer dormindo”. Acrescentou, que teve “depoimentos de mães do berçário que queriam, hoje, até falar para imprensa do quanto foi vitoriosa a experiência de terem deixado seus filhos no

berçário. Meu filho aprendeu a falar mais rápido. Meu filho aprendeu a andar melhor. Meu filho está comendo melhor em casa. Então, isso é muito bom”. A nobre conselheira fez referência a fala da conselheira Adriana Menezes do Nascimento acerca da qualidade, afirmando que “trabalhar com educação e não falar em qualidade, a gente pode até parar de trabalhar, porque não vai ter muito sucesso. E nós, como escola recém requalificada, porque eu acho que dentro daquilo que foi apresentado aqui, o CMEI Santa Teresinha foi requalificado. Mas, dentro dessa requalificação, nos primeiros anos que eu assumi, em 2021, 2022, foi de profunda inquietação, buscando melhorias estruturais. Por quê? Ele foi reformado, mas a equipe que estava lá deixou muito aquém em algumas situações. Tivemos quadro de energia que pegou fogo, correndo o risco de pegar fogo em uma estrutura recém reformada. Ar-condicionados que, as empresas contratadas ou especializadas para essa manutenção, têm que ter esse cuidado. Porque o pessoal está aí fingindo que trabalha no serviço e não faz direito. Quando é o dia seguinte, o ar condicionado realmente não está funcionando. Alguma coisa está acontecendo, ou questão de fios, ou realmente a empresa não tá trabalhando e eu também preferia”. Ainda com a palavra, a nobre conselheira falou da preocupação, que é sobre o preparo dos espaços, o preparo do pessoal que atende a essas crianças, porque “tem hora que dá um desespero na gente de querer atender melhor essas crianças e não ter condições. Por exemplo, nós temos uma cozinheira para trabalhar a situação da merenda parcial e integral, que é insuficiente. Já foi solicitado inúmeras vezes a contratação de uma ou outra pessoa, mas ainda não foi feito. Ontem fui comunicada, que a SERVFAZ está chamando os funcionários terceirizados. Das minhas dez pessoas terceirizadas, sete estão assinando aviso a partir deste momento, aviso da empresa”. A conselheira Maria José Ferreira de Sousa Carvalho no seu questionamento, indagou sobre a possibilidade da PMT, hoje, ver alguma forma de agilizar as demandas de morosidade na licitação, melhorando “essa visão dela, para agilizar, porque a gente tem na zona sudeste o caso do Maria Augusta de Jesus. É uma escola nova, porque ela era do lado da Igreja Batista, e aí foi tirada do prédio, que era cedido pela Igreja, e foi do lado do Nova Costa. Só que é uma escola nova e o muro já caiu. Desde setembro que foi solicitado o conserto do muro. As aulas vão iniciar, entre aspas, porque a gente já sabe se vier chuvas vai ficar inviável começar as aulas lá. Se não tivesse uma equipe dentro da Prefeitura, para ver isso aí. Porque é uma escola que solicita o conserto de um muro, porque ela trabalha com crianças. O muro está quase dessa altura. Como é que essas crianças de 3 anos vão para essa escola que precisa de um espaço para brincar no meio do muro? Não teria como a prefeitura ter essa visão dela para diminuir esses espaços de espera de um conserto ou de uma capina, algo desse tipo?” De posse da palavra, a conselheira Magna Jovita Gomes de Sales e Silva lembrou que a Professora Regina Soares de Amorim “falou que as escolas não têm condições de garantir, assegurar o banho para as crianças e jovens, os adolescentes... Então, eu fiquei assim impressionada, porque mais uma vez, a ideia de que a gente está fazendo de conta escolas em tempo integral. Como é que eu coloco o meu filho numa escola, ele entra lá, ele vai passar o dia todo sem banhar, porque não tem um espaço, quer dizer, quando se pensa na estrutura de uma escola em tempo integral, a gente tem que dar todas as condições, inclusive para o espaço de repouso. Quando a gente pensa no custo aluno qualidade de uma escola, essa escola tem que ter um padrão que garanta, minimamente, as condições para o aluno permanecer lá, o dia todo! Ah, mas não temos condições! Pois então não garantam a quantidade de escolas que estão prometendo. E nem o número de matrícula. Eu vi aí que nós estamos bem distantes de assegurar os 25% de matrícula e os 50% de escola em tempo integral, conforme o nosso Plano Municipal. Então, se não tem a condição, se não tem a questão financeira, pois não vamos fazer de contas, não vamos colocar nas estatísticas esses percentuais, se não for assegurando a qualidade, gente, porque é uma imoralidade, é um desrespeito com quem está lá dentro, tanto com o professor, quanto com o aluno e com os pais. Você botar seu filho numa escola que ela pode pegar fogo a qualquer hora, botar o seu filho numa escola onde ele vai ter que comer sentado no chão e não colocar e aí depois vai para a estatística dizer que é uma escola em tempo integral”. A nobre conselheira fez uma observação em relação aos escolões, as condições da oferta, o abandono por exemplo do Escolão do Mocambinho, da estrutura que possui para funcionar muito bem, garantindo o funcionamento de todos os espaços e não é isso que acontece. A conselheira Rosana Evangelista da Cruz, de

posso da palavra, concordou com as considerações que foram colocadas pelos demais conselheiros. Externou sua preocupação e questionou “em relação ao número de profissionais que atuam na escola em tempo Integral por exemplo, que os temporários são contratados, cerca de um terço do total dos efetivos contratados pouco mais de um terço, pouco menos de um terço e aí a gente tem o número de estagiários que é maior do que o número dos profissionais contratados, e aí eu fico pensando o que isso significa e aí fica uma sensação que a gente vai fazer assim, o risco que tem se instituir uma política de Estado baseada em mão de obra precarizada, de terceirizada, porque estagiário tem uma importância no processo de formação, mas a gente fica com a sensação de que os estudantes estão assumindo o papel que deveria ser o papel, de fato, dos professores efetivos, concursados e tudo mais, aí eu queria saber se há alguma iniciativa da Secretaria no sentido de efetivar concurso público, para que de fato a grande força de trabalho da Escola em Tempo Integral seja dos efetivos, e outra coisa, quais esforços além da política do Governo Federal que o município pretende fazer para alcançar a meta do Plano Nacional e Municipal?” A Professora Regina Soares de Amorim ratificou, em relação aos estagiários, como já havia mencionado, “desses 705, 394 são os auxiliares de turma dos CMEIs. Hoje, nós não temos ainda essa função dentro da Secretaria, de forma efetiva, quem é. A gente está estudando com a professora Janaína, que é gerente de gestão, a possibilidade de fazer um seletivo só para auxiliar de turma. Porque seriam pessoas que já tem formação e oportuniza essas pessoas que são formadas em pedagogia, tem ensino médio, tem cursos na área e não estão no mercado. Então, como a gente tem 21 CMEIs, cada professor precisa de um auxiliar no turno da manhã e um auxiliar no turno da tarde. Então, quando a gente multiplica isso, dá 394, desses 705, aí também está o apoio à inclusão, que é um índice, eu não tenho esse quantitativo aqui, mas um índice altíssimo de apoio à inclusão. A maioria são técnicos em enfermagem, de psicologia ou enfermagem superior que fazem o apoio à inclusão e cuidam daquelas crianças que têm alguma necessidade. E aí também tem os outros, que são pessoas de área, português, matemática, história, música e teatro. E aí, quando eu falo, os estagiários que ainda fazem esse papel dessa aula de teatro, de música, foi quando eu falei que no concurso que está para abrir, a gente já pensou nessa possibilidade dessas áreas na matriz curricular serem atendidas pelos professores de Educação Física, porque na habilitação de Educação Física, teatro e dança fazem parte do currículo deles, como Artes Visuais, Música, Desenho fazem também e eles podem ser aqueles que vão atender essa necessidade dessas escolas em tempo integral, sobre essa questão. A questão do substituto, a necessidade do concurso é exatamente por isso. O que nós chamamos de alto índice de pessoal substituto, que o próprio nome diz, é para substituir a licença médica, a sua situação e a gente está fugindo dessa regra. Então, o concurso vem corrigir esse alto índice de professor de substituto. E aí vai suprir o psicopedagogo, funções novas que não tinham e agora vai ter, entre outras áreas”. Sobre a questão do Escolão do Mocambinho, a nobre convidada explicou que em 2019 ele passou pelo processo para ser em tempo integral. “Existe uma baixa demanda, baixa credibilidade da comunidade em relação ao Escolão. Aconteceu uma reformulação da gestão, da equipe de funcionários, para poder dar um novo olhar da comunidade para o Escolão, porque realmente estava em uma situação crítica. Hoje, se atende do sexto ao novo ano, porque quando a gente deixa só um atendimento, facilita o trabalho da gestão, da equipe de pedagogo, da equipe de professores, da organização, do planejamento. E hoje, graças a Deus, a gente tem melhorado o índice do Mocambinho, principalmente na procura da comunidade, porque hoje ele atende a demanda daquela região que é muito grande. Então, para deixar ele de sexto ao novo, foi uma forma da gente atender as escolas de primeiro ao quinto, que estavam em uma situação sem saber para onde ia. E aí, a gente teve que reorganizar para poder fazer esse atendimento lá. O tempo integral não é uma coisa fácil mesmo, não. São desafios grandes. Nós estamos ainda aprendendo a entender como se faz tempo integral dentro de uma unidade de ensino. E ainda está mais distante a gente compreender, se conscientizar o que é fazer educação integral em tempo integral. E aí, a gente tem que desmistificar essa ideia que a educação integral só é para escola de tempo integral. Nós temos que entender. E aí, quando a gente está colocando a reorganização do currículo, a gente tem que pensar muito nisso”. A conselheira Janaína Érika dos Santos Moura enfatizou a importância da formação do gestor, para ele saiba sua real função dentro de uma escola, para o bom funcionamento e sucesso

da comunidade escolar. Explicou sobre a situação dos terceirizados, é um momento de regularização desse pessoal, que irão migrar de uma empresa para outra. O conselheiro Roosevelt Tarcísio Damasceno fez a cobrança em relação à fiscalização das terceirizadas, o envio de relatório deste colegiado e não houve retorno nem da SEMEC, nem de outro órgão competente acerca do tema. Quanto ao tempo integral, o nobre conselheiro relator que na CONAE foram vistos secretários de outras cidades aperreados com a obrigatoriedade da implantação do tempo integral. A nobre convidada explicou que a educação em tempo integral não é obrigatória. O secretário recebeu as matrículas e aí ele vai pagar ou não. Respondendo à conselheira Amanda Karyne Silva Nunes, o Senhor Francisco José de Brito Leal confirmou que “compreende não ser fácil, é comum acontecer isso, só que você chega no final de 5 anos de um contrato, esse contrato vai ser estressante, então vai ser demitido, mas não significa dizer que eu não posso ser recontratado e que até o início das aulas a situação deve estar resolvida”. Finalizando a participação os convidados agradeceram pela oportunidade e se colocaram à disposição deste Colegiado, para quando precisarem de informação. O presidente agradeceu a presença dos representantes da SEMEC e passou a palavra à secretária executiva deste Conselho, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, que explicou ao colegiado como navegar no site para ver as informações de Teresina em relação ao Valor Anual Municipal Nacional, o Valor Aluno Ano Mínimo do FUNDEB que é o VAR mínimo de R\$ 5.361,92. O Valor Aluno Ano Total Mínimo Nacional de R\$ 8.422,00. Teresina tem uma estimativa de arrecadação de impostos para 2024 no valor de R\$ 429.799.613,10. A estimativa de repasse para Teresina o valor de R\$ 601.669.547,00 para o exercício de 2024. Seguindo a pauta o presidente apresentou o Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2023, para avaliação e a proposta Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2024, lembrando da proposta de Curso de Capacitação para o colegiado, ministrado pelas conselheiras Magna Jovita Gomes de Sales e Silva e Rosana Evangelista da Cruz (Ata da Sexta Reunião Ordinária, de 27/06/2023), para que o colegiado leia e na próxima reunião sejam avaliados o de 2023 e aprovado o de 2024, respectivamente. Na sequência, o presidente socializou com os conselheiros a tomada de algumas providências para preenchimento de vacâncias no mandato 2023/2026 deste colegiado. Pelo avançado da hora, a leitura de atas das Reuniões Ordinárias de: 31 de outubro, 05 e 19 de dezembro de 2023, respectivamente, ficarão para a próxima reunião. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de janeiro/2024: Patrícia Maria de Carvalho (18/01); Antônia Iran Torres (22/01); Pasta de Reuniões, personalizada, contendo: caneta, lápis com borracha e documentos diversos para coletânea 2024; 2ª Reunião Ordinária de 2024 (27/02/2024) com a participação de: Profa. Dra. Rosana Maria Gemaque Rolim, da UFPA (Ex-Presidente do Conselho do FUNDEB de Belém- Pará) e Leila Barroso (Gerente da GA/SEMEC, para apresentar informações acerca de pagamentos constantes nas folhas de pagamento de novembro e dezembro de 2023: lista personalizada das servidoras que receberam salário maternidade e Lista personalizada de servidores que se encontram de licença saúde; Sala do FUNDEB com novo número de telefone fixo 3198-3551 (aguardando funcionamento); Capacitação nova Lei de licitações nº14.133/2020; Capacitação online: Gestão dos recursos da Educação básica pública e o Novo FUNDEB, para todos os conselheiros (muito importante se inscreverem); <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/691>; Socialização de reportagens: “Fundeb 2024: uma leitura dos resultados da complementação do VAAR”; “Valorização de profissionais da educação é eixo da Conae”; “FPM abre 2024 com crescimento de quase 10%, novos coeficientes e regra para mitigar perdas”; “Publicadas estimativas de receitas do Fundeb para 2024”. Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e quinze minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão.

Teresina-Piauí, 30 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/Presidente do CACS-
FUNDEB/THE

Adriana Menezes do Nascimento
ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Amanda Karyne Silva Nunes
AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo

Antonia Iran Torres
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

Francimar Rodrigues Silva
FRANCIMAR RODRIGUES SILVA (Suplente)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Magnajovita Gomes de S. E. Silva
MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Marcos Vinicius de Lima Gomes
MARCOS VINICIUS DE LIMA GOMES (Titular)
Representante do Conselho Tutelar

Vania Lucia da Silva Araujo
VANIA LUCIA DA SILVA ARAUJO (Suplente)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Elisaldo Alves Pereira Junior
ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil/Vice-Presidente do
CACS-FUNDEB/THE

Barbara Anny Ribeiro Moreira
BÁRBARA ANNY-RIBEIRO MOREIRA (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Janaína Érika dos Santos Moura
JANAÍNA ÉRIKA DOS SANTOS MOURA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Maria José Ferreira de S. Carvalho
MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Marinalva da Costa Pereira de Sena
MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Roosevelt Tarcisio Damasceno
ROOSEVELT TARCISIO DAMASCENO (Titular)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e cinco minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a segunda sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de: 31 de outubro, 05 e 19 de dezembro de 2023; 30 de janeiro de 2024, respectivamente; Presença da Profa. Dra. Rosana Maria Gemaque Rolim, da UFPA (Ex-Presidente do Conselho do FUNDEB de Belém- Pará), para socialização de experiências; Presença da Gerente da GA/SEMEC Leila Barroso, para apresentar informações acerca de despesas constantes nas folhas de pagamento de novembro e dezembro de 2023 e listas personalizadas, a saber: Lista das servidoras que recebem salário maternidade e Lista dos servidores que se encontram de licença saúde; Aprovação do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2024. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Elisaldo Alves Pereira Junior, Francimar Rodrigues Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Renata Bezerra Freitas Oliveira, Rosana Evangelista da Cruz, Roosevelt Tarcísio Damasceno e Vânia Lúcia da Silva Araújo. Justificaram ausência os conselheiros: Daniel Gomes Pereira, Fábio José da Silva, Jaqueline de Oliveira Moraes e Patrícia Maria de Carvalho. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e passou a palavra à Professora Doutora Rosana Maria Gemaque Rolim, da UFPA (Ex-Presidente do Conselho do FUNDEB de Belém- Pará), para socialização de experiências do mandato de sua gestão de 2021 e 2022. A nobre convidada apresentou detalhadamente sobre a estrutura e organização do conselho, os limites e possibilidades do controle social; os desafios e a dinâmica de trabalho utilizada naquele período, inclusive a realização de um evento, com o apoio da secretaria municipal de educação de Belém, para prestação de contas à sociedade, do mandato daquele colegiado, disponibilizando o material da apresentação ao colegiado. A nobre convidada respondeu, atentamente, os questionamentos e observações feitas pelos conselheiros. A conselheira Janaína Érika dos Santos Moura agradeceu, a nobre convidada pelo aprendizado. "Na verdade, você fez um movimento que nos permitiu entender como se dá o funcionamento dessa instituição que nós estamos inseridos. Você me motivou e também me provocou um pouquinho para eu voltar a estudar financiamento. Isso é muito bom. Em relação à questão de assegurar a fidedignidade, não vou esquecer o que é isso, para a comunidade, que é esse nosso verdadeiro papel enquanto conselheiros. Principalmente para a comunidade. E olhando todo esse panorama que você traz de Belém, vejo que Teresina tem passos largos. A gente faz essa equiparação Belém-Teresina: temos muito ainda a aprender, mas já temos alguns passos já largos e bem dados. Muito obrigada. Realmente foi significativo". O conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues elogiou a apresentação da nobre convidada, a iniciativa, valorizando o momento de formação; propôs a realização de reuniões ampliadas entre o Conselho Municipal de Educação e o CACS FUNDEB e fez a pergunta à nobre convidada: "nesse contexto todo de desafios que vocês encontraram, como era que se posicionava o Fórum Municipal de Educação de Belém e o Conselho Municipal de Educação?" A conselheira Rosana Evangelista da Cruz, de posse da palavra, agradeceu à Professora Rosana Maria Gemaque Rolim pela disponibilidade, para poder partilhar um pouco da sua experiência e do seu conhecimento. Fez referência ao SIOPE MAVS. "A gente faz a análise das

contas mensais, a partir de relatórios produzidos pela contadora e relatórios produzidos também pela secretária executiva do FUNDEB, Mas aí a Rosana vem aqui e diz pra gente, olha, mas o que vai dar transparência social é o que vai estar lá, publicado no RREO do SIOPE. E a gente tem que entender que SIOPE é esse e eu acho que a gente tem que entender também qual é o nosso papel em relação a esse SIOPE, que até então não foi dado nenhum informativo, com respeito ao coletivo aqui". A nobre conselheira lembrou que "a gente nunca solicitou nenhuma informação sobre a existência de convênio com educação infantil. Mas aí, agora, pela tua moderação, eu já entendi que isso é importante". Concluindo sua fala, a nobre conselheira expôs que "a gente tem reunião mensal, nós analisamos as contas e elaboramos um parecer para cada conta mensal. São doze relatórios de avaliação das contas por ano. A gente não tem um relatório anual. Aí eu queria entender um pouco qual é a dinâmica lá do conselho do Pará". A respeito do SIOPE, o contador da SEMEC, Adriano Garcês Soares esclareceu à nobre conselheira e aos demais que, é a contadora da PMT, Agnys Melissa Lima Rocha quem constrói o instrumento com as informações, que são enviadas e validadas pelo TCE-PI, quando chega para o FUNDEB aprovar ou rejeitar. A nobre convidada explicou que o Conselho Municipal de Belém tem assento no Conselho do FUNDEB e na época que "nós recebemos um colega da universidade que é o presidente do Conselho. Várias vezes eu convidei o colega para a gente envolver o Conselho, para a gente tentar fiscalizar, totalizar o recurso, mas também não houve nenhum movimento de interesse nessa direção. Inclusive, na primeira oportunidade ele saiu. Foi substituído. É presidente. E o Fórum também tem uma pessoa que era do Conselho e que também atuava no Fórum. Por isso que nós fomos convidados para fazer essa mesma apresentação junto ao Fórum. E foi isso. Foi essa, digamos assim, a relação tanto com o Fórum, quanto com o Conselho Municipal de Educação". A conselheira Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, de posse da palavra, agradeceu à nobre convidada pela formação e reforçou sobre a "nossa incapacidade de análise desses documentos todos que nos enviam. Aqui o Conselho manda pelo nosso WhatsApp, pelo e-mail, toda a documentação da prestação de contas. Vários arquivos que você tem sozinho, ou às vezes na sua casa, para revisar detalhes e compreendê-los. Muitas vezes eu e a Rosana, nos organizamos e analisamos alguns pontos e conseguimos enxergar alguns problemas nessa prestação de contas. Mas aí o que me acalmou no coração foi saber o seguinte, nós não temos mesmo formação e capacidade para fazer análise detalhada dessas contas todas. Mas temos a obrigação de perceber onde estão aquelas discrepâncias. Então, se esse é o nosso papel, é porque para acalmar o coração da gente dizer, olha, eu não consigo fazer a leitura disso aqui, porque eu não entendo o que é isso aqui. Hoje a gente sabe qual é a dificuldade, por exemplo, de compreender, os dados do SIOPE, RREO, toda essa questão de receitas e despesas, de percentuais a serem cumpridos, conforme a legislação, mas a gente tem a obrigação no coletivo, de fazer essa análise e perceber as discrepâncias e cobrar a folha de pagamento. Por exemplo, no ano passado, eu cheguei para a Secretaria Executiva da SEMEC e solicitei dela a folha de pagamento em Excel. A gente precisa realmente desse material no Excel, que nos dê condições de manipular". A conselheira Amanda Karyne Silva Nunes lembrou que "a gente, no ano passado, enquanto conselheiros, nós nos desdobramos muito para dar conta de muita coisa. Muita papelada atrasada, ainda herança do colegiado anterior e um tanto conturbado por conta de todas as situações atípicas que nós vivemos nos anos anteriores. E há a pergunta que eu lhe faço, que me despertou uma certa curiosidade, porque, como eu já fui moradora lá no Pará, eu estudei numa escola filantrópica, onde era o Sistema Pitágoras de ensino que atuava. E me despertou também a curiosidade de saber como são esses convênios, que estão atrelados na questão de ensino. Se ele vai da educação infantil até o restante dos níveis, o ensino fundamental ou médio, como é que se referem a esse tipo de convênio? Como é que é trabalhado esse valor que é repassado para eles? E o quantitativo de alunos. Por que esses alunos não estão matriculados? Nós estamos vendo, quem está assistindo o jornal atualmente, está percebendo algumas coisas acontecendo na educação. Alguns estados aumentaram o número de matrículas, outros diminuíram. E, como eu estou em zona rural, a gente observa algumas situações atípicas por conta de casos no entorno da própria escola, que dificulta muitas

vezes a chegada desse aluno na escola. E quem mora hoje na região do Pará, na realidade, na região norte como um todo, nós temos muitas dificuldades. Eu vejo aqui, agora nesse período de estudo, em zona rural, tem muita queda de energia, os açudes, lagos e riachos transbordam, impedindo que as crianças muitas vezes cheguem às escolas. E no Pará, gente, isso é muito mais difícil. É uma coisa fora do normal. É realmente parar, durante meses, às vezes, de ter aula para poder ser colocado num calendário, refazer o calendário, porque as condições meteorológicas, as condições de estrada, quase nunca tem. Realmente, o rio que é a estrada". Finalizando sua participação, a nobre convidada externou que foi uma satisfação, uma alegria e agradeceu pela oportunidade. O presidente agradeceu e parabenizou à Professora Doutora Rosana Maria Gemaque Rolim pela brilhante apresentação e deu continuidade à pauta, apresentando oficialmente e desejando boas-vindas ao representante do CME/THE, o Senhor Francisco das Chagas Rodrigues. O presidente fez o convite a todos para apresentação da dissertação de mestrado da pesquisadora Jéssica Maiure Chaves Matos: "O Controle Social do Fundeb do Município de Teresina-PI: limites e possibilidades no contexto da Lei nº 11.494/2007", na UFPI, logo mais, às 14h. Foi decidida pelo colegiado a realização da 1ª Reunião Extraordinária de 2024, na próxima terça-feira, dia 05 de março, com a presença da Gerente da GA/SEMEC Leila Barroso e para análise/ parecer das prestações de contas do FUNDEB de NOVEMBRO de 2023, tendo em vista a necessidade do cumprimento da determinação do TCE-PI. Pelo avançado da hora, a leitura de atas e a Aprovação do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2024 ficarão para a próxima reunião ordinária. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de fevereiro/2024: Adriana Menezes do Nascimento (16/02); 3ª Reunião Ordinária de 2024 (26/03/2024); Socialização de reportagens: "Conselheiros do CACS/FUNDEB/THE realizam 1ª Reunião Ordinária de 2024"; "O Senado oferece diversos cursos gratuitamente. Cadastre-se na plataforma Saberes e confira os cursos disponíveis: <http://saberes.senado.leg.br>"; "Secretaria Municipal de Educação SEMEC lança edital do concurso para o preenchimento de 997 vagas"; "Leis 14.817, 14.818 e 14.819, todas de 2024, que unificam a categoria dos trabalhadores em educação, trazem novas regulamentações e perspectivas"; "Gaepe-Brasil debate as novas regras do Fundeb para 2024". Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e trinta e cinco minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 27 de fevereiro de 2024.



CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE



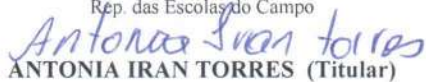
ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais



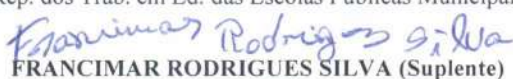
AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)

Rep. das Escolas do Campo



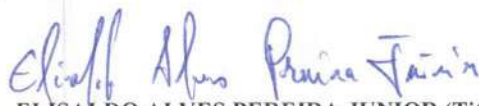
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais



FRANCIMAR RODRIGUES SILVA (Suplente)

Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública



ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil/Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE



FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)

Representante do CME/THE



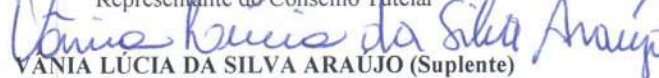
MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil



MARCOS VINICIUS DE LIMA GOMES (Titular)

Representante do Conselho Tutelar



VANIA LÚCIA DA SILVA ARAUJO (Suplente)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Barbara Anny Ribeiro Moreira
BARBARA ANNY RIBEIRO MOREIRA (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Claudia Maria Gomes Lima Silva
CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Isabel Cristina de Sousa
ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Suplente)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Janaína Erika dos S. Moura
JANAÍNA ERIKA DOS SANTOS MOURA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Joseane de Oliveira Moura
JOSEANE DE OLIVIERA MOURA (Titular)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Maria de Oliveira Sousa Portelada
MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Maria José Perreira de S. Carvalho
MARIA JOSÉ PERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Marinalva de Costa Pereira de Sena
MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Renata Bezerra Freitas Oliveira
RENATA BEZERRA FREITAS OLIVEIRA (Suplente)
Representante do Conselho Tutelar

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Antônia Soares Rodrigues Magalhães
ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

[Assinatura]

Foranina

[Assinatura]

[Assinatura]

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e cinco minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a primeira sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Presença da Gerente da GA/SEMEC, Leila Barroso, para apresentar informações acerca de despesas constantes nas folhas de pagamento de novembro e dezembro de 2023 e listas personalizadas, a saber: Lista das servidoras que recebem salário maternidade e Lista dos servidores que se encontram de licença saúde; Apreciação de balancete do FUNDEB, referente ao mês de NOVEMBRO de 2023, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Elisaldo Alves Pereira Junior, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Janaína Érika dos Santos Moura, Joseane de Oliveira Moura, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Rosana Evangelista da Cruz, Roosevelt Tarcísio Damasceno e Vânia Lúcia da Silva Araújo. Justificaram ausência os conselheiros: Daniel Gomes Pereira, Fábio José da Silva, Francimar Rodrigues Silva, Isabel Cristina de Sousa, Jaqueline de Oliveira Moraes, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Patrícia Maria de Carvalho e Renata Bezerra Freitas Oliveira. A sessão extraordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta, parabenizou todas as mulheres presentes pelo "Dia da Mulher" e passou a palavra à Gerente da GA/SEMEC, Leila Barroso, que apresentou detalhadamente, informações acerca de despesas constantes nas folhas de pagamento de novembro e dezembro de 2023 e listas personalizadas, a saber: Lista das servidoras que recebem salário maternidade e Lista dos servidores que se encontram de licença saúde. A nobre convidada respondeu atentamente os questionamentos e observações dos conselheiros, disponibilizando a documentação ao colegiado. Nesse ínterim foram solicitados esses documentos em Excel, reiterando que o colegiado ainda espera a folha de pagamento, também no formato Excel. A nobre convidada prometeu que, até a próxima semana, atenderá o colegiado. Na oportunidade o conselheiro Roosevelt Tarcísio Damasceno solicitou informações sobre os crachás para os conselheiros e o número de alunos atendidos na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Teresina e a lista das unidades de ensino que oferecem Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Teresina. Sobre os crachás a conselheira Janaína Érika dos Santos Moura ficou de ver as providências, junto à SEMEC. Quanto às informações de EJA, o conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues vai postar no SEI, atendendo a referida solicitação. Finalizando sua participação, a Gerente da GA/SEMEC, Leila Barroso agradeceu pela oportunidade e mais vez colocou a GA/SEMEC à disposição do colegiado. O presidente agradeceu a nobre convidada e passou a palavra à secretária executiva do Conselho, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, que juntamente com o contador da SEMEC, o Senhor Adriano Garcês Soares apresentaram o balancete do FUNDEB, referente ao mês de NOVEMBRO de 2023, relatório/parecer mensal, que foi apreciado e aprovado pelos conselheiros presentes. Na oportunidade, foi socializado com o colegiado que, de acordo com a notificação do TCE-PI, o prazo para o parecer ser apresentado foi esticado para o dia 27 de março de 2024. Então, na próxima reunião ordinária, serão apresentadas as prestações de contas do FUNDEB de DEZEMBRO de 2023 e JANEIRO de 2024. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de março/2024: Marinalva da Costa Pereira de Sena (10/03); Joseane de Oliveira Moura (19/03); Maria José Ferreira de Sousa Carvalho (19/03); Bárbara Anny Ribeiro Moreira (22/03); Amanda Karyne Silva Nunes (23/03); Roosevelt Tarcísio Damasceno (29/03); 3ª Reunião Ordinária de 2024 (26/03/2024); Socialização de reportagens: "CACS-FUNDEB/THE realiza 2ª

Reunião Ordinária de 2024” “Sanções por atraso no envio das contas de janeiro/2024 estão suspensas até 27 de março”; Instrução Normativa nº 05/2023, de 18 de dezembro de 2023; “Novo prazo da prestação de contas de janeiro prorrogado para 27/03”. Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 05 de março de 2024.

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Adriana Menezes do Nascimento
ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Amanda Karyne Silva Nunes

AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)

Rep. das Escolas do Campo

Antonia Iran Torres
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

Claudia Maria Gomes Lima Silva
CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Francisco das Chagas Alves Rodrigues
FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)

Representante do CME/THE

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Vânia Lúcia da Silva Araújo
VÂNIA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO (Suplente)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Elisaldo Alves Pereira Júnior
ELISALDO ALVES PEREIRA JÚNIOR (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil/Vice-Presidente do
CACS-FUNDEB/THE

Bárbara Anny Ribeiro Moreira
BÁRBARA ANNY RIBEIRO MOREIRA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Janaína Érika dos S. Moura
JANAÍNA ÉRIKA DOS SANTOS MOURA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Joseane de Oliveira Moura
JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Marinalva da Costa Pereira de SENA
MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Marcos Vinícius de Lima Gomes
MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES (Titular)

Representante do Conselho Tutelar

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e cinquenta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a terceira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de: 31 de outubro, 05 e 19 de dezembro de 2023, respectivamente; Apreciação de balancetes do FUNDEB, referente aos meses de DEZEMBRO de 2023 e JANEIRO de 2024, relatório/parecer mensal e anual para aprovação e assinatura; Aprovação do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2024. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Francimar Rodrigues Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Isabel Cristina de Sousa, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Rosana Evangelista da Cruz e Roosevelt Tarcísio Damasceno. Justificaram ausência os conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Daniel Gomes Pereira, Elisaldo Alves Pereira Junior, Fábio José da Silva, Janaína Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Patrícia Maria de Carvalho, Renata Bezerra Freitas Oliveira e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e explicou ao colegiado o motivo de antecipação de nossa reunião para hoje; desejou uma feliz Páscoa a todos e sentiu pela morte do colega de trabalho, Senhor Tadeu e passou a palavra à conselheira Bárbara Anny Ribeiro Moreira para fazer a leitura de atas das Reuniões Ordinárias de: 31 de outubro, 05 e 19 de dezembro de 2023, respectivamente e que foram aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes naquelas sessões. Em seguida, o presidente passou a palavra à secretária executiva do Conselho, que juntamente com o contador da SEMEC, o Senhor Adriano Garcês Soares, apresentaram o balancete do FUNDEB, referente ao mês de DEZEMBRO de 2023, JANEIRO de 2024 e relatório/parecer mensal e relatório anual do FUNDEB - exercício 2023, que foram apreciados e aprovado pelos conselheiros presentes. Na sequência, foi feita a avaliação parcial do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2023, ficando a conclusão, para próxima reunião. O conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues socializou com o colegiado sobre a luta exitosa e a conquista desta sala de reuniões dos conselhos, para maior conforto dos colegiados em suas reuniões. O conselheiro Roosevelt Tarcísio Damasceno solicitou do colegiado, a possibilidade da SEMEC ser convidada para vir tratar novamente sobre o PNATE. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de março/2024: Marinalva da Costa Pereira de Sena (10/03); Joseane de Oliveira Moura (19/03); Maria José Ferreira de Sousa Carvalho (19/03); Bárbara Anny Ribeiro Moreira (22/03); Amanda Karyne Silva Nunes (23/03); Roosevelt Tarcísio Damasceno (29/03); 4ª Reunião Ordinária de 2024 (30/04/2024); Socialização de reportagens: CACS-FUNDEB/THE promove 1ª reunião extraordinária de 2024"; "Sanções por atraso no envio das contas de janeiro/2024 estão suspensas até 27 de março"; "Publicada nova portaria que altera valores do Fundeb para 2024"; "Portaria Interministerial nº 1, de 23 de fevereiro de 2024"; "Receita do Fundeb 2024". Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às treze horas e cinco minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 25 de março de 2024.

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Amanda Karyne Silva Nunes
AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo

Antonia Iran Torres
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

Claudia Maria Gomes Lima Silva
CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Francisco das C. Alves Rodrigues
FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)
Representante do CME/THE

Isabel Cristina de Sousa
ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Suplente)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Barbara Anny Ribeiro Moreira
BÁRBARA ANNY RIBEIRO MOREIRA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Francimar Rodrigues Silva
FRANCIMAR RODRIGUES SILVA (Suplente)

Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Maria de Oliveira Sousa Portelada
MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Maria Jose Ferreira de S. Carvalho
MARIA JOSE FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e oito minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a quarta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Presença da Contadoria Geral/PMT, Senhora Agnys Melissa Lima Rocha, para prestar informações sobre a operacionalização da prestação de Contas do FUNDEB para Teresina, referente ao exercício de 2023/2024, a saber: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o FUNDEB - SIOPE/FNDE; Apreciação de balancete do FUNDEB, referente ao mês de FEVEREIRO de 2024, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Proposta: 2ª Reunião Extraordinária: 14/05/2024: Pauta: Leitura e aprovação de Atas pendentes; Conclusão de avaliação do Plano de Trabalho/2023 e Aprovação do Plano de Trabalho/2024. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Francimar Rodrigues Silva, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Patrícia Maria de Carvalho, Renata Bezerra Freitas Oliveira e Rosana Evangelista da Cruz. Justificaram ausência os conselheiros: Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Daniel Gomes Pereira, Elisaldo Alves Pereira Junior, Fábio José da Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Roosevelt Tarcísio Damasceno e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e apresentou a proposta da 2ª Reunião Extraordinária, no dia 14/05/2024, para fazer leitura e aprovação de Atas pendentes; Conclusão de avaliação do Plano de Trabalho/2023 e Aprovação do Plano de Trabalho/2024, que foi aceita pelo colegiado. Na oportunidade, foi lido o documento de EJA, das escolas municipais que ofertam EJA/2024, recebido pelo CACS-FUNDEB. Em seguida, o presidente passou a palavra à Contadora Geral/PMT, Senhora Agnys Melissa Lima Rocha, que apresentou informações sobre a operacionalização da prestação de Contas do FUNDEB para Teresina, referente ao exercício de 2023/2024, a saber: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o FUNDEB - SIOPE/FNDE. A nobre convidada respondeu atentamente os questionamentos e observações feitos pelos conselheiros. Nesse ínterim, foi apresentado o balancete do FUNDEB, referente ao mês de FEVEREIRO de 2024, relatório/parecer mensal, que foi apreciado, aprovação e assinado pelos conselheiros presentes. Na oportunidade, foi cobrada a folha de pagamento em Excel para análise, porque a folha de pagamento em PDF que os conselheiros estão recebendo não contempla a necessidade de manuseio e filtragem no momento de análise. A análise e parecer da próxima prestação de contas ficará condicionada ao recebimento da referida folha de pagamento no formato Excel. Foi informado ao colegiado que a prestação de contas de março/2024, já se encontra na sala do FUNDEB, à disposição, para análise e apreciação. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de abril/2024: Eumar Páscoa Cortez de Souza (06/04); Maria de Oliveira Sousa Portelada (15/04); 5ª Reunião Ordinária de 2024 (28/05/2024); Socialização de reportagens: "Lei Complementar Nº 6.081 – 5 de abril de 2024 – Reajuste de vencimento de professores"; "CACs-FUNDEB/THE realiza 3ª Reunião Ordinária de 2024"; "Professores cobram cumprimento do piso do magistério pelos municípios"; "Sessão temática discute Plano Nacional de educação: <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2024/04/sessao-tematica-discute-plano-nacional-de-educacao>"; "Transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB): <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/transferencias-ao-fundo-de-manutencao-e->

desenvolvimento-da-educacao-basica-fundeb/2024/114"; "Ponderações do Fundeb 2024 são discutidas no Gaepe-Brasil: <https://gaepebrasil.com.br/ponderacoes-do-fundeb-2024-sao-discutidas-no-gaepe-brasil/>". Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e vinte minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 30 de abril de 2024.

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Amanda Karyne Silva Nunes
AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)

Rep. das Escolas do Campo

Antonia Iran Torres
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

Claudia Maria Gomes Lima Silva
CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Joseane de Oliveira Moura
JOSEANE DE OLIVIERA MOURA (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Magna Jovita Gomes de S. E. Silva
MAGNA JOVITA GOMES DE S. E. SILVA (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Marcos Vinicius de Lima Gomes
MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES (Titular)

Representante do Conselho Tutelar

Adriana Menezes do Nascimento
ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Francimar Rodrigues Silva
FRANCIMAR RODRIGUES SILVA (Suplente)

Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Maria de Oliveira Sousa Portelada
MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Maria Jose Ferreira de S. Carvalho
MARIA JOSE FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Patricia Maria de Carvalho
PATRICIA MARIA DE CARVALHO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Renata Bezerra Freitas Oliveira
RENATA BEZERRA FREITAS OLIVEIRA (Suplente)

Representante do Conselho Tutelar

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES

Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 14 DE MAIO DE 2024**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e seis minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a segunda sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 30 de janeiro e 27 de fevereiro; Extraordinária de 05 de março; Ordinárias de 25 de março e 30 de abril de 2024, respectivamente; Conclusão da avaliação do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2023; Aprovação do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2024; Comemoração do “Dia das Mães”. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Daniel Gomes Pereira, Elisaldo Alves Pereira Junior, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Isabel Cristina de Sousa, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Marinalva da Costa Pereira de Sena e Roosevelt Tarcísio Damasceno. Justificaram ausência os conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Fábio José da Silva, Francimar Rodrigues Silva, Janaína Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Patrícia Maria de Carvalho, Rosana Evangelista da Cruz, Renata Bezerra Freitas Oliveira e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão extraordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta, declamou o Poema de Bráulio Bessa “A força de uma mãe”, parabenizando todas as mães pela festividade a elas dedicada e passou a palavra à secretária executiva do Conselho, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães para fazer a leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 30 de janeiro e 27 de fevereiro; Extraordinária de 05 de março; Ordinárias de 25 de março e 30 de abril de 2024, respectivamente, que foram aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes naquelas sessões. Em seguida, o presidente conduziu a conclusão da análise do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2023, que foi avaliado em quase sua completude o cumprimento de suas ações com louvor, tendo em vista que este colegiado é aguerrido e vitorioso por ter cumprido, além do próprio plano de Trabalho, algumas ações e metas herdadas com pendências, do colegiado anterior. Na sequência foi apresentada a proposta de Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2024 que foi analisada e aprovada, aguardando somente a confirmação de data do Curso de Capacitação para o colegiado, ministrado pelas conselheiras Magna Jovita Gomes de Sales e Silva e Rosana Evangelista da Cruz e o inteiro teor da proposta de reunião ampliada sugerida pelo conselheiro Francisco da Chagas Alves Rodrigues, para que o referido plano de trabalho seja disponibilizado ao Colegiado no Grupo de WhatsApp. Na oportunidade, foi informado que a prestação de contas do FUNDEB MARÇO/2024 encontra-se na sala do FUNDEB, à disposição dos conselheiros para análise. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariante do mês de maio/2024: Francisco das Chagas Alves Rodrigues (08/05); 5ª Reunião Ordinária de 2024 (28/05/2024); Informativos: Regras complementa FUNDEB e FUNDEB 70%; Socialização de reportagens: “Prestação de contas é tema da 4ª Reunião Ordinária de 2024 do CACS-FUNDEB/THE”; “Minuto Municipalista| Semana de 29 de abril a 3 de maio” https://youtu.be/UiMqTpdBqk?si=16_375AgGQ7N_iEN. Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes, convidou todos os presentes para Comemoração do “Dia das Mães” e do aniversariante do mês e deu por encerrada a sessão, às onze horas e vinte minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 14 de maio de 2024.

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Amanda Karyne Silva Nunes
AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo

Antonia Iran Torres
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

Claudia Maria Gomes Lima Silva
CLÁUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Francisco das Chagas Alves Rodrigues
FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)

Representante do CME/THE

Maria de Oliveira Sousa Portelada
MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Elisaldo Alves Pereira Junior
ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil/Vice-Presidente do
CACS-FUNDEB/THE

Daniel Gomes Pereira
DANIEL GOMES PEREIRA (Titular)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Isabel Cristina de Sousa
ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Suplente)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Joseane de Oliveira Moura
JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Marinalva da Costa Pereira de Sena
MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Marcos Vinícius de Lima Gomes
MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES (Titular)

Representante do Conselho Tutelar

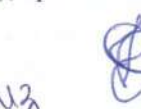
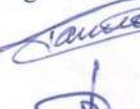
Magna Jovita Gomes de S. e Silva
MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 28 DE MAIO DE 2024**

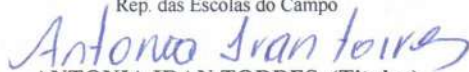
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a quinta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de ata da Reunião Extraordinária, de 14 de maio de 2024; Presença do Senhor Alassan da Silva, Chefe da DMEI/SEMEC, para apresentar informações/detalhes das Folhas de pagamento mensais, dos profissionais da educação efetivos, beneficiados com recursos provenientes do FUNDEB, em formato EXCEL; Apreciação de balancete do FUNDEB, referente ao mês de MARÇO de 2024, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Proposta de data para 3ª Reunião Extraordinária: 11 de junho de 2024. Pauta: 1. Informativos CNM sobre Regras da Complementação da União –“VAAF,VAAT e VAAR” ao FUNDEB - Teresina e quais profissionais podem ser pagos com os 70% do novo FUNDEB. (Dr. Antônio José Rodrigues de Menezes e Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho); 2. Informativos sobre Educacenso: Final de 2023 e Dinâmica de 2024 (Carlos Augusto Ferreira de Sousa). Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Francimar Rodrigues Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Jaqueline de Oliveira Moraes, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Rosana Evangelista da Cruz, Roosevelt Tarcísio Damasceno e Vânia Lúcia da Silva Araújo. Justificaram ausência os conselheiros: Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Daniel Gomes Pereira, Elisaldo Alves Pereira Junior, Fábio José da Silva, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Patrícia Maria de Carvalho e Renata Bezerra Freitas Oliveira. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e do texto de I Crônicas: 16, 34 “Rendam graças ao Senhor, pois Ele é bom: o seu amor dura para sempre!”. Em seguida fez a reflexão: “Então que esse amor entre nós, dure para sempre e que nós possamos realmente render graças por estarmos aqui... O fato de estarmos aqui já é um motivo muito grande para render graças a Deus! Então vamos estar sempre nos colocando na presença de Deus, porque com certeza a gente não perde nada com isso! Deus é o ser, nós celebramos na igreja católica no domingo a Santíssima Trindade! Esse Deus que é Pai, que é Redentor, que é Santificador! Na Próxima quinta-feira será feriado: dia dedicado a Corpus Christi! Uma festa, uma solenidade dentro da Igreja Católica Onde a gente nos coloca assim, diante de um mistério, que é a transubstanciação de um pedaço de pão em corpo e sangue de Cristo!”, concluiu o presidente. Iniciando a pauta, o presidente passou a palavra ao Senhor Alassan da Silva, Chefe da DMEI/SEMEC, que apresentou informações/detalhes importantes acerca das Folhas de pagamento mensais, dos profissionais da educação efetivos, beneficiados com recursos provenientes do FUNDEB, em formato EXCEL. Na oportunidade, o nobre convidado respondeu, atentamente, os questionamentos e observações feitos pelos conselheiros, anotando as solicitações e destaques que o colegiado necessita, nas referidas folhas de pagamento, para melhor análise das prestações de contas do FUNDEB para Teresina. Finalizando sua participação, o nobre convidado agradeceu pela oportunidade, prometeu atender os pedidos do colegiado, em tempo hábil e postar as folhas de pagamento atualizadas, no grupo de WhatsApp. O presidente agradeceu a presença do Senhor Alassan da Silva e apresentou a proposta da 3ª Reunião Extraordinária, no dia 11/06/2024, para capacitação continuada do colegiado com os temas: 1. Informativos CNM sobre Regras da Complementação da União –“VAAF,VAAT e VAAR” ao FUNDEB - Teresina e quais profissionais podem ser pagos com os 70% do novo FUNDEB. (Dr. Antônio José Rodrigues de Menezes e Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho); 2. Informativos sobre Educacenso: Final de 2023 e Dinâmica de 2024 (Carlos Augusto Ferreira de Sousa), que foi aceita pelo colegiado. Na

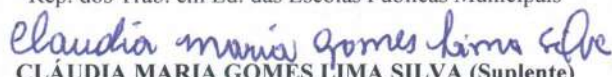


sequência, o presidente passou a palavra à secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, para fazer leitura da ata da Reunião Extraordinária, de 14 de maio de 2024, que foi aprovada e assinada por todos os conselheiros titulares e suplentes, presentes naquela sessão. Seguindo a pauta, foi feita apreciação de balancete do FUNDEB, referente ao mês de MARÇO de 2024, relatório/parecer mensal, que foi aprovado e assinado, pelos conselheiros presentes nesta sessão. Nesse ínterim, o conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues socializou com o colegiado sobre o sucesso da realização e programação do XII Encontro Estadual da UNCME-PI dia 23/05/2024, enfatizando a importância da presença dos conselheiros naquele evento. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de maio/2024: Francisco das Chagas Alves Rodrigues (08/05); 6ª Reunião Ordinária de 2024 (25/06/2024); Presença Hudson Jonas e Diego da Divisão do Transporte/SEMEC, na 6ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE; Socialização da programação do XII Encontro Estadual da UNCME-PI dia 23/05/2024; Socialização de reportagens: "CACS-FUNDEB/THE realiza 2ª reunião extraordinária de 2024"; "Nova estimativa de receitas do FUNDEB para 2024 é publicada; confira os valores" <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nova-estimativa-de-receitas-do-fundeb-para-2024-e-publicada-confira-os-valores>; "Publicada nova portaria que altera valores do Fundeb para 2024" <https://undime.org.br/noticia/15-05-2024-14-32-publicada-nova-portaria-que-altera-valores-do-fundeb-para-2024>; "Publicado cronograma do Censo Escolar 2024" <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nova-estimativa-de-receitas-do-fundeb-para-2024-e-publicada-confira-os-valores>. Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e quarenta minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 28 de maio de 2024.

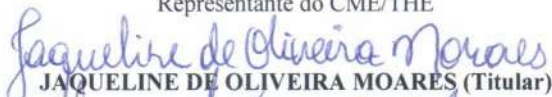

CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

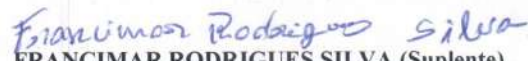

CLÁUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

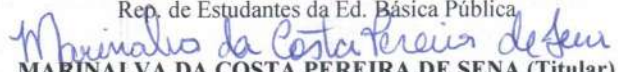

FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)
Representante do CME/THE


JAQUELINE DE OLIVEIRA MOARES (Titular)
Rep. das Escolas do Campo

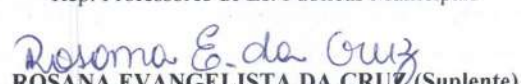

VANIA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO (Suplente)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais


ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

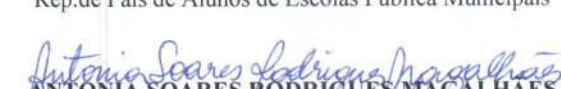

FRANCIMAR RODRIGUES SILVA (Suplente)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública


MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC


MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

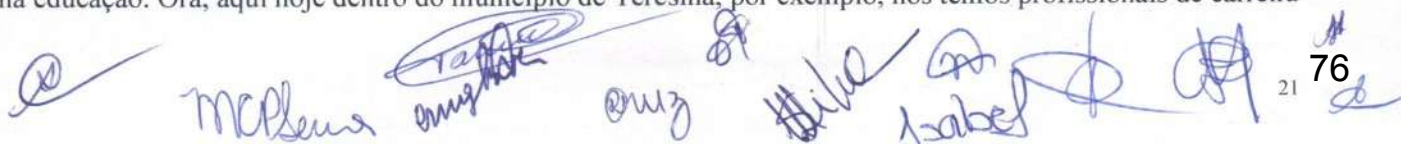

ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil


ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

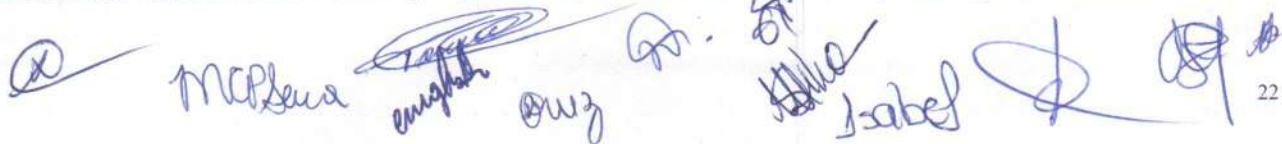

ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 11 DE JUNHO DE 2024**

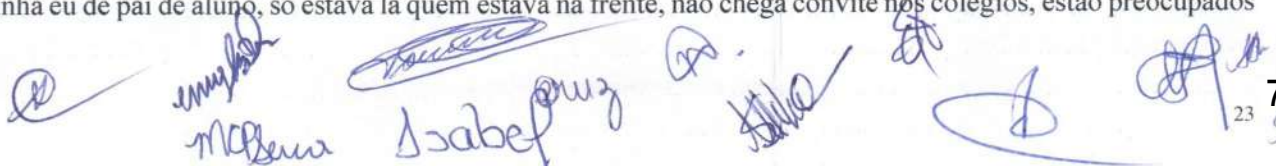
Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e seis minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a terceira sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Presença do Secretário SEMEC e respectivos técnicos, para apresentar informações sobre FUNDEB/2024: Informativos CNM sobre Regras da Complementação da União –“VAAF, VAAT e VAAR” ao FUNDEB-Teresina e quais profissionais podem ser pagos com os 70% do novo FUNDEB. (Dr. Antônio José Rodrigues de Menezes e Professora Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho) e Informativos sobre EducaCenso: Final de 2023 e Dinâmica de 2024 (Professor Carlos Augusto Ferreira de Sousa). Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Elisaldo Alves Pereira Junior, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Isabel Cristina de Sousa, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Nathalia Haveny Santos Costa, Rosana Evangelista da Cruz e Roosevelt Tarcísio Damasceno. Justificaram ausência os conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Daniel Gomes Pereira, Fábio José da Silva, Francimar Rodrigues Silva, Janaina Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Patrícia Maria de Carvalho, Renata Bezerra Freitas Oliveira e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão extraordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes; justificou a ausência do Secretário SEMEC, que por motivo de força maior não pode comparecer, mas que na 6ª reunião ordinária deste colegiado teremos sua nobre presença; fez a leitura da pauta, explicando que a presente sessão extraordinária tem caráter ampliada, voltada para capacitação, qualificação e informes que possam enriquecer cada vez mais o conhecimento, contando com a presença do Presidente do CACS-FUNDEB Estadual, o Senhor Gildo Neves Barros; membros do FME/THE e SEMEC, convidados a participarem dessa capacitação continuada; apresentou, oficialmente, a conselheira Nathalia Havany Santos Costa, representante (suplente) dos Professores da Educação Básica Pública. Em seguida passou a palavra ao representante da SEMEC, Dr. Antônio José Rodrigues de Menezes que apresentou, detalhadamente, sobre quais profissionais podem ser pagos com os 70% do novo FUNDEB, de acordo com os manuais dos Tribunais de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI. Na oportunidade, a conselheira Rosana Evangelista da Cruz socializou sua grande preocupação: “É que há uma polêmica em relação a assistentes sociais e psicólogos que há uma compreensão, pelo que está disposto na LDB de que eles não deveriam compor o quadro da educação, recebendo pelos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino. Eles conseguiram um trabalho bastante hábil de conselhos federais dessas profissões inserir dentro do FUNDEB. Depois dentro da polêmica ficou no 30%. E atualmente tem um projeto de lei tramitando para modificar a LDB, porque isso está contra a LDB, para inseri-los. E a grande preocupação que a academia está tendo e os movimentos também é que a educação dentro do mesmo montante de recursos está botando mais gente para dentro. Quando eu olho aqui, engenheiro agrimensor, engenheiro civil, arquiteto, que a gente pensava que seriam remunerados por outras secretarias e colaborariam com a educação nessa questão intersetorial, estão botando todo mundo para dentro. E aí a preocupação é bem grande, porque o bolo é o mesmo, é mais gente para dividir.” Dr. Antônio José Rodrigues de Menezes, salientou que até entende, “não pelo que a gente defende dentro da educação, mas como alguém que gosta e ama a educação e tem consciência que precisa investir mais alto, para os profissionais. Eu sempre gosto de questionar nas minhas reflexões o quanto nós, às vezes, nos perdemos. Em quanto país, porque nós criamos tanta dificuldade para compreender a educação e como investir na educação. Ora, aqui hoje dentro do município de Teresina, por exemplo, nós temos profissionais de carreira



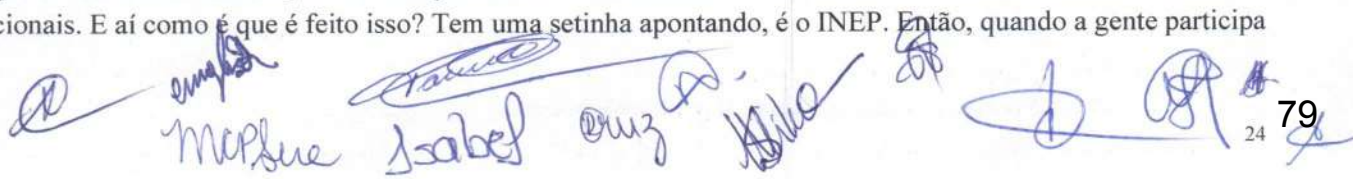
da engenharia que vieram de outras secretarias. Esses profissionais não são pagos pelo FUNDEB. Eles são pagos atualmente com recurso próprio. Porque esses profissionais, por mais que eles estejam a serviço da secretaria, eles tem um corpo técnico vinculado para uma finalidade estrutural e não diretamente educacional. Então, eu não defenderia hoje, de forma alguma, a inclusão desses profissionais técnicos da engenharia, da arquitetura, por mais que eles tenham relevância hoje na nossa estrutura, na garantia dos nossos espaços, das nossas escolas, quer dizer, eles vão trabalhar no dia a dia para garantir uma estrutura básica. Então, o município de Teresina, hoje, não, acho que não pensa. E se alguém pensar, vai ter dificuldade para encontrar um respaldo jurídico para incluir o engenheiro dentro dos 70%. Eu não vejo assim ainda hoje. É uma matéria que a gente sabe, é por isso que a preocupação nossa, quando a gente... Eu digo isso, me desculpe eu dizer isso. Eu digo porque eu sou muito crítico da Confederação Nacional dos Municípios. Porque eu sou advogado de sindicatos. E eles nunca dão nada para professores. Toda vez que eles vão fazer um parecer, se tiver qualquer coisa que retire o direito dos profissionais da educação para dar para os prefeitos, eles vão dar. Então, eu tenho muita preocupação com eles. Assim, eu sou crítico de questionar qualquer posição. E eu, como jurídico, como alguém que pensa a educação de forma jurídica, de forma legal, eu não vejo margem de interpretação para alguém incluir o engenheiro nos 70%. É por isso que eu acho muito difícil isso acontecer. Porque a queda de braço é muito forte. A categoria, graças a Deus, tem reagido bem a esse tipo de situação. Tem um questionamento, uma reclamação constitucional sobre a inclusão, sobre a abrangência desses outros profissionais nos 70%, tem um questionamento já no Supremo. A interpretação em 2020 era profissionais do magistério, aí em 2021, profissionais da educação. Dá uma abrangência maior". De posse da palavra, a conselheira Amanda Karyne Silva Nunes, reforçou: "é exatamente sobre isso, também, que eu estou querendo observar e tentar entender o porquê de não acontecer da forma mais correta esse tipo de discussão. Tem alguma coisa a ver com o quantitativo de profissionais que nós temos? Porque, se a gente for colocar a necessidade de outros profissionais, fora a questão dos profissionais ligados diretamente à educação, que são os professores com formação pedagógica e outras áreas do conhecimento também, a gente tem uma grande quantidade desses profissionais que, para poder o financeiro vir atender todo esse público que é de direito, porque querendo ou não, o governo não dá nada. Quem está pagando o governo, o dinheiro que ele está utilizando para pagar esses profissionais, advém da gente, do pagamento dos nossos impostos. É um retorno que tem que estar voltando para nós e com qualidade. Nós estamos observando que essa qualidade está descendo, decrescendo. As pessoas que fizeram parte da minha turma de 2002 a 2007, na UFPI, foram alunas licenciadas com um perfil. Hoje nós vemos outro. Agora, com a situação do concurso que foi feito, me assustou bastante, porque nós vemos que hoje a Universidade Federal, a Universidade Estadual, as universidades públicas e particulares, não estão preparando mais os professores como antigamente. E isso me preocupa, porque são professores que estão indo para a sala de aula sem saber ler e sem saber escrever. E ensinando esses alunos a escreverem errado, a pensarem errado, a se tornarem seres humanos, de certa forma, não culpabilizando tudo na via de regra só de professor, não. Porque querendo ou não, se a gente faz a parte e ir para uma questão de pensar, família está tudo errado; professor está ensinando muitas vezes errado; algumas secretarias estão fazendo coisas muito erradas. Não quero dizer que é a nossa secretaria, certo? Mas tem que parar para pensar aonde é que está acontecendo o erro, porque a coisa só está piorando... Agora, justamente com a pandemia, só tem se colocado a culpa em cima dela. E aí, até quando a gente vai estar culpando a pandemia por uma situação que vem de muito antes?" Com a palavra, a conselheira Magna Jovita Gomes de Sales e Silva lembrou que, "quando falamos em recursos próprios para remunerar/pagar os outros profissionais, hoje em dia, do concurso, que não sejam incluídos dentro dos 25%, que não estejam nem nos 70% do FUNDEB, nem nos 30% e nem nos 25%, porque, afinal, os profissionais vão ser remunerados com os recursos próprios e mais fora da cota dos 25%, que são para a educação". Retomando a fala, a conselheira Rosana Evangelista da Cruz ratificou dizendo o seguinte, "que a gente tem que realmente ver essa questão aí dos 25%. A gente olha só o FUNDEB, só os 70%, que não são só 25%, que não são só 25%, porque tem que ver as legislações que estabelecem, como na rede estadual, o percentual maior. Mas aí sobre a questão que a Amanda coloca da


Mariana
Magna
Rosana
Isabel

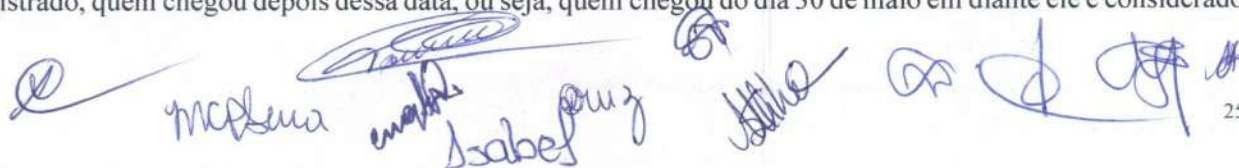
preparação dos profissionais de educação, que a gente consegue observar o seguinte, quanto mais desvalorizado é o salário do professor, menos a gente vai atrair para os bancos universitários pessoas com melhor qualificação. Quando eu começo as aulas, eu sempre dou uma rodada, como você chegou até a pedagogia, foi a sua primeira opção? Às vezes, 80% da sala não foi a primeira opção na pedagogia. Foi assistência social, direito, administração e entrou no que deu. Alguns chegam, se identificam e se engajam. Outros vão arrastando. Outros caem fora. Mas o que eu vejo, que eu já estou na universidade desde 1998, olhando a realidade da Universidade Federal, eu acho que hoje a gente tem mais pesquisa, tem mais extensão e tem vários outros programas que têm contribuído para uma formação melhor dos alunos. E acho que também esses alunos passam por um processo de seleção, fazem um concurso público de provas, de títulos, incluindo prova didática. Então, se ele está chegando nesse ponto dentro do sistema, então tem um erro aí que está em sequência, porque o próprio mercado tem o seu funil. E a gente coloca tudo na conta da universidade, mas hoje a maior parte da formação, principalmente da pedagogia, não está nem sendo dentro da universidade, porque as faculdades privadas, que nem são universidades, estão descobrindo isso como filão do mercado. Então, quando você passa e vê outdoor, faça pedagogia, pague R\$ 78,00 por mês. Então, você já vira outdoor, vira e mexe na cidade, porque já é uma mercantilização mesmo do ensino, onde essa pessoa pagou, passou. Aí, a distância vai de qualquer jeito. Eu estive num evento agora promovido pelo Tribunal de Contas do SINED, bem traumático, inclusive ouvi muito lá dessas entidades do terceiro setor, que a universidade não prepara o aluno, quem prepara somos nós. Nós quem? Todos pela educação, no cenário cultural, movimentos educadores, tal. Eu vejo que também é complicado essa fala, porque primeiro, não pode colocar tudo, porque nem tudo que é oferta superior é universidade. A universidade tem uma característica própria que é ensino, pesquisa e extensão. Aqui no Piauí a gente só tem duas, a Universidade Federal e a Estadual, que tem essas características. Os outros, muitas faculdades, ou cursos isolados. Então, a gente tem que tomar um pouco cuidado, assim, porque tem uma proposta, viu, Amanda? Muito claro, de tirar as licenciaturas de dentro da universidade e colocar em institutos superiores, porque são considerados cursos menos nobres, porque se gasta muito por um aluno na universidade, pela formação do professor, por essa trilha de que não pode separar. Então, a gente tem que ir reforçando essa fala e o que está por trás é, assim, uma universidade elitizada para todos, preferencialmente com cobrança de taxas e a educação vai ficando para trás". Retomando a palavra a conselheira Magna Jovita Gomes de Sales e Silva considerou que "quem é o professor hoje que está em sala de aula nas redes de ensino é o professor concursado, com provas, com a seleção correta, esse professor que a gente, na maioria das vezes, diz que é mal formado, tem má formação? As redes de ensino estão cheias de terceirizados, de pessoas, de profissionais que entraram por um processo seletivo simples. Então, por isso que a gente faz a defesa e a legislação está aí, por concurso, com prova de título e prova didática, porque essa é a melhor seleção. E também, reafirmar isso que a Rosana está falando sobre a formação pelas faculdades, com cursos à distância e bem distantes, onde não passam nem pelo estágio". O conselheiro Roosevelt Tarcísio Damasceno concordou com as afirmações, enfatizando que "esse assunto é muito importante, o profissional seja valorizado, mas eu como representante dos pais eu vejo que o mais prejudicado não é só o profissional é o pai e o aluno. Eu percebo que os pais precisam participar mais da educação dos filhos, você joga um convite no colégio para participar de um evento da educação, os pais não se interessam. Eu tenho conversado muito com o nosso presidente, eu tenho visto o colégio estadual fechado, na zona sul tem um, será se esse colégio está recebendo verba, para onde está indo se estiver recebendo? Então, todo mundo vê em tv que o colégio estadual está perfeito onde? O colégio municipal, ele está muito acima do estadual, se você for olhar e fazer a comparação. Alguém tem conhecimento do colégio municipal fechado? Eu não tenho, mas eu conheço vários estaduais fechados, cadê a fiscalização? É isso que eu estou pedindo aqui o que eu falo sobre fiscalização de PNATE, de tudo é o que nós estamos buscando aqui então, eu quero aqui também fazer um apelo, que vocês que estão na frente, quando tiver evento, comuniquem nos colégios para os pais participarem, não chega um convite em colégio convidando pais e alunos, não chega. Na CONAE, eu participei e eu acho que só tinha eu de pai de aluno, só estava lá quem estava na frente, não chega convite nos colégios, estão preocupados



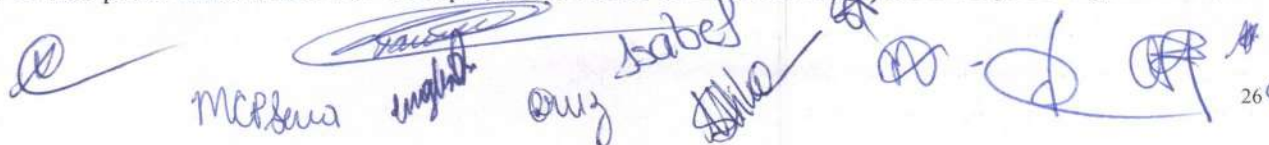
só com o quê? Só com renda do profissional, com os conselhos, com ideologia, mas não estão preocupados com a opinião dos pais, de fazer os pais participar disso”. O conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues, com a palavra, observou que “em várias falas aqui apareceu a questão dos conselhos escolares, recentemente o Fórum Municipal de Educação junto com o Conselho Municipal de Educação tendo uma conversa com a representante da GAE, Letícia Campos, que é o setor de articulação daqui que organiza e acompanha esses conselhos eu fiz a seguinte pergunta, como é que estão os conselhos escolares das 321 escola do Ensino Teresina? E ela (Letícia Campos) disse que eles estão bem, estão todos organizados, mas eu me reporto a meta 19, a meta da gestão democrática, que foi uma meta muito fragilizada na nossa CONAE, desde a Municipal até a Estadual, mas eu vi assim como lá na Nacional ela está forte, diante disso a gente fez uma provocação para fazer a formação desses conselheiros, eu particularmente, fiz uma visita ao TCE-PI para tratar disso, pedir ajuda, ela disse, olha, nesse momento nós estamos muito atarefados, mas nós no passado, já fizemos formação de conselheiros escolares e eu trouxe essa responsabilidade para o Fórum, o Conselho Estadual de Educação com o Fórum Municipal de Educação em Teresina e diante disso já saiu um documento, uma circular para o Fórum e para o Conselho para que façamos a formação dos 3.330 membros dos conselhos escolares, juntando aí todos os membros dos conselhos de todas as nossas escolas, e esse desafio está posto agora”. Com a palavra, o presidente do CACS-FUNDEB do Estado, o Senhor Gildo Neves Barros agradeceu pelo convite do professor Francisco Rodrigues. Afirmou que o Conselho Estadual também vai procurar esse intercâmbio junto com o município e comunicou sua saída, por estar indo fazer uma fiscalização no município de Corrente. Mas nas próximas reuniões, com certeza, virá com outros conselheiros para aprimorar o conhecimento/aprendizado. O presidente do CACS-FUNDEB/THE agradeceu a presença do Senhor Gildo Neves Barros, convidando-o a se fazer presente em nossa 6ª Reunião ordinária, de 25/06/2024. Em seguida o presidente passou a palavra à Professora Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho que iniciou sua fala sobre o Valor Aluno Ano por Resultado – VAAR, explicando “nós sabemos que, desde 2020 o FUNDEB teve essa modificação, que agora a gente fala em VAAF, em VAAT e em VAAR e quando a gente olha para o VAAR, esse foi justamente, vamos dizer dentro do repasse, algo que trouxe um diferencial para os municípios, porque a gente encara o VAAR como uma complementação, que não é obrigatória, que ela depende de algumas condicionalidades então eu estive aqui, no ano passado, a gente teve todo uma discussão sobre as três complementações, mas hoje eu queria que a gente olhasse um pouco sobre o VAAR, que é o que eu vou colocar valor aluno ano por resultado. “Esse **R** de resultado e aí dentro dessa do artigo 14 ele coloca muito bem que esse que vai haver essa complementação, ela vai ser distribuída pelas redes, mas faz necessário que as redes atendam a condicionalidades, então essas condicionalidades que eu expliquei aqui justamente é melhoria dos indicadores, então quando eu coloquei que é realmente como a gente até brinquei aqui é uma espécie de bonificação, acaba transformando um pouco a questão também da avaliação, mas não é só isso. Então quais seriam as condicionalidades? Vamos retomar aqui, provimento do cargo de função de gestor escolar, que foi colocado aqui, então esse provimento tem que ser feito com critérios técnicos de mérito, desempenho ou a partir de escolhas realizadas com a participação da comunidade, isso dentre candidatos aprovados em avaliação de mérito e desempenho, que aqui a gente tem trabalhado com a questão, nós temos uma lei da eleição nas escolas e dentro dessa lei a gente tem algumas condições, esse professor ser candidato tem critérios, tem que ser efetivo, tem que apresentar um plano de gestão também, que é o PGE ele tem que se comprometer a fazer um curso também, que também tem um curso de gestão que é após a eleição, mas esse curso ele é importantíssimo na sua avaliação, porque aquele gestor que não faz o curso ele não assume, ele não continua na gestão, ele tem que participar, ele tem que ter o seu desempenho mínimo no curso, que ele trata nas três áreas: pedagógica, administrativa e financeira. Nós temos aqui diretores que podem colocar também depois sua experiência. O segundo item é a participação de pelo menos 80% dos estudantes em cada ano escolar nas avaliações de rede nos exames nacionais. Esse item não tem sido cobrado ainda, por conta da pandemia. O requisito terceiro é da redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medida nos exames nacionais. E aí como é que é feito isso? Tem uma setinha apontando, é o INEP. Então, quando a gente participa


Maple Isabel Luiz Hilo

daquelas avaliações do SAEB, das avaliações de rede é feito uma análise via INEP, pra saber se o desempenho dos alunos, eles fazem lá pobres, negros como é que está, eles comparam pra saber como é que está a nossa redução e isso é feito pelo INEP. A SEMEC não tem nenhuma intervenção. E o quarto requisito é o regime de colaboração entre estado e município, formalizado na legislação estadual, em execução que foi feito, o estado criou o ICMS educação, então nós também atendemos essa condicionalidade e por fim as referências curriculares alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprovadas nos termos respectivos sistema de ensino. Então nós também fomos um dos primeiros municípios aqui do Piauí, a fazer essa reformulação. Se eu não me engano em 2018, fizemos até um parecer posterior no Conselho Municipal com algumas ressalvas, mas foi aprovada a reformulação do currículo e hoje a gente está com a educação infantil. Ah, pronto então assim, esses eram os requisitos, vamos dizer assim as condicionalidades para que a gente fosse habilitado isso é uma habilitação para a gente receber o recurso, a gente precisava o que? Está aqui todas essas condicionalidades o FNDE apurou essas condicionalidades se nós atingimos ou não, calculou os nossos índices como eu coloquei dos incisos 3 e aí dentro disso fez uma avaliação como é que estava o atendimento escolar e a melhoria na aprendizagem e em 2023 nós recebemos 12.591.637, 41 aqui foi a complementação que nós recebemos e esse ano, eu até trouxe aqui, para socializar com vocês, a gente já tem aqui a previsão, Teresina de receber 13.012.131, 11, essa é a previsão que saiu na portaria Interministerial número 3, de 25 de abril de 2024. Então assim, quando a gente colocou Teresina, tanto no ano 2023, como em 2024, nós conseguimos essa complementação e aqui na resolução ela coloca as regras e uma das regras é que pode pagar pessoal, mas não pode ser incluído nos 70%. Então ele faz essa restrição com relação aos 70% que a gente já vinha falando aqui a gente recebe, mas já tem uma restrição o bolo fica meio que já dividido então é um complemento, mas que não pode ser usado nesses 70%, ficou dentro dos 30%". A nobre convidada respondeu, atentamente, aos questionamentos e observações feitos pelos presentes. O presidente passou a palavra ao coordenador do Censo Escolar Municipal, o Senhor Carlos Augusto que apresentou alguns dados referentes ao ano de 2023, como finalizou e algumas informações também sobre 2024 e falou sobre a portaria 181, que estabelece o cronograma do Censo Escolar 2024. "Referente a 2023 vocês podem acompanhar na página 31, se não me falha a memória e tem também na apresentação os dados que a gente finalizou em 2023. No que diz respeito ao ensino regular nós tivemos aí 85.593 matrículas distribuídas lá entre creche, parcial integral pré-escola, anos iniciais, anos finais e assim, ficou daquela forma e um pouquinho mais abaixo temos a educação especial também distribuída da mesma forma, totalizando aí 4.993 matrículas somando aos dois, o regular e especial, a gente teve um total de 90.586 matrículas. Então o que a gente vai receber neste ano em termos de recursos é baseado nessa quantidade de matrículas que vocês estão visualizando e aí assim hoje já se falou muito a questão de recursos aqui, mas onde é que começa tudo isso? É exatamente lá na matrícula, se eu não tiver matrícula, esses recursos aí a gente não vai ter nada, então assim, eu acho até que a nossa secretaria tinha que ter uma estrutura melhor pra essa questão do acompanhamento do censo, porque antes nós tínhamos quatro pessoas, hoje tem eu como coordenador e tem um técnico também que me ajuda muito que é o Josemar, são 321 unidades pra gente acompanhar, às vezes, a gente sobrecarrega um pouco, então assim pelo fato de ter uma estrutura pequena, pode ser que às vezes faça alguma coisa despercebida e assim, uma matrícula que você deixa de informar é recurso a menos que você deixa de receber então, isso é fato, então é uma solicitação que eu já venho fazendo, mas eu espero que mais cedo ou mais tarde a gente seja atendido e aí eu trouxe também uma série histórica, pegando de 2015 até 2023 a quantidade de matrícula distribuída nas modalidades de creche, pré-escola, anos iniciais, anos finais zona urbana e zona rural e aí no final a gente vai ter cada ano desses de 2015 até 2023 a gente obteve de matrícula 2015, 81.719, o ano passado a gente chegou a 90.586 e a gente observa que, por exemplo 2023 em relação a 2022 a gente teve uma queda: 2022, 91.616 e 2023, 90.586, ou seja, teve uma queda e possivelmente, pelos dados que a gente tem hoje, esse número pra 2024, vai cair mais um pouco porque é assim, a data de referência do censo, pra quem não sabe ela é a última quarta-feira do mês de maio, então tudo que chegou às escolas em termos de matrícula até essa data é registrado, quem chegou depois dessa data, ou seja, quem chegou do dia 30 de maio em diante ele é considerado


mclena
Isabel
25

aluno da escola de onde ele veio, da escola de onde ele teve origem, a data é sempre a última quarta-feira do mês de maio é a data de referência do censo então assim, os alunos que chegarem pra gente após essa data do dia 29 de maio, serão alunos das escolas de onde eles vieram, então a gente não vai mais contar com esses alunos, por isso que eu tô dizendo que, possivelmente nós vamos ter pra 2024 um número menor do que esse aí. Eu vou apresentar para vocês aqui mais na frente o que a gente tem hoje, eu peguei dados de ontem dia 10, para ser um dado bem atualizado então, possivelmente seja um dado menor. Uma coisa que eu gostaria de chamar atenção é que não é só a matrícula em si, que a gente tem que observar, porque assim quando a gente vai cadastrar uma escola no sistema Educacenso, eu tenho um cadastro pra escola, eu tenho um cadastro para o aluno, para o profissional escolar que tá em sala de aula para turma e para o gestor ou seja, são 5 formulários diferentes. O formulário da escola são 62 campos ou seja, são 62 perguntas que a gente tem que responder. Cada gestor tem que responder o da sua escola, porque o CPF dele é o que consta lá, ele é o responsável por aquela unidade, se aquelas informações, que ele está colocando tiver alguma informação com alguma inconsistência, vai repercutir nos recursos que a escola, que a SEMEC como um todo vai receber, né? Hoje está em torno de 7 mil reais, ou seja, você imagina aí uma rede como a nossa com 321 unidades, vamos supor que eu deixo de informar 300 alunos, você multiplica isso aí por 7, é uma quantidade de recursos considerável, né? Então, isso aí implica a questão de transporte, se for o caso merenda, é uma série de programas, que tudo depende da matrícula que foi informada. Quando eu digo a questão da estrutura, é exatamente para que a gente não tenha nenhuma perda nessas informações e consequentemente nos recursos que virão por conta dessas matrículas, é internet, merenda transporte, tudo depende disso aí, certo? Como eu falei, possivelmente, para 2024 nós vamos ter um número abaixo de 90 mil alunos. Isso é fato e é uma outra coisa que a gente está tentando ver se a gente consegue melhorar também esse acompanhamento lá na ponta, eu já marquei com o pessoal do ensino para essa semana, dia 14, a gente vai ter uma reunião com os superintendentes, os gerentes, para que esse acompanhamento lá na ponta, lá na escola seja cada vez mais efetivo. De que forma? Eu vou fazer uma reunião com esse pessoal, eu vou orientá-los como é que eles podem lá na escola conferir né, cara-crachá se realmente aquilo que a escola informou é o que tem lá na sala de aula, por exemplo. A gente informa do nosso sistema, pro sistema do Educacenso, então o que o gestor tem que fazer é conferir se aquelas informações que foram migradas estão corretas, é isso que é feito, então às vezes tá lá a turma com 30 alunos, o diretor diz, não tá certo, é 30 mesmo mas será que aqueles 30 alunos realmente o nome bate com o que tá lá? Não ficou algum aluno de fora? É isso que tem que ser feito, porque nessa conferência a gente pode ter um ganho significativo. A gente vai fazer esse trabalho também dessa forma, neste ano, para ver se a gente não tem perda nenhuma, vamos ver se fica pelo menos na casa dos 90 mil, que é o que se espera, por conta exatamente da data de referência do censo que neste ano foi dia 29. Iremos fazer reunião com esse pessoal, dar essas orientações, mostrar como é que eles podem fazer essa conferência lá na escola, junto com o gestor, para ver se a gente consegue resolver esse problema. Agora eu vou mostrar pra vocês o que a gente tem já para 2024, a portaria onde estabelece etapas que a gente tem que cumprir durante o ano, para que vocês tenham uma noção geral de como é que vai ser o cronograma. Então, de acordo com a portaria, dia 29 de maio, foi o dia da abertura do sistema, para todo o Brasil. Então, a partir dessa data, as unidades de ensino já podem informar no sistema do Educacenso dados da escola, do profissional escolar, dos alunos, das turmas e dos gestores. São esses cinco formulários que precisam ser preenchidos. No nosso caso como eu já falei, a gente tem sistema próprio os gestores têm apenas que conferir se aquelas informações estão corretas. Então, eles têm aí até o dia 31 de julho, a última data. Todos os anos, a gente coloca essa data final para SEMEC com uma semana de antecedência. Por exemplo, como é dia 31 eu coloco como data final para escolas, dia 24. Por que que eu coloco essa data? Porque aí eu vou ter uma semana fazendo os relatórios, que ainda é possível a gente encontrar alguma inconsistência. E aí eu vou ter tempo suficiente para corrigir aquelas inconsistências. Claro, que depois eu vou ter aí o período de retificação. Mas assim, o ideal é que a gente já corrija o que for possível, porque na retificação também, tem algumas informações que eu não posso mais mexer. Por exemplo, se eu deixar de informar até o dia 31 de julho algum aluno, no


MCPBena, inglês, ouy, babel, Silva, 26

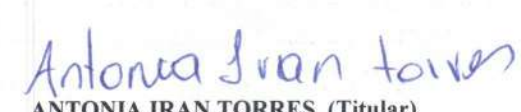
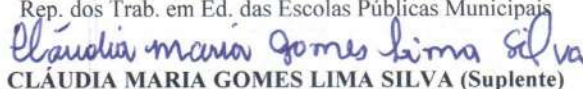
período da retificação eu já não posso mais fazer isso. Ou seja, é uma perda que eu vou ter. Então, por isso que a gente estabelece aí uma data antes, para que a gente tenha um prazo e assim a gente possa conferir, principalmente aquelas informações que gerem recursos. Então é assim que funciona". O nobre convidado respondeu, atentamente, aos questionamentos e observações feitos pelos participantes. A conselheira Rosana Evangelista da Cruz fez algumas perguntas para os três convidados. Começou pelo nobre convidado Carlos Augusto Ferreira de Sousa, agradecendo pelas informações e indagando o seguinte, "por que aqui, nós do Conselho temos a obrigação de acompanhar o Centro Escolar, está lá na legislação. Não sei se ele usa a palavra acompanhar, ou fiscalizar, ou monitorar, mas o Centro Escolar é uma das atribuições aqui. Aí eu queria saber assim, como que nós poderíamos participar desse processo, desde o começo até o final, para que realmente a gente possa acompanhar esse processo enquanto Conselho? Outra pergunta, se existem matrículas conveniadas aqui no município de Teresina? Porque também é uma questão que implica na questão do FUNDEB. A outra pergunta é, se o MEC faz alguma fiscalização, o INEP, no caso, se faz alguma fiscalização desse processo? E a última pergunta, é o que foi, assim, porque que está atrapalhando o pesquisador no Brasil, mas aí eu queria saber se essas mudanças foram na disponibilização dos dados ou se houve uma mudança na coleta dos dados. Já que agora a gente não consegue ter mais acesso ao universo lá do MEC. A gente trabalha com os dados e está tendo uma crítica muito forte que houve uma mudança de 2020 para cá. Para o Doutor Antônio, tem uma pergunta, é que na página 7 desse encartezinho que foi entregue para gente, perguntas e respostas, esclarecimento do TCE, qual a principal diferença de pagamento 70%? Aí quando o TCE vai responder, ele diz que pode incluir psicólogos e assistentes sociais nos 70%, isso é totalmente contra o que está lá na lei, que é explícita que deve ser dentro dos 30%. Aí eu queria saber um pouco como vocês estão fazendo isso porque o TCE vai precisar corrigir esse negócio bem aqui. Eles estão lutando ainda para entrar, para se reconhecer que vai ter que ter mudança na legislação. E aí eu fiquei preocupada que você falou que vão pelo TCE. E aí eu já fiquei preocupada aqui com o documento do TCE. E por fim aqui, é o seguinte, dizer assim, que tem um debate aí do **R** do VAAR, viu? O **R** está em disputa, porque não é consenso que o **R** é resultado, a lei mesmo não diz. É dita alguma coisa lá no anexo da lei. Então alguns teóricos estão chamando o **R** de reparação. Ele está em disputa porque tem uma parte que diz respeito aos resultados, mas tem uma parte bem aí que diz respeito à questão da inclusão e tudo. Mas eu queria perguntar mesmo para ti, por que agora com o VAAT, eles estão incluindo lá o conjunto de recursos, né? E lá a parte do FNDE entra todo o PDDE, o PNAE, o PNATE e as despesas com o Programa Nacional do Livro Didático de cada município. Se tem algum lugar que a gente possa ter acesso a esse conjunto de informações por município, tirando esse de 2022 que foi publicado, o último? Na série histórica desde 2007, se você tem informação?" De posse da palavra, a convidada Joanice Francisca Pereira Santos contextualizou a observação da "queda significativa nos números de matrícula a partir de 2021, principalmente, nas turmas de educação de jovens e adultos. Nós temos um plano municipal de educação com 20 metas, mais de 200 estratégias, que é o caminho para atingir a meta e eu gostaria de observar o que a Secretaria, esse plano me parece engavetado nas escolas. Tem professores que não conhecem. E eu lembro que foram impressos exemplares para serem distribuídos nas escolas, quando o plano foi aprovado. Não sei como esse plano foi recebido, como ele é trabalhado. Na secretaria não existe uma equipe que se preocupe com isso. Até onde eu conheço, não existe. E eu gostaria de saber o que está sendo feito desse plano. Ele existe só como proforma, para dizer que o município de Teresina tem um Plano Municipal de Educação, o terceiro, já vamos para o quarto? Um planejamento sem execução, sem efetivação na execução das metas. Aí a gente tem uma dificuldade enorme para fazer uma avaliação do plano, para gente elaborar um resultado, um relatório, porque a gente não tem dados. A gente não encontra dados. Inicialmente dizer, Carlos Augusto, que esses dados aí que você colocou já estão sendo trabalhados. A EJA nós já pegamos o CPHT de 2021, principalmente onde a gente encerrou aquela etapa do plano e a gente já sentou para ver esses dados atualizados até 2023, que você disponibilizou". O conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues, na oportunidade, respondeu, com relação a fala da nobre convidada, explicando, primeiro, que acompanhou quando foi feito os planos municipais e foram enviados para as escolas.


Mariana, Isabela, [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible]

“Eu lembro bem disso, cobrando do professor Luiz, que eu dizia assim, Luiz, todos os professores do dia receberam. Eu digo que eu era professor, na época, trabalho no dia, mas os professores da EJA não receberam. E ele disse que era para gente fazer uma cobrança para, no caso, a Irene Lustosa. A gente fez. Assim, os documentos foram entregues para os professores do dia. Isso aí certamente foi. A gente resgatou e eu estava lá e recebi. Agora, com relação a esse plano estar lá e não estar sendo monitorado, implantado, somos todos nós, principalmente nós do Fórum, que foi o que nós fizemos a partir de 2022. Nós fizemos diálogo, inclusive, com coordenadores, com os gestores da própria SEMEC, muitos não conheciam o plano. E nós fizemos também uma ação do plano, aí a professora Magna não está aqui, mas foi junto comigo nos encontros de formação. O professor Carlos Alberto esteve no grupo, onde tinha 80 professores e a gente perguntava, quantos conhecem o plano? Então, dois, três levantavam a mão. Então, repito, isso é falha nossa. Porque eu acredito que agora nós vamos construir um Plano Municipal de Educação, muito mais forte, por quê? Porque esse movimento que nós fizemos de conferência, de estar toda hora falando do plano, faz com que o professor conheça, e que ele valorize. Esse documento que é tão importante dentro da Secretaria, todos os documentos que são feitos, falam nas metas do plano. Mas, na realidade, ele tem que ser trabalhado, né? E sobre a EJA, eu fui gestor da EJA quando nós tínhamos 13 mil alunos, com 60 escolas. Em 2021, foi quando caiu mais, né? Dentro do contexto da pandemia. E de lá para cá, a gente foi no processo de recuperação. Olha aqui a testemunha. 11 anos sem se abrir uma única nova escola para ofertar EJA. Só fechando, fechando, fechando... Em 2022, a gente quebrou esse processo e abrimos 6 novas escolas. Então, saiu de mil, em 1.161 alunos. Hoje nós temos 1.300 alunos matriculados. Nós vamos abrir novas escolas. Então a gente sabe a resposta, é abrir escolas onde nunca foram abertas e onde está o aluno, lá na periferia, lá na zona rural. A partir de agora essa coisa tem que se fortalecer porque é sem volta essa história dos planos”. A nobre convidada, ratificou que quando se refere a inexistência de uma equipe que se preocupe com isso, não vê o Fórum com essa função. “Lá na nossa atribuição não tem que nós temos que estar acompanhando o planejamento escolar. Quem acompanha o planejamento escolar é a equipe de superintendentes. Isso deveria estar sendo orientado para a equipe de superintendentes estar acompanhando, monitorando o planejamento escolar e tá fazendo valer o plano municipal de educação”, concluiu a professora. Os nobres convidados responderam, atentamente os questionamentos e observações feitos pelos presentes. Concluindo o debate, o presidente agradeceu aos convidados pela brilhante apresentação dos três, que se colocaram à disposição do colegiado para quaisquer dúvidas, agradecendo, outrossim, pela oportunidade. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de junho 2024: Rosana Evangelista da Cruz (10/06); Francimar Rodrigues da Silva (12/06); 6ª Reunião Ordinária de 2024 (25/06/2024); Socialização de reportagens: “CACs-FUNDEB/THE realiza 5ª reunião Ordinária de 2024”; “Reunião CACS-FUNDEB/THE com o Secretário /SEMEC dia 04/06/2024 <https://www.instagram.com/>”; “Solenidade de abertura do VI Simpósio Nacional de Educação (SINED)<https://www.youtube.com/live/vZ-Bm9f2XCc?si=KLwpX-GeovOVb5Y>”. Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e quarenta e cinco minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 11 de junho de 2024.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

CLÁUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais











CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Francisco das C. Alves Rodrigues
FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)

Representante do CME/THE

Marinalva da Costa P. de Sena
MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Elisaldo Alves Pereira Júnior
ELISALDO ALVES PEREIRA JÚNIOR (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil/

Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Isabel Cristina de Sousa
ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Suplente)

Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Joseane de Oliveira Moura
JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Magna Jovita Gomes de S. e Silva
MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Nathalia Havany Santos Costa
NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Antônia Soares Rodrigues Magalhães
ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES

Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

engloba

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a sexta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de atas da Reunião Ordinária de 28 de maio e Extraordinária de 11 de junho de 2024, respectivamente; Presença do Secretário SEMEC, o Senhor Reinaldo Ximenes da Silva e respectivos técnicos (Senhores Hudson Jonas Silva dos Santos e Diego Emanoel Gomes Silva), para tratar do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar de Teresina, exercício 2023 e 2024 (documentação, prestação de contas, calendário e rotas para fins de inspeção in loco); Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL e MAIO de 2024, relatórios/ pareceres mensais para aprovação e assinatura; Formação de comissões para inspeção em: Transporte do Escolar e Escolas Municipais de Ensino em Tempo Integral e EJA; Socialização de Reunião com Secretário SEMEC (04/06/2024). Houve solicitação de acréscimos de pontos na pauta: socialização de informações sobre o Plano Municipal de Educação de Teresina – PME/THE Decênio 2015/2024; informações sobre expansão e qualificação da EJA, no município de Teresina; Lançamento do Livro “Educação de Jovens e Adultos (EJA): Atividades de Alfabetização” de autoria do Conselheiros Francisco das Chagas Alves rodrigues e outras; dúvidas e informações sobre RREO e folhas de pagamento (em Excel), para encaminhamentos. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tórres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Daniel Gomes Pereira, Elisaldo Alves Pereira Junior, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Nathalia Haveny Santos Costa, Patrícia Maria de Carvalho, Rosana Evangelista da Cruz, Roosevelt Tarcísio Damasceno e Vânia Lúcia da Silva Araújo. Justificaram ausência os conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Fábio José da Silva, Francimar Rodrigues Silva, Francisco Felipe da Silva e Jaqueline de Oliveira Moraes. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e explicou que, devido ao atraso do início da reunião, a leitura de atas da Reunião Ordinária de 28 de maio e Extraordinária de 11 de junho de 2024, ficarão para a próxima reunião ordinária deste Colegiado. Iniciando a pauta, o presidente passou a palavra ao Secretário da SEMEC, o Senhor Reinaldo Ximenes da Silva, que se apresentou ao colegiado externando que é “professor da rede desde 2010 e estou como secretário municipal de educação, agora nesse último ano, a gestão do nosso prefeito Dr. Pessoa e para mim é uma alegria muito grande em ser o primeiro professor de carreira do município a chegar no cargo de secretário municipal de educação, então é uma alegria muito grande e todos aqueles que fazem parte da rede municipal sintam-se representados por este professor, que é apaixonado pela educação, que é apaixonado por escola, eu venho da escola, sou professor dos anos iniciais, mas mais atuantes nas turminhas de quarto e quinto ano do ensino fundamental 1, já fui gestor de unidades de ensino grande de Teresina, Oscar Olímpico Cavalcante, na zona leste, que atende primeiro ao quinto, e no Iolanda Raulino, na zona norte, que atende do primeiro ao nono e Eja”. Falou sobre a importância do CACS-FUNDEB “para quem é gestor da secretaria municipal de educação, esse conselho nos blinda de muita coisa, vocês não imaginam o tanto que o secretário é bombardeado, principalmente pela secretaria de finanças e está entrando dentro desse recurso, que eu sempre digo para eles que eu não abro mão de maneira alguma, o FUNDEB é recurso federal, é um dinheiro carimbado e é um dinheiro que é para ser usado dentro das finalidades que ele tem que atender realmente”. O nobre Secretário trouxe uma notícia sobre o transporte escolar, “existiu agora no começo do ano uma ata do FNDE que foi lançado para todos os municípios,

essa ata consta no valor de 36 milhões, no quantitativo de 3.600 ônibus de transporte escolar e Teresina, apesar dos nossos problemas, das nossas dificuldades, a área geográfica de Teresina é muito grande, a demanda pelo transporte escolar é muito grande e infelizmente não dá para a gente abraçar todas as demandas, tudo aquilo que chega de necessidade do transporte escolar, mas apesar de não atender em sua plenitude, todas as demandas que chegam na secretaria, Teresina ainda é referência no transporte escolar, pela sua área geográfica, outros municípios com maior número de alunos, Teresina consegue atender melhor e atender mais rotas do transporte escolar. E devido à grande demanda que chegou ao nosso conhecimento através do setor de transporte da SEMEC, nós temos muitas rotas que ainda não são atendidas, não é porque a gente não quer, mas é porque o próprio decreto do transporte não dá para a gente atender. Nós temos uma regra de atendimento que tem que ultrapassar a quilometragem de 2.5 quilômetros para o aluno ter direito a esse transporte e aí nós temos unidades de ensino que nós tiramos o transporte porque não atendia a essa demanda e colocamos o transporte em outras unidades de ensino que necessitavam disso. Nós, mês passado fizemos o destrato com uma empresa de transporte porque não estava nos atendendo de maneira precisa os nossos alunos, principalmente da zona sul de Teresina, só esse prestador, são 74 ônibus que eles tinham, mas era um atendimento precário. Eles foram notificados por diversas vezes sem resposta, nós não tivemos resposta das notificações que a SEMEC fez e a gente em conjunto resolveu fazer o destrato com essa empresa. Quando eles foram comunicados do destrato, eles vieram atrás da secretaria, mas a gente tinha um respaldo jurídico e não tinha mais como voltar atrás e aí nós solicitamos a PGM para nos autorizar a fazer o chamamento da segunda colocada na licitação. A empresa já está se instalando, está contratando os motoristas da empresa que tinha saído e nós estamos conseguindo voltar a normalidade do transporte na região sul de Teresina. Apesar de todo esse cuidado, toda essa demanda, nós atendemos cerca de 15 mil alunos que são transportados diariamente, escola, comunidade, comunidade escola, são mais de 15 mil alunos transportados. E a gente fez a adesão, foi disponibilizado para Teresina a adesão somente de 1% dessa ata, que é do FNDE em parceria com o Banco do Brasil e a gente fez essa adesão de 1% dessa ata que dá o total de 36 ônibus caminho da escola. Só que esse ônibus é diferenciado do que a gente já tem da nossa frota própria, esse ônibus que virão são ônibus maiores, ônibus de acessibilidade que vão caber aí 44 alunos sentados. Então imagine vocês 36 ônibus com esse quantitativo, nós vamos aumentar aí mais de 3.160 alunos transportados diariamente também, para atender não só as linhas que ainda a gente acha deficitária, colocar mais ônibus nas linhas, principalmente da região leste, nós temos muitas unidades de ensino, principalmente CMEI, na região leste e na zona rural. Aqui a nossa diretora de um CMEI de centro municipal na zona rural. E o trâmite do processo já está bem encaminhado, nós já contatamos o Banco do Brasil, já entregamos toda a documentação exigida, solicitamos a contadora do município, a Agnys Melissa, que disponibilizasse para o banco toda a documentação. E todo o processo já foi feito, o gerente do Banco do Brasil, setor jurídico, já foi na SEMEC, nos dar notícia que o financiamento foi aprovado. Então o trâmite é só FNDE, Banco do Brasil e a empresa que está na confecção desses ônibus escolares. Nós vamos ter aí na nossa frota até agosto, setembro, mais 36 ônibus escolares. Vamos aumentar o nosso quantitativo de 15 mil para mais ou menos 19 mil alunos transportados" Falou, outrossim, sobre valorização. "Nós já estamos também no trâmite para o prêmio de valorização do mérito. É um prêmio que na gestão do prefeito Dr. Pessoa, nós levamos para ele a necessidade desse prêmio ser isonômico para todos os professores. Não só aqueles que estão em sala de aula, mas também os professores que estão na secretaria. A Secretaria Municipal de Educação de Teresina é formada por professores e por pedagogos. Existem professores trabalhando no jurídico porque no decorrer da sua vida acadêmica se formou em direito e foi chamado para a secretaria. Nós temos professores que durante a sua vida acadêmica se formou em psicologia e está trabalhando na secretaria. Somente a partir desse concurso que nós fizemos junto às bancas examinadoras do NUCEPE e IDECAN, é que nós vamos conseguir formar o corpo técnico realmente da secretaria com profissionais para áreas afins. Então é uma alegria muito grande, nós vamos deixar esse corpo técnico da secretaria montado com advogados, com psicólogos, com nutricionistas. Aí vocês podem perguntar, mas isso vai onerar a secretaria? Pelo contrário, vai economizar. Porque se vocês imaginarem, o psicólogo no concurso

vai ganhar 4 mil e pouco e a gente paga para um terceirizado 11 mil. Então o valor de um terceirizado vai dar para pagar 3 efetivos. Então nós vamos economizar com esse concurso público. E o prêmio de valorização do mérito, nós estamos fazendo todo o levantamento de valores que está disponibilizado para esse prêmio. O que a gente quer é que esse valor aumente. Hoje o professor 40 horas recebe 24 parcelas de 600 reais e o professor 20 horas 24 parcelas de R\$ 300,00. A proposta que eu estou levando para o nosso prefeito é que aumente. O professor 40 horas receba 24 parcelas de R\$ 900,00 e o professor 20 horas receba 24 parcelas de R\$ 450,00, isonomicamente, independente do valor, da nota que vamos ter no SAEB. E essa nota nós queremos que Teresina ainda vá continuar em primeiro lugar. A melhor educação pública dentre todas as capitais. E pelos dados preliminares do SAEB, nós cremos que não conseguimos aumentar muito a nossa nota. Mas todas as capitais também não conseguiram. Não aumentamos, mas também não caímos. Existem capitais que caíram, como por exemplo São Paulo. São Paulo é algo que me assusta. Para vocês terem uma ideia, a população educacional de São Paulo é maior do que a população de Teresina. Aqui em Teresina nós somos 834 mil habitantes. São Paulo é 1 milhão e 40 mil estudantes na rede municipal. Então lá eles caíram, a nota do IDEB, no resultado preliminar. E nós crescemos. Pouco, mas crescemos. Anos iniciais nós saímos de 6,1% para 6,4%. E anos finais saímos de 6,4% para 5,9%. Então nós cremos que a nossa nota ainda vai ser a mais alta dentre todas as capitais". O Nobre Secretário concluiu, enfatizando ser um prazer estar aqui. Explicou que não veio antes por falta de convite, mas agora já sabe que não necessita ser convidado, então vai acompanhar o cronograma das reuniões, "porque o que é debatido aqui, certamente eu vou usar em defesa da secretaria lá no Palácio da Cidade. Então, é muito proveitoso reuniões daqui a que acontece, e vai me municiar de informações para eu estar defendendo mais ainda a nossa Secretaria Municipal de Educação, principalmente nesse segundo semestre, onde é um ano delicado, é um ano de eleições. Então, eu preciso estar muito bem municiado de informações para estar defendendo o nosso FUNDEB". Colocou-se à disposição de todos, para perguntas e a conselheira Rosana Evangelista da Cruz foi a primeira a se manifestar parabenizando-o pela presença, que ao seu ver é muito importante; falou sobre a importância do prêmio de valorização; o quão é interessante esse aumento significativo, apresentado aqui e fez sua observação sobre o "cumprimento do piso salarial profissional nacional e da luta que tem os professores, justa, de que o aumento do piso nacional seja espelhado no aumento dos professores aqui. Então, os profissionais passaram por uma greve, uma greve significativa, parece que até ainda tem segmentos em greve, para assegurar esse ser pouco mais de 30%, que não foi concedido pela secretaria. Eu queria saber, da secretaria, quais as perspectivas em relação a isso. Particularmente, eu tinha a expectativa de que esse valor do prêmio, que agora fecha setembro, outubro, fosse incorporado já como percentuais para alcançar o reajuste do piso, já que a secretaria está devendo cerca de 16%. Eu queria saber quais são as perspectivas em relação ao cumprimento do restante do reajuste do piso". A conselheira Maria José Ferreira de Sousa Carvalho corroborou com a nobre conselheira, lembrando que foi "dado os 33% que o governo federal, que determina, 33%, o que foi que a prefeitura fez? Ela deu só para a classe auxiliar. E a lei diz que é linearidade. E não foi isso que aconteceu. A nossa luta em 2022 foi exatamente isso. O que foi que aconteceu? Deu para a classe auxiliar, uma pessoa que está lá no final da classe auxiliar, ela ganha mais que uma pessoa que está iniciando o magistério hoje, como efetivo. Então, a nossa luta era pela linearidade. Não foi determinado 33% linear?". Na oportunidade, o presidente socializou com os presentes, a pauta da Reunião com Secretário SEMEC, que ocorreu em 04/06/2024, detalhando os pontos tratados. Em seguida, o presidente agradeceu a presença do Secretário SEMEC, reforçando o convite, para que este, possa vir mais vezes, às reuniões do CACS-FUNDEB. O nobre Secretário agradeceu o chamamento e ratificou vir mais vezes e colocou-se à disposição deste colegiado. Dando seguimento à pauta, o presidente passou a palavra ao Senhor Diego Emannel Gomes Silva, que apresentou informações detalhadas acerca do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar de Teresina, exercício 2023 e 2024, processo licitatório, período de mudança de empresa prestadora de serviço, preparação de documentação, prestação de contas, elaboração de calendário e rotas para fins de inspeção in loco, ficando decidido pelo colegiado a referida inspeção, no segundo semestre. O nobre convidado respondeu.

atentamente, as observações e questionamentos feitos pelos conselheiros. Finalizando sua participação, o nobre convidado agradeceu pela oportunidade, colocando-se à disposição deste Conselho. Agora, tratando dos acréscimos de ponto na pauta, o conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues apresentou três pontos, demandas da reunião anterior deste Colegiado, sobre a fragilidade da informação com relação ao Plano Municipal de Educação, pela falta de conhecimento desse documento pelos professores da Rede Municipal de Ensino, distribuiu alguns exemplares aos presentes e disponibilizou o link de acesso ao inteiro teor do referido plano. Socializou o nobre conselheiro, acerca do convite feito aos superintendentes, um grupo de profissionais que fazem o monitoramento, para dialogarem com as escolas, levando as políticas que saem da SEMEC e “para mim um grupo muito especial dentro da secretaria. E a gente conversou com a coordenação e marcou um encontro com eles. E era um encontro para ser de duas horas, nós ficamos três horas e meia, eu tinha cinquenta slides e a gente não passou do primeiro”, ficando já agendado um outro momento, para dar continuidade. “E a gente já fez a proposta de fazer um curso para eles conhecerem um pouco das rotinas do Conselho Municipal de Educação, processo de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, do papel do Fórum Municipal de Educação”. O outro ponto foi sobre a preocupação com os baixos números da educação de jovens e adultos no município de Teresina, “tivemos uma conversa com o Secretário, que nós já tínhamos agendado. Aí, coincidiu de a gente levar, justamente, mostrando os números da EJA no município de Teresina. Quando a gente mostrou que Teresina apareceu no cenário agora, o lançamento do Censo 2022, com sete por cento de analfabetismo adulto, sendo a segunda capital com o maior número de analfabetismo adulto, perdendo apenas para a Alagoas. E a gente levou, justamente, a proposta de ampliação da oferta de EJA, que foi aceita pelo secretário à proposta”. Na oportunidade, o nobre conselheiro comentou sobre o lançamento do livro de EJA, que é um livro de alfabetização de jovens e adultos, juntando a experiência do nobre conselheiro, “mas principalmente, das nossas formadoras de EJA, faz a formação continuada de EJA, a Geisa e a Adriela, que tem dez anos de formação no dia, só que era professora da EJA e, desde 2021, elas são formadoras de EJA. E a gente fez esse material. É um material didático”. No terceiro ponto, socializou sobre o lançamento da resolução da educação inclusiva do município de Teresina, que aconteceu no auditório do CEFOR. “Foi uma manhã toda de discussão, e nós estávamos lá representando o conselho, e foi muito rico esse momento, que vai ser feito posteriormente também, era só com os professores de AEE, um grupo de 50 pessoas, mas vai ser feito o lançamento também, a discussão dessa política, com gestores, com os coordenadores pedagógicos, onde com certeza a discussão vai ser bem mais acalorada”, concluiu. A conselheira Rosana Evangelista da Cruz, apresentou sugestão de ponto na pauta sobre o RREO e sobre as folhas de pagamento que foi solicitadas em Excel, que foram aprovadas para discussão, na reunião extraordinária, em 02 de julho de 2024, com a presença de Agnys Melissa Lima Rocha, Adriano Garcês Soares e Alassan da Silva, na qual serão apresentados os balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL e MAIO de 2024, relatórios/ pareceres mensais para aprovação e assinatura. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de junho 2024: Rosana Evangelista da Cruz (10/06) e Francimar Rodrigues da Silva (12/06); 7ª Reunião Ordinária de 2024 (30/07/2024); Socialização de reportagens: “CACS-FUNDEB/THE realiza 3ª reunião Extraordinária de 2024”; “FNDE: Liberações- Consultas Gerais”
https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.LIBERACOES_01_PC?p_ano=2023&p_programa=&p_uf=PI&p_municipio=120170; “FNDE-Consulta por Escola”
https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar?ano=2023&co_escola=22121870&cnpj=&co_esf_era adm=&sg_uf=&co_municipio_fnde=&consultar=Consultar; Convite para uma ação junto aos SUPERINTENDENTES da SEMEC (40 profissionais). Um diálogo sobre a construção do próximo Plano Municipal de Educação de Teresina (2025-2035). dia 17/06/2024, das 8 às 10h, (no CEFOR, sala 06; Convite para X EPEDUC-X Encontro de Pesquisa em Educação, IX Congresso Internacional em Educação -20/06/2024, Cine Teatro - UFPI às 14h. Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e quarenta minutos.

e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 28 de maio de 2024.

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Amanda Karyne Silva Nunes
AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo

Antonia Iran Torres
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

Joseane de Oliveira Moura
JOSEANE DE OLIVIERA MOURA (Titular)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Francisco das Chagas Alves Rodrigues
FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)
Representante do CME/THE

Magna Jovita Gomes de S. e Silva
MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Elisaldo Alves Pereira Junior
ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil/
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Daniel Gomes Pereira
DANIEL GOMES PEREIRA (Titular)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Isabel Cristina de Sousa
ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Suplente)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Janaina Erika dos Santos Moura
JANAÍNA ÉRIKA DOS SANTOS MOURA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Marinalva da Costa Pereira de SENA
MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Maria de Oliveira Sousa Portelada
MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Maria Jose Ferreira de S. Carvalho
MARIA JOSE FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Marcos Vinicius de Lima Gomes
MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES (Titular)
Representante do Conselho Tutelar

Nathalia Havany Santos Costa
NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Patricia Maria de Carvalho
PATRICIA MARIA DE CARVALHO (Titular)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Publica Municipais

Rosana E. da Cruz
ROSAÑA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Roosevelt Tarcisio Damasceno
ROOSEVELT TARCISIO DAMASCENO (Titular)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Publica Municipais

Vania Lucia da Silva Araujo Reis
VANIA LÚCIA DA SILVA ARAUJO (Suplente)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Publica Municipais

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

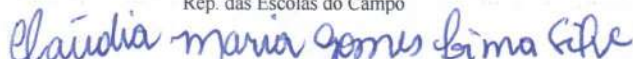
**ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 02 DE JULHO DE 2024**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a quarta sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL e MAIO de 2024, relatórios/ pareceres mensais para aprovação e assinatura; Dúvidas e informações sobre RREO e Folhas de Pagamento (em Excel), para encaminhamentos. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Amanda Karyne Silva Nunes, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Daniel Gomes Pereira, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Francisco Felipe da Silva, Francimar Rodrigues Silva, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Nathalia Havany Santo Costa, Renata Bezerra Freitas Oliveira, Rosana Evangelista da Cruz e Roosevelt Tarcísio Damasceno. Justificaram ausência os conselheiros: Antônia Iran Tôrres, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Elisaldo Alves Pereira Junior, Fábio José da Silva, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Patrícia Maria de Carvalho e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão extraordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e passou a palavra à contadora da PMT, Agnys Melissa Lima Rocha, que apresentou, detalhadamente, informações sobre Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE), produzido pelo SIOPE). A nobre convidada explicou que o processo de validação do SIOPE no MAVS (Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE), acontece em três etapas. Inicialmente, o Secretário de Educação confirma o conteúdo do RREO, produzido pelo sistema SIOPE, com base nos dados informados. Após essa confirmação, o MAVS executará, automaticamente, a conciliação dos dados de receitas e despesas transmitidos ao SIOPE com os informados ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI. Finalmente, validadas tais informações pelo TCE-PI, o Presidente do CACS-FUNDEB visualizará o Relatório Demonstrativo do FUNDEB para validação dos dados nele contidos. Em seguida, o convidado Alassan da Silva apresentou os dados dos “relatórios dos pagamentos, como eu falei em reuniões passadas de que eu consigo só extrair informação que é inserida dentro do banco de dados da folha do pagamento. Na semana passada a gente explicou alguns procedimentos que estavam acontecendo, eu e Adriano ficamos para a partir das próximas folhas, a gente fazer o tratamento da folha desvinculando alguns descontos que eram descontados de imediato na geração de empenho. E a gente vai apresentar hoje, abril e maio com a informação, com o respaldo que foi colocado na reunião anterior. Na reunião anterior foi apresentado o relatório onde os conselheiros sugeriram para colocar algumas informações e uma das informações que foram sugeridas para ser colocadas era a questão da unidade”. Nesse ínterim, foram apresentados e apreciados os balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL e MAIO de 2024, cujos relatórios e pareceres mensais ficarão para apreciação com calma, pelos conselheiros, para aprovação e assinatura, na próxima reunião ordinária deste Colegiado, uma vez que as folhas de pagamento em Excel, já tão solicitadas, não foram postadas pela SEMEC, no grupo de WhatsApp do FUNDEB, em tempo hábil. O colegiado, após esclarecimentos prestados e explicações dos nobres convidados e debate, decidiu enviar ofício à SEMEC, solicitando os seguintes encaminhamentos: cancelamento dos empenhos das despesas com remuneração desses psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, dos recursos

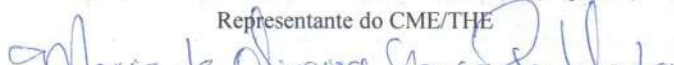
provenientes do FUNDEB, referentes ao período de janeiro a maio de 2024; Empenhamentos de despesas com remuneração desses psicólogos e assistentes sociais na fração dos 30% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período supramencionado, considerando que este Colegiado identificou o pagamento indevido de 27 profissionais, entre eles psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período de janeiro a maio de 2024. Foi solicitado, outrossim, o envio dos documentos comprobatórios das operações supra solicitadas, até 30 de julho de 2024, tendo em vista, que este Conselho necessita dos referidos documentos para comprovação da regularização e assim poder emitir pareceres das prestações de contas mensais (abril, maio e junho/2024), na 7ª Reunião Ordinária de 2024, que ocorrerá em 06/08/2024. Os contadores Adriano Garcês Soares e Agnys Melissa Lima Rocha e o Técnico Alassan da Silva, prometeram ao colegiado atender suas solicitações e buscar a resolutividade, o mais breve possível, mas explicando que provavelmente, seria possível a compensação dos valores da fração dos 70% para 30%, na prestação de contas de julho de 2024, tendo em vista que já está finalizando junho e os empenhamentos já foram efetivados no sistema. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de julho 2024: Francisca Regina Claudino Dourado (02/07) e Elisaldo Alves Pereira Júnior (13/07); 7ª Reunião Ordinária de 2024 (06/08/2024); Socialização de reportagens: “Secretário de Educação participa da 6ª reunião ordinária do CACS-FUNDEB/THE <https://semec.pmt.pi.gov.br/2024/06/25/secretario-de-educacao-participa-da-6a-reuniao-ordinaria-do-cacs-fundeb-the/>”; “Novo Plano de Educação institui metas para a educação brasileira até 2034”. Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às doze horas e três minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 02 de julho de 2024.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE

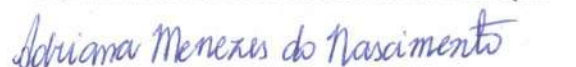

AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo


CLÁUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

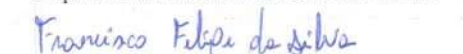

FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)
Representante do CME/THE

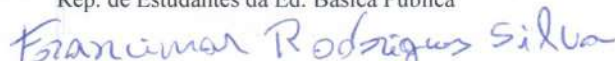

MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

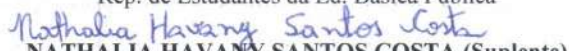

ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

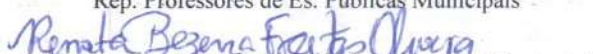

ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

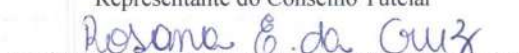

DANIEL GOMES PEREIRA (Titular)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública


FRANCISCO FELIPE DA SILVA (Titular)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública


FRANCIMAR RODRIGUES SILVA (Suplente)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública


NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


RENATA BEZERRA FREITAS OLIVEIRA (Suplente)
Representante do Conselho Tutelar


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil


ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a sétima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura do Decreto nº 26.660, de 23 de julho de 2024 (Atualização do Colegiado do CACS-FUNDEB/THE, Mandato 2023-2026); Leitura de atas das Reuniões: Ordinária de 28 de maio, Extraordinária de 11 de junho, Ordinária de 25 de junho e Extraordinária de 02 de julho de 2024, respectivamente; Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2024, relatórios/pareceres mensais para aprovação e assinatura; Formação de comissões para inspeção in loco em Transporte do Escolar e Escolas Municipais de Ensino em Tempo Integral e EJA. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Karyne Silva Nunes, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Francisco Felipe da Silva, Jaqueline de Oliveira Moraes, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Nathalia Havany Santos Costa, Patrícia Maria de Carvalho, Rosana Evangelista da Cruz e Roosevelt Tarcísio Damasceno. Esteve presente, outrossim, o Presidente do CACS-FUNDEB Estadual, o Senhor Gildo Neves Barros. Justificaram ausência os conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Antônia Iran Tôrres, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Daniel Gomes Pereira, Elisaldo Alves Pereira Junior, Fábio José da Silva, Francimar Rodrigues Silva, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e passou a palavra à secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, para fazer a leitura de atas das Reuniões: Ordinária de 28 de maio, Extraordinária de 11 de junho, Ordinária de 25 de junho e Extraordinária de 02 de julho de 2024, que foram aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes naquelas sessões. Em seguida, o presidente fez a leitura do Decreto nº 26.660, de 23 de julho de 2024 (Atualização do Colegiado do CACS-FUNDEB/THE, Mandato 2023-2026) e apresentou oficialmente, os conselheiros Francisco das Chagas Alves Rodrigues e Nathalia Havany Santos Costa ao colegiado e passou a palavra aos convidados, o Senhor Alassan da Silva (Chefe da DMEI/SEMEC) e o Senhor Adriano Garcês Soares (Contador da SEMEC) que apresentaram informações, constantes nas folhas de pagamento de abril, maio e junho de 2024. Explicaram sobre os eventos, códigos, detalhamentos, processo de identificação pela SEMEC de 39 profissionais, entre eles 02 artífices de obras, 14 assistentes sociais, 01 auxiliar administrativo, 08 motoristas, 08 músicos e 12 psicólogos que estão recebendo na folha do FUNDEB, fração dos 70% e que na folha de pagamento do mês de julho/2024 foram colocadas em folha do recurso próprio. Os conselheiros Marcos Vinicius de Lima Gomes, Nathalia Havany Santos Costa, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Rosana Evangelista da Cruz e Amanda Karine Silva Nunes apresentaram dúvidas e preocupações, incluindo a falta de clareza na folha de pagamento como um todo, tanto na folha em PDF, como no formato Excel, qual fonte dos recursos de cada divisão da folha. A fração dos 70% do FUNDEB dá para compreender, mas a fração dos 30% não dá para entender, também o que é de recursos próprios e outras fontes, especificando cada código com a fonte. O colegiado necessita de todas essas informações, tanto em PDF, quanto em Excel bem determinado, para possibilitar uma análise melhor, entender detalhadamente, as despesas pagas na fração dos 70% e dos 30%, que seriam os próprios do MDE os que não são vinculados ao Fundo, recursos próprios e outras fontes, para que os conselheiros possam exercer o seu papel de controle social. O colegiado questionou sobre a resolutividade para o cancelamento dos empenhos daqueles profissionais que de janeiro a junho/2024 foram pagos com a fração dos 70% e refazer os empenhos na fração 30%, que já fora solicitado à SEMEC.

através do ofício nº 062/2024/CACS-FUNDEB/THE. Os nobres convidados responderam atentamente as perguntas e observações feitas pelo colegiado. O presidente agradeceu a presença dos nobres convidados, que se colocaram à disposição do colegiado, para quaisquer esclarecimentos. Pelo avançado da hora e pela pendência de documentos, o colegiado marcou reunião extraordinária para dia 13/08/2024, prazo em que a SEMEC deverá enviar a documentação solicitada. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de agosto 2024: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues (08/08); 8ª Reunião Ordinária de 2024 (27/08/2024); Socialização de reportagens: “CACS-FUNDEB/THE realiza 4ª reunião Extraordinária de 2024”; “FNDE Dialoga retorna com enfoque no CACS-Fundeb” <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/fnde-dialoga-retorna-com-enfoque-no-cacs-fundeb>. Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e quarenta e nove minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 06 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Claudia Maria Gomes Lima Silva
CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Francisco Felipe da Silva
FRANCISCO FELIPE DA SILVA (Suplente)

Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Joseane de Oliveira Moura
JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Maria Jose Ferreira de S. Carvalho
MARIA JOSE FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Marcos Vinicius de Lima Gomes
MARCOS VINICIUS DE LIMA GOMES (Titular)

Representante do Conselho Tutelar

Patricia Maria de Carvalho
PATRICIA MARIA DE CARVALHO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Roosevelt Tarcísio Damasceno
ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)

Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Amanda Karyne Silva Nunes
AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)

Rep. das Escolas do Campo

Francisco das C. Alves Rodrigues
FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)

Representante do CME/THE

Jaqueline de Oliveira Moraes
JAQUELINE DE OLIVEIRA MOARES (Suplente)

Rep. das Escolas do Campo

Magna Jovita Gomes de S. e Silva
MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Marinalva da Costa Pereira de Senna
MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENNA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Maria de Oliveira Sousa Portelada
MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Nathalia Havany Santos Costa
NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

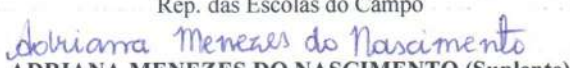
**ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e sete minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a quinta sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2024, relatórios/ pareceres mensais para aprovação e assinatura. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Elisaldo Alves Pereira Junior, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Nathalia Havany Santos Costa, Rosana Evangelista da Cruz e Roosevelt Tarcísio Damasceno. Justificaram ausência os conselheiros: Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Daniel Gomes Pereira, Fábio José da Silva, Francisco Felipe da Silva, Francimar Rodrigues Silva, Jaqueline de Oliveira Moraes, Joseane de Oliveira Moura, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Patrícia Maria de Carvalho e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão extraordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e lembrou que o colegiado está aguardando resposta ao ofício encaminhado à SEMEC, solicitando cancelamento dos empenhos das despesas com remuneração de psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período de janeiro a junho de 2024; Empenhamentos de despesas com remuneração desses psicólogos e assistentes sociais na fração dos 30% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período supramencionado e o envio dos documentos comprobatórios das operações supra solicitadas. Em seguida, foi lido o ofício, que a SEMEC encaminhou à PGM solicitação de consulta jurídica acerca da deliberação dos encaminhamentos deste colegiado. Na sequência, o presidente passou a palavra à conselheira Janaína Érika dos Santos Moura, que juntamente com o Senhor Adriano Garcês Soares (Contador da SEMEC) explicou, detalhadamente, o processo de reuniões e orientações para o cancelamento dos empenhos dos 39 profissionais (lista apresentada na reunião anterior), inclusive esclareceram que na folha de pagamento de julho/2024 os referidos profissionais já ficaram de fora da fração dos 70% do Fundo. Nesse ínterim, foi lido o inteiro teor da Autorização nº 10370962 - SE-SEMEC/GAB-SEMEC, na qual o Secretário SEMEC autoriza as providências de cancelamento dos empenhos das despesas com remuneração de psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período de janeiro a maio de 2024, e empenhamentos de despesas com remuneração desses profissionais na fração dos 30% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período supramencionado, conforme solicitado pelo CACS-FUNDEB/THE. Diante das explicações e na ausência dos documentos comprobatórios solicitados pelo colegiado, em reuniões anteriores, os conselheiros decidiram que para emitir o parecer das prestações de contas de abril, maio e junho de 2024, necessitam dos documentos comprobatórios do cancelamento do pagamento dos 39 profissionais da fração dos 70% e reempenhamento na fração dos 30%, bem como das folhas de pagamento atualizadas (nos formatos PDF e EXCEL), para que com esses documentos em mãos, possam fazer análise. Então, irão aguardar essa documentação da SEMEC, para análise e deliberação. Surgiu a demanda informal que as despesas com mão de obra terceirizada retornaria a ser pagas com recursos provenientes da fração dos 30% do FUNDEB e colegiado refletiu, a título de sugestão, a possibilidade do aconselhamento ao gestor, de que tais despesas permaneçam fora do FUNDEB, uma vez que a SEMEC recebe 12 parcelas anuais do FUNDEB, mas deve arcar com 13,33 parcelas, cobrindo folhas de pagamento mensais, décimo terceiro salário e terço de férias dos servidores efetivos;

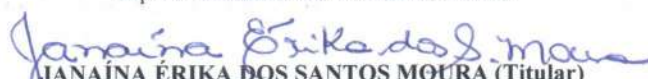


Os professores TAMBÉM, ainda aguardam o reajuste de 16%, referente ao ano letivo de 2022, respaldado pela Lei Federal nº 11.738/2008; O colegiado entende que despesas com pagamento de mão de obra terceirizada podem ser cobertas pela fração dos 30% dos recursos provenientes do FUNDEB. No entanto, isso deve ser feito com cautela, para que não comprometa a destinação prioritária desses recursos à valorização dos profissionais da educação e à garantia da sustentabilidade financeira necessária para o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento da qualidade da educação municipal. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de agosto 2024: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues (08/08); Francisco Felipe da Silva (28/08); 8ª Reunião Ordinária de 2024 (27/08/2024); SAM 2024 - RODA DE CONVERSA: PME THE, no dia 15/08/2024, das 8h às 12h, no CEFOR; Socialização de reportagens: “Conselheiros participam da 7ª reunião ordinária do CASC/FUNDEB-THE”; “Prazo até 31 de agosto para habilitação ao VAAT e ao VAAR para o Fundeb 2025 <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/prazo-ate-31-de-agosto-para-habilitacao-ao-vaat-e-ao-vaar-para-o-fundeb-2025>”. Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e vinte minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 13 de agosto de 2024.

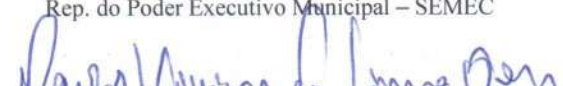

CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)
Rep. das Escolas do Campo

ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais


ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Titular)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

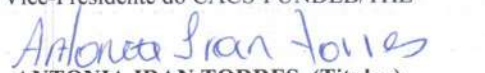
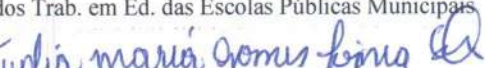

JANAÍNA ÉRIKA DOS SANTOS MOURA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

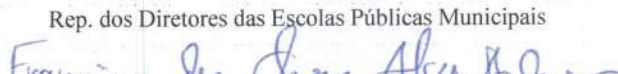

MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

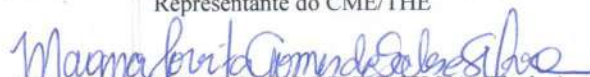

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES (Titular)
Representante do Conselho Tutelar

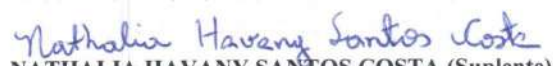

ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

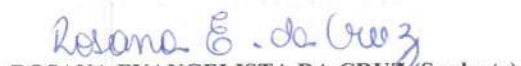

ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil/
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais


FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)
Representante do CME/THE


MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil


NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil


ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e vinte e seis minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a sexta sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2024, relatórios/ pareceres mensais para aprovação e assinatura; Apreciação do Relatório SIOPE 3º Bimestre/2024. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Elisaldo Alves Pereira Junior, Isabel Cristina de Sousa, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Nathalia Havany Santos Costa, Rosana Evangelista da Cruz e Roosevelt Tarcísio Damasceno. Justificaram ausência os conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Daniel Gomes Pereira, Fábio José da Silva, Francimar Rodrigues Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Francisco Felipe da Silva, Janaína Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Patrícia Maria de Carvalho e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão extraordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e passou a palavra ao Senhor Alassan da Silva, Chefe da DMEI/SEMEC, que apresentou informações/detalhes das Folhas de pagamento mensais, dos profissionais da educação efetivos, beneficiados com recursos provenientes do FUNDEB, em formato EXCEL. O Senhor Adriano Garcês Soares (Contador da SEMEC) apresentou ao colegiado os cancelamentos dos empenhos correspondentes às despesas com pagamento dos 39 profissionais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período de janeiro a junho de 2024. Os nobres convidados responderam, atentamente, às perguntas e observações dos conselheiros. Após apreciação das prestações de contas de abril, maio e junho de 2024, o colegiado aprovou tais prestações de contas com a seguinte ressalva: "Vale ressaltar que em análise e apreciação das folhas de pagamento e demais documentos constantes nas presentes prestações de contas, este Colegiado identificou o pagamento indevido de 27 profissionais (e a própria SEMEC identificou mais 12, totalizando 39 profissionais), entre eles psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, contrariando a orientação disposta no artigo 26-A, da Lei Federal nº 14.113/2020. Foram solicitadas à SEMEC, a regularização e embora na presente reunião, este colegiado tenha recebido documentos comprobatórios de todos os cancelamentos de empenhos dos referidos profissionais na fração dos 70% e reempenhados na fração dos 30%, este colegiado ainda não recebeu os documentos comprobatórios da efetivação dos lançamentos contábeis dos cancelamentos." Na oportunidade os conselheiros Nathalia Havany Santos Costa, Rosana Evangelista da Cruz e Roosevelt Tarcísio Damasceno declararam voto em separado com o inteiro teor: "Enquanto Representantes de Professores e de Pais de alunos de Escolas Públicas Municipais e das Organizações da Sociedade Civil (Campanha Nacional pelo Direito à Educação) no CACS-FUNDEB/THE, presentes na 6ª. reunião extraordinária de 2024, deste colegiado, na qual foram analisadas as prestações de contas do FUNDEB referentes aos meses de abril, maio e junho de 2024, com fundamento na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, apresentamos nosso voto em separado, elencando a reiteração dos seguintes pontos: A Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB, determina critérios para o uso dos recursos do Fundo para as despesas com a remuneração dos profissionais da educação: Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do

art. 5º desta Lei, [VAAR]¹ proporção não inferior a **70%** (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos **profissionais da educação** básica em efetivo exercício. Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se: § 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se: (Transformado em § 1º pela Lei nº 14.276, de 2021) I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes; II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021) III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente. § 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021) Art. 26-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **poderão remunerar**, com a **parcela dos 30%** (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os **portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social**, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021) A Lei, portanto, estabelece critérios claros sobre as parcelas para a remuneração dos profissionais da educação. No entanto, em análise das folhas de pagamentos dos meses de abril, maio e junho/2024 se verificou a remuneração paga, indevidamente, de profissionais na parcela dos 70%: nos seguintes quantitativos: **Abril** - 27 assistentes sociais/psicólogos, **Maio** - 28 assistentes sociais/psicólogos, **Junho** – 27 assistentes sociais/psicólogos. Ademais, em análise feita no Colegiado, foram indicados 39 trabalhadores que não podem ser remunerados na parcela dos 70%, totalizando os seguintes quantitativos: 02 artífices de obras, 14 assistentes sociais, 01 auxiliar administrativo, 08 motoristas, 08 músicos e 12 psicólogos. De janeiro a junho de 2024, na parcela dos 70%, as despesas com os profissionais supracitados totalizaram R\$ 1.309.735,45 (um milhão, trezentos e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Nos termos definidos em lei, esses valores gastos com pagamento dos referidos profissionais deverão ser excluídos da parcela dos 70%, destinada aos profissionais da educação, para que se assegure a transparência e a fidedignidade das informações da prestação de contas informadas ao TCE e publicadas no SIOPE. Ademais, para a efetivo exercício das funções de controle e monitoramento social, o colegiado precisará ter acesso às folhas de pagamento da SEMEC, em Excel e PDF, de todos os meses, para analisar os profissionais inseridos no pagamento com os recursos do FUNDEB, assim como clara definição, na folha de pagamento das fontes de recursos utilizados para a remuneração, destacando: Recursos próprios – recursos de MDE não subvinculados ao FUNDEB, 30% de FUNDEB, 70% do FUNDEB,

¹ Art. 5º A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º desta Lei, nas seguintes modalidades:

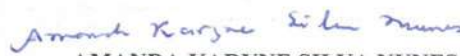
...
III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.

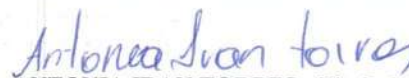
Recurso do VAAR (porque não pode entrar no cômputo de 70% com profissionais da educação), Outras fontes. Reiteramos que o acesso às folhas de pagamento em PDF e em Excel são centrais para os exercícios das funções do Conselho do Fundeb. No exercício em curso, ainda não foram disponibilizadas as folhas, em excel, de janeiro a março. Considerando que o CACS, a partir do momento em que constatou o problema, acionou a Semec para providências, como expresso nos Ofícios nº 62/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 02 de julho de 2024, e o nº 67/CACS-FUNDEB/THE/2024, 06 de agosto de 2024, nos quais foram solicitados o cancelamento e reempenho dos valores apontados sem conformidade com a legislação do Fundeb. Não houve resposta ou procedimentos para solução do problema. Reiteramos que o acesso às folhas de pagamento em PDF e em Excel são centrais para os exercícios das funções do Conselho do Fundeb. No exercício em curso, ainda não foram disponibilizadas as folhas, em excel, de janeiro a março. O CACS, a partir do momento em que constatou o problema, acionou SEMEC para providências, como expresso nos Ofícios nº 62/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 02 de julho de 2024, e o nº 67/CACS-FUNDEB/THE/2024, 06 de agosto de 2024, nos quais foram solicitados o cancelamento e reempenho dos valores apontados sem conformidade com a legislação do Fundeb. O Colegiado tomou conhecimento dos procedimentos, por parte da SEMEC, relacionado ao assunto, nos seguintes termos: 1 - Realização de consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município, de 08 de agosto de 2024 (SEI nº 10331705), sobre “a extensão da hermenêutica profissionais da educação básica em efetivo exercício contido no artigo 26 da Lei 14.113/2020”; sobre quais profissionais técnico administrativos criados pela Lei Complementar Municipal nº 5.982/2023 e ofertados no Edital 01/2024 poderão ser remunerados na fração dos 70% do FUNDEB; quais profissionais terceirizados poderão ser remunerados na fração dos 70% e questiona “se as deliberações do Conselho CACS-FUNDEB/THE possuem caráter vinculante à administração pública municipal”; 2 - AUTORIZAÇÃO Nº 10370962 - SE-SEMEC/GAB-SEMEC de “providências de cancelamento dos empenhos das despesas com remuneração de psicólogos e assistentes sociais na fração dos 70% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período de janeiro a maio de 2024, e **empenhamentos** de despesas com remuneração desses profissionais na fração dos 30% das Folhas de Pagamento, dos recursos provenientes do FUNDEB, referentes ao período supramencionado, conforme solicitado pelo CACS-FUNDEB/THE nos autos e legislação vigente” Encaminha-se para a Gerência de Finanças para as devidas providências (Processo nº 00044.011789/2024-25SEI nº 10370962); 3 - Reempenho dos valores pela SEMEC (no dia 20/08/2024), dependendo do cancelamento dos empenhos errados por parte do financeiro (contadora do município). No entanto: Considerando o não envio das Folhas de pagamento dos meses de janeiro a março em Excel, conforme solicitado pelo colegiado; Considerando a morosidade da SEMEC nos encaminhamentos necessários à resolução do problema; Considerando o não envio dos documentos comprobatórios sobre os ajustes necessários para assegurar a correta aplicação da parcela dos 70% do Fundeb (cancelamento efetivo); Considerando que compete ao CACS “VIII – observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo profissionais, cujo pagamento é realizado com a parcela mínima legal dos recursos” (Art. 3º do Decreto nº 24.813/2023); Considerando a não explicitação da parcela dos 30% na prestação de contas e demais aspectos destacados; Concluímos que os pontos supra elencados constituem equívocos que justificam a não aprovação das contas dos meses de abril, maio e junho de 2024”. Seguindo a pauta, o colegiado decidiu enviar ofício à SEMEC, a título de sugestão, aconselhando o Secretário SEMEC, que as despesas com mão de obra terceirizada devem permanecer fora da fração dos 30% do FUNDEB. O colegiado decidiu, outrossim, convidar o Secretário SEMEC e respectivo técnico, a se fazerem presentes na 9ª reunião ordinária deste colegiado, para tratar sobre a necessidade de os conselheiros acompanharem detalhadamente, cada etapa de inserção dos dados no sistema SIOPE, pela SEMEC. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de agosto 2024: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues (08/08); Francisco Felipe da Silva (28/08); 8ª Reunião Ordinária de 2024 (27/08/2024); SAM 2024 - RODA DE CONVERSA: PME THE, no dia 15/08/2024, das 8h às 12h, no CEFOR; Socialização de reportagens: “Conselheiros participam da 7ª reunião

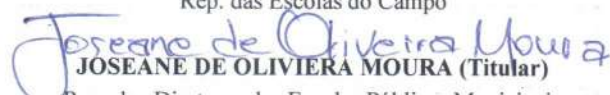
ordinária do CACS/FUNDEB-THE”; “Prazo até 31 de agosto para habilitação ao VAAT e ao VAAR para o Fundeb 2025 <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/prazo-ate-31-de-agosto-para-habilitacao-ao-vaat-e-ao-vaar-para-o-fundeb-2025>”. Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e vinte minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 20 de agosto de 2024.

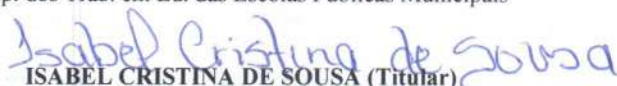

CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE


ELISALDO ALVES PEREIRA JÚNIOR (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil/
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)
Rep. das Escolas do Campo


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais

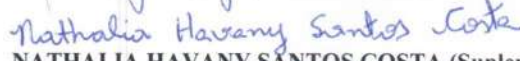

JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA (Titular)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais


ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Titular)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública


MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC


MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil


NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO (Titular)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais


ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE



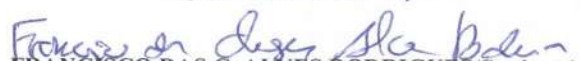
**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e vinte e sete minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a oitava sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de atas das Reuniões: Ordinária de 06 de agosto, Extraordinárias de 13 e 20 de agosto de 2024, respectivamente; Formação de comissões para inspeção in loco em Transporte do Escolar e Escolas Municipais de Ensino em Tempo Integral e EJA; Apreciação do Relatório SIOPE 3º Bimestre/2024. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Francimar Rodrigues Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Isabel Cristina de Sousa, Joseane de Oliveira Moura, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Nathalia Havany Santos Costa e Rosana Evangelista da Cruz. Justificaram ausência os conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Daniel Gomes Pereira, Elisaldo Alves Pereira Junior, Fábio José da Silva, Francisco Felipe da Silva, Janaína Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Patrícia Maria de Carvalho, Renata Bezerra Freitas Oliveira, Roosevelt Tarcísio Damasceno e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, lembrando que “o mês de agosto é o mês das vocações e a vocação, não é só o trabalho. Vamos dar início nossa reunião, agradecendo a presença de todos, pois somos vocacionados”. Em seguida, fez a leitura da pauta e passou a palavra à secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, para fazer a leitura de atas das Reuniões: Ordinária de 06 de agosto, Extraordinárias de 13 e 20 de agosto de 2024, respectivamente, que foram aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes naquelas sessões. Nesse ínterim, a conselheira Rosana Evangelista da Cruz, pediu para fazer uma consideração acerca da votação na aprovação das prestações de contas mensais do FUNDEB, exemplo: “Quem vota a favor? Quem vota contra? A gente nem discutiu se a votação era com ressalva ou era sem ressalva. Porque na realidade, a gente fez voto em separado e eu acho que a gente tinha que ter feito pelo menos, o voto com ressalva. A aprovação das contas deveria ter sido com ressalva, até para justificar a existência do voto em separado”. Seguindo a pauta, o presidente deu andamento à formação de comissões para inspeção in loco em Transporte do Escolar, em Escolas Municipais de Ensino em Tempo Integral e EJA. Foram feitas reflexões sobre cada modalidade de inspeção e a formação das comissões. A conselheira Rosana Evangelista da Cruz externou sobre a dificuldade sentida pela comissão, na inspeção, realizada no ano passado. “Primeiro o deslocamento das pessoas até aqui, a Jaqueline mora lá na zona rural e ela teve que se deslocar até aqui, foi muito difícil, pra nós mesmos. Se poderia ter alguma possibilidade, de no dia da inspeção, talvez só vir pra cá a pessoa que fica mais coordenando, pra pegar na própria data o carro e ir pegar os conselheiros em casa, levar o conselheiro para inspeção e deixa-lo de volta na porta da casa... A gente não recebe nada, acho que seria uma condição de trabalho! Outra dificuldade que a gente teve foi que nós fizemos a inspeção um dia todo né, aí na hora do almoço, cada um pagou seu almoço e nós pagamos o almoço do motorista, isso não é condição pra todo mundo, eu acho que é uma coisa que também a gente tinha que pensar... A outra coisa vocês já estão colocando, a importância da identificação, a gente levar uma cartinha, eu acho que mesmo com o crachá a cartinha é legal né, é pra gente poder realmente ter assim uma condição mínima de trabalho...” Foi explicado, ainda, sobre o compromisso do coordenador e vice-coordenador das comissões de inspeção, para tirar fotos in loco, elaborar o relatório das inspeções e apresentar para o colegiado apreciar e aprovar na plenária/reunião. Nesse ínterim, o conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues discutiu sobre a realidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em Teresina, destacando que as escolas municipais precisam garantir a frequência dos alunos para manter o financiamento do FUNDEB, com um prazo específico para a matrícula de novos estudantes. Ele exige que a matrícula de alunos da EJA possa ser

feita durante todo o ano, com campanhas específicas para garantir a participação. O nobre conselheiro mencionou que, embora existam 32 escolas que oferecem EJA na cidade, a média de alunos por escola é baixa, variando entre 20 e 40 estudantes, o que reflete a dificuldade em manter a frequência regular. O nobre conselheiro ressaltou que a EJA é um direito social e que qualquer fechamento de turmas deve ser justificado ao Conselho Municipal de Educação, mencionando o caso de uma escola com apenas três alunos, que necessitou demonstrar para onde esses estudantes foram transferidos. Destacou ainda, a preocupação com o fechamento de turmas em outros estados e anunciou um evento com cinco municípios para discutir o pacto e a experiência da EJA, reforçando a importância de compreender e valorizar essa modalidade de ensino. A conselheira Maria de Oliveira Sousa Portelada relatou sua experiência sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA), destacando as particularidades desses alunos, o que ela tem feito, na escola onde trabalha, por exemplo, a turma começa com cerca de 40 alunos e embora alguns frequentem irregularmente, a escola adota uma abordagem de busca ativa, respeitando o tempo e as dificuldades individuais. Ressaltou a importância de não excluir os alunos por faltas e incluir o projeto em desenvolvimento para criar um espaço onde as mães possam deixar seus filhos enquanto estudam. Enfatizou que a EJA cuida de maior atenção das políticas públicas, citando o exemplo de senhoras de 60 e 75 anos que enfrentam grandes desafios para estudar, como acordar às 4h da manhã e caminhar longas distâncias. A nobre conselheira concluiu afirmando a necessidade de considerar as particularidades de cada aluno e não penalizá-los por suas dificuldades. O conselheiro Marcos Vinícius de Lima Gomes destacou a importância da higienização dos ônibus que transportam estudantes da zona rural de Teresina, observando que, ao contrário dos ônibus privados que são lavados a cada dois dias, os veículos escolares não recebem a devida limpeza. Ele relatou ter testemunhado o estado precário de um ônibus na região da Boa Hora, que foi descrito como insalubre e ressaltou que a falta de higienização é um problema que impacta a saúde das crianças. O nobre conselheiro sugeriu que os ônibus alocados pela SEMEC fossem higienizados pelo menos duas vezes por semana, apesar do custo envolvido, propôs também, que a comissão de conselheiros se dividisse por zonas (norte, sul, leste e sudeste) para uma melhor fiscalização e elaboração de um relatório final mais abrangente e eficaz. Dando seguimento à pauta, o presidente apresentou o Relatório SIOPE 3º Bimestre/2024, para apreciação, sendo que o colegiado decidiu marcar uma reunião extraordinária, dia 10 de setembro de 2024 e convocar Agnys Melissa Lima Rocha, Contadoria Geral/PMT, para prestar informações e esclarecimentos acerca da diferença de R\$ 9 milhões, que foi identificada no RREO - Anexo 08 - MDE - 3º bimestre 2024. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de agosto 2024: **Carlos Alberto Ferreira Rodrigues (08/08); Francisco Felipe da Silva (28/08); 9ª Reunião Ordinária de 2024 (24/09/2024);** Socialização de reportagens: "Educação de Jovens e Adultos: recenseamento e chamada pública" https://www.youtube.com/watch?v=vqnm5uABs&pp=ygUPZnVuZGVilHR_oZSAyMDI0;". Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e doze minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 27 de agosto de 2024.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)
Rep. das Escolas do Campo


FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)
Representante do CME/THE


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais


FRANCIMAR RODRIGUES SILVA (Suplente)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública


ISABEL CRISTINA DE SOUSA (Titular)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

JOSEANE DE OLIVIERA MOURA (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Maria de Oliveira Sousa Portelada
MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Maria José Ferreira de S. Carvalho
MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Marcos Vinicius de Lima Gomes
MARCOS VINICIUS DE LIMA GOMES (Titular)

Representante do Conselho Tutelar

Nathalia Havany Santos Costa
NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

CDH

Bianca

PS

E

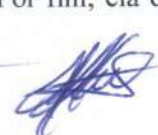
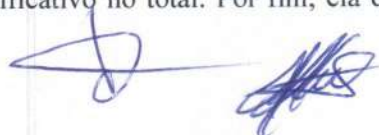
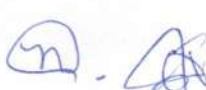
AB

D

Sagibel

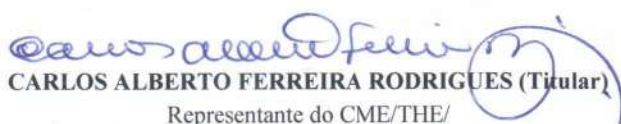
**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e sete minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a sétima sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de ata da Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2024; Presença da Contadoria Geral/PMT, a Senhora Agnys Melissa Lima Rocha, para prestar informações sobre RREO - Anexo 08 – MDE - 3º bimestre 2024; Apreciação do Relatório SIOPE 3º Bimestre/2024. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tórres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Elisaldo Alves Pereira Junior, Francimar Rodrigues Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho e Rosana Evangelista da Cruz. Justificaram ausência os conselheiros: Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Daniel Gomes Pereira, Fábio José da Silva, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Nathalia Havany Santos Costa, Patrícia Maria de Carvalho, Roosevelt Tarcísio Damasceno e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão extraordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta, falou sobre a capacitação que teve no FNDE, “lá também a gente tirou algumas dúvidas. Porém, algumas outras permanecem, é isso que a gente está aqui para... Eu fui lá porque eu disse, é bem interessante colocar, já que nós temos uma ponderação, em relação àquilo ali. A gente já tem nosso entendimento formado a respeito daquela situação. Mas ali se encontrava todo o Nordeste. Então, eu fiz essa pergunta para ver se de repente, tem isso em outros lugares e entre nós já estava martelo batido, com relação à presença dos assistentes sociais, dos psicólogos e outros profissionais, dentro da relação dos 70%. Mas eu fiz, e aí foi boa a explicação dele. Ele disse, é unânime isso aí, está lá na lei, no artigo 16, não tem mais o que questionar. O que é estranho é que a própria secretaria votou. Daí a importância de todos os componentes virem fazer essa análise da prestação de conta, sobretudo em equipe. Isso é importante, porque é ali que a gente começa a familiarizar-se, e ver essas coisas. Então, se a gente não faz isso, termina que nossa reunião se torna um pouco mais cansativa, extensa e a gente não conclui, às vezes, a pauta que a gente tem definida”. De posse da palavra, o conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues, destacou a importância da educação do campo, visto em reuniões com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCMes) estaduais, como Bahia e Rio Grande do Norte. Teresina possui 56 escolas rurais, atendendo cerca de 9 mil alunos e ressaltou a necessidade de uma maior atenção à política de educação rural, que atualmente cuida de um projeto político-pedagógico específico. Enfatizou que já houve progresso significativo na educação do campo na SEMEC, mas, atualmente, não há diretrizes claras para orientar as escolas rurais. Ele sugeriu ao CME/THE e FME/THE que emita uma orientação para que a Secretaria Municipal de Educação reestabeleça uma coordenação, divisão ou núcleo para organizar essa área até 2024, sob pena de incertezas futuras quanto à política educacional para 2025. Em seguida, o presidente passou a palavra à contadora da PMT, Agnys Melissa Lima Rocha que apresentou uma análise sobre divergências nos cálculos de despesas entre dois sistemas, destacando que, enquanto o RREO considera o valor do salário-família, o SIOPE não inclui esse valor em sua metodologia. Ela explicou que, no mapeamento do SIOPE, que reflete a execução da educação pela prefeitura, surgiram pequenas divergências, embora ambos os sistemas sigam o Manual dos Demonstrativos Fiscais. Segundo a nobre contadora, o SIOPE não mapeia despesas com benefícios não classificados como despesas com pessoal, como o salário-família, que passou a ser responsabilidade dos entes após a reforma previdenciária de 2019. Embora essa despesa seja computada nos 70% exigidos, ela representa um valor pouco significativo no total. Por fim, ela detalhou os

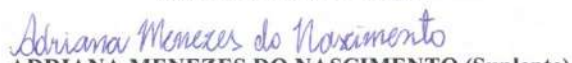


valores das divergências encontradas, que resultaram em uma diferença de 0,33% nos percentuais analisados, respondendo atentamente as observações e questionamentos dos conselheiros. Explicou que o sistema SIOPE apresenta divergências ao não mapear corretamente algumas despesas, como o salário-família, que deveriam seguir o mapeamento da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Ela destacou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) valida as informações enviadas, o que pode gerar diferenças entre os dados reportados e os validados. Além disso, abordamos a complexidade do processo de envio de dados, que depende de múltiplas validações, tanto pelo TCE quanto pelo sistema MAVS e de conciliações bancárias, onde ajustes, como retenções de folha de pagamento e impostos, podem causar variações significativas nos saldos. Ressaltou que essas diferenças podem se acumular, principalmente em meses com pagamentos elevados, como dezembro, e que em alguns casos, as despesas acabam ultrapassando os recursos disponíveis, como ocorreu com o FUNDEB no exercício anterior. As conselheiras Rosana Evangelista da Cruz, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho e Amanda Karine Silva Nunes indagaram que, ao analisar três itens relacionados à conciliação bancária e disponibilidade financeira, dois deles estavam corretos até 31 de fevereiro de 2023, com valores consistentes até o bimestre, mas um terceiro item apresentou uma discrepância significativa. Expressaram preocupação com a necessidade de certificar que os dados sejam corretos, sem ainda entender a transferência financeira. A conselheira Rosana também levantou a questão sobre a periodicidade dos relatórios bimestrais (RREO) e como isso afeta o acompanhamento das prestações de contas, mencionando que alguns estados, como o Pará, seguem uma exigência bimestral e anual, e pediu se o TCE segue uma exige diferente nesse aspecto. Expressaram preocupações ao analisar três itens relacionados à conciliação bancária e à disponibilidade financeira. As conselheiras revelaram preocupação com a diferença nos valores, que chegaram a R\$ 11 milhões, o que as deixaram atentas. As nobres conselheiras destacaram a necessidade de entender a origem dessas divergências e mencionaram que os relatórios separados foram fornecidos, detalhando as despesas pagas em cada mês, para facilitar o acompanhamento e a compreensão dos dados. A nobre convidada explicou que o pagamento de despesas é lançado pelo valor bruto e que os descontos, como os de previdência, são pagos no mês seguinte, gerando uma diferença significativa nos ajustes financeiros. Ela ressaltou que o sistema SIOPE não aceita valores altos nessas configurações, o que representa um problema, especialmente em grandes cidades que lidam com milhões de reais em retenções e consignações. A nobre convidada disse que prefere alinhar os dados com o Tribunal de Contas do Estado (TCE), pois esta realiza uma validação mais rigorosa e detalhada das informações. Além disso, ela destacou as dificuldades técnicas no envio de prestações de contas ao TCE, incluindo erros de processamento e prazos curtos para correções, o que pode causar divergências entre os sistemas. Por fim, ela se comprometeu a buscar soluções para ajustar as diferenças e garantir que os valores sejam corretos nas próximas prestações de contas. Finalizando a participação a nobre convidada agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição deste Colegiado, para quando precisarem de informação adicionais. O presidente agradeceu a presença da nobre contadora. Nesse ínterim, o conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues relatou que o Fórum Estadual de Educação realizou uma reunião extraordinária no TCE, há cerca de dez dias, com a presença do Dr. Gilson, para organizar as equipes de monitoramento que irão acompanhar a avaliação dos planos municipais de educação nos municípios, em conjunto com as Gerências Regionais de Educação (GRES). Explicou que haverá uma nova reunião no TCE, para continuar a organização das equipes, destacando a importância de cobrar a avaliação do Plano Estadual de Educação, uma vez que os municípios já estão sendo cobrados, mas o plano estadual ainda não foi avaliado. O nobre conselheiro também destacou a necessidade do fortalecimento do CME/THE, do FME/THE e do CACS-FUNDEB/THE nesse contexto. De posse da palavra, a conselheira Amanda Karine Silva Nunes refletiu sobre a complexidade do processo de aprendizado e amadurecimento ao longo do tempo, destacando que, embora o colegiado tenha enfrentado muitas descobertas e desafios, essas experiências foram desenvolvidas para o crescimento profissional. Ela teve a dificuldade de entender a linguagem contábil, especialmente para quem não tem formação na área, mas elogiou a presença de Melissa, que ajuda a tornar os números mais compreensíveis. Destacou também, a importância de entender a

origem e o destino dos recursos financeiros para garantir a aplicação correta. Ao discutir a educação do campo, a nobre conselheira abordou as dificuldades enfrentadas, como a diferença nos horários escolares em áreas rurais, o transporte dos alunos e as condições precárias das estradas, especialmente em períodos de chuva, ressaltando a complexidade da necessidade logística para atender essas crianças. Seguindo a pauta, o colegiado analisou novamente, os dados do SIOPE, as explicações da contadora e devido as discrepâncias nas despesas, especialmente em itens como salário-família e benefícios sociais, que não foram incluídos claramente no relatório e concluiu que essas divergências dificultavam a avaliação correta dos dados. Apesar dos esforços da contadora para esclarecer as inconsistências, o colegiado decidiu rejeitar os dados das remunerações e dos arquivos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e aguardar a SEMEC fazer as devidas correções e trazer um técnico na próxima reunião para explicar o processo de inserção de dados no SIOPE, a fim de garantir que os problemas sejam resolvidos. Dando andamento na pauta, o presidente informou sobre a indisponibilidade de veículos para inspeções, devido à falta de renovação de contratos de transporte, foi decidido suspender as visitas, temporariamente. O presidente socializou que o colegiado recebeu os crachás como um presente do Professor Ximenes e da secretária Janaína, uma vez que a prefeitura não possui recursos orçamentários previstos na lei orçamentária para produzir esses crachás. Sobre a formação que as conselheiras Rosana Evangelista da Cruz e Magna Jovita Gomes de Sales e Silva irão oferecer ao colegiado, será realizada por ambas, uma sondagem inicial para identificar as necessidades do grupo, com o objetivo de construir a formação de forma coletiva. A formação poderá ser dividida em duas partes: uma com exposição sobre o tema escolhido e outra em formato de workshop/oficina, para facilitar a compreensão prática. A data poderá ser definida na próxima reunião. Pelo avançado da hora, a leitura de ata da Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2024 ficou para a próxima reunião. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de setembro 2024: Francisco das Chagas Silva Bezerra (04/09); Marcos Vinícios de Lima Gomes (15/09); 9ª Reunião Ordinária de 2024 (24/09/2024); Suspensão de inspeções in loco setembro/outubro-2024; Socialização da capacitação FNDE-FUNDEB Dialoga Capacita – CACS- Região Nordeste; Socialização de reportagens: "Fundeb: valores são atualizados e mais redes reconhecidas por avanços <https://fgm-go.org.br/fundeb-valores-sao-atualizados-e-mais-redes-reconhecidas-por-avancos/>"; Portaria nº 653 - 05-08-2024. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2024/portaria-nr-653-05-08-2024.pdf/view>." Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às doze horas e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 10 de setembro de 2024.

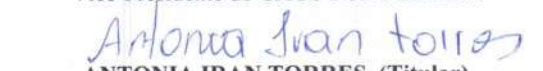

CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE

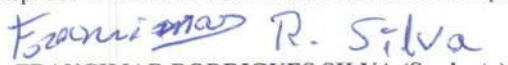

AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)
Rep. das Escolas do Campo


ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)
Rep. dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais


FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)
Representante do CME/THE


ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil/
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais


FRANCIMAR RODRIGUES SILVA (Suplente)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública


MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil

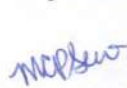
Antônia Soares Rodrigues Magalhães
ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e dezessete minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a nona sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de atas das Reuniões: Ordinária de 27 de agosto e Extraordinária de 10 de setembro de 2024, respectivamente; Presença do Secretário de Educação e respectivo técnico da SEMEC, para tratar do detalhamento de cada etapa das inserções de dados no Sistema SIOPE, pela SEMEC; Apreciação de balancete do FUNDEB, referente ao mês JULHO de 2024, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Francisco Felipe da Silva, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Marinalva da Costa Pereira de Sena e Rosana Evangelista da Cruz. Justificaram ausência os conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Bárbara Anny Ribeiro Moreira, Daniel Gomes Pereira, Elisaldo Alves Pereira Junior, Francimar Rodrigues Silva, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Joseane de Oliveira Moura, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Nathalia Havany Santos Costa, Patrícia Maria de Carvalho, Roosevelt Tarcísio Damasceno e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez uma reflexão sobre a brevidade da vida, enfatizando a importância de viver intensamente e valorizar o bem e justificou a ausência do Secretário SEMEC e da Contadora PMT Agnys Melissa. Em seguida, fez a leitura da pauta, ressaltando que a não validação dos dados do SIOPE – 3º Bimestre 2024, por este colegiado, gerou consequências para SEMEC, cujos convidados ausentes deveriam explicar a divergência de R\$ 11 milhões nos registros. Ratificou que este colegiado aguarda a SEMEC se pronunciar, trazendo esclarecimentos sobre as metodologias usadas no SIOPE e a resolutividade das discrepâncias/inconsistências constantes nos relatórios. Na oportunidade, a conselheira Marinalva da Costa Pereira de Sena cumprimentou os conselheiros, expressando sua satisfação por participar do CACS-FUNDEB/THE e mencionando que considera uma honra estar aprendendo e contribuindo com o grupo. Ela comentou a fala do presidente, concordando sobre a importância de valorizar cada momento da vida e focar nas coisas positivas, feitas com amor e compromisso. Ratificou a ausência da secretária Janaína que não pôde comparecer, devido a uma reunião na SEDUC com o Secretário Ximenes e a ausência de Melissa, conforme fora mencionado. A nobre conselheira afirmou que, juntamente com Alassan e Adriano, estava à disposição para ajudar no que fosse possível, reconhecendo que algumas questões não dependem somente da SEMEC, para serem esclarecidas. De posse da palavra, o conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues explicou que, na reunião anterior, havia trazido informações do Fórum Estadual de Educação, destacando a preocupação coletiva com a falta de acompanhamento da execução dos planos municipais de educação. Ele relatou que o Fórum decidiu monitorar os planos dos 224 municípios e, para isso, está planejando uma ação de formação dos membros do próprio Fórum. O nobre conselheiro mencionou que além da última reunião, novas reuniões ocorreriam para definir prazos e organizar a formação dos técnicos que farão esse monitoramento, em parceria com o TCE/PI, UNDIME, UNCME e SEDUC, esta responsável pelas diárias e transporte dos técnicos. Ele reforçou a importância dessa ação, especialmente para os 204 Fóruns Municipais de Educação existente no Piauí e criticou a ausência de monitoramento do Plano Estadual de Educação, algo que ele sempre destaca no Fórum. Iniciando a pauta, o presidente passou a palavra à secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, para fazer a leitura de atas das Reuniões: Ordinária de 27 de agosto e Extraordinária de 10 de setembro de 2024, respectivamente, que foram aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes naquelas sessões. Seguindo a pauta, o presidente enfatizou a importância de os conselheiros virem ao FUNDEB,



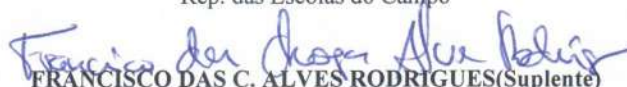
ao longo do mês, realizar suas análises individuais e informou que as planilhas da prestação de contas de julho/2024 haviam sido compartilhadas no grupo do WhatsApp, ainda no mês de agosto, para que cada um pudesse revisá-las em casa e levantar possíveis questões para a reunião. Ele destacou a importância de chegar aqui na reunião com dúvidas e questionamentos previamente preparados, para enriquecer a discussão coletiva. Informou, outrossim, que a prestação de contas do FUNDEB – agosto 2024 já se encontra na Sala do FUNDEB à disposição do colegiado. Na sequência, o presidente passou a palavra aos convidados Adriano Garcês Soares (contador SEMEC) e Alassan da Silva (Chefe DMEI/SEMEC), que abordaram questões relativas à folha de pagamento, explicando que, devido à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), houve uma mudança na forma de envio dos relatórios, que agora são fornecidos de forma consolidada, sem expor dados pessoais dos servidores. Foram identificadas inconsistências nas folhas de janeiro a julho de 2024, especialmente nos registros de abonos de férias, onde os pagamentos não correspondiam aos meses registrados no sistema, observando que essas divergências podem ser causadas por falhas no sistema de pagamento. Para resolver o problema, foi recomendado acionar a SEMA e a RGM Inteligência & Processos (empresa que presta serviço de TI para PMT), que são responsáveis pelo ajuste dos dados. Foi afirmado que a responsabilidade por solucionar essas inconsistências recai sobre a RGM, explicando que o sistema atribui pagamentos a meses incorretos, como lançar valores de fevereiro em março, gerando erros nos relatórios. Os nobres convidados reforçaram a necessidade de ajustes no banco de dados para corrigir as divergências e garantir que o cruzamento de informações entre o banco de dados e os relatórios financeiros seja preciso, assegurando a transparência. As conselheiras Rosana Evangelista da Cruz e Magna Jovita Gomes de Sales e Silva defenderam a necessidade de transparência e detalhamento nas folhas de pagamento para permitir uma fiscalização adequada. As nobres conselheiras afirmaram que uma folha consolidada não é suficiente para as inspeções, já que é essencial verificar se os profissionais estão de fato nas escolas e se os pagamentos estão corretos, conforme determina a lei do FUNDEB, que permite aos conselhos requisitarem cópias completas das folhas de pagamento com informações detalhadas. Explicaram ainda que, questões como recebimentos retroativos podem gerar confusões, e destacaram que é responsabilidade do setor financeiro esclarecer essas inconsistências de forma contínua, não apenas pontualmente, para garantir a transparência no processo. Os nobres convidados responderam, atentamente, aos questionamentos e observações feitas pelos conselheiros. De posse da palavra, o presidente destacou a importância de identificar e corrigir as incoerências nas prestações de contas e a necessidade de transparência no processo, elogiando o trabalho de Adriano e Alassan, que colaboram para revelar erros que precisam ser corrigidos. Ele sugeriu que o secretário de educação seja comunicado para buscar esclarecimentos junto à SEMA sobre as inconsistências, ressaltando que essas questões técnicas devem ser abordadas para garantir a resolução dos problemas. O presidente também mencionou que a prestação de contas de julho/2024 está disponível desde agosto, mas não sabia se seria possível dar um parecer naquele momento. Com o calendário apertado e várias demandas, ele sugeriu ao colegiado a realização de uma reunião extraordinária para avançar na análise das contas, deixando a decisão aberta ao grupo, que, ao final, concordou em marcar a extraordinária, apesar do cansaço acumulado. Finalizando a participação, os nobres convidados agradeceram pela oportunidade e mais uma vez se colocaram à disposição do colegiado. O presidente agradeceu aos convidados/parceiros e deu seguimento à pauta, colocando em votação o inteiro teor do ofício que será encaminhado para a SEMEC comparecer na reunião extraordinária, que ficou marcada para dia 08 de outubro de 2024. Sobre a proposta de Curso de capacitação para o colegiado, com previsão de realização em novembro de 2024, as conselheiras Rosana Evangelista da Cruz e Magna Jovita Gomes de Sales e Silva expressaram a intenção de ouvir os conselheiros para identificar suas necessidades em relação à formação, uma vez que esse processo é contínuo. Elas sugeriram que a metodologia e a data seriam definidas com base nas demandas levantadas e discutidas entre todos. Destacaram que, antes de abordar o FUNDEB, seria necessário entender o financiamento da educação, mas que um seminário intensivo seria inviável, optando por formações mais práticas e adaptadas. Afirmaram que a proposta precisaria ser construída em conjunto, levando em consideração as demandas pessoais e a disponibilidade dos membros do colegiado. Aos sugerirem os temas para a referida capacitação, os conselheiros enfatizaram a importância da responsabilidade assumida por cada membro do CACS-

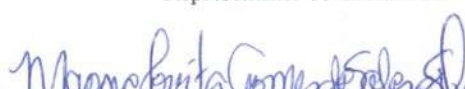


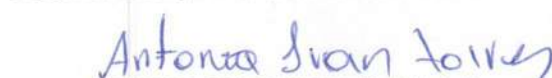
FUNDEB/THE, destacando o compromisso político e técnico do coletivo. Ressaltaram a necessidade de clareza sobre o papel de cada conselheiro, a importância de uma rotina bem definida para o funcionamento do CACS, e o compromisso com as responsabilidades atribuídas. Afirmaram que, além do debate e da análise, é essencial a objetividade nas ações e otimização do tempo, aprendendo com as experiências passadas para melhorar a análise dos documentos. Eles também enfatizaram que a capacitação é um processo contínuo e dinâmico, reforçando a importância da participação ativa e consciente de todos os conselheiros, incluindo os suplentes, para garantir o sucesso e a eficácia das ações do CACS. Foram feitas reflexões sobre a composição do conselho formado por membros titulares e suplentes, e, embora o suplente não tenha direito a voto na presença do titular, ele pode participar ativamente das discussões e, na ausência do titular, assumir as responsabilidades e votar. O presidente ressaltou que a atuação dos suplentes é essencial, pois as decisões são coletivas, e ambos, titular e suplente, devem estar alinhados para garantir coerência nas deliberações, tanto para o Tribunal de Contas (TCE) quanto para o FNDE. O presidente destacou a seriedade e a dinâmica do trabalho no FNDE, frisando que a responsabilidade e a continuidade das decisões precisam ser mantidas mesmo na ausência do titular. Ainda falando em participação, o presidente esclareceu que a presença de qualquer pessoa nas reuniões não é inibida, mas ressaltou que a disponibilização de documentos e planilhas deve seguir procedimentos adequados, como o uso do portal de transparência. Ele explicou que não se pode divulgar publicamente dados pessoais, mas há a responsabilidade de um grupo que está sendo alimentado com as decisões. O presidente reiterou que a participação de todos é bem-vinda, mas alertou que, se alguém tem objetivos externos que possam comprometer a credibilidade do trabalho, é necessário avaliar a relevância dessa participação. Ele enfatizou que, embora sua fala não tenha sido direcionada a ninguém em específico, é importante que o foco seja o engajamento legítimo no processo coletivo. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de setembro 2024: Francisco das Chagas Silva Bezerra (04/09); Marcos Vinícios de Lima Gomes (15/09); 10ª Reunião Ordinária de 2024 (29/10/2024); Inspeções in loco da equipe em Escolas Municipais de Ensino em tempo integral 2024; Proposta de Curso de capacitação para o colegiado ministrado pelas conselheiras Magna Jovita Gomes de Sales e Silva e Rosana Evangelista da Cruz (Ata da Sexta Reunião Ordinária, de 27/06/2023, que falta marcar dia de novembro de 2024); Socialização de reportagens: "MEC e Ministério da Fazenda atualizam valores do Fundeb para 2024; Portaria Interministerial MEC/MF nº 9, de 28/08/2024". Sem mais para deliberar, o Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e dezoito minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 24 de setembro de 2024.

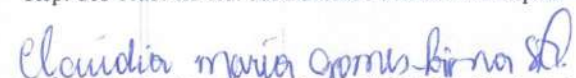

CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Titular)
Rep. das Escolas do Campo

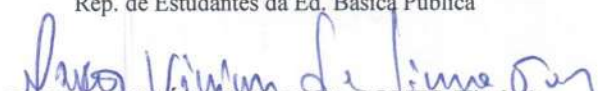

FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)
Representante do CME/THE


MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA (Titular)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais


CLÁUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais


FRANCISCO FELIPE DA SILVA (Suplente)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública


MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES (Titular)
Representante do Conselho Tutelar

Marinalva da Costa Pereira de SENA
MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC

Rosana E. da Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Antônia Soares Rodrigues Magalhães
ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/TE

MCP Sena *[Assinatura]* *[Assinatura]*

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a décima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de ata da Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2024; Presença do Secretário de Educação e respectivos técnicos da SEMEC, para tratar de inconsistência no relatório de folha de pagamento; inadequação na transparência do banco de dados financeiros e detalhamento do RREO/SIOPE; Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses JULHO e AGOSTO de 2024, relatórios/pareceres mensais para aprovação e assinatura. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Elisaldo Alves Pereira Junior, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Francisco Felipe da Silva, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Nathalia Havany Santos Costa, Patrícia Maria de Carvalho, Rosana Evangelista da Cruz e Roosevelt Tarcísio Damasceno. Justificaram ausência os conselheiros: Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tórres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Daniel Gomes Pereira, Francimar Rodrigues Silva, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo vice-presidente do Conselho: Elisaldo Alves Pereira Junior que deu boas vindas a todos os presentes, justificou a ausência do presidente deste Colegiado, do Secretário Ximenes e da contadora Melissa. Em seguida, fez a leitura da pauta e passou a palavra à secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, para fazer a leitura de ata da reunião ordinária de 24 de setembro de 2024, que foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes naquela sessão. Na sequência, o vice-presidente passou a palavra à conselheira Rosana Evangelista da Cruz que abordou as estratégias para a formação continuada dos conselheiros do CAS-FUNDEB/THE 2024, estruturada em três Etapas principais: 1ª Etapa - Debate Temático Interno (Discussão coletiva sobre temas como financiamento da educação, controle social, funções e competências do CACS-FUNDEB/THE). A proposta é dividir os temas entre os conselheiros para apresentações colaborativas. 2ª Etapa - com Oficinas Práticas: Participação de convidados experientes, como ex-conselheiros, para analisar documentos e processos de prestação de contas. A ideia é trazer perspectivas práticas e troca de experiências. E 3ª Etapa - Oficina sobre Controle Estatal e Social: Fortalecer a interação com órgãos de controle, como o Tribunal de Contas. A nobre conselheira entende que a formação inicial deva ser interna, organizada com participação ativa dos conselheiros e avaliada para definir formatos futuros, considerando a limitação de recursos e a necessidade de uma abordagem prática e adaptada às demandas do grupo. Além disso, destacou a importância de integrar as formações com o regimento interno do conselho e organizar as futuras etapas em formatos mais amplos. Ainda de posse da palavra, a nobre a conselheira informou que está iniciando uma pesquisa de pós-doutorado voltada para a formação dos conselheiros do CACS-FUNDEB, abrangendo os 224 municípios do Piauí. O FNDE lhe forneceu os contatos dos conselheiros, permitindo a aplicação de um formulário tanto para titulares, quanto para suplentes. Esse material será sistematizado até agosto do próximo ano, culminando na elaboração de uma proposta de formação que incluirá cartilhas e outros recursos como produto final. Ela planeja compartilhar o formulário via Google Forms diretamente no grupo, facilitando o acesso de todos e se dispôs a ajudar aqueles que tiverem dificuldade em preenchê-lo. O projeto já foi cadastrado no Comitê de Ética e contará com a colaboração de órgãos como TCE, TCU, CGE e CGU, além de incluir entrevistas e levantamento de protocolos de trabalho dos municípios. A proposta é criar uma formação abrangente e acessível para os conselheiros, promovendo oficinas que possam fortalecer o controle social e melhorar a atuação dos conselhos. Destacou ainda, que a motivação para a pesquisa veio das dificuldades que enfrenta no exercício do controle social e reforçou seu compromisso em contribuir



para o aprimoramento das práticas. Ela também se disponibilizou para receber sugestões para o pré-teste do questionário, com o objetivo de finalizá-lo em breve. O Colegiado concordou com a sugestões supra expostas, fincando a Formação Continuada do CACS-FUNDEB/THE, distribuída em 3 etapas, previstas para 12/11; 03 e 10/12/2024, respectivamente. Nesse ínterim, o conselheiro Francisco das Chagas Alves Rodrigues destacou as dificuldades enfrentadas pelos conselhos, mencionando sua participação recente em uma reunião do CACS-FUNDEB do Estado, onde percebeu preocupações similares às discutidas localmente. Ele ressaltou que o trabalho realizado neste colegiado é único, com trocas de experiências que outros conselhos não praticam, e enfatizou o valor dessa oficina como um momento de grande enriquecimento. Propôs, contudo, que essa experiência não se limitasse ao espaço interno e fosse ampliada para outros conselhos, considerando que muitos enfrentam barreiras significativas, com alguns conselhos apenas formalizando documentos sem discussões efetivas. Reconheceu o esforço de membros como a professora Rosana e Magna e sugeriu buscar parceiros para estender a iniciativa, transformando-a em um modelo que possa beneficiar outros municípios. Informou ainda, que, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2024, participará de uma formação promovida pela SASE-MEC sobre o monitoramento e construção dos planos municipais de educação, com passagens já garantidas. Mencionou também o prazo de resposta para o FUNDEB, que termina em 27 de outubro, e destacou um webinar da UNESCO em 2 de novembro, pela manhã. Seguindo a pauta, o vice-presidente passou a palavra aos convidados Alassan da Silva (Chefe DMEI/SEMEC) e Adriano Garcês Soares (contador SEMEC) que abordaram questões relativas ao demonstrativo de pagamento de servidores com recursos do FUNDEB 70%, destacando que os dados inicialmente utilizados estavam desatualizados. Após suporte da RGM, foi utilizada uma tabela atualizada para compilar informações de janeiro a agosto e 2024, evidenciando que os pagamentos somaram valores significativos em cada mês. No entanto, surgiram discrepâncias entre os valores apresentados e os dados da folha suplementar, como férias e encargos, que não estavam incluídos na análise inicial. Explicaram que as diferenças decorrem da ausência de folhas suplementares, que incluem valores como o décimo terceiro salário e o terço de férias. Adriano destacou que a folha suplementar geralmente é enviada separadamente para SEMEC, o que dificulta o fechamento completo dos relatórios. Além disso, mencionou que os terceirizados voltaram a ser pagos com recursos do FUNDEB, o que também impacta as contas. Ambos ressaltaram que o detalhamento atual, feito pela primeira vez, busca alinhar dados financeiros e contábeis com a prestação de contas. Ficou acordado que a SEMEC apresentará as folhas suplementares no grupo de WhatsApp, para serem analisados os dados completos e posterior deliberação sobre as contas de julho e agosto de 2024, na 11ª sessão ordinária deste Colegiado. O conselheiro Roosevelt Tarcísio Damasceno destacou a importância de respeitar os prazos legais para a análise e deliberação das contas. Ele lembrou que, conforme previsto, o colegiado tem um prazo de 30 dias para realizar essa tarefa a partir da data de entrega dos documentos. Ressaltou que, dado o atraso na apresentação das informações, será essencial garantir que o prazo seja devidamente cumprido para assegurar o cumprimento das obrigações legais. A conselheira Adriana Menezes do Nascimento destacou que os documentos necessários para a análise já foram apresentados e o que falta são apenas complementos, os quais podem ser negociados com o colegiado. Ressaltou que o mais importante é garantir o bom andamento da educação na cidade de Teresina. Ela reforçou a necessidade de exigir agilidade da SEMEC para entregar os complementos necessários, sugerindo que o prazo seja menor, idealmente até a próxima semana. Ressaltou que o objetivo maior é de promover o bem-estar da educação e garantir que os trabalhos sigam de forma eficiente. Ressaltou que o colegiado é composto por membros atuantes e capazes de realizar esse objetivo. A nobre conselheira enfatizou a importância de resolvermos as pendências, argumentando que, muitas vezes, os entraves burocráticos são fruto da falta de disposição para fazer as coisas acontecerem. Usou o exemplo de um posto de saúde onde, apesar das restrições, seria possível atender pessoas com qualidade, reiterando que o mesmo princípio deve ser aplicado ao trabalho do colegiado. Por fim, sugeriu que a reunião extraordinária ocorra dentro de 15 dias, com o objetivo de avançar nas deliberações e mostrar que o colegiado faz a diferença para a educação na cidade. A conselheira Maria de Oliveira Sousa Portelada destacou que o foco da discussão é a apresentação da folha suplementar para análise da prestação de contas, enfatizando a necessidade de cumprimento do prazo.

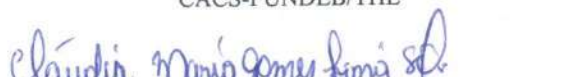
Ela reconheceu a competência e eficiência do trabalho realizado por Alassan, que está prestes a entrar de férias, mas frisou que, antes disso, ele deve finalizar a folha de pagamento até o dia 19/11/2024. A nobre conselheira destacou que é um direito de Alassan usufruir de suas férias, mas que o compromisso com o trabalho deve ser mantido antes de sua saída, evidenciando o profissionalismo da equipe. Ela reforçou que o colegiado já atua com sensatez e consenso, considerando a importância de dar andamento às atividades de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos. Por fim, ficou definido que, no dia 26 de novembro, o colegiado estará com todas as contas organizadas para análise, abrangendo os meses de julho e agosto de 2024. Esse prazo de 30 dias permitirá a apresentação completa das informações necessárias para a deliberação. Finalizando a pauta, o vice-presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de outubro 2024: Isabel Cristina de Sousa (02/10); Daniel Gomes Pereira (05/10); Magna Jovita Gomes de Sales e Silva (24/10); Cláudia Maria Gomes Lima Silva (28/10; 11ª Reunião Ordinária de 2024 (26/11/2024); Formação Continuada do CACS-FUNDEB/THE, organizada em 3 etapas: 12/11; 03 e 10/12/2024; Socialização de reportagens: “Transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)””; “FUNDEB: prazo para respostas a diligências termina em 27/10”; “MEC apresenta FUNDEB em webinar da Unesco”. Sem mais para deliberar, o Vice-Presidente Elisaldo Alves Pereira Junior agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às dez horas e dezoito minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 29 de outubro de 2024.


ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil/Vice-Presidente do
CACS-FUNDEB/THE


ADRIANA MENEZES DO NASCIMENTO (Suplente)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais


CLÁUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)

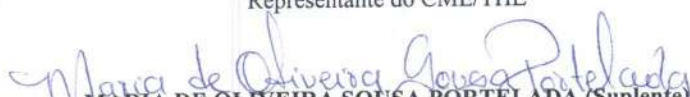
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais


FRANCISCO DAS C. ALVES RODRIGUES (Suplente)

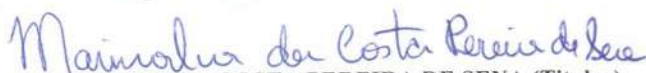
Representante do CME/THE


FRANCISCO FELIPE DA SILVA (Suplente)

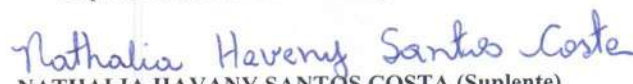
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública


MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC


MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC


NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)

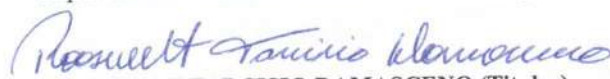
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


PATRICIA MARIA DE CARVALHO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil


ROOSEVELT TARCISIO DAMASCENO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais


ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES

Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e hum minuto, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a décima primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de ata da Reunião Ordinária de 29 de outubro de 2024; Presença do Secretário de Educação, respectivo técnico da SEMEC e Contadora da PMT, para tratar de relatórios de folhas de pagamento e detalhamento do RREO/SIOPE; Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de JULHO e AGOSTO de 2024, relatórios/pareceres mensais para aprovação e assinatura; Formação Continuada CACS-FUNDEB/THE/2024: avaliação 1ª etapa e detalhamento da 2ª e 3ª etapas; Proposta de Eleição Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB/THE – Biênio 2025/2026. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Antônia Iran Tôres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Elisaldo Alves Pereira Junior, Jaqueline de Oliveira Moraes, Joseane de Oliveira Moura, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Nathalia Havany Santos Costa e Roosevelt Tarcísio Damasceno. Justificaram ausência os conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Amanda Karyne Silva Nunes, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Daniel Gomes Pereira, Francimar Rodrigues Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Francisco Felipe da Silva, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Patrícia Maria de Carvalho, Rosana Evangelista da Cruz e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta, destacando que a prestação de contas do FUNDEB de julho e agosto de 2024 apresentou uma diferença não esclarecida de valores, na ordem de 900 mil, o que inviabilizou sua aprovação. Essa situação resultou no adiamento da análise, com a expectativa de que fossem fornecidos esclarecimentos adicionais, mas, mesmo após uma segunda tentativa, nem o Secretário de Educação e nem a Contadora da PMT compareceu para justificar os pontos questionados. O presidente explicou que, devido às férias de Alassan, a prestação de contas seguiu sem parecer conclusivo. Contudo, após uma reunião recente com o Secretário SEMEC, há uma nova posição que pode viabilizar a análise pendente. O objetivo agora é avançar com o parecer sobre as prestações de julho e agosto, observando a urgência, pois o atraso comprometeria o fechamento do trimestre de setembro/2024 do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação). O presidente enfatizou a necessidade de resolver a situação o quanto antes, ratificando a importância do parecer semestral e do balanço anual do exercício, para que este conselho possa regularizar os trimestres em atraso e concluir a análise dos dados financeiros ao final do exercício. Em seguida, passou a palavra à secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, para fazer a leitura de ata da reunião ordinária de 29 de outubro de 2024, que foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes naquela sessão. Na sequência, o presidente passou a palavra à Contadora da PMT, a Senhora Agnys Melissa Lima Rocha, que esclareceu sobre a diferença nos valores da prestação de contas relacionada à folha de pagamento e às consignações, como INSS, IPMT e empréstimos, que são descontados, mas não constam como parte do valor líquido pago. Ela explicou que o sistema (SIOPE) registra o valor bruto, enquanto o pagamento efetivo é do valor líquido, o que gera divergências. Essa situação exige ajustes específicos para que os dados sejam validados no sistema. A nobre Contadora ressaltou que, devido ao alto valor dos descontos (em torno de 11 a 15 milhões), o sistema pode barrar a validação automática, exigindo uma intervenção chamada "inibidor de crítica", que é solicitada ao FNDE, mas que pode demorar cerca de vinte e cinco dias para ser aprovada. Ela também esclareceu que problemas como férias acumuladas e vantagens para professores no final da carreira podem elevar os valores individualizados, o que também gera travas no sistema. Ademais, Melissa pontuou que a divergência persistiu porque o saldo inicial não foi ajustado no momento oportuno devido ao período crítico de validação do VAAT e do VAAF (indicadores de repasses federais),

quando uma retificação poderia causar a desabilitação da Prefeitura. Ela sugeriu corrigir os valores pendentes agora, sem afetar o saldo final do ano anterior, e questionou os conselheiros sobre qual abordagem preferem: restituir o saldo inicial ou ajustar os valores a partir do período corrente. Por fim, a nobre convidada reforçou que as consignações sempre geram diferenças porque parte dos valores descontados em um mês são pagos no mês seguinte, criando um ajuste contínuo. Ela se comprometeu a realizar os ajustes necessários e dialogar com o FNDE para evitar penalizações e garantir a regularização dos dados. De posse da palavra a conselheira Nathalia Havany Santos Costa destacou que existem dúvidas quanto à prestação de contas devido à complexidade da linguagem técnica utilizada, o que dificulta o entendimento por parte dos conselheiros. Ela solicitou uma abordagem mais simples para facilitar a compreensão. A nobre conselheira mencionou que, em uma formação anterior, foi explicado que os valores deveriam "bater", mas isso não tem ocorrido. Como exemplo, ela citou a aplicação de R\$ 89.062,00, apresentada em uma reunião anterior, e ressaltou inconsistências nos cálculos referentes à aplicação dos 70% mínimos obrigatórios. Ela também apontou dificuldades na interpretação de valores relacionados aos salários, mencionando que há discrepâncias entre valores máximos e mínimos, o que gera confusão. Nathalia sugeriu que essas questões precisam ser tratadas de maneira mais acessível para que o conselho possa realizar a análise de forma eficaz e transparente. Em resposta, a contadora explicou que consultou o técnico Madeline, do TCE-PI, para tratar das inconsistências identificadas nos demonstrativos financeiros. Ela mencionou que, devido à greve da STM, houve dificuldade de contato com a equipe responsável. O TCE está tentando alinhar sua metodologia com o SIOPE, mas ainda enfrenta desafios para finalizar o processo. Melissa esclareceu que a divergência está relacionada à classificação de despesas, especialmente salário-família e salário-maternidade. Há dúvidas sobre onde essas despesas devem ser alocadas para que sejam corretamente consideradas nos 70% obrigatórios e no demonstrativo de despesas com pessoal. Ela explicou que: o Código 33908 não contabiliza para os 70% nem como despesa com pessoal. Já o Código 319808 contabiliza tanto para os 70% quanto para as despesas com pessoal. Destacou que, historicamente, essas despesas eram classificadas como 339, por serem previdenciárias, mas para 2025, ela já solicitou a alteração no orçamento do FUNDEB para adequar à nova orientação (classificação como 319808). Ela informou que irá retificar os lançamentos no SIOPE, corrigindo a parametrização do sistema para alinhar os dados e garantir que as informações "batam". Melissa finalizou afirmando que republicará os dados corrigidos para resolver as divergências e manter a conformidade com os requisitos técnicos. A Contadora PMT alertou sobre o comprometimento dos recursos do FUNDEB, afirmando que, com o aumento contínuo das despesas, especialmente com a folha de pagamento, o saldo não será suficiente para cobrir integralmente os pagamentos até o final do exercício. Ela informou que parte das folhas de novembro e dezembro precisará ser paga com recurso próprio da Prefeitura, uma medida que já vem sendo adotada para cobrir déficits. Além disso, destacou que o crescimento da despesa está diretamente ligado ao número de contratos terceirizados e à necessidade de equilibrar essa demanda com os recursos limitados e vinculados do FUNDEB. Por fim, enfatizou que é necessário rigor na fiscalização das contas e que o colegiado deve cumprir seu papel legal, emitindo os pareceres no prazo estabelecido pela legislação federal. Ela alertou que o atraso na análise das prestações de contas, pode resultar em descumprimento da legislação e recomendou agilidade para evitar futuros problemas financeiros. Finalizando sua participação, a nobre convidada agradeceu pela oportunidade, colocando-se a disposição do colegiado para quaisquer informações, tanto nas reuniões, quanto lá na sala da contadoria/PMT. O presidente agradeceu à nobre contadora e passou a palavra ao Alassan da Silva (Chefe DMEI/SEMEC), que explicou detalhadamente a existência de inconsistências e desafios enfrentados ao gerar relatórios das folhas de pagamento, destacando que os valores totais apresentados incluem consignações como pensões, previdência, assistência médica, empréstimos e sindicatos. Ele ressaltou que a Prefeitura atua apenas como intermediária, descontando os valores dos salários dos servidores e repassando-os aos respectivos destinatários, mas que essa dinâmica afeta os cálculos orçamentários. Ele esclareceu que o sistema contabiliza a despesa total (bruto) ao invés do valor líquido pago, gerando diferenças entre os meses devido ao pagamento parcial de consignações dentro do mês ou no mês subsequente. Essa situação cria ajustes classificados como extraorçamentários, que são necessários para fechar



o fluxo de caixa corretamente. O colegiado decidiu aguardar até a próxima reunião ordinária, para que Alassan consiga sanar as inconsistências das folhas de pagamento e assim, possam emitir os pareceres referentes a julho e agosto de 2024. Dando seguimento à pauta, o presidente conduziu a avaliação da 1ª etapa da formação do FUNDEB, destacando a importância de situar aqueles que não puderam participar, revisando os conteúdos discutidos. Em relação ao horário das próximas etapas, foi mencionado que, o horário definido será das 8h às 11h, para as próximas reuniões, reforçando a necessidade do cumprimento do horário de início às 8h, com um esforço coletivo para chegar no horário, respeitando também os compromissos profissionais de todos os envolvidos. Ele ressaltou que a pontualidade é fundamental para garantir a eficiência da formação e evitar interrupções. Reconheceu as dificuldades individuais de alguns participantes em relação ao transporte e deslocamento, mas enfatizou a necessidade de comprometimento com o cronograma estabelecido. Por fim, o presidente incentivou a valorização da formação como um espaço essencial de aprendizado e contribuição para o fortalecimento das diretrizes do FUNDEB. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de novembro/2024: Vânia Lúcia da Silva Araújo (05/11); Jaqueline de Oliveira Moraes (17/11); Renata Bezerra Freitas Oliveira (18/11); Antonia Soares Rodrigues Magalhães (19/11); Janaína Érika Santos Moura (28/11); 12ª Reunião Ordinária de 2024 (17/12/2024); Socialização de reunião Presidência do FUNDEB com Secretário SEMEC (em 14/11/2024); Socialização de reportagens: "O CACS-FUNDEB/THE, no âmbito do Município de Teresina-PI, realizou nesta terça-feira (12), a primeira etapa da Formação Continuada para os conselheiros <https://www.instagram.com/reel/DCSLrrKvPkq/?igsh=ZDJxejg0Y3plMW4=>. Sem mais para deliberar, o presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e quarenta e cinco minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 26 de novembro de 2024.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE


ANTONIA IRAN TORRES (Titular)

Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais


JOSEANE DE OLIVIERA MOURA (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais


MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


ELISALDO ALVES PEREIRA JUNIOR (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil/Vice-Presidente do
CACS-FUNDEB/THE


JAQUELINE DE OLIVEIRA MOARES (Suplente)

Rep. das Escolas do Campo


MAGNA JOVITA GOMES DE S. E SILVA (Titular)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil


MARINALVA DA COSTA PEREIRA DE SENNA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC


ROOSEVELT TARCISIO DAMASCENO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais


ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e dez minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a décima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; Leitura de ata da Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2024; Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de JULHO e AGOSTO de 2024, relatórios/pareceres mensais para aprovação e assinatura; Formação Continuada CACS-FUNDEB/THE/2024: avaliação 2ª e 3ª etapas; Eleição Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB/THE – Biênio 2025/2026; Confraternização Natalina – FUNDEB/2024. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriana Menezes do Nascimento, Amanda Karyne Silva Nunes, Antônia Iran Tôrres, Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, Claudia Maria Gomes Lima Silva, Daniel Gomes Pereira, Joseane de Oliveira Moura, Marcos Vinicius de Lima Gomes, Maria de Oliveira Sousa Portelada, Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Marinalva da Costa Pereira de Sena, Rosana Evangelista da Cruz e Roosevelt Tarcísio Damasceno. Justificaram ausência os conselheiros: Elisaldo Alves Pereira Junior, Fábio José da Silva, Francimar Rodrigues Silva, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Francisco Felipe da Silva, Isabel Cristina de Sousa, Janaína Érika dos Santos Moura, Jaqueline de Oliveira Moraes, Magna Jovita Gomes de Sales e Silva, Nathalia Havany Santos Costa, Patrícia Maria de Carvalho e Vânia Lúcia da Silva Araújo. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e passou a palavra à secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, para fazer a leitura de ata da reunião ordinária de 26 de novembro de 2024, que foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes naquela sessão. Na sequência, o presidente passou a palavra aos convidados Alassan da Silva (Chefe DMEI/SEMEC) e Adriano Garcês Soares (contador SEMEC), que apresentaram documentos relacionados a relatórios das folhas de pagamento, referentes aos meses de julho e agosto de 2024, abordando principalmente o processo de consolidação e verificação dos valores dos pagamentos, explicando que foi feito um consolidado do pagamento bruto, incluindo as folhas normal e suplementar. No entanto, há uma diferença em relação aos valores, sendo necessário identificar essa discrepância, investigando os descontos e ajustes que não foram incluídos nesse pagamento bruto. Adriano contribui enfatizando que, para resolver essa diferença, seria preciso revisar os cálculos e relatórios detalhados para encontrar o valor faltante. E assim o fez, realizou, juntamente com Alassan, cálculos e análises para explicar detalhes ao colegiado. Nesse ínterim, foram apreciados, mais uma vez, os balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de JULHO e AGOSTO de 2024, que foram aprovados com ressalva: “Vale ressaltar que este colegiado tem enfrentado severas dificuldades na análise das prestações de contas do FUNDEB, tendo em vista que a SEMEC não vem apresentando as folhas de pagamento com detalhamentos solicitados pelos conselheiros, necessários e claros para compreensão deste colegiado, na transparência da disposição de diversos pagamentos efetivados e dispostos nas referidas prestações de contas”. Os conselheiros Maria José Ferreira de Sousa Carvalho, Rosana Evangelista da Cruz e Roosevelt Tarcísio Damasceno declararam seu voto em separado, com o inteiro teor: “Enquanto Representantes de Professores e de Pais de alunos de Escolas Públicas Municipais de Teresina e das Organizações da Sociedade Civil (Campanha Nacional pelo Direito à Educação) no CACS-FUNDEB/THE, presentes na 12ª. reunião ordinária de 2024, deste colegiado, na qual foram analisadas as prestações de contas do FUNDEB referentes aos meses de julho e agosto de 2024, com fundamento na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, apresentamos nosso voto em separado, decorrente os seguintes problemas: •Aumento significativo das despesas com terceirizados com os recursos do FUNDEB. Em que pese o pagamento dos terceirizados ser admitido pela Lei nº 14.113/2020 na cota dos 30% do FUNDEB, o CACS alertou a Secretaria sobre a necessidade de priorizar os recursos do Fundo para o pagamento dos profissionais da Educação Básica considerando, inclusive, que há uma diferença a ser paga de

15,8% aos professores da rede pública municipal de Teresina em relação ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional (Ofício nº.076/CACS-FUNDEB/THE/2024, de 20 de agosto de 2024, em anexo). No entanto, identificou-se um aumento significativo dos valores pagos às empresas terceirizadas passando de R\$ 2.145.070,62, em julho, para R\$ 9.541.427,64, em agosto; • Sistemáticas inconsistências entre as folhas de pagamento fornecidas pela SEMEC e a prestação de contas apresentada ao CACS em relação aos recursos do FUNDEB dispendidos com profissionais da educação. A morosidade em esclarecer as inconsistências; as sistemáticas reuniões sem votação devido à falta de solução dos problemas detectados pelo colegiado e a ausência da apresentação documentos prévios que dissipem as dúvidas do colegiado indicam a necessidade de revisão de procedimentos visando as plenas condições para o exercício de controle social pelo CACS-FUNDEB. Concluímos que os pontos supra elencados constituem problemas importantes que justificam a não aprovação das contas dos meses de julho e agosto de 2024". Seguindo a pauta, foi realizada a avaliação e reputada como muito positiva a Formação Continuada CACS-FUNDEB/THE/2024, destacando-as as etapas de formação, que teve como objetivo fornecer mais conhecimento sobre a gestão do FUNDEB e fortalecer o papel dos conselheiros. Por unanimidade, o colegiado enfatizou a necessidade e decidiu dar continuidade com as formações no exercício de 2025. Na oportunidade, o presidente compartilhou sua satisfação e detalhes sobre a visita que ele e a conselheira Amanda Karyne Silva Nunes fizeram no TCE-PI, os esclarecimentos e aprendizado que tiveram oportunidade de adquirir, principalmente, sobre o SIOPE. O presidente destacou a importância do TCE na fiscalização e a necessidade de corrigir erros que foram identificados para garantir a transparência dos dados financeiros. Dando seguimento à pauta, foi encaminhado o processo de eleição, com fins de escolher o Presidente e o Vice-Presidente do Colegiado, para o biênio 2025-2026. Foram feitas algumas considerações acerca do processo eleitoral. Em seguida, o atual Presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues foi reconduzido, por unanimidade. Na sequência, os conselheiros Roosevelt Tarcísio Damasceno e Amanda Karyne Silva Nunes apresentaram seus nomes à disputa pelo cargo de Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE, Biênio 2025-2026. Durante o processo de votação, houve uma abstenção e um empate de cinco votos para cada candidato, que foi resolvido pelo voto de minerva do presidente, enfatizando que "o critério usado para a escolha da Amanda é esse: me disseram que tinha que ser uma mulher o tempo todo, porque no pleito passado a chapa foi machista então, eu não tenho critério, se eu disser o critério de participação, ambos participam, critério de comprometimento ambos têm um comprometimento constante, questão de capacidade de enxergar as coisas todos dois têm, muito bem, então eu não sei que critério usar, o único critério que eu posso usar é esse!" Após todas as considerações e finalizada a eleição, obteve-se o seguinte resultado: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues, reconduzido à presidência e Amanda Karyne Silva Nunes eleita Vice-Presidente. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: 1ª Reunião Ordinária de 2025 (28/01/2025); Calendário de Reuniões Ordinária e Extraordinária; Socialização de reportagens: "Saiba quando o rateio de sobras de recursos do Fundeb é permitido" <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/saiba-quando-o-rateio-de-sobras-de-recursos-do-fundeb-e-permitido>; "Formação continuada qualifica conselheiros para fiscalização dos recursos do FUNDEB" <https://180graus.com/noticias/formacao-continuada-qualifica-conselheiros-para-fiscalizacao-dos-recursos-do-fundeb/> "Membros do CACS-FUNDEB/THE participam de formação continuada" <https://semec.pmt.pi.gov.br/2024/12/10/membros-do-cacs-fundeb-the-participam-de-formacao-continuada/>. Sem mais para deliberar, o presidente Carlos Alberto Ferreira Rodrigues convidou o Colegiado a permanecer e participar da Confraternização Natalina, logo em seguida; agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às doze horas e trinta minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 17 de dezembro de 2024.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Carlos Alberto Ferreira
CARLOS ALBERTO FERREIRA
RODRIGUES (Titular)

Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Antonia Iran Torres
ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas
Municipais

Cláudia Maria Gomes Lima
CLÁUDIA MARIA GOMES LIMA
SILVA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas
Municipais

Joseane de Oliveira Moura
JOSEANE DE OLIVIERA MOURA
(Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas
Municipais

Maria Jose Ferreira de S. Carvalho
MARIA JOSE FERREIRA DE S.
CARVALHO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas
Municipais

Maria de Oliveira Sousa Portelada
MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
PORTELADA (Suplente)

Rep. do Poder Executivo Municipal –
SEMEC

Roosevelt Tarcisio Damasceno
ROOSEVELT TARCISIO
DAMASCENO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Publica
Municipais

Adriana Menezes do Nascimento
ADRIANA MENEZES DO
NASCIMENTO (Suplente)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Publica
Municipais

Amanda Karyne Silva Nunes
AMANDA KARYNE SILVA NUNES
(Titular)

Rep. das Escolas do Campo

Daniel Gomes Pereira
DANIEL GOMES PEREIRA (Titular)
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Marcos Vinicius de Lima Gomes
MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES
(Titular)

Representante do Conselho Tutelar

Marinalva da Costa Pereira de Sena
MARINALVA DA COSTA PEREIRA
DE SENA (Titular)

Rep. do Poder Executivo Municipal –
SEMEC

Rosana E. de Cruz
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ
(Suplente)

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES
MAGALHÃES

Secretária Executiva do CACS-
FUNDEB/THE

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

ORDINÁRIAS	EXTRA	MÊS	DIA	HORÁRIO
1ª		Janeiro	30 (3ª Feira)	08h às 11h
2ª		Fevereiro	27 (3ª Feira)	08h às 11h
-	1ª	Março	05 (3ª Feira)	08h às 11h
3ª		Março	26 (3ª Feira)	08h às 11h
4ª		Abril	30 (3ª Feira)	08h às 11h
-	2ª	Maio	14 (3ª Feira)	08h às 11h
5ª		Maio	28 (3ª Feira)	08h às 11h
-	3ª	Junho	11 (3ª Feira)	08h às 11h
6ª		Junho	25 (3ª Feira)	08h às 11h
-	4ª	Julho	02 (3ª Feira)	08h às 11h
7ª		Agosto	06 (3ª Feira)	08h às 11h
	5ª	Agosto	13 (3ª Feira)	08h às 11h
8ª		Agosto	27 (3ª Feira)	08h às 11h
	6ª	Agosto	20 (3ª Feira)	08h às 11h
	7ª	Setembro	10 (3ª Feira)	08h às 11h
9ª		Setembro	24 (3ª Feira)	08h às 11h
	8ª	Outubro	08 (3ª Feira)	08h às 11h
10ª		Outubro	29 (3ª Feira)	08h às 11h
11ª		Novembro	26 (3ª Feira)	08h às 11h
12ª		Dezembro	17 (3ª Feira)	08h às 11h

Obs. As Reuniões Extraordinárias serão marcadas, quando houver necessidade.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CACS-FUNDEB/THE – 2025

ORDINÁRIAS	MÊS	DIA	HORÁRIO
1ª	Fevereiro	18 (3ª Feira)	08h às 11h
2ª	Fevereiro	25 (3ª Feira)	08h às 11h
3ª	Março	25 (3ª Feira)	08h às 11h
4ª	Abril	29 (3ª Feira)	08h às 11h
5ª	Maio	27 (3ª Feira)	08h às 11h
6ª	Junho	24 (3ª Feira)	08h às 11h
7ª	Julho	29 (3ª Feira)	08h às 11h
8ª	Agosto	26 (3ª Feira)	08h às 11h
9ª	Setembro	30 (3ª Feira)	08h às 11h
10ª	Outubro	21 (3ª Feira)	08h às 11h
11ª	Novembro	25 (3ª Feira)	08h às 11h
12ª	Dezembro	16 (3ª Feira)	08h às 11h

Obs. As Reuniões Extraordinárias serão marcadas, quando houver necessidade.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Auditório José Reis Pereira – Rua Areolino de Abreu, Nº1507, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 30/01/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; **(8h)**
2. Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de: 31 de outubro, 05 e 19 de dezembro de 2023, respectivamente; **(8h05min às 8h25min)**
3. Presença de da SEMEC, Professora Regina Amorim (Coordenadora das Escolas de Tempo Integral do Município) para apresentar informações sobre Escolas Municipais de Tempo Integral, quais sejam: - Número de alunos atendidos nas unidades de ensino de tempo integral da Rede Municipal de Ensino; - Lista das unidades de ensino de tempo integral da Rede Municipal de Ensino; - Lista dos profissionais efetivos e terceirizados lotados nas unidades de ensino de tempo integral da Rede Municipal de Ensino; - Estrutura das unidades de ensino de tempo integral da Rede Municipal de Ensino; **(8h25min às 10h)**
4. Valor aluno/ano FUNDEB para 2024 (Portaria Interministerial nº 6 de 28.12.2023); **(10h às 10h05min)**
5. Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2023 e 2024 (Avaliação e Proposta, respectivamente); **(10h05min às 10h30min)**
6. Proposta de Curso de Capacitação para o colegiado, ministrado pelas conselheiras Magna Jovita Gomes de Sales e Silva e Rosana Evangelista da Cruz (Ata da Sexta Reunião Ordinária, de 27/06/2023); **(10h30min às 10h40min)**
7. Socialização da tomada de providências para preenchimento de vacâncias no mandato 2023/2026 deste Colegiado; **(10h40min às 10h50min)**
8. Outros: _____.

➤ **INFORMES: (10h50min às 11h)**

- Aniversariantes do mês de janeiro/2024: **Patrícia Maria de Carvalho (18/01); Antonia Iran Torres (22/01);**
- Pasta de Reuniões, personalizada, contendo: caneta, lápis com borracha e documentos diversos para coletânea 2024;
- 2ª Reunião Ordinária de 2024 (27/02/2024) com a participação de:
 - Profa. Dra. Rosana Maria Gemaque Rolim, da UFPA (Ex-Presidente do Conselho do FUNDEB de Belém- Pará) e
 - Leila Barroso (Gerente da GA/SEMEC, para apresentar informações acerca de pagamentos constantes nas folhas de pagamento de novembro e dezembro de 2023: lista personalizada das servidoras que receberam salário maternidade e Lista personalizada de servidores que se encontram de licença saúde
- Sala do FUNDEB com novo número de telefone fixo **3198-3551** (aguardando funcionamento);
- Capacitação nova Lei de licitações nº14.133/2020;
- Capacitação online: Gestão dos recursos da Educação básica pública e o Novo FUNDEB, para todos os conselheiros (muito importante se inscreverem); <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/691>
- Socialização de reportagens: “Fundeb 2024: uma leitura dos resultados da complementação do VAAR”; “Valorização de profissionais da educação é eixo da Conae”; “FPM abre 2024 com crescimento de quase 10%, novos coeficientes e regra para mitigar perdas”; “Publicadas estimativas de receitas do Fundeb para 2024”.

➤ **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:**



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- Ofício nº 001/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/01/2024 – Convite secretário/SEMEC e/ou representantes, p/participarem da 1ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE/2024, dia 30/01/2024, das 08h às 11h;
- Ofício nº 002/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/01/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC reservar o espaço do Auditório José Reis Pereira (SEMEC), p/realização das reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho, durante o exercício de 2024;
- Ofício nº 003/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/01/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de dezembro;
- Ofício nº 004/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/01/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício nº 005/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/01/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC 1 caixa de água mineral para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício nº 006/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/01/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC, a relação nominal das escolas da Rede Municipal de Teresina beneficiadas em 2023/2024, com recursos do FUNDEB e FNDE/MEC (Ações do PAR, PAC, Salário Educação), bem como planilhas, descritivos e especificações das respectivas obras e aquisições;
- Ofício nº 007/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/01/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC, documentos de aplicação dos recursos provenientes do FNDE, no exercício de 2023, em cumprimento à Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020;
- Ofício nº 008/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/01/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC, a participação ativa deste Conselho na elaboração e execução do Fluxo Financeiro de Teresina referente à Educação Pública Municipal para o ano de 2024/2025 (PPA, LDO e LOA);
- Ofício nº 009/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/01/2024 – Solicitando ao Coordenador do Educacenso/GI/SEMEC, a prestação contínua de informações Educacenso 2023 e 2024;
- Ofício nº 010/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/01/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC, providenciar, em caráter de urgência, ponto de rede de internet;
- Ofício nº 011/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 18/01/2024 – Solicitando a coordenação geral do SINDSERM medidas para resolutividade das vacâncias de seus representantes;
- Ofício circular nº 012/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 23/01/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 1ª Reunião Ordinária de 2024, dia 30/01/2024 de 08h às 11h.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Ofício nº 103/CME/THE/2023; de 20/12/2023- Informando nome do novo representante do CME no CACS-FUNDEB/THE;
- Ofício Circ. Nº51/2023-GT-SEMA- Informações sobre a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, na PMT, em 2024;
- Convite para solenidade de posse da nova diretora (2024/2027) da UNCME, dia 26/01/2024 às 11h.



2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Auditório José Reis Pereira – Rua Areolino de Abreu, Nº1507, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 27/02/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; **(8h)**
2. Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de: 31 de outubro, 05 e 19 de dezembro de 2023; 30 de janeiro de 2024, respectivamente; **(8h05min às 8h30min)**
3. Presença da Profa. Dra. Rosana Maria Gemaque Rolim, da UFPA (Ex-Presidente do Conselho do FUNDEB de Belém- Pará), para socialização de experiências; **(8h30min às 10h)**
4. Presença da Gerente da GA/SEMEC Leila Barroso, para apresentar informações acerca de pagamentos constantes nas folhas de pagamento de novembro e dezembro de 2023 e listas personalizadas, a saber: **10h às 10h30min)**
 - Lista das servidoras que recebem salário maternidade;
 - Lista dos servidores que se encontram de licença saúde.
5. Aprovação do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2024. **(10h30min às 10h50min)**
6. Outros: _____.

➤ **INFORMES: (10h50min às 11h)**

- Aniversariantes do mês de fevereiro/2024: **Adriana Menezes do Nascimento (16/02);**
- 3ª Reunião Ordinária de 2024 (26/03/2024);
- Socialização de reportagens: “Conselheiros do CACS/FUNDEB/THE realizam 1ª Reunião Ordinária de 2024”; “O Senado oferece diversos cursos gratuitamente. Cadastre-se na plataforma Saberes e confira os cursos disponíveis: <http://saberes.senado.leg.br>”; “Secretaria Municipal de Educação SEMEC lança edital do concurso para o preenchimento de 997 vagas”; “Leis 14.817, 14.818 e 14.819, todas de 2024, que unificam a categoria dos trabalhadores em educação, trazem novas regulamentações e perspectivas”; “Gaepe-Brasil debate as novas regras do Fundeb para 2024”.

➤ **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:**

- Ofício nº 013/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 26/01/2024 – Convite secretário/SEMEC e/ou representantes, p/participarem da 2ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE/2024, dia 27/02/2024, das 08h às 11h;
- Ofício nº 014/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 01/02/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de janeiro;
- Ofício nº 015/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 16/02/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício nº 016/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 16/02/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC 1 caixa de água mineral para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício circular nº 017/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 20/02/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 1ª Reunião Ordinária de 2024, dia 27/02/2024 de 08h às 11h.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Despacho 5/2024 – CACS/FUNDEB, de 02/02/24 – Em atenção ao Memo-circular SEMEC nº 002/2024, informando que o colegiado do CACS-FUNDEB/THE, tem interesse e solicita a inclusão dos 28 conselheiros no calendário dos cursos de Capacitação atinentes à NLLC (Lei Federal nº 14.133/2021);
- Despacho 122/2024 – RH-GA-SEMEC, de 22/02/24 – Informando que a suspensão do repasse de Vale-transporte dos conselheiros do FUNDEB relacionados no despacho 9009877, terá efeitos no mês de março/2024;
- Despacho 162/2024 - DTRANSP-SEMEC, de 08/02/24, em resposta ao relatório, que trata de vistoria em transporte escolar (PNATE) e Caminho da Escola;
- Despacho 165/2024 - DTRASP-SEMEC, de 22/02/24- Encaminhando relatório de funcionalidade dos ônibus do programa ‘Caminho da Escola’ no exercício de 2023;
- Despacho 128/2024 - RH-GA-SEMEC- SE-EXE-GESTAO-SEMEC, de 22/02/24- Em resposta ao despacho no 279 (id 8972562) estamos encaminhando Relatório Nominal (id 8962894) solicitado no Ofício nº. 013/2024/CACS - FUNDEB/THE;



1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Auditório José Reis Pereira – Rua Areolino de Abreu, Nº1507, Centro (Teresina – Piauí)

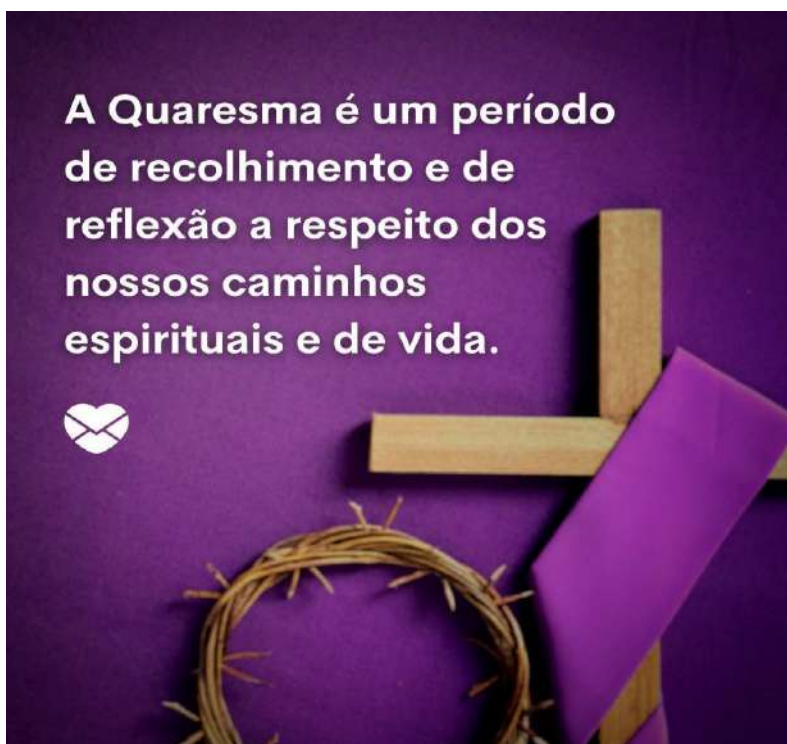
DATA: 05/03/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; **(8h)**
 2. Presença da Gerente da GA/SEMEC, Leila Barroso, para apresentar informações acerca de pagamentos constantes nas folhas de pagamento de novembro e dezembro de 2023 e listas personalizadas, a saber: **(8h05min às 9h)**
 - Lista das servidoras que recebem salário maternidade;
 - Lista dos servidores que se encontram de licença saúde.
 3. Apreciação de balancete do FUNDEB, referente ao mês de NOVEMBRO de 2023, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura. **(9h às 10h50min)**
- **INFORMES: (10h50min às 11h)**
- Aniversariantes do mês de março/2024: *Marinalva da Costa Pereira de Sena (10/03); Joseane de Oliveira Moura (19/03); Maria José Ferreira de Sousa Carvalho (19/03); Bárbara Anny Ribeiro Moreira (22/03); Amanda Karyne Silva Nunes (23/03); Roosevelt Tarcísio Damasceno (29/03).*
 - 3ª Reunião Ordinária de 2024 (26/03/2024);
 - Socialização de reportagens: “CACS-FUNDEB/THE realiza 2ª Reunião Ordinária de 2024” “Sanções por atraso no envio das contas de janeiro/2024 estão suspensas até 27 de março”; Instrução Normativa nº 05/2023, de 18 de dezembro de 2023; “Novo prazo da prestação de contas de janeiro prorrogado para 27/03”.
- **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:**
- Ofício nº 018/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 01/03/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de fevereiro;
 - Ofício circular nº 019/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 27/02/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 1ª Reunião Extraordinária de 2024, dia 05/03/2024 de 08h às 11h;
 - Ofício nº 020/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 01/03/2024 –Informando afastamento de servidor para gozo de trinta dias de férias;
 - Ofícios nº 021, 022,023 e 024/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 05/03/2024 –Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, em novembro/2023.
- **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**
- Ofício-Circular Nº 4/2024 - ALC-CGM Teresina de, 15/02/24 –Instrução normativa TCE/PI nº 05, de 18 de dezembro de 2023, informando que o prazo de envio dos documentos referentes ao mês de janeiro/2024 encerra-se em 29/02/2024;

- Despacho 3303/2024 - GAB-SEMEC de, 27/02/24 – Convite para reunião no dia **04 de março de 2024 (segunda-feira)** às **9h** no **Auditório da SEMEC** para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2025;
- Memorando-Circular SEMEC Nº 004/2024 de, 22 de fevereiro de 2024-Solicitando instrução normativa tce/pi nº 05, de 18 de dezembro de 2023; a portaria TCE/PI Nº 908/2023, correspondências, anexas, da SEMF e SEMEC, referentes a prestações de contas;
- Despacho 7/2024 - CACS-FUNDEB de, 01/03/24 – Solicitação de material permanente para atender necessidades do CACS-FUNDEB.



3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões do CME/THE – Rua Areolino de Abreu, nº1507, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 25/03/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; **(8h)**
2. Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de: 31 de outubro, 05 e 19 de dezembro de 2023, respectivamente; **(8h05min às 9h)**
3. Apreciação de balancetes do FUNDEB, referente aos meses de DEZEMBRO de 2023 e JANEIRO de 2024, relatório/parecer mensal e anual para aprovação e assinatura; **(9h às 9h50min)**
4. Aprovação do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2024. **(9h50min às 10h50min)**
5. Outros: _____.

➤ **INFORMES: (10h50min às 11h)**

- Aniversariantes do mês de março/2024: *Marinalva da Costa Pereira de Sena (10/03); Joseane de Oliveira Moura (19/03); Maria José Ferreira de Sousa Carvalho (19/03); Bárbara Anny Ribeiro Moreira (22/03); Amanda Karyne Silva Nunes (23/03); Roosevelt Tarcísio Damasceno (29/03).*
- 4ª Reunião Ordinária de 2024 (30/04/2024);
- Socialização de reportagens: CACS-FUNDEB/THE promove 1ª reunião extraordinária de 2024”; “Sanções por atraso no envio das contas de janeiro/2024 estão suspensas até 27 de março”; “Publicada nova portaria que altera valores do Fundeb para 2024”; “Portaria Interministerial nº 1, de 23 de fevereiro de 2024”; “Receita do Fundeb 2024”;

➤ **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:**

- Ofício nº 025/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 06/03/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício nº 026/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 08/03/2024 – Solicitando ao Secretário SEMEC documentos diversos (atualizados) em formato EXCEL, para serem encaminhados mensalmente, a este Conselho, conforme deliberado na última Reunião Extraordinária;
- Ofício nº 027/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 08/03/2024 – Solicitando ao Secretário SEMEC, encaminhar a este CACS-FUNDEB/THE informações sobre a Educação de Jovens e Adultos;
- Ofício Circular nº 028/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 19/03/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 3ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 26/03/2024 de 08h às 11h;
- Ofícios nº 029, 030, 031 e 032/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 25/03/2024 –Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, em dezembro/2023 e janeiro/2024.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Ofício Nº 002/2024 – CAE/THE/2024 de, 07/03/24 – Solicitando reserva do Auditório da SEMEC para reunião dia 12/03/24;
- Ofício Nº 007/2024 – CME/THE/2024 de, 07/03/24 – Solicitando reserva do Auditório da SEMEC para reunião previamente agendada do dia 21/03/24 de acordo com calendário em anexo;
- Memorando-Circular SEMEC/GAB Nº 005/2024 de, 11/-3/24 -Comunicado sobre agendamento do auditório da SEMEC (antiga sede). localizado na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, Teresina-PI, ficará sob a responsabilidade do CACS-FUNDEB;
- Despacho nº 961/2024 - GA-SEMEC de, 20/03/24 - Solicitando a DRH, providenciar documentação solicitada;
- Ofício nº 025/CME/THE de 21/03/24 – Solicitando a GMC/SEMEC, retirada de divisória existente na sala do Conselho Municipal em caráter de urgência.



4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos – (Rua Areolino de Abreu, nº1507, Centro, Teresina – Piauí)

DATA: 30/04/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Presença da Contadoria Geral/PMT, Senhora **Agnys Melissa Lima Rocha**, para prestar informações sobre a operacionalização da prestação de Contas do FUNDEB para Teresina, referente ao exercício de 2023/2024, a saber: (8h05min às 9h35min)
 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e
 - Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o FUNDEB - SIOPE/FNDE.
3. Apreciação de balancetes do FUNDEB, referente ao mês de FEVEREIRO de 2024, relatório/parecer mensal e anual para aprovação e assinatura; (9h35min às 10h35min)
4. Proposta: 2ª Reunião Extraordinária: 14/05/2024: (10h35min às 10h50min)
 - ✓ **Pauta:**
 - Leitura e aprovação de Atas pendentes;
 - Conclusão de avaliação do Plano de Trabalho/2023 e
 - Aprovação do Plano de Trabalho/2024.
5. Outros: _____.

➤ **INFORMES:** (10h50min às 11h)

- Aniversariantes do mês de abril/2024: **Eumar Páscoa Cortez de Souza (06/04); Maria de Oliveira Sousa Portelada (15/04);**
- 5ª Reunião Ordinária de 2024 (28/05/2024);
- Socialização de reportagens: “Lei Complementar Nº 6.081 – 5 de abril de 2024 – Reajuste de vencimento de professores”; “CACS-FUNDEB/THE realiza 3ª Reunião Ordinária de 2024”; “Professores cobram cumprimento do piso do magistério pelos municípios”; “Sessão temática discute Plano Nacional de educação: <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2024/04/sessao-tematica-discute-plano-nacional-de-educacao>”; “Transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB): <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/transferencias-ao-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-fundeb/2024/114>”; “Ponderações do Fundeb 2024 são discutidas no Gaepe-Brasil: <https://gaepebrasil.com.br/ponderacoes-do-fundeb-2024-sao-discutidas-no-gaepe-brasil/>”.

➤ **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:**

- Ofício nº 033/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 01/04/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de março;
- Ofício nº 034/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 08/04/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;

- Ofício nº 035/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 16/04/2024 – Convidando a contadora Geral PMT para participar da 4ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE/2023, que será realizada no dia 30 de abril de 2024, das 08h às 11h, na Sala de Reunião do CME/THE;
- Ofício nº 036/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 16/04/2024 – Solicitação de datashow em Sala de Reunião do CME/THE;
- Ofício Circular nº 037/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 23/04/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 4ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 30/04/2024 de 08h às 11h;
- Ofício nº 038/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 23/04/2024 – Solicitando a secretaria executiva da SEMEC, encadernação de livro Ata do CACS-FUNDEB/THE do ano de 2023;
- Ofícios nº 039, 040, 041 e 042/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 30/04/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, fevereiro/2024.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- PORTARIA Nº 090/2024/GAB/SEMEC, Teresina, de 05/04/2024 – Fica vedada a realização de atividades de cunho político-partidário nos prédios das Unidades de Ensino (Escolas e CMEIs) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- Ofício Nº 486/2024/GAB/SEMEC, Teresina, de 10/04/2024-Resposta ao ofício nº 027/2024/CACS-FUNDEB/THE, Ref. ao processo nº 00044.005587/2024-57, acerca da Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme Despacho 8/2024;
- “Lei Complementar Nº 6.081 – 5 de abril de 2024 – Referente a reajuste de vencimento de professores;
- Despacho 1062/2024 - SE-EXE-GESTAO-SEMEC, de 25/04/2024- Para a GMC/SEMEC verificar a solicitação do CACS FUNDEB/THE de acordo Ofício nº 036/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 16/04/2024.



2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões do CME/THE – Rua Areolino de Abreu, nº1507, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 14/05/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 30 de janeiro e 27 de fevereiro; Extraordinária de 05 de março; Ordinárias de 25 de março e 30 de abril de 2024, respectivamente; (8h05min às 9h40min)
3. Conclusão da avaliação do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2023; (9h40min às 10h)
4. Aprovação do Plano de Trabalho do CACS-FUNDEB/THE/2024. (10h às 10h20min)
5. Comemoração do “Dia das Mães”. (10h20min às 10h50min)

➤ **INFORMES: (10h50min às 11h)**

- Aniversariantes do mês de maio/2024: **Francisco das Chagas Alves Rodrigues (08/05);**
- 5ª Reunião Ordinária de 2024 (28/05/2024);
- Informativos: Regras complementação VAAF, VAAT e VAAR da União ao FUNDEB e “Quais são os profissionais que podem ser pagos com os 70% do novo FUNDEB?”;
- Socialização de reportagens: “Prestação de contas é tema da 4ª Reunião Ordinária de 2024 do CACS-FUNDEB/THE”; “Minuto Municipalista | Semana de 29 de abril a 3 de maio”
https://youtu.be/9UiMqTpdBqk?si=16_375AgGQ7N_iEN; Audiência Pública da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, com o Tema: “Mudanças na Lei de Diretrizes e Bases – Educação”, 09/05/2024
<https://www.youtube.com/watch?v=xbFR9-BEG8k>.

➤ **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:**

- Ofício nº043/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/05/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de abril;
- Ofício nº 044/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/05/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício Círc. Nº 045/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 07/05/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 2ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 14/05/2024 de 08h às 11h.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Despacho 899/2024 - ALMX-SEMEC, de 30/04/2024- Entrega realizada em 29/04/2024 referente a solicitação do CACS FUNDEB/THE de acordo Ofício nº 036/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 16/04/2024.



5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 28/05/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; **(8h)**
2. Leitura de ata da Reunião Extraordinária, de 14 de maio de 2024; **(8h05min às 8h15min)**
3. Presença do Senhor Alassan da Silva, Chefe da DMEI/SEMEC, para apresentar informações/detalhes das Folhas de pagamento mensais, dos profissionais da educação efetivos, beneficiados com recursos provenientes do FUNDEB, em formato EXCEL; **(8h15min às 09h30min)**
4. Apreciação de balancete do FUNDEB, referente ao mês de MARÇO de 2024, relatório/parecer mensal e anual para aprovação e assinatura; **(09h30min às 10h30min)**
5. Proposta de data para 3ª Reunião Extraordinária: **11 de junho de 2024. (10h30min às 10h45min)**

✓ **Pauta:**

- Informativos CNM sobre Regras da Complementação da União –“VAAF,VAAT e VAAR” ao FUNDEB-Teresina e quais profissionais podem ser pagos com os 70% do novo FUNDEB. (Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho);
- Informativos sobre Educacenso: Final de 2023 e Dinâmica de 2024 (Carlos Augusto Ferreira de Sousa),

6. Outros:_____.

➤ **INFORMES: (10h45min às 11h)**

- Aniversariantes do mês de maio/2024: **Francisco das Chagas Alves Rodrigues (08/05);**
- 6ª Reunião Ordinária de 2024 (25/06/2024);
- Presença Hudson Jonas e Diego da Divisão do Transporte/SEMEC, na 6ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE;
- Socialização da programação do XII Encontro Estadual da UNCME-PI dia 23/05/2024;
- Socialização de reportagens: “CACs-FUNDEB/THE realiza 2ª reunião extraordinária de 2024”; “Nova estimativa de receitas do Fundeb para 2024 é publicada; confira os valores” <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nova-estimativa-de-receitas-do-fundeb-para-2024-e-publicada-confira-os-valores>; “Publicada nova portaria que altera valores do Fundeb para 2024” <https://undime.org.br/noticia/15-05-2024-14-32-publicada-nova-portaria-que-altera-valores-do-fundeb-para-2024>; “Publicado cronograma do Censo Escolar 2024” <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nova-estimativa-de-receitas-do-fundeb-para-2024-e-publicada-confira-os-valores>.

➤ **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:**

- Ofício nº046/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 14/05/2024 – Convidado o Chefe da DME/SEMEC para 5ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 28/05/2024 de 08h às 11h.
- Ofício nº 047/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/05/2024 – Convidado o Chefe da Divisão do Transporte/SEMEC para 6ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 26/06/2024 de 08h às 11h;
- Ofício Círc. Nº 048/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 21/05/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 5ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 28/05/2024 de 08h às 11h.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Despacho 899/2024 - ALMX-SEMEC, de 30/04/2024- Entrega realizada em 29/04/2024 referente a solicitação do CACS FUNDEB/THE de acordo Ofício nº 036/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 16/04/2024.
- Despacho 799/2024 - RH-GA-SEMEC, 13/05/24-Em resposta ao ofício 026/2024 do CACS-FUNDEB/THE - Os documentos foram atualizados, conforme solicitação;
- Convite para XII Encontro Estadual da UNCME-PI dia 23/05/2024.





CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 11/06/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

➤ PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; **(8h)**
2. Presença do Secretário SEMEC e respectivos técnicos, para apresentar informações sobre FUNDEB/2024:
 - Informativos CNM sobre Regras da Complementação da União –“VAAF,VAAT e VAAR” ao FUNDEB-Teresina e quais profissionais podem ser pagos com os 70% do novo FUNDEB. (Dr. Antônio José Rodrigues de Menezes e Professora Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho); **(8h05min às 9h15min)**
 - Informativos sobre Educacenso: Final de 2023 e Dinâmica de 2024 (Professor Carlos Augusto Ferreira de Sousa); **(9h15min às 10h35min)**
3. Leitura de ata da Reunião Ordinárias de 28 de maio de 2024. **(10h35min às 10h45min)**

➤ INFORMES: (10h45min às 11h)

- Aniversariantes do mês de junho 2024: ***Rosana Evangelista Da Cruz (10/06); Francimar Rodrigues da Silva (12/06);***
- 6ª Reunião Ordinária de 2024 (25/06/2024);
- Socialização de reportagens: “CACS-FUNDEB/THE realiza 5ª reunião Ordinária de 2024”; “Reunião CACS-FUNDEB/THE com o Secretário /SEMEC dia 04/06/2024 <https://www.instagram.com/>”; “Solenidade de abertura do VI Simpósio Nacional de Educação (SINED)<https://www.youtube.com/live/vZ-Bm9f2XCs?si=KLwpX-GeovOVb5Y>”.

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 053/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 28/05/2024 – Convidando o secretário de Educação/SEMEC, e representantes para participarem da 3ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE/2024, dia 11/06/2024; para apresentar informações sobre FUNDEB/2024;
- Ofício nº 054/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 03/06/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de maio/2024;
- Ofício nº 055/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 04/06/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;

- Ofício Circ. nº 056/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 04/06/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 3ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 11/06/2024 de 08h às 11h;

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Convite evento de inauguração da primeira etapa do projeto ÁBACO (ABRINDO AS CONTAS), em parceria entre o MP-PI e o TCE-PI, dia 20/06/2024, no auditório do TCE-PI;
- Decreto nº 26.379 de 20/05/2024- Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito de administração Pública Municipal no dia 31/05/2024.

Jesus, porém, olhando para eles, disse:
Para os homens é impossível, mas não para Deus,
porque para Deus todas as coisas são possíveis.
Marcos 10:27



6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 25/06/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; **(8h)**
2. Leitura de atas da Reunião Ordinária de 28 de maio e Extraordinária de 11 de junho de 2024, respectivamente; **(8h05min às 8h25min)**
3. Presença do Secretário SEMEC, o Senhor Reinaldo Ximenes da Silva e respectivos técnicos (Senhores Hudson Jonas Silva dos Santos e Diego Emannel Gomes Silva), para tratar do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar de Teresina, exercício 2023 e 2024 (documentação, prestação de contas, calendário e rotas para fins de inspeção in loco); **(8h25min às 9h425min)**
4. Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL e MAIO de 2024, relatórios/ pareceres mensais para aprovação e assinatura; **(9h25min às 10h25min)**
5. Formação de comissões para inspeção em: **(10h25min às 10h35min)**
 - Transporte do Escolar e
 - Escolas Municipais de Ensino em Tempo Integral e EJA;
6. Socialização de Reunião com Secretário SEMEC (04/06/2024). **(10h35min às 10h50min)**
7. Outros:_____.

➤ INFORMES: (10h50min às 11h)

- Aniversariantes do mês de junho 2024: **Rosana Evangelista da Cruz (10/06) e Francimar Rodrigues da Silva (12/06)**;
- 7ª Reunião Ordinária de 2024 (30/07/2024);
- Socialização de reportagens: “CACS-FUNDEB/THE realiza 3ª reunião Extraordinária de 2024”; “FNDE: Liberações- Consultas Gerais”
https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.LIBERACOES_01_PC?p_ano=2023&p_prog_rama=&p_uf=PI&p_municipio=120170; “FNDE-Consulta por Escola
https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar?ano=2023&co_escola=22121870&cnpj=&co_esfera_adm=&sg_uf=&co_municipio_fnde=&consultar=Consultar”;
- Convite para uma ação junto aos SUPERINTENDENTES da SEMEC (40 profissionais). Um diálogo sobre a construção do próximo Plano Municipal de Educação de Teresina (2025-2035). dia 17/06/2024, das 8 às 10h, (no CEFOR, sala 06);
- Convite para X EPEDUC-X Encontro de Pesquisa em Educação, IX Congresso Internacional em Educação -20/06/2024, Cine Teatro - UFPI às 14h.

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 057/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 17/06/2024 – Solicitando ao Gabinete/SEMEC limpeza dos 2(dois) condicionadores de ar Splitte da sala do CACS-FUNDEB/THE;
- Ofício Circ. nº 058/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 18/06/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 6ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 25/06/2024 de 08h às 11h;

- Ofícios nº 059,060,061 e 062/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 25/06/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, abril e maio/2024.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Ofício-Circular Nº 45/2024 - GAB-SEMPPLAN Teresina, 18/06/2024 - Reuniões para elaboração do PLOA 2025;
- Despacho 9742/2024 - GAB-SEMEC, Teresina, 19/06/2024 - Referente ao ofício Circ. Nº45/2024 - Ao CACS-FUNDEB, para análise e os fins.



4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 02/07/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL e MAIO de 2024, relatórios/ pareceres mensais para aprovação e assinatura; (8h05min às 10h05min)
3. Dúvidas e informações sobre RREO e Folhas de Pagamento (em Excel), para encaminhamentos. (10h05min às 10h45min)

➤ INFORMES: (10h45min às 11h)

- Aniversariantes do mês de julho 2024: *Francisca Regina Claudino Dourado (02/07) e Elisaldo Alves Pereira Júnior (13/07)*;
- 7ª Reunião Ordinária de 2024 (06/08/2024);
- Socialização de reportagens: “Secretário de Educação participa da 6ª reunião ordinária do CACS-FUNDEB/THE <https://semec.pmt.pi.gov.br/2024/06/25/secretario-de-educacao-participa-da-6a-reuniao-ordinaria-do-cacs-fundeb-the/>”; “Novo Plano de Educação institui metas para a educação brasileira até 2034”;

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 059/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 25/06/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de junho;
- Ofício nº 060/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 25/06/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 6ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 25/06/2024 de 08h às 11h;
- Ofício nº 061/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 26/06/2024 – Encaminhando para GAB/SEMEC minuta de Decreto dos conselheiros para homologação e publicação;
- Ofícios nº 062, 063, 064 e 065/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/07/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, abril e maio/2024.

➤ DOCUMENTOS RECEBIDOS:

- Despacho 1524/2024 - SE-EXE-GESTAO-SEMEC de, 26/06/2024- solicitando a GMC, verificar e atender, dentro das possibilidades.



7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 06/08/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; **(8h)**
2. Leitura do Decreto nº 26.660, de 23 de julho de 2024 (Atualização do Colegiado do CACS-FUNDEB/THE, Mandato 2023-2026); **(8h05min às 8h20min)**
3. Leitura de atas das Reuniões: Ordinária de 28 de maio, Extraordinária de 11 de junho, Ordinária de 25 de junho e Extraordinária de 02 de julho de 2024, respectivamente; **(8h20min às 9h15min)**
4. Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2024, relatórios/ pareceres mensais para aprovação e assinatura; **(9h15min às 10h)**
5. Formação de comissões para inspeção in loco em Transporte do Escolar e Escolas Municipais de Ensino em Tempo Integral e EJA; **(10h às 10h45min)**
1. Outros:_____.

➤ INFORMES: (10h45min às 11h)

- Aniversariantes do mês de agosto 2024: **Carlos Alberto Ferreira Rodrigues (08/08)**;
- 8ª Reunião Ordinária de 2024 (27/08/2024);
- Socialização de reportagens: “CACS-FUNDEB/THE realiza 4ª reunião Extraordinária de 2024”; “FNDE Dialoga retorna com enfoque no CACS-Fundeb” <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/fnde-dialoga-retorna-com-enfoque-no-cacs-fundeb>;

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 062/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/07/2024 – Solicitando a SEMEC envio dos documentos comprobatórios para comprovação da regularização e assim poder emitir pareceres das prestações de contas;
- Ofício nº 063/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/07/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de junho/2024;
- Ofício nº 064/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 15/07/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício nº 065/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 30/07/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 7ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 06/07/2024 de 08h às 11h;
- Ofício nº 066/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 01/08/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de julho/2024;
- Ofícios nº 067,068,069 e 070/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 06/08/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, abril, maio e junho/2024.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Despacho nº 11098/2024 - GAB-SEMEC, Teresina, 17/07/24 - Para verificar a possibilidade de encadernação do Livro de Atas do CACS-FUNDEB;
- Despacho nº 11276/2024 - GAB-SEMEC, Teresina de 22/07/24 - Respondendo ao Despacho 10/2024 - CACS-FUNDEB de 06/07/24- Referente a afastamento deste colegiado da conselheira **Vânia Lúcia da Silva Araújo Reis**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais de 2024,
- Despacho nº 11777/2024 - GAB-SEMEC, Teresina, 01/08/24 - Encaminhamos em anexo convite do Fórum Municipal de Educação - FME para conhecimento e participação.



5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 13/08/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2024, relatórios/ pareceres mensais para aprovação e assinatura; (8h15min às 10h45min).

➤ INFORMES: (10h45min às 11h)

- Aniversariantes do mês de agosto 2024: *Carlos Alberto Ferreira Rodrigues (08/08); Francisco Felipe da Silva (28/08);*
- **8ª Reunião Ordinária** de 2024 (27/08/2024);
- SAM 2024 - RODA DE CONVERSA: PME THE, no dia 15/08/2024, das 8h às 12h, no CEFOR;
- Socialização de reportagens: “Conselheiros participam da 7ª reunião ordinária do CACS/FUNDEB-THE”; “Prazo até 31 de agosto para habilitação ao VAAT e ao VAAR para o Fundeb 2025 <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/prazo-ate-31-de-agosto-para-habilitacao-ao-vaat-e-ao-vaar-para-o-fundeb-2025>”.

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 067/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/07/2024 – Reiterando Solicitação a SEMEC de envio dos documentos comprobatórios para comprovação da regularização e assim poder emitir pareceres das prestações de contas;
- Ofício nº 068/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 30/07/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 7ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 06/07/2024 de 08h às 11h;
- Ofícios nº 069, 070, 071 e 072/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 13/08/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, abril, maio e junho/2024.

➤ DOCUMENTOS RECEBIDOS:

- Ofício Nº. 031/2024/FME/THE, de 01/08/24, Convidando para participar da “RODA DE CONVERSA: O Plano Municipal de Educação de Teresina (PME THE) em debate: onde avançamos?
- Ofício Nº. 032/2024/FME/THE, 01/08/2024, convidando para ações da SAM 2024 no Piauí, no dia 15/08/2024, no Auditório do Centro de formação Professor Odilon Nunes, das 8h às 12h, evento intitulado: “RODA DE CONVERSA: O Plano Municipal de Educação de Teresina (PME THE) em debate: onde avançamos?



6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 20/08/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2024, relatórios/ pareceres mensais para aprovação e assinatura; (8h05min às 10h40min)
3. Apreciação do Relatório SIOPE 3º Bimestre/2024. (10h40min às 10h50min);

➤ INFORMES: (10h50min às 11h)

- Aniversariantes do mês de agosto 2024: **Carlos Alberto Ferreira Rodrigues (08/08); Francisco Felipe da Silva (28/08);**
- **8ª Reunião Ordinária** de 2024 (27/08/2024);
- Socialização de reportagens: "Educação de Jovens e Adultos: recenseamento e chamada pública" https://www.youtube.com/watch?v=v_gqnm5uABs&pp=ygUPZnVuZGVilHRoZSAyMDI0;”.

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 069/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 13/08/2024 –Solicitando à SEMEC detalhamento nas folhas de pagamento;
- Ofício circular nº 070/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 14/08/2024 – 6ª Reunião extraordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 20/08/2024, das 08h às 11h;
- Ofícios nº 071, 072, 073, 074/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 14/08/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, abril, maio e junho/2024;
- Ofício nº 075/2024/CASC-FUNDEB/THE, de 20/08/2024- Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo, para atender á necessidade ora existente deste conselho.

➤ DOCUMENTOS RECEBIDOS:

- Autorização Nº 10370962 - SE-SEMEC/GAB-SEMEC, de 13/08/2024, autorizando ajustes 70% e 30% em folhas de pagamentos;
- Relação dos Servidores efetivos retirados do FUNDEB, de 13/08/2024;
- Errata - GAB-SEMEC ref. à autorização Nº 10370962 - SE-SEMEC/GAB-SEMEC, de 14/08/2024, acrescentando mês junho/2024 no ajuste folhas de pagamentos;
- Relatório SIOPE 3º Bimestre/2024, de 14/08/2024.



8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 27/08/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Leitura de atas das Reuniões: Ordinária de 06 de agosto, Extraordinárias de 13 e 20 de agosto de 2024, respectivamente; (8h05min às 8h45min)
3. Formação de comissões para inspeção in loco em Transporte do Escolar e Escolas Municipais de Ensino em Tempo Integral e EJA; (8h45min às 9h45min);
4. Apreciação do Relatório SIOPE 3º Bimestre/2024. (9h45min às 10h45min); **(não foi deliberado esse ponto)**
5. Outros: _____.

➤ INFORMES: (10h45min às 11h)

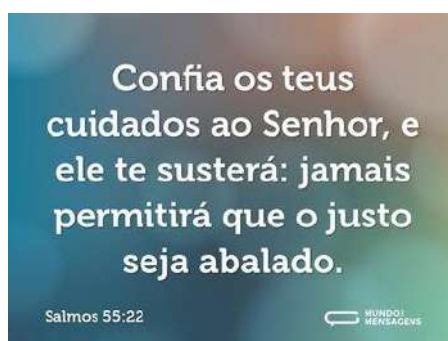
- Aniversariantes do mês de agosto 2024: **Carlos Alberto Ferreira Rodrigues (08/08); Francisco Felipe da Silva (28/08);**
- **9ª Reunião Ordinária** de 2024 (24/09/2024);
- Socialização de reportagens: "Educação de Jovens e Adultos: recenseamento e chamada pública" <https://www.youtube.com/watch?v=vgqnm5uABs&pp=ygUPZnVuZGVlIHRob2ZSAyMDI0;>”.

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 076/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 20/08/2024 – Aconselhando à SEMEC que o pagamento com despesas com terceirização não seja pagos com recursos provenientes do FUNDEB;
- Ofício nº 077/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 20/08/2024 – Convidando o secretário/SEMEC e ou representantes para participar da 9ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDE/THE em 24 /09/2024;
- Ofício circular nº 078/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 20/08/2024 – 8ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 27/08/2024, das 08h às 11h.

➤ DOCUMENTOS RECEBIDOS:

- Despacho 12571/2024 - GAB-SEMEC de, 19/08/2024- Para à AJU-SEMEC, para análise e os fins;
- Ofício SEMEC Nº 1216/2024 de 20/08/2024 - Solicitação de providências URGENTES por determinação do TCE-PI. Ref. ao Processo nº 00044.014254/2024-12. que trata da inadimplência pelo não envio das prestações de contas referente ao período de Janeiro a Maio, relativo ao exercício de 2024.



7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 10/09/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Leitura de ata da Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2024; (8h05min às 8h25min)
3. Presença da Contadoria Geral/PMT, a Senhora Agnys Melissa Lima Rocha, para prestar informações sobre RREO - Anexo 08 – MDE - 3º bimestre 2024; (8h25min às 9h45min)
4. Apreciação do Relatório SIOPE 3º Bimestre/2024. (9h45min às 10h45min)

➤ INFORMES: (10h45min às 11h)

- Aniversariantes do mês de agosto 2024: *Francisco das Chagas Silva Bezerra (04/09); Marcos Vinícios de Lima Gomes (15/09);*
- 9ª Reunião Ordinária de 2024 (24/09/2024);
- Suspensão de inspeções in loco setembro/outubro-2024;
- Socialização da capacitação FNDE-FUNDEB Dialoga Capacita – CACS- Região Nordeste;
- Socialização de reportagens: "Fundeb: valores são atualizados e mais redes reconhecidas por avanços" <https://fgm-go.org.br/fundeb-valores-sao-atualizados-e-mais-redes-reconhecidas-por-avancos/>; Portaria nº 653 - 05-08-2024. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2024/portaria-nr-653-05-08-2024.pdf/view>.

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 079/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 27/08/2024 – Convocando Contadoria Geral/PMT para participar da 7ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE/2024, dia 10/09/2024, das 08h às 11h, para prestar informações, sobre RREO - Anexo 08 – MDE - 3º bimestre 2024;
- Ofício nº 080/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/09/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de agosto/2024;
- Despacho 13/2024 - CACS-FUNDEB, de 06/09/2024-Solicitando ao GAB/SEMEC, providenciar VAN a serviço deste CACS-FUNDEB/THE, para atender demanda de conselheiros, na realização de inspeção in loco, conforme Calendário anexo, em cumprimento da Lei 14.113/2020.

➤ DOCUMENTOS RECEBIDOS:

- Parecer Nº 289/2024 – PGM/PA – Resposta acerca fração dos 70% do FUNDEB e outros;
- Despacho 5266/2024 - SE-EXE-ENSINO-SEMEC, de 06/09/2024 -Em atenção ao Despacho 13 CACS-FUNDEB/THE ([10543197](#)), encaminha-se para verificar a possibilidade de atendimento, junto à Divisão de Transportes.



9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 24/09/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Leitura de atas das Reuniões: Ordinária de 27 de agosto e Extraordinária de 10 de setembro de 2024, respectivamente; (8h05min às 8h25min)
3. Presença do Secretário de Educação e respectivo técnico da SEMEC, para tratar do detalhamento de cada etapa das inserções de dados no Sistema SIOPE, pela SEMEC; (8h25min às 9h45min)
4. Apreciação de balancete do FUNDEB, referente ao mês JULHO de 2024, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura. (9h45min às 10h45min) **A prestação de contas foi analisada, mas não foi emitido parecer (foi marcada reunião extraordinária para 08/10/2024, com a presença de representantes da SEMEC, para prestar esclarecimentos sobre a folha de pagamento)**
5. Outros: **Francisco Rodrigues Monitoramento Planos Estaduais de Educação.**

➤ **INFORMES: (10h45min às 11h)**

- Aniversariantes do mês de setembro 2024: **Francisco das Chagas Silva Bezerra (04/09); Marcos Vinícios de Lima Gomes (15/09);**
- **10ª Reunião Ordinária** de 2024 (29/10/2024);
- Inspeções in loco da equipe em Escolas Municipais de Ensino em tempo integral 2024;
- Proposta de Curso de capacitação para o colegiado ministrado pelas conselheiras Magna Jovita Gomes de Sales e Silva e Rosana Evangelista da Cruz (Ata da Sexta Reunião Ordinária, de 27/06/2023), marcar data: ____ / 11 / 2024 ; **(Falta marcar o dia)**
- Socialização de reportagens: “MEC e Ministério da Fazenda atualizam valores do Fundeb para 2024
- [Portaria Interministerial MEC/MF nº 9, de 28/08/2024](#)”;

➤ **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:**

- Ofício nº 083/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 16/09/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 6ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 25/06/2024 de 08h às 11h;
- Ofícios nº 084,085,086 e 087/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 24/09/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, julho/2024.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Despacho 14430/2024 - GAB-SEMEC de 16/09/2024 – Em resposta ao Ofício nº.076/CACS-FUNDEB/THE, de 20/08/2024. Para a GA e GFIN. Para análise e manifestação acerca do pleito;
- Despacho 1551/2024 - GFIN-SEMEC de 19/09/2024-Ao GAB-SEMEC-Informando que, Adriano Garcês Soares, não sabe absolutamente nada sobre SIOPE. Quem trata do tal sistema é a Contabilidade Geral comparecerá a reunião esclarecimentos sobre os FUNDEB.



para prestar
gastos mensais do

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 08/10/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Leitura de ata da Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2024; (8h05min às 8h15min)
3. Presença do Secretário de Educação e respectivo técnico da SEMEC, para tratar de: (8h15min às 9h45min)
 - Inconsistência no relatório de folha de pagamento;
 - Inadequação na transparência do banco de dados financeiros;
 - Detalhamento do RREO/SIOPE
4. Apreciação de balancete do FUNDEB, referente ao mês JULHO de 2024, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura. (9h45min às 10h50min)

➤ INFORMES: (10h50min às 11h)

- Aniversariantes do mês de outubro 2024: *Isabel Cristina de Sousa (02/10); Daniel Gomes Pereira (05/10); Magna Jovita Gomes de Sales e Silva (24/10); Cláudia Maria Gomes Lima Silva (24/10);*
- *10ª Reunião Ordinária de 2024 (29/10/2024);*
- Socialização de reportagens: “Transferências Ao Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb)”;

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 084/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 24/09/2024 – Convocando secretario /SEMEC e ou representante para 8ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 08/10/2024 de 08h às 11h;
- Ofício nº 085/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/10/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício nº 086/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/10/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de setembro/2024;
- Ofício nº 087/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 01/10/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 8ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 08/10/2024 de 08h às 11h;
- Ofícios nº 088, 089,090 e 091/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 08/10/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, julho/2024.

➤ DOCUMENTOS RECEBIDOS:

- Despacho 15608/2024 - GAB-SEMEC de, 07/10/2024- Respondendo ao Ofício nº. 084/CACS-FUNDEB/THE/2024 de, 24/09/2024- À GFIN, para análise e manifestação acerca dos itens 1 e 2.



10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos (Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1º Andar, Centro, Teresina-PI)

DATA: 29/10/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Leitura de ata da Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2024; (8h05min às 8h25min)
3. Presença do Secretário de Educação e respectivos técnicos da SEMEC, para tratar de: (8h25min às 9h45min)
 - Inconsistência no relatório de folha de pagamento;
 - Inadequação na transparência do banco de dados financeiros;
 - Detalhamento do RREO/SIOPE.
4. Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses JULHO e AGOSTO de 2024, relatórios/pareceres mensais para aprovação e assinatura. (9h45min às 10h45min)
5. Outros:_____.

➤ INFORMES: (10h45min às 11h)

- Aniversariantes do mês de outubro 2024: *Isabel Cristina de Sousa (02/10); Daniel Gomes Pereira (05/10); Magna Jovita Gomes de Sales e Silva (24/10); Cláudia Maria Gomes Lima Silva (28/10);*
- **11ª Reunião Ordinária de 2024 (26/11/2024);**
- Curso de capacitação para o colegiado ministrado pelas conselheiras Magna Jovita Gomes de Sales e Silva e Rosana Evangelista da Cruz em novembro (Ata da Sexta Reunião Ordinária, de 27/06/2023), **falta marcar dia: ____/ 11 /2024;**
- Socialização de reportagens: “Transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)”; “FUNDEB: prazo para respostas a diligências termina em 27/10”; “MEC apresenta FUNDEB em webinar da Unesco”.

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 084/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 24/09/2024 – Convocando secretário /SEMEC e ou representante para 8ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 08/10/2024 de 08h às 11h;
- Ofício nº 085/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/10/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício nº 086/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/10/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de setembro/2024;
- Ofício nº 087/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 01/10/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 8ª Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 08/10/2024 de 08h às 11h;

- Ofício nº 088/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 22/10/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício Circ. nº 089/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 22/10/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 10ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 29/10/2024 de 08h às 11h;
- Ofícios nºs 090, 091, 092 e 093/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 29/10/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal, respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, julho e agosto/2024.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Despacho 15608/2024 - GAB-SEMEC de, 07/10/2024- Respondendo ao Ofício nº. 084/CACS-FUNDEB/THE/2024 de, 24/09/2024- À GFIN, para análise e manifestação acerca dos itens 1 e 2.
- Memorando-Circular SEMEC Nº 013/2024 de, 23 de outubro de 2024 - Para todas as Gerências e Setores da SEMEC- Solicitação de informações pela Equipe de Transição. Ref. ao Processo nº 00044.017894/2024-90.



11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 26/11/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Leitura de ata da Reunião Ordinária de 29 de outubro de 2024; (8h05min às 8h15min)
3. Presença do Secretário de Educação, respectivo técnico da SEMEC e Contadora da PMT, para tratar de relatórios de folhas de pagamento e detalhamento do RREO/SIOPE; (8h15min às 9h45min)
4. Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de JULHO e AGOSTO de 2024, relatórios/pareceres mensais para aprovação e assinatura; (9h45min às 10h15min)
5. Formação Continuada CACS-FUNDEB/THE/2024: avaliação 1ª etapa e detalhamento 2ª e 3ª etapas; (10h15min às 10h35min)
6. Proposta de Eleição Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB/THE – Biênio 2025/2026. (10h35min às 10h45min)
7. Outros:_____.

➤ INFORMES: (10h45min às 11h)

- Aniversariantes do mês de novembro/2024: *Vânia Lúcia da Silva Araújo (05/11); Jaqueline de Oliveira Moraes (17/11); Renata Bezerra Freitas Oliveira (18/11); Antonia soares rodrigues Magalhães (19/11); Janaína Érika Santos Moura (28/11).*
- 12ª Reunião Ordinária de 2024 (17/12/2024);
- Socialização de reunião Presidência do FUNDEB com Secretário SEMEC (em 14/11/2024);
- Socialização de reportagens: “O CACS-FUNDEB/THE, no âmbito do Município de Teresina-PI, realizou nesta terça-feira (12), a primeira etapa da Formação Continuada para os conselheiros <https://www.instagram.com/reel/DCSLrrKvPkq/?igsh=ZDJxejg0Y3plMW4=:>

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício Circ.nº 093/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 08/11/2024 – Convidando a senhora Cleide Ferreira Leão a participar, como facilitadora, da segunda etapa da formação continuada do CACS-FUNDEB/THE 2024, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2024, das 8h30min às 11h;
- Ofício nº 094/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 08/11/2024 – Convidamos a senhora a participar, como facilitadora, da terceira etapa da formação continuada do CACS-FUNDEB/THE 2024, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, das 8h30min às 11h;
- Ofício nº 095/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 08/11/2024 – solicitando um técnico operacional do TCE-PI, para participar, ministrando oficina na Formação Continuada de nossos conselheiros: 3ª Etapa, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2024, das 8h30min às 11h;
- Ofício Circ. nº 096/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 19/11/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 11ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 26/11/2024 de 08h às 11h;
- Ofício nº 097/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 19/11/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de outubro/2024;
- Ofício nº 098/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 19/11/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofícios nºs 099, 100, 101 e 102/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 29/10/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal,

respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, julho e agosto/2024.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Despacho 15608/2024 - GAB-SEMEC de, 07/10/2024- Respondendo ao Ofício nº. 084/CACS-FUNDEB/THE/2024 de, 24/09/2024- À GFIN, para análise e manifestação acerca dos itens 1 e 2.
- Memorando-Circular SEMEC Nº 013/2024 de, 23 de outubro de 2024 - Para todas as Gerências e Setores da SEMEC- Solicitação de informações pela Equipe de Transição. Ref. ao Processo nº 00044.017894/2024-90.



12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE – 2024

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, 1ª Andar, Centro (Teresina – Piauí)

DATA: 17/12/2024

HORÁRIO: 8h às 11h

PAUTA DO DIA

1. Abertura da Reunião pelo presidente do Conselho: Carlos Alberto Ferreira Rodrigues; (8h)
2. Leitura de ata da Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2024; (8h03min às 8h10min)
3. Apreciação de balancetes do FUNDEB, referentes aos meses de JULHO e AGOSTO de 2024, relatórios/pareceres mensais para aprovação e assinatura; (8h10min às 9h40min)
4. Formação Continuada CACS-FUNDEB/THE/2024: avaliação 2ª e 3ª etapas; (9h40min às 09h50min)
5. Eleição Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB/THE – Biênio 2025/2026; (09h50min às 10h15min) **Carlos Alberto Ferreira Rodrigues (REELEITO Presidente) e Amanda Karine Silva Nunes (eleita Vice-presidente)**
6. Confraternização Natalina – FUNDEB/2024 (trazer um mimo unissex). (10h15min às 10h55min)
7. Outros: **Reunião com auditor, ocorrido no TCE-PI, em 16/12/2024.**

➤ INFORMES: (10h55min às 11h)

- 1ª Reunião Ordinária de 2025 (28/01/2025);
- Calendário de Reuniões Ordinária e Extraordinária;
- Socialização de reportagens: “Saiba quando o rateio de sobras de recursos do Fundeb é permitido” <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/saiba-quando-o-rateio-de-sobras-de-recursos-do-fundeb-e-permitido>; “Formação continuada qualifica conselheiros para fiscalização dos recursos do FUNDEB” <https://180graus.com/noticias/formacao-continuada-qualifica-conselheiros-para-fiscalizacao-dos-recursos-do-fundeb/> “Membros do CACS-FUNDEB/THE participam de formação” <https://semec.pmt.pi.gov.br/2024/12/10/membros-do-cacs-fundeb-the-participam-de-formacao-continuada/>.

➤ DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício Circ. nº 099/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 26/11/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 2ª Etapa da Formação Continuada do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 03/12/2024 de 08h às 11h;
- Ofício nº 100/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/12/2024 – Encaminhando a GA/SEMEC frequência de pessoal, referente ao mês de novembro/2024;
- Ofício nº 101/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 02/12/2024 – Solicitando ao GAB/SEMEC material de expediente e consumo para atender à necessidade ora existente deste Conselho;
- Ofício Circ. nº 102/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 26/11/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 3ª Etapa da Formação Continuada do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 03/12/2024 de 08h às 11h;
- Ofício nº 103/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 10/12/2024 – Solicitando ao Gabinete/SEMEC limpeza dos 2(dois) condicionadores de ar Split da sala do CACS-FUNDEB/THE;
- Ofício nº 104/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 10/12/2024 – Convocando conselheiros titulares e suplentes para 12ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB/THE de 2024, dia 17/12/2024 de 08h às 11h;
- Ofícios nº 105, 106, 107 e 108/2024/CACS-FUNDEB/THE, de 17/12/2024 – Encaminhando ao Gabinete/SEMEC, Câmara de Vereadores de Teresina, TCE-PI e Ministério Público Federal,

respectivamente, os relatórios mensais de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB, julho e agosto/2024.

➤ **DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

- Convite para premiação do XIII Escola Inclusiva da EJA dia 10/12/2024;
- Memorando-Circular SEMEC Nº 015/2024 de, 05/12/2024 – Solicitação as Gerências e Setores da SEMEC inventário patrimonial, ref. ao Processo nº 00044.019821/2024-53. Levantamento físico dos bens que compõem cada Gerência/Setor, conforme arquivo modelo em anexo.





CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TERESINA-PI

DEMONSTRATIVO DE REPASSE E DESPESAS - FUNDEB/2024

ESPECIFICAÇÃO/MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total Geral
Despesas realizadas/ Recursos Recebidos + Rendimentos	68.666.424,67	57.704.006,61	44.599.849,31	37.027.979,24	52.126.850,61	52.759.617,29	44.855.167,62	50.307.451,61	43.188.351,02	48.021.878,61	53.175.342,49	57.724.358,87	610.157.277,95
1-Pré-escola Professor e Adm. 70%	14.188.887,91	14.137.627,89	13.927.829,41	16.189.382,53	15.054.325,50	14.484.766,77	20.808.700,97	14.900.164,36	14.744.539,31	15.123.691,42	14.584.187,65	15.774.114,76	183.918.218,48
2-E. Fund. Professor e Adm. 70%	30.052.252,87	29.241.237,66	29.142.641,39	25.793.316,02	29.621.404,81	28.817.332,07	41.604.394,66	28.820.392,87	26.537.001,41	30.365.024,39	28.653.540,87	25.046.647,63	353.695.186,65
3-EJA 20 e 40 horas 70%-Professor	569.116,25	519.986,91	530.323,70	617.660,12	577.480,28	559.510,15	794.835,97	509.123,77	501.883,95	642.186,95	430.093,34	420.104,22	6.672.305,61
4-Loc.Mão-Obra/Terceirizado							2.145.070,62	9.541.427,64	10.629.150,16	10.356.296,87	298.165,02		32.970.110,31
4.1-Ermino Fund. - Administrativo	44.810.257,03	43.898.852,46	43.600.794,50	42.600.358,67	45.253.210,59	43.861.608,99	1.829.867,05	1.816.224,27	41.783.424,67	46.130.902,76	1.730.107,16	3.039.842,61	7.800.370,99
6-Vales - Transporte - SETUT	16.949,53	1.003,52	18.471,14	18.728,72	15.045,87		11.478,41	11.831,00	13.460,19	15.057,85	8.099,86	16.403,87	146.529,96
7-Auxílio Transporte									4.368,00	2.240,00	1.744,00	2.176,00	10.528,00
8-Material didático													0,00
9-Material Permanente													0,00
10-Locação de Imóveis													0,00
11-Vig.Ostensiva (CET-SEG Ltda)													0,00
12-Serv.de Telecomunicações													0,00
13- Serv.de Água													0,00
14- Serv.de Energia							1.968.127,01						1.968.127,01
15-Obras (Const./Reforma)													0,00
16-Outras Despesas													0,00
17-Restos a Pagar	1.445.672,55												1.445.672,55
Total Despesa Mês	46.272.879,11	43.899.855,98	43.619.265,64	50.434.479,85	46.976.905,63	45.691.476,04	69.162.474,69	55.599.163,91	52.430.403,02	57.718.694,43	45.705.937,90	44.299.289,09	601.810.825,29

ANEXO XVI
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO MENSAL DOS RECURSOS DO FUNDEB

Referência: DEZEMBRO/2024

RECEITA			DESPESA		
ITEM	NO MES	ATE O MES	ITEM	NO MES	ATE O MES
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	57.724.358,87	610.157.277,95	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	52.620.063,26	608.685.926,91
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	44.843.582,15	463.734.251,59	EDUCAÇÃO INFANTIL	18.465.171,66	187.258.932,40
Transferências do FUNDEB - Complementação da União	11.085.460,79	124.683.001,86	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	18.464.683,66	186.608.787,38
Rendimentos	65.208,77	2.065.613,23	Venc. e Vantagens Fixas	14.453.585,86	160.161.842,58
Transferências do FUNDEB - Complementação da União	1.730.107,16	19.674.411,27	Obrigações Patronais	4.011.097,80	26.446.944,80
			DEMAIS DESPESAS	488,00	650.145,02
			Vencimentos e Vantagens Fixas		-
			Obrigações Patronais		-
			Material de Consumo		-
			Outros Serv. de Terceiros – P. Física		-
			Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica		647.681,02
			Outras Despesas	488,00	2.464,00
			Equipamento e Material Permanente		-
			Obras e Instalações		-
			Outras		-
			ENSINO FUNDAMENTAL	33.650.576,48	414.670.478,00
			PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	30.459.171,96	359.107.710,98
			Venc. e Vantagens Fixas	23.442.923,70	305.449.969,44
			Obrigações Patronais	7.016.248,26	53.657.741,54
			DEMAIS DESPESAS	3.191.404,52	55.562.767,02
			Vencimentos e Vantagens Fixas	3.039.842,61	20.984.146,72
			Obrigações Patronais		-
			Material de Consumo		-
			Outros Serv. de Terceiros – P. Física		-
			Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica	149.873,91	1.600.445,99
			Outras Despesas	1.688,00	32.978.174,31
			Equipamento e Material Permanente		-
			Obras e Instalações		-
			Outras		-
			EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA	504.315,12	6.756.516,51
			PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	504.315,12	6.756.516,51
			Venc. e Vantagens Fixas	420.104,22	5.925.157,33
			Obrigações Patronais	84.210,90	831.359,18
			DEMAIS DESPESAS	-	-
			Vencimentos e Vantagens Fixas		-
			Obrigações Patronais		-
			Material de Consumo		-
			Outros Serv. de Terceiros – P. Física		-
			Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica		-
			Outras Despesas		-
			Equipamento e Material Permanente		-
			Obras e Instalações		-
			Outras		-
REC EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.937.559,46	187.486.997,08	DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.381.034,74	181.262.216,39
CONSIGNAÇÃO	18.507.190,91	178.532.346,81	CONSIGNAÇÃO	15.335.203,86	179.176.120,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS	8.320.774,17	8.320.774,17	RESTOS A PAGAR (Pagamento)		1.445.672,55
		-			-
OUTRAS OPERAÇÕES	109.594,38	633.876,10	OUTRAS OPERAÇÕES	45.830,88	640.423,07
SALDO DO MÊS ANTERIOR:	5.921.651,41	14.886.340,01	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	22.582.471,74	22.582.471,74
DISPONÍVEL:			DISPONÍVEL:		
CAIXA	-		CAIXA		
BANCO	5.921.651,41	14.886.340,01	BANCO	22.582.471,74	22.582.471,74
PERCENTUAL DE DESPESAS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA {(B+C+D)/A} x 100				88,3%	93,56%

ANÁLISE DO RREO – TERCEIRO BIMESTRE/2024

Em relação ao percentual aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica:

- No Siope (item 15): 89,29%
- No RREO (item 15): 89,62%
- **Diferença: 0,33%**

Em relação ao valor aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica após deduções:

- No Siope (item 11.2): R\$ 269.243.933,99
- No RREO (item 15): R\$ 270.223.774,19
- **Diferença: R\$ 979.840,20**

Total de despesas do Fundeb:

- No Siope (item 4): R\$ 280.679.519,86
- No RREO (item 10e): R\$ 281.659.360,06
- **Diferença: R\$ 979.840,20**

Observação: os valores da remuneração do ensino fundamental (10.1.2), mesmo somado à EJA (10.1.3) não batem com o SIOPE (2.1), assim a educação infantil (10.1.1 RREO e 2.2 SIOPE)

Controle da disponibilidade financeira e conciliação bancária – 3 itens não batem:

Item	SIOPE	RREO	Diferença
Disponibilidade financeira em 31/12/2023	5.313.613,95	14.886.340,01	9.572.726,06
Disponibilidade financeira até o bimestre	41.303.479,43	50.876.205,49	9.572.726,06
Saldo financeiro conciliado (saldo bancário)	41.303.479,43	52.411.064,45	11.107.585,02

-

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/12/2020 | Edição: 246-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A instituição dos Fundos previstos no **caput** deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do **caput** e parágrafo único do art. 10 e no inciso V do **caput** do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:

I - pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do **caput** e o § 1º do art. 3º desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Seção I

Das Fontes de Receita dos Fundos

Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

I - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD) previsto no inciso I do **caput** do art. 155 da Constituição Federal;

II - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) previsto no inciso II do **caput** do art. 155 combinado com o inciso IV do **caput** do art. 158 da Constituição Federal;

III - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) previsto no inciso III do **caput** do art. 155 combinado com o inciso III do **caput** do art. 158 da Constituição Federal;



IV - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do **caput** do art. 154 da Constituição Federal, prevista no inciso II do **caput** do art. 157 da Constituição Federal;

V - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no inciso II do **caput** do art. 158 da Constituição Federal;

VI - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), prevista na alínea a do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição Federal e na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

VII - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do IPI devida ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), prevista na alínea b do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição Federal e na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

VIII - parcela do produto da arrecadação do IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal, prevista no inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989;

IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do **caput** deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Além dos recursos mencionados nos incisos I a IX do **caput** e no § 1º deste artigo, os Fundos contarão com a complementação da União, nos termos da Seção II deste Capítulo.

Seção II

Da Complementação da União

Art. 4º A União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º desta Lei, conforme disposto nesta Lei.

§ 1º A complementação da União destina-se exclusivamente a assegurar recursos financeiros aos Fundos, aplicando-se o disposto no caput do art. 160 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos da arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal na complementação da União aos Fundos.

§ 3º A União poderá utilizar, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor de complementação ao Fundeb previsto no **caput** deste artigo para cumprimento da aplicação mínima na manutenção e no desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente.

Art. 5º A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º desta Lei, nas seguintes modalidades:

I - complementação-VAAF: 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos da alínea a do inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

II - complementação-VAAT: no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), nos termos da alínea a do inciso II do **caput** do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;



III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. A complementação da União, nas modalidades especificadas, a ser distribuída em determinado exercício financeiro, será calculada considerando-se as receitas totais dos Fundos do mesmo exercício.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Das Definições

Art. 6º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se, na forma do seu Anexo:

I - valor anual por aluno (VAAF):

a) decorrente da distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

b) decorrente da distribuição de recursos de que trata a complementação-VAAF: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no inciso I do caput do art. 5º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

II - valor anual total por aluno (VAAT):

a) apurado após distribuição da complementação-VAAF e antes da distribuição da complementação-VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no inciso I do **caput** do art. 5º desta Lei, acrescidas das disponibilidades previstas no § 3º do art. 13 desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

b) decorrente da distribuição de recursos após complementação-VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e nos incisos I e II do **caput** do art. 5º desta Lei, acrescidas das disponibilidades previstas no § 3º do art. 13 desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

III - valor anual por aluno (VAAR) decorrente da complementação-VAAR: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei.

Seção II

Das Matrículas e das Ponderações

Art. 7º A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal e da complementação da União, conforme o art. 5º desta Lei, dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade, bem como o disposto no art. 10 desta Lei.

§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano.

§ 2º O direito à educação infantil será assegurado às crianças até o término do ano letivo em que completarem 6 (seis) anos de idade.

§ 3º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal:



I - em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas:

a) na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos;

b) na educação do campo oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, observado o disposto em regulamento;

c) nas pré-escolas, até a universalização desta etapa de ensino, que atendam às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I, II, III, IV e V do § 4º deste artigo, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado;

d) na educação especial, oferecida, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelas instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno para estudantes matriculados na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudantes com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular de ensino e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;



II - em relação a instituições públicas de ensino, autarquias e fundações públicas da administração indireta, conveniados ou em parceria com a administração estadual direta, o cômputo das matrículas referentes à educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das matrículas relativas ao itinerário de formação técnica e profissional, previsto no inciso V do **caput** do art. 36 da referida Lei.

§ 4º As instituições a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

I - oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo;

III - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV - atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

V - ter Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento.

§ 5º Os recursos destinados às instituições de que trata o § 3º deste artigo somente poderão ser destinados às categorias de despesa previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 6º As informações relativas aos convênios firmados nos termos do § 3º deste artigo, com a especificação do número de alunos considerados e valores repassados, incluídos os correspondentes a eventuais profissionais e a bens materiais cedidos, serão declaradas anualmente ao Ministério da Educação, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, na forma de regulamento.

Art. 8º Para os fins da distribuição dos recursos de que trata esta Lei, serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), observadas as diferenças e as ponderações mencionadas nos arts. 7º e 10 desta Lei.

§ 1º Os recursos serão distribuídos ao Distrito Federal e aos Estados e seus Municípios, considerando-se exclusivamente as matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme os §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

§ 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas, observado o disposto na alínea d do inciso I do § 3º do art. 7º desta Lei.

§ 3º Para efeito da distribuição dos recursos dos Fundos, será admitida a dupla matrícula dos estudantes:

I - da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado;

II - da educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio, previsto no inciso V do **caput** do art. 36 da referida Lei.

§ 4º Os profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para as instituições a que se refere o § 3º do art. 7º desta Lei serão considerados como em efetivo exercício na educação básica pública para fins do disposto no art. 26 desta Lei.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação dos dados do censo escolar no Diário Oficial da União, apresentar recursos para retificação dos dados publicados.

§ 6º Para a educação profissional técnica de nível médio articulada, na forma concomitante, prevista no inciso II do **caput** do art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e para o itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio, previsto no inciso V do **caput** do art. 36 da referida Lei, desenvolvidos em convênio ou em parceria com as instituições relacionadas no inciso II do § 3º do art. 7º desta Lei, o estudante deverá estar matriculado no ensino médio presencial em instituição da rede pública estadual e na instituição conveniada ou celebrante de parceria, e as ponderações previstas no **caput** do art. 7º desta Lei serão aplicadas às duas matrículas.

Art. 9º As diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, bem como as relativas ao art. 10 desta Lei, utilizadas na complementação-VAAR e na complementação-VAAT, nos termos do Anexo desta Lei, poderão ter valores distintos daquelas aplicadas na distribuição intraestadual e na complementação-VAAF.

Parágrafo único. As diferenças e as ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, nos termos do art. 7º desta Lei, aplicáveis à distribuição de recursos da complementação-VAAT, deverão priorizar a educação infantil.

Art. 10. Além do disposto no art. 7º desta Lei, a distribuição de recursos dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF e VAAT) relativas:

I - ao nível socioeconômico dos educandos;

II - aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado;

III - aos indicadores de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado.

§ 1º Os indicadores de que tratam os incisos I, II e III do **caput** deste artigo serão calculados:

I - em relação ao nível socioeconômico dos educandos, conforme dados apurados e atualizados pelo Inep, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 18 desta Lei;

II - em relação à disponibilidade de recursos, com base no valor anual total por aluno (VAAT), apurado nos termos do art. 13 e do inciso II do **caput** do art. 15 desta Lei;

III - em relação à utilização do potencial de arrecadação tributária, com base nas características sociodemográficas e econômicas, entre outras.

§ 2º O indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária terá como finalidade incentivar que entes federados se esforcem para arrecadar adequadamente os tributos de sua competência.

Seção III

Da Distribuição Intraestadual



Art. 11. A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, entre o governo estadual e os seus Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, nos termos do art. 8º desta Lei.

§ 1º A distribuição de que trata o caput deste artigo resultará no valor anual por aluno (VAAF) no âmbito de cada Fundo, anteriormente à complementação-VAAF, nos termos da alínea a do inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do inciso IX do **caput** do art. 212-A da Constituição Federal.

Seção IV

Da Distribuição da Complementação da União

Art. 12. A complementação-VAAF será distribuída com parâmetro no valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, na forma do Anexo desta Lei.

§ 1º O valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) constitui valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e as ponderações de que tratam os arts. 7º e 10 desta Lei, e será determinado contabilmente a partir da distribuição de que trata o art. 11 desta Lei e em função do montante destinado à complementação-VAAF, nos termos do inciso I do caput do art. 5º desta Lei.

§ 2º Definidos os Fundos beneficiados, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, com a complementação-VAAF, os recursos serão distribuídos entre o governo estadual e os seus Municípios segundo a mesma proporção prevista no art. 11 desta Lei, de modo a resultar no valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN).

Art. 13. A complementação-VAAT será distribuída com parâmetro no valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN), definido nacionalmente, na forma do Anexo desta Lei.

§ 1º O valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) constitui valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e as ponderações de que tratam os arts. 7º e 10 desta Lei, e será determinado contabilmente a partir da distribuição de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei, consideradas as demais receitas e transferências vinculadas à educação, nos termos do § 3º deste artigo, e em função do montante destinado à complementação-VAAT, nos termos do inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 2º Os recursos serão distribuídos às redes de ensino, de modo a resultar no valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN).

§ 3º O cálculo do valor anual total por aluno (VAAT) das redes de ensino deverá considerar, além do resultado da distribuição de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei, as seguintes receitas e disponibilidades:

I - 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb a que se refere o art. 3º desta Lei;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências, nos termos do **caput** do art. 212 da Constituição Federal;

III - cotas estaduais e municipais da arrecadação do salário-educação de que trata o § 6º do art. 212 da Constituição Federal;

IV - parcela da participação pela exploração de petróleo e gás natural vinculada à educação, nos termos da legislação federal;

V - transferências decorrentes dos programas de distribuição universal geridos pelo Ministério da Educação.

§ 4º Somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 desta Lei.



§ 5º Para fins de apuração dos valores descritos no inciso II do **caput** do art. 15 desta Lei, serão consideradas as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º deste artigo, que forem encaminhadas pelos entes até o dia 30 de abril do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados.

§ 6º Os programas a serem considerados na distribuição, nos termos do inciso V do § 3º deste artigo, serão definidos em regulamento.

Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 1º As condicionalidades referidas no **caput** deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

II - participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

§ 2º A metodologia de cálculo dos indicadores referidos no **caput** deste artigo considerará obrigatoriamente:

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública estadual e municipal nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, ponderados pela taxa de participação nesses exames e por medida de equidade de aprendizagem;

II - as taxas de aprovação no ensino fundamental e médio em cada rede estadual e municipal;

III - as taxas de atendimento escolar das crianças e jovens na educação básica presencial em cada ente federado, definido de modo a captar, direta ou indiretamente, a evasão no ensino fundamental e médio.

§ 3º A medida de equidade de aprendizagem, prevista no inciso I do § 2º deste artigo, baseada na escala de níveis de aprendizagem, definida pelo Inep, com relação aos resultados dos estudantes nos exames nacionais referidos naquele dispositivo, considerará em seu cálculo a proporção de estudantes cujos resultados de aprendizagem estejam em níveis abaixo do nível adequado, com maior peso para os estudantes com resultados mais distantes desse nível, e as desigualdades de resultados nos diferentes grupos de nível socioeconômico e de raça e dos estudantes com deficiência em cada rede pública.

Art. 15. A distribuição da complementação da União, em determinado exercício financeiro, nos termos do Anexo desta Lei, considerará:

I - em relação à complementação-VAAF, no cálculo do VAAF e do VAAF-MIN:

a) receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, estimadas para o exercício financeiro de referência, conforme disposto no art. 16 desta Lei, até que ocorra o ajuste previsto em seu § 3º;

b) receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, realizadas no exercício financeiro de referência, por ocasião do ajuste previsto no § 3º do art. 16 desta Lei;



II - em relação à complementação-VAAT, no cálculo do VAAT e do VAAT-MIN: receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, complementação da União, nos termos do inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei e demais receitas e disponibilidades vinculadas à educação, nos termos do § 3º do art. 13 desta Lei realizadas no penúltimo exercício financeiro anterior ao de referência;

III - em relação à complementação-VAAR: evolução de indicadores, nos termos do art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de apuração do VAAT, os valores referidos no inciso II do **caput** deste artigo serão corrigidos pelo percentual da variação nominal das receitas totais integrantes dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, encerrado em junho do exercício anterior ao da transferência.

Art. 16. O Poder Executivo federal publicará, até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente:

I - a estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei;

II - a estimativa do valor da complementação da União, nos termos do art. 5º desta Lei;

III - a estimativa dos valores anuais por aluno (VAAF) no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 11 desta Lei;

IV - a estimativa do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 12 desta Lei, e correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAF às redes de ensino;

V - os valores anuais totais por aluno (VAAT) no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 desta Lei, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - a estimativa do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13 desta Lei, e correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - as aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 desta Lei;

VIII - as redes de ensino beneficiadas com a complementação-VAAR e respectivos valores, nos termos do art. 14 desta Lei.

§ 1º Após o prazo de que trata o **caput** deste artigo, as estimativas serão atualizadas a cada 4 (quatro) meses ao longo do exercício de referência.

§ 2º A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.

§ 3º O valor da complementação da União, nos termos do art. 5º desta Lei, em função da diferença, a maior ou a menor, entre a receita estimada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência, será ajustado, no primeiro quadrimestre, em parcela única, do exercício imediatamente subsequente e debitada ou creditada à conta específica dos Fundos, conforme o caso.

§ 4º Para o ajuste da complementação da União, de que trata o § 3º deste artigo, os Estados e o Distrito Federal deverão publicar em meio oficial e encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, até o dia 31 de janeiro, os valores da arrecadação efetiva dos impostos e das transferências, nos termos do art. 3º desta Lei, referentes ao exercício imediatamente anterior.

Seção V

Da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade

Art. 17. Fica mantida, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, instituída pelo art. 12 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com a seguinte composição:



I - 5 (cinco) representantes do Ministério da Educação, incluídos 1 (um) representante do Inep e 1 (um) representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

II - 1 (um) representante dos secretários estaduais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed);

III - 1 (um) representante dos secretários municipais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

§ 1º As deliberações da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade serão registradas em ata circunstanciada, lavrada conforme seu regimento interno.

§ 2º As deliberações relativas à especificação das ponderações constarão de resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de julho de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§ 3º A participação na Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e a diárias.

§ 4º Para cada um dos representantes referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, será designado o respectivo suplente.

Art. 18. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade:

I - especificar anualmente, observados os limites definidos nesta Lei, as diferenças e as ponderações aplicáveis:

a) às diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, observado o disposto no art. 9º desta Lei, considerada a correspondência ao custo médio da respectiva etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de educação básica;

b) ao nível socioeconômico dos educandos, aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e aos indicadores de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, nos termos do art. 10 desta Lei;

II - monitorar e avaliar as condicionalidades definidas no § 1º do art. 14 desta Lei, com base em proposta tecnicamente fundamentada do Inep;

III - aprovar a metodologia de cálculo do custo médio das diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, elaborada pelo Inep, consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade;

IV - aprovar a metodologia de cálculo dos indicadores de nível socioeconômico dos educandos, de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, elaborada pelo Inep, com apoio dos demais órgãos responsáveis do Poder Executivo federal;

V - aprovar a metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, elaborada pelo Inep, observado o disposto no § 2º do art. 14 desta Lei;

VI - aprovar a metodologia de aferição das condicionalidades referidas no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, elaborada pelo Inep, observado o disposto no § 1º do art. 14 desta Lei;

VII - aprovar a metodologia de cálculo do indicador referido no parágrafo único do art. 28 desta Lei, elaborada pelo Inep, para aplicação, pelos Municípios, de recursos da complementação-VAAT na educação infantil;

VIII - aprovar a metodologia de apuração e monitoramento do exercício da função redistributiva dos entes em relação a suas escolas, de que trata o § 2º do art. 25 desta Lei, elaborada pelo Ministério da Educação;



IX - elaborar ou requisitar a elaboração de estudos técnicos pertinentes, sempre que necessário;

X - elaborar seu regimento interno, por meio de portaria do Ministro de Estado da Educação;

XI - exercer outras atribuições conferidas em lei.

§ 1º Serão adotados como base para a decisão da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade os dados do censo escolar anual mais atualizado realizado pelo Inep.

§ 2º A existência prévia de estudos sobre custos médios das etapas, modalidades e tipos de ensino, nível socioeconômico dos estudantes, disponibilidade de recursos vinculados à educação e potencial de arrecadação de cada ente federado, anualmente atualizados e publicados pelo Inep, é condição indispensável para decisão, pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, de promover alterações na especificação das diferenças e das ponderações referidas no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 3º A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade exercerá suas competências em observância às garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 208 da Constituição Federal e às metas do Plano Nacional de Educação.

§ 4º No ato de publicação das ponderações dispostas no inciso I do **caput** deste artigo, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade deverá publicar relatório detalhado com a memória de cálculo sobre os custos médios, as fontes dos indicadores utilizados e as razões que levaram à definição dessas ponderações.

Art. 19. As despesas da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos dos Fundos serão disponibilizados pelas unidades transferidoras à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil S.A., que realizará a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Parágrafo único. São unidades transferidoras a União, os Estados e o Distrito Federal em relação às respectivas parcelas do Fundo cujas arrecadação e disponibilização para distribuição sejam de sua responsabilidade.

Art. 21. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim, e serão nelas executados, vedada a transferência para outras contas, sendo mantidas na instituição financeira de que trata o art. 20 desta Lei.

§ 1º Os repasses aos Fundos provenientes das participações a que se refere o inciso II do **caput** do art. 158 e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal constarão dos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal e serão creditados pela União em favor dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais nas contas específicas a que se refere este artigo, respeitados os critérios e as finalidades estabelecidos nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação adotados para o repasse do restante dessas transferências constitucionais em favor desses governos.

§ 2º Os repasses aos Fundos provenientes dos impostos previstos nos incisos I, II e III do **caput** do art. 155 combinados com os incisos III e IV do **caput** do art. 158 da Constituição Federal constarão dos orçamentos dos governos estaduais e do Distrito Federal e serão depositados pelo estabelecimento oficial de crédito previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada nas contas do Fundo abertas na instituição financeira de que trata o **caput** deste artigo.



§ 3º A instituição financeira de que trata o **caput** deste artigo, no que se refere aos recursos dos impostos e participações mencionados no § 2º deste artigo, creditará imediatamente as parcelas devidas aos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais nas contas específicas referidas neste artigo, observados os critérios e as finalidades estabelecidos nesta Lei, e procederá à divulgação dos valores creditados de forma similar e com a mesma periodicidade utilizada pelos Estados em relação ao restante da transferência do referido imposto.

§ 4º Os recursos dos Fundos provenientes da parcela do IPI, de que trata o inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal, serão creditados pela União em favor dos governos estaduais e do Distrito Federal nas contas específicas, segundo os critérios e as finalidades estabelecidos nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação previstos na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 5º Do montante dos recursos do IPI de que trata o inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal, a parcela devida aos Municípios, na forma do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, será repassada pelo governo estadual ao respectivo Fundo e os recursos serão creditados na conta específica a que se refere este artigo, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação do restante dessa transferência aos Municípios.

§ 6º A instituição financeira disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

- I - movimentação;
- II - responsável legal;
- III - data de abertura;
- IV - agência e número da conta bancária.

§ 7º Os recursos depositados na conta específica a que se refere o **caput** deste artigo serão depositados pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados e pelos Municípios na forma prevista no § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 8º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, serão disponibilizados pelos Poderes Executivos de todas as esferas federativas, nos sítios na internet, dados acerca do recebimento e das aplicações dos recursos do Fundeb.

Art. 22. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 23. Os recursos disponibilizados aos Fundos pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 24. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no **caput** deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



§ 1º Observado o disposto nos arts. 27 e 28 desta Lei e no § 2º deste artigo, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e pelos Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação dos recursos referida no **caput** deste artigo contemplará a ação redistributiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação a suas escolas, nos termos do § 6º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 27. Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.

Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Municípios, adotado como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no **caput** deste artigo, que considerará obrigatoriamente:

I - o déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;

II - a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.

Art. 29. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões, nos termos do § 7º do art. 212 da Constituição Federal;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

CAPÍTULO VI



DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL, DA COMPROVAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Da Fiscalização e do Controle

Art. 30. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante os respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;

IV - pelos respectivos conselhos de acompanhamento e controle social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 desta Lei.



Art. 31. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Art. 32. A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, compete ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, especialmente quanto às transferências de recursos federais.

§ 1º A legitimidade do Ministério Público prevista no **caput** deste artigo não exclui a de terceiros para a propositura de ações a que se referem o inciso LXXIII do **caput** do art. 5º e o § 1º do art. 129 da Constituição Federal, assegurado a eles o acesso gratuito aos documentos mencionados nos arts. 31 e 36 desta Lei.

§ 2º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e Territórios e dos Estados para a fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos que receberem complementação da União.

Seção II

Dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

I - em âmbito federal:

a) 3 (três) representantes do Ministério da Educação;

b) 2 (dois) representantes do Ministério da Economia;

c) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Educação (CNE);

d) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed);

e) 1 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

f) 1 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

g) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

h) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes);

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - em âmbito estadual:



- a) 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;
 - b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos municipais;
 - c) 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;
 - d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
 - e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
 - f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 - g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;
 - h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
 - i) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
 - j) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;
- III - no Distrito Federal, com a composição determinada pelo disposto no inciso II deste caput, excluídos os membros mencionados nas suas alíneas b e d;

IV - em âmbito municipal:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
 - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
 - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
 - d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
 - e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
 - II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
 - III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
 - IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
 - V - 1 (um) representante das escolas do campo;
 - VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no **caput** e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;



IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do **caput** deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do **caput** deste artigo.



§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o **caput** deste artigo:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º O presidente dos conselhos previstos no **caput** deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 7º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 10. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 11. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 12. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 35. O Poder Executivo federal poderá criar e manter redes de conhecimento dos conselheiros, com o objetivo de, entre outros:

- I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
- II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
- III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto aos gastos públicos do Fundeb e à sua eficiência;
- IV - prospectar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais.

§ 1º Será assegurada a participação de todos os conselheiros de todas as esferas de governo nas redes de conhecimento, admitida a participação de instituições científicas, tecnológicas e de inovação interessadas.

§ 2º Será estabelecido canal de comunicação permanente com o FNDE, a quem cabe a coordenação das atividades previstas neste artigo.

§ 3º Será facilitada a integração entre conselheiros do mesmo Estado da Federação, de modo a dinamizar o fluxo de comunicação entre os conselheiros.

§ 4º O Poder Executivo federal poderá criar redes de conhecimento e de inovação dirigidas a outros agentes envolvidos no Fundeb, como gestores públicos e comunidade escolar.

Seção III

Do Registro de Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais

Art. 36. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 37. As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal, deverão conter os detalhamentos relacionados ao Fundeb e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.



Art. 38. A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, estabelecidos nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino, nas esferas estadual, distrital e municipal, será realizada por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A ausência de registro das informações de que trata o caput deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, ocasionará a suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, até que a situação seja regularizada.

§ 2º O sistema de que trata o **caput** deste artigo deve possibilitar o acesso aos dados e a sua análise pelos presidentes dos conselhos de controle social do Fundeb e pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º O sistema de que trata o **caput** deste artigo deverá observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados com os demais sistemas eletrônicos de dados contábeis, orçamentários e fiscais no âmbito do Poder Executivo federal e dos Tribunais de Contas, como formas de simplificação e de eficiência nos processos de preenchimento e de disponibilização dos dados, e garantir o acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Seção IV

Do Apoio Técnico e da Avaliação

Art. 39. O Ministério da Educação atuará:

I - no apoio técnico relacionado aos procedimentos e aos critérios de aplicação dos recursos dos Fundos, perante os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as instâncias responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo controle interno e externo;

II - na coordenação de esforços para capacitação dos membros dos conselhos e para elaboração de materiais e guias de apoio à sua função, com a possibilidade de cooperação com instâncias de controle interno, Tribunais de Contas e Ministério Público;

III - na divulgação de orientações sobre a operacionalização do Fundo e de dados sobre a previsão, a realização e a utilização dos valores financeiros repassados, por meio de publicação e distribuição de documentos informativos e em meio eletrônico de livre acesso público;

IV - na realização de estudos técnicos com vistas à definição do valor referencial anual por aluno que assegure padrão mínimo de qualidade do ensino;

V - no monitoramento da aplicação dos recursos dos Fundos, por meio de sistema de informações orçamentárias e financeiras e de cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios e do Distrito Federal;

VI - na realização de avaliações dos resultados da aplicação desta Lei, com vistas à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas, devendo a primeira dessas medidas ser realizada em até 2 (dois) anos após a implantação do Fundo.

Art. 40. A partir da implantação dos Fundos, a cada 2 (dois) anos o Inep realizará:

I - a avaliação dos efeitos redistributivos, da melhoria dos indicadores educacionais e da ampliação do atendimento;

II - estudos para avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade na aplicação dos recursos dos Fundos.

§ 1º Os dados utilizados nas análises da avaliação disposta no caput deste artigo deverão ser divulgados em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações por terceiros.

§ 2º As revisões a que se refere o art. 60-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias considerarão os resultados das avaliações previstas no **caput** deste artigo.



§ 3º Em até 24 (vinte e quatro) meses do início da vigência desta Lei, o Ministério da Educação deverá expedir normas para orientar sua atuação, de forma a incentivar e a estimular, inclusive com destinação de recursos, a realização de pesquisas científicas destinadas a avaliar e a inovar as políticas públicas educacionais direcionadas à educação infantil, devendo agir em colaboração com as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) estaduais, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Disposições Transitórias

Art. 41. A complementação da União referida no art. 4º desta Lei será implementada progressivamente até alcançar a proporção estabelecida no art. 5º desta Lei, a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência desta Lei, nos seguintes valores mínimos:

- I - 12% (doze por cento), no primeiro ano;
- II - 15% (quinze por cento), no segundo ano;
- III - 17% (dezessete por cento), no terceiro ano;
- IV - 19% (dezenove por cento), no quarto ano;
- V - 21% (vinte e um por cento), no quinto ano;
- VI - 23% (vinte e três por cento), no sexto ano.



§ 1º A parcela da complementação de que trata o inciso II do caput do art. 5º desta Lei observará, no mínimo, os seguintes valores:

- I - 2 (dois) pontos percentuais, no primeiro ano;
- II - 5 (cinco) pontos percentuais, no segundo ano;
- III - 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos percentuais, no terceiro ano;
- IV - 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no quarto ano;
- V - 9 (nove) pontos percentuais, no quinto ano;
- VI - 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no sexto ano.

§ 2º A parcela da complementação de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei observará os seguintes valores:

- I - 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto percentual, no terceiro ano;
- II - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto percentual, no quarto ano;
- III - 2 (dois) pontos percentuais, no quinto ano;
- IV - 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no sexto ano.

§ 3º No primeiro ano de vigência dos Fundos:

I - os entes disponibilizarão as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º do art. 13 desta Lei, relativos ao exercício financeiro de 2019, nos termos de regulamento;

II - o cronograma mensal de pagamentos da complementação-VAAT, referido no § 2º do art. 16 desta Lei iniciar-se-á em julho e será ajustado pelo Tesouro Nacional, de modo que seja cumprido o prazo previsto para o seu pagamento integral;

III - o Poder Executivo federal publicará até 30 de junho as estimativas previstas nos incisos V e VI do **caput** do art. 16 desta Lei relativas às transferências da complementação-VAAT em 2021.

Art. 42. Os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos.

§ 1º Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no **caput** deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 43. Esta Lei será atualizada até 31 de outubro de 2021, com relação a:

I - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, nos termos do art. 7º desta Lei;

II - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno relativas ao nível socioeconômico dos educandos e aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, nos termos do art. 10 desta Lei;

III - indicador para educação infantil, nos termos do art. 28 desta Lei.

§ 1º No exercício financeiro de 2021, serão atribuídos:

I - para as diferenças e as ponderações de que trata o inciso I do **caput** deste artigo:

a) creche em tempo integral:

1. pública: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos); e
2. conveniada: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

b) creche em tempo parcial:

1. pública: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos); e
2. conveniada: 0,80 (oitenta centésimos);

c) pré-escola em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

d) pré-escola em tempo parcial: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

e) anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00 (um inteiro);

f) anos iniciais do ensino fundamental no campo: 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);

g) anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

h) anos finais do ensino fundamental no campo: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

i) ensino fundamental em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

j) ensino médio urbano: 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos);

k) ensino médio no campo: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

l) ensino médio em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

m) ensino médio articulado à educação profissional: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

n) educação especial: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

o) educação indígena e quilombola: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

p) educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 0,80 (oitenta centésimos);

q) educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

r) formação técnica e profissional prevista no inciso V do **caput** do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

II - para as diferenças e as ponderações de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, valores unitários, nos termos especificados no Anexo desta Lei;

III - para indicador de que trata o inciso III do **caput** deste artigo:

a) poderá ser adotada metodologia provisória de cálculo definida pelo Inep, observado o disposto no art. 28 desta Lei, nos termos de regulamento do Ministério da Educação;



b) será adotado o número de matrículas em educação infantil de cada rede municipal beneficiária da complementação-VAAT, caso não haja a definição prevista na alínea a deste inciso.

§ 2º Para fins de distribuição da complementação-VAAT, no exercício financeiro de 2021, as diferenças e as ponderações especificadas nas alíneas a, b, c e d do inciso I do § 1º deste artigo terão a aplicação de fator multiplicativo de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

§ 3º Para vigência em 2022, as deliberações de que trata o § 2º do art. 17 desta Lei constarão de resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de outubro de 2021, com base em estudos elaborados pelo Inep e encaminhados à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade até 31 de julho de 2021.

Art. 44. No primeiro trimestre de 2021, será mantida a sistemática de repartição de recursos prevista na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, mediante a utilização dos coeficientes de participação do Distrito Federal, de cada Estado e dos Municípios, referentes ao exercício de 2020.

Parágrafo único. Em relação à complementação da União, será adotado o cronograma de distribuição estabelecido para o primeiro trimestre de 2020.

Art. 45. A partir de 1º de abril de 2021, a distribuição dos recursos dos Fundos será realizada na forma prevista por esta Lei.

Art. 46. O ajuste da diferença observada entre a distribuição dos recursos realizada no primeiro trimestre de 2021 e a distribuição conforme a sistemática estabelecida nesta Lei será realizado no mês de maio de 2021.

Art. 47. Os repasses e a movimentação dos recursos dos Fundos de que trata esta Lei deverão ocorrer por meio das contas únicas e específicas mantidas em uma das instituições financeiras de que trata o art. 20 desta Lei.

§ 1º Os saldos dos recursos dos Fundos instituídos pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, existentes em contas-correntes mantidas em instituição financeira diversa daquelas de que trata o art. 20 desta Lei, deverão ser integralmente transferidos, até 31 de janeiro de 2021, para as contas de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º Os ajustes de que trata o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, realizados a partir de 1º de janeiro de 2021, serão processados nas contas de que trata o **caput** deste artigo, e os valores processados a crédito deverão ser utilizados nos termos desta Lei.

Seção II

Disposições Finais

Art. 48. Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, com instituição de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do **caput** e nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 34 desta Lei.

§ 1º A câmara específica de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o **caput** deste artigo terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 desta Lei.

Art. 49. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo de qualidade definido nacionalmente.

§ 1º É assegurada a participação popular e da comunidade educacional no processo de definição do padrão nacional de qualidade referido no **caput** deste artigo.

§ 2º As diferenças e as ponderações aplicáveis entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, bem como seus custos médios, de que trata esta Lei, considerarão as condições adequadas de oferta e terão como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), quando regulamentado, nos termos do § 7º do art. 211 da Constituição Federal.



Art. 50. A União desenvolverá e apoiará políticas de estímulo às iniciativas de melhoria de qualidade do ensino, de acesso e de permanência na escola, promovidas pelas unidades federadas, em especial aquelas direcionadas à inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco social.

Parágrafo único. A União, os Estados e o Distrito Federal desenvolverão, em regime de colaboração, programas de apoio ao esforço para conclusão da educação básica dos alunos regularmente matriculados no sistema público de educação:

I - que cumpram pena no sistema penitenciário, ainda que na condição de presos provisórios;

II - aos quais tenham sido aplicadas medidas socioeducativas nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 51. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;

II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;

IV - medidas de incentivo para que profissionais mais bem avaliados exerçam suas funções em escolas de locais com piores indicadores socioeconômicos ou que atendam estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 52. Na hipótese prevista no § 8º do art. 212 da Constituição Federal, inclusive quanto a isenções tributárias, deverão ser avaliados os impactos nos Fundos e os meios para que não haja perdas ao financiamento da educação básica.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo, deve-se buscar meios para que o montante dos recursos vinculados ao Fundeb nos entes federativos seja no mínimo igual à média aritmética dos 3 (três) últimos exercícios, na forma de regulamento.

Art. 53. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ressalvado o art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 25 de dezembro de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Milton Ribeiro

ANEXO

CÁLCULOS E PROCEDIMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

1. Distribuição no âmbito dos Fundos de cada Estado e do Distrito Federal

a) Cálculo das matrículas ponderadas

NP_{ki} : número de matrículas da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, ponderadas pelos fatores de diferenciação e indicadores [1]:

$$NP_{ki} = \frac{fp_{ki}}{fd_{ki}fs_{ki}} \sum_{j=1}^{n_0} \phi_j N_{jki}$$

$$j=1$$

Em que

i : Estado ou Distrito Federal [2];

k : rede de educação básica pública do Distrito Federal, do Estado i e de seus Municípios [3];

fd_{ki} : indicador de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [4];

fp_{ki} : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [5];

fs_{ki} : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [6];

$\emptyset_j$: fator de diferenciação aplicável em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [7];

N_{jki} : número de matrículas, na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [8] e

$n_{\emptyset}$: número de etapas, modalidades, durações de jornada e tipos de estabelecimento de ensino [9].

NP_i : número de matrículas do Estado i , ponderadas pelos fatores de diferenciação e demais indicadores [10]:

$$NP_i = \sum_{k=1}^{n_i+1} NP_{ki}$$

Em que

n_i : número de Municípios do Estado i ou do Distrito Federal [11];

2

b) Distribuição de recursos entre as redes de ensino

c_{ki} : coeficiente de distribuição de recursos da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, no âmbito do Fundo F_i [12]:

$$c_{ki} = \frac{NP_{ki}}{NP_i}$$



F_{ki} : valor transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal no âmbito do Fundo F_i [13]:

$$F_{ki} = c_{ki}F_i$$

Em que

F_i : valor do Fundo do Estado i ou no Distrito Federal [14]

c) Valores anuais por aluno (VAAF) resultantes

$VAAF_i$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, antes da complementação-VAAF [15] e

$VAAF_{ki}$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, antes da complementação-VAAF [16]:

$$VAAF_i = \frac{F_i}{NP_i} = VAAF_{ki} = \frac{F_{ki}}{NP_{ki}}$$

$VAAF_{ji}$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [17] e

$VAAF_{jki}$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [18]:

$$VAAF_{ji} = \phi_j VAAF_i = VAAF_{jki} = \phi_j VAAF_{ki}$$

2. Distribuição da complementação da União

2.1 Complementação-VAAF

a) Definição do valor anual mínimo por aluno nacional ($VAAF_{MIN}$)

CVF : valor da complementação-VAAF [19];

O cálculo para a distribuição dos recursos da complementação-VAAF, é realizado em 4 (quatro) etapas subsequentes:

i) ordenação decrescente dos valores anuais por aluno ($VAAF_i$) obtidos nos Fundos de cada Estado i e do Distrito Federal;

ii) complementação do último Fundo até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

iii) uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos Fundos conforme



iii) uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos Fundos, conforme operação ii), a complementação da União será distribuída a esses 2 (dois) Fundos até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

iv) as operações ii) e iii) são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação-VAAF (CVF) tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor anual mínimo por aluno resulte definido nacionalmente ($VAAF_{MIN}$) em função dessa complementação;

$VAAF_{MIN}$: valor anual mínimo por aluno nacional, decorrente da distribuição da complementação-VAAF, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental [20]:

$$VAAF_{MIN} = \frac{CVF + \sum_{i=1}^{n_{VF}} NP_i VAAF_i}{\sum_{i=1}^{n_{VF}} NP_i}$$

Em que

n_{VF} : número de Fundos no âmbito dos Estados e do Distrito Federal beneficiados com a complementação-VAAF [21];

b) Distribuição de recursos entre as redes de ensino no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal

CVF_i : valor da complementação-VAAF transferido para o Fundo do Estado i ou do Distrito Federal [22]:

$$CVF_i = NP_i(VAAF_{MIN} - VAAF_i)$$

F_i^* : valor do Fundo do Estado i ou do Distrito Federal, após a complementação-VAAF [23]:

$$F_i^* = F_i + CVF_i$$

CVF_{ki} : valor da complementação-VAAF transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [24]:

$$CVF_{ki} = c_{ki} CVF_i$$

F_{ki}^* : valor transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, após a complementação-VAAF [25]:

$$F_{ki}^* = F_{ki} + CVF_{ki}$$

c) Resultado da equalização pelo parâmetro VAAF

$VAAF_i^*$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, após complementação-VAAF [26] e

$VAAF_{ki}^*$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, após a complementação-VAAF



Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, após a complementação-VAAF [27]:

4

$$VAAF_i^* = \frac{F_i^*}{NP_i} = VAAF_{ki}^* = \frac{F_{ki}^*}{NP_{ki}}$$

Para os Fundos que receberam complementação-VAAF,

$$VAAF_i^* = VAAF_{ki}^* = VAAF_{MIN}$$

$VAAF_{ji}^*$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino, após a complementação-VAAF [28] e

$VAAF_{jki}^*$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino, após a complementação-VAAF [29]:

$$VAAF_{ji}^* = \phi_j VAAF_{ji}^* = VAAF_{jki}^* = \phi_j VAAF_{jki}^*$$

2.2 Complementação-VAAT

a) Cálculo das matrículas ponderadas

NP_{ki}^* : número de matrículas da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, ponderadas pelos fatores de diferenciação e indicadores, para fins de distribuição da complementação-VAAT [30]:

$$NP_{ki}^* = \frac{fp_{ki}^*}{fs_{ki}^*} \sum_{j=1}^{n_0} \phi_j^* N_{jki}$$

Em que

fp_{ki}^* : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [31];

fs_{ki}^* : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [32];

ϕ_j^* : fator de diferenciação aplicável em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino, para fins de distribuição da complementação-VAAT [33]:



b) Cálculo do valor aluno ano total (VAAT)

RT_{ki} : receitas e transferências vinculadas à educação da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [34]:

$$RT_{ki} = F_{ki} + CVF_{ki} + MDE_{ki}^* + CSE_{ki} + PET_{ki} + FNDE_{ki}$$

Em que

5

MDE_{ki}^* : 5% do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se refere o art. 3º desta Lei, e 25% dos demais impostos e transferências, nos termos do art. 212, *caput*, da Constituição Federal, de aplicação pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [35];

CSE_{ki} : cota estadual ou municipal da arrecadação do salário-educação de que trata o §6º do art. 212 da Constituição Federal, transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [36];

PET_{ki} : vinculações legais à educação, transferido para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural [37];

$FNDE_{ki}$: recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, por meio dos programas de distribuição universal [38].

$VAAT_{ki}$: valor anual total por aluno na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, após complementação-VAAT [39]:

$$VAAT_{ki} = \frac{RT_{ki}}{NP_{ki}^*}$$

c) Definição do valor aluno ano total mínimo nacional ($VAAT_{MIN}$)

CVT : valor da complementação-VAAT [40];

O cálculo para a distribuição dos recursos da complementação-VAAT, é realizado em 4 (quatro) etapas subsequentes:

i) ordenação decrescente dos valores anuais totais por aluno ($VAAT_{ki}$) obtidos em cada rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal;

ii) complementação da última rede de ensino até que seu valor anual total por



aluno se iguale ao valor anual total por aluno da rede de ensino imediatamente superior;

iii) uma vez equalizados os valores anuais totais por aluno das redes de ensino, conforme operação ii), a complementação da União será distribuída a essas 2 (duas) redes de ensino até que seu valor anual total por aluno se iguale ao valor anual total por aluno da rede imediatamente superior;

iv) as operações ii) e iii) são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação-VAAT (*CVT*) tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor aluno ano total resulte definido nacionalmente ($VAAT_{MIN}$) em função dessa complementação;

$VAAT_{MIN}$: valor aluno ano total nacional das rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, decorrente da distribuição da complementação-VAAT, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental [41]:



$$VAAT_{MIN} = \frac{CVT + \sum_{k=1}^{n_{VT}} NP_{ki}^* VAAT_{ki}}{\sum_{k=1}^{n_{VT}} NP_{ki}^*}$$

Em que

n_{VT} : número de redes de ensino beneficiadas com a complementação-VAAT [42];

d) Distribuição de recursos entre as redes de ensino

CVT_{ki} : valor da complementação-VAAT, transferido para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, beneficiada [43]:

$$CVT_{ki} = NP_{ki}^* (VAAT_{MIN} - VAAT_{ki})$$

e) Resultados da equalização pelo parâmetro VAAT

$VAAT_{ki}^*$: valor anual total por aluno em cada rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, após complementação-VAAT [44]:

$$VAAT_{ki}^* = \frac{RT_{ki} + CVT_{ki}}{NP_{ki}^*}$$

Para as redes de ensino que receberem complementação-VAAT,

$$VAAT_{ki}^* = VAAT_{MIN}$$

f) Destinação à educação infantil

CVT_{Elki} : valor da complementação-VAAT, transferido para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, destinado à educação infantil [45]:

$$CVT_{Elki} = c_{Elki} 0,5 CVT$$

Em que

c_{Elki} : coeficiente de destinação de recursos da complementação-VAAT, da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, à educação infantil [46].

2.3 Complementação-VAAR

a) Distribuição de recursos entre as redes de ensino

CVR : valor da complementação-VAAR [47];

CVR_{ki} : valor da complementação-VAAR, transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [48]:



$$CVR_{ki} = c_{Rki}CVR$$

Em que

c_{Rki} : coeficiente de destinação de recursos da complementação-VAAR, da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, definido segundo evolução de indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades [49].

7

b) Resultados da distribuição de recursos por resultado (VAAR)

$VAAR_{ki}$: acréscimo no valor anual total por aluno em cada rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal ($VAAT_{ki}^*$) em decorrência da complementação-VAAR [50]:



$$VAAR_{ki} = \frac{CVR_{ki}}{NP_{ki}^*}$$

3. Indicadores e ponderadores

Até a atualização desta Lei, nos termos do art. 42, será adotado valor unitário para os seguintes indicadores e ponderadores:

fd_{ki} : indicador de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [4];

fp_{ki} : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [5];

fs_{ki} : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [6];

fp_{ki}^* : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [31];

fs_{ki}^* : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [32]

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Lei nº 5.574 de 29 de MARÇO de 20 21

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Teresina, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, em consonância com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina - PI.

Capítulo II Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º, desta Lei, é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, sendo que ambos serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - 1(um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - 1(um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dois quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

VIII - 1(um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, V e VI, deste dispositivo, serão indicados pelas respectivas representações das entidades específicas, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares, conforme consta do art. 34, § 2º, II, da Lei Federal nº 14.113/2020.



Prefeitura Municipal de Teresina

§ 2º Os membros de que tratam os incisos II e IV, deste dispositivo, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, conforme consta do art. 34, § 2º, III, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 3º Os membros de que trata o inciso IX, deste dispositivo, serão escolhido sem processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§ 4º A indicação referida no *caput*, deste artigo, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para que a nomeação dos conselheiros tenha início no dia subsequente ao término daquele mandato.

§ 5º Os conselheiros de que trata o *caput*, deste artigo, deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no seu § 1º, e haverá comunicação prévia aos interessados de que o processo eletivo é organizado para fins de integração do Conselho.

§ 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, bem como seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviço terceirizado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de ausências/afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 5º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram, simultaneamente, na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Teresina

Parágrafo único. O Primeiro mandato do Conselho extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, conforme art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Capítulo III Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- VI - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O Parecer de que trata o inciso IV, deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, em até trinta dias, antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, cujo mandato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta Lei.

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, desta Lei, a Presidência será ocupada pelo Vice- Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.



Prefeitura Municipal de Teresina

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer, ao Ministério da Educação, os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

§ 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata o *caput*, deste artigo, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá ceder, ao Conselho do FUNDEB, um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Teresina

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do FUNDEB;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 7º, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020;

d) outros documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 4º, do art. 2º, desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

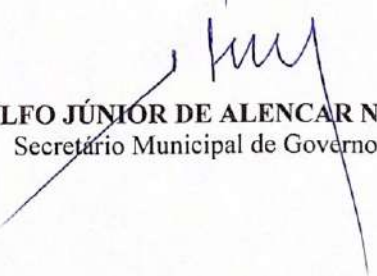
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 29 de março de 2021.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.


ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo



Lei nº 5.973 de 22 de AGOSTO de 20 23

Altera o *caput*, do art. 6º, da Lei nº 5.574, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Teresina, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, em consonância com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput*, do art. 6º, da Lei nº 5.574, de 29.03.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O CACS-FUNDEB/THE terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 22 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 23.396, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia os membros integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Teresina-PI – CACS-FUNDEB/THE, nos termos constantes no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.574, de 29 de março de 2021, em consonância com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina; com fundamento, em especial, no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.574, de 29 de março de 2021, e, ainda, em atenção ao Ofício nº 7.301/2022/GAB/SEMEC, de 19.12.2022, constante do Processo Administrativo SEI nº 00044.021014/2022-52,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Teresina-PI – CACS-FUNDEB/THE, para o quadriênio 2023/2026, na qualidade de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, os membros titulares e respectivos suplentes a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

- a) Titular – Marinalva da Costa Pereira de Sena
- b) Suplente – Barbara Anny Ribeiro Moreira
- c) Titular – Janaína Érika dos Santos Moura
- d) Suplente – Maria de Oliveira Sousa Portelada

II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- a) Titular – Joseane de Oliveira Moura
- b) Suplente – Cláudia Maria Gomes Lima Silva

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Titular – Marcos Vinicius de Lima Gomes
- b) Suplente – Renata Bezerra Freitas Oliveira

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/THE:

- a) Titular – Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
- b) Suplente – Tiago Luis da Silva Soares



Prefeitura Municipal de Teresina

V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

I) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA – SINDSERM:

- a) Titular – Maria José Ferreira de Sousa Carvalho
- b) Suplente – Antônia da Cruz de Sousa

VI - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

I) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA – SINDSERM

- a) Titular – Antonia Iran Tôrres
- b) Suplente – Francisco das Chagas Silva Bezerra

VII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

1) CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO – COMITÊ PIAUÍ

- a) Titular – Magna Jovita Gomes de Sales e Silva
- b) Suplente – Rosana Evangelista da Cruz

2) CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS – CUFA PIAUÍ

- c) Titular – Elivaldo Alves Pereira Junior
- d) Suplente – Fábio José da Silva

VIII - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

- a) Titular – Jaqueline de Oliveira Moraes
- b) Suplente – Amanda Karyne Silva Nunes

Art. 2º Os mandatos dos membros do CACS-FUNDEB/THE será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, conforme art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º Os membros do CACS-FUNDEB/THE constantes no art. 1º, deste Decreto, observados os impedimentos dispostos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 23.869, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Acrescenta os incisos IX e X, ao art. 1º, do Decreto nº 23.396, de 20 de dezembro de 2022, que “Nomeia os membros integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Teresina-PI – CACS-FUNDEB/THE, nos termos constantes no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.574, de 29 de março de 2021, em consonância com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina; com fundamento, em especial, no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.574, de 29 de março de 2021, no Decreto nº 23.396, de 20.12.2022, e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1538/2023/GAB/SEMEC, de 23.03.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00044.021014/2022-52,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos IX e X, ao art. 1º, do Decreto nº 23.396, de 20.12.2022, que nomeia os membros integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Teresina-PI – CACS-FUNDEB/THE, para o quadriênio de 2023/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IX - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- a) Titular – Patrícia Maria de Carvalho
- b) Suplente – Vânia Lúcia da Silva Araújo
- c) Titular – Roosevelt Tarcísio Damasceno
- d) Suplente – Adriana Menezes do Nascimento

X - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Titular – Daniel Gomes Pereira
- b) Suplente – Francimar Rodrigues Silva
- c) Titular – Francisco Felipe da Silva
- d) Suplente – Isabel Cristina de Sousa”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 30 de março de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 26.660, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.396, de 20 de dezembro de 2022 que “Nomeiam os membros integrantes Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Teresina-PI, CACS-FUNDEB/THE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, em conformidade com Ofício Nº 968/2024/GAB/SEMEC, de 17 de julho de 2024, no Decreto nº 23.396, de 20 de dezembro de 2022, com modificações posteriores, em especial pelo Decreto nº 23.869, de 30 de março de 2023, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.011971/2024-58; em consonância com o art. 2º, da Lei Municipal nº 5.574, de 29 de março de 2021 e com fundamento na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “b” do inciso IV, alínea “b” do inciso V, alínea “a” e “b”, do inciso VIII e as alíneas “c” e “d”, do inciso X, todos do art. 1º, do Decreto nº 23.396, de 20 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/THE:

.....
b) Suplente – Francisco das Chagas Alves Rodrigues

V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

.....
b) Suplente – Nathalia Havany Santos Costa

VIII - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

a) Titular – Amanda Karyne Silva Nunes
b) Suplente – Jaqueline de Oliveira Moraes

.....



Prefeitura Municipal de Teresina

X - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- c) Titular – Isabel Cristina de Sousa
- d) Suplente – Francisco Felipe da Silva.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de Tiago Luis da Silva Soares, suplente (CME/THE), Antônia da Cruz de Sousa, suplente (SINDSERM), Jaqueline de Oliveira Moraes e Amanda Karyne Silva Nunes, titular e suplente, Francisco Felipe da Silva e Isabel Cristina de Sousa, titular e suplente, junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/THE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 23 de julho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 27.766, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera as alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 1, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.396, de 20 de dezembro de 2022, que "Nomeia os membros integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Teresina-PI - CACS-FUNDEB/THE (quadriênio 2023/2026)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina; com fundamento no art. 34, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; em consonância com o art. 2º, da Lei Municipal nº 5.574, de 29 de março de 2021; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMEC nº 102/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00044.002919/2025-19),

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 1, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.396, de 20 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

a) Titular – Carmem Antonia Portela Leal Silva

b) Suplente – Hostiza Machado Vieira

c) Titular – Maria de Oliveira Sousa Portelada

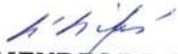
d) Suplente – Cristian Franklin Silva de Araújo

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 24.813, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB/THE, no âmbito do Município de Teresina-PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Teresina, combinado com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (*que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*), e a Lei Municipal nº 5.574, de 29 de março de 2021 (*que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina - PI*), alterada, em especial, pela Lei Municipal nº 5.973, de 22 de agosto de 2023; e em atenção a Ata da Terceira Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB/THE, de 14 de fevereiro de 2023, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.012977/2021-65,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB/THE, no âmbito do Município de Teresina-PI**, nos termos do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 23.019, de 11.10.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Teresina

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB/THE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno reger-se-á, para todos os efeitos, pelas disposições da Lei Municipal nº 5.574, de 29 de março de 2021, com alterações posteriores, em conformidade com o art. 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO ÚNICO DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB/THE, no âmbito do Município de Teresina-PI, organizado na forma de colegiado, criado pela Lei Municipal nº 5.574, de 29 de março de 2021, tem como finalidades o acompanhamento e o controle sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Teresina, instituído pela legislação vigente, regido pelo disposto neste Regimento.

Art. 3º Compete aos membros do CACS-FUNDEB/THE, junto ao Poder Executivo:

I - acompanhar e controlar, em todos os níveis a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II - acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados da conta do FUNDEB;

III - supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente, no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V - acompanhar e examinar os registros contábeis, mediante verificação de demonstrativos gerenciais mensais disponibilizados pelo Poder Executivo, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas;

VI - exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Teresina

VIII - observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX - exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da Rede Municipal de Ensino;

X - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;

XI - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto da legislação vigente;

XII - acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII - elaborar e/ou atualizar o Regimento Interno;

XIV - exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

XV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal; e

XVI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

§ 2º O parecer de que trata o inciso XV, deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao TCE-PI.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

CAPÍTULO I DO CONSELHO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB/THE, no âmbito do Município de Teresina-PI, é constituído por 14 (quatorze) membros titulares e por igual número de suplentes, com a seguinte representatividade:

I - 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, sendo que ambos serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - 01(um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - 01(um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - 01(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;



Prefeitura Municipal de Teresina

- VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;
- VII - 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME/THE;
- VIII - 01(um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X - 01 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros do CACS-FUNDEB/THE serão indicados da seguinte forma:

I - nos casos dos representantes do Poder Executivo Municipal - SEMEC, dos representantes do Conselho Municipal de Educação - CME e dos representantes do Conselho Tutelar, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores das escolas públicas municipais, representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudantes secundaristas e representante das escolas do campo, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando existir, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares. Na ausência das referidas entidades ou de seu interesse em participar, será conduzido o processo eleitoral, pelo CACS-FUNDEB/THE, dotado de ampla publicidade, inclusive com edital de convocação da eleição, a ser publicado no Diário Oficial do Município;

III - nos casos de representante dos professores das escolas públicas municipais e representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, pelas entidades sindicais das respectivas categorias da rede municipal de ensino;

IV - nos casos de representantes de organizações da sociedade civil, em processo eletivo, conduzido pelo CACS-FUNDEB/THE, dotado de ampla publicidade, inclusive com edital de convocação da eleição, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º Os conselheiros (titulares e suplentes) de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º, deste artigo, e haverá comunicação prévia aos interessados de que o processo eletivo é organizado para fins de integração do Conselho.

§ 4º Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º São impedidos de integrar no CACS-FUNDEB/THE:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e de Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e,

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Teresina

§ 6º Nos casos do inciso IX, será vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 5º O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB/THE nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 4º, deste Regimento;
- III - situação de impedimento previsto no § 5º, do art. 4º, deste Regimento, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, descrita no art. 4º, deste Regimento Interno, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá convocar e realizar assembleia para eleição de novo suplente, para completar o tempo restante do período do mandato daquele que foi substituído e encaminhar ao CACS-FUNDEB/THE.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no art. 4º, deste Regimento Interno, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá convocar e realizar assembleia para eleição de novo titular e no suplente e encaminhar ao Conselho do FUNDEB.

Art. 6º Os membros do CACS-FUNDEB/THE terão mandato de 4 (quatro) anos e serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os órgãos representativos de cada categoria dos conselheiros deverão indicar o(s) membro(s) titular(es) e o(s) suplente(s), através de ofício para o Conselho do FUNDEB, com cópia de ata da assembleia interna de eleição de seus representantes e estes entregarem os documentos solicitados, num prazo nunca superior a trinta dias da data de solicitação.

§ 2º A nomeação dos membros do CACS-FUNDEB deverá ser feita por ato do Prefeito Municipal, através de decreto municipal, sendo a posse dos conselheiros efetivada em solenidade pelo Prefeito Municipal, na presença do(a) Secretário(a) Municipal de Educação - SEMEC, do(a) Presidente(a) do CACS-FUNDEB/THE e de seus membros.

§ 3º Os dados referentes ao Conselho do FUNDEB deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC por meio do cadastro disponível no site do FNDE e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados, ao FNDE, o decreto de nomeação do CACS-FUNDEB/THE, bem como a ata de eleição do(a) Presidente(a), do(a) Vice-Presidente(a) e dos demais membros eleitos do Conselho e, ainda, atualizar as informações sempre que houver alguma alteração na composição do colegiado.

§ 4º Nas reuniões em que o segmento estiver representado pelo membro titular, o respectivo suplente terá direito a voz.



Prefeitura Municipal de Teresina

§ 5º Na impossibilidade de comparecimento do titular, este deverá ser substituído pelo seu respectivo suplente, naquela sessão, com direito a voz e voto.

Seção Única *Do Funcionamento*

Art. 7º O CACS-FUNDEB/THE deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 8º O CACS-FUNDEB/THE não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Poder Executivo Municipal garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências, tais como:

- I - local apropriado com condições adequadas para o trabalho e as reuniões do Conselho;
- II - disponibilidade de equipamento e apoio material, de informática e logístico;
- III - transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;
- IV - disponibilidade de recursos humanos, necessários as atividades de apoio, com vistas a garantir o desenvolvimento e execução das suas atividades com competência e efetividade;
- V - apoio administrativo diverso, de forma a atender as necessidades e solicitações do Conselho, de acordo com as demandas deliberadas e aprovadas pelo colegiado.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9º Para garantir o funcionamento permanente do CACS-FUNDEB/THE e o cumprimento de suas funções, a estrutura básica do Conselho será composta por:

- I - Presidência;
 - II - Vice-Presidência;
 - III - Secretaria Executiva.
- a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho;
 - b) Apoio Administrativo.

Seção I *Da Presidência e Vice-Presidência*

Art. 10. O(A) Presidente(a) e o(a) Vice-Presidente(a) do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e dar-se-á por votação aberta e nominal dentre os conselheiros que se habilitarem para o pleito, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal e gestores dos recursos do Fundo, conforme disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. A Presidência coordena e superintende as atividades do Conselho e o representa em solenidades e atos oficiais, sendo exercida pelo(a) Presidente(a) e, nas suas ausências e impedimentos, pelo(a) Vice-Presidente(a).

Art. 11. Compete ao(à) Presidente(a) do Conselho:



Prefeitura Municipal de Teresina

- I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Colegiado, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III - convocar, coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV - esclarecer as questões de ordem;
- V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI - aprovar *ad referendum* do CACS-FUNDEB/THE, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado, que não sejam referentes à prestação de contas, submetendo, oportunamente, a discussão para a aprovação (referendo) do Colegiado;
- VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele;
- VIII - propor e/ou aprovar pauta de cada reunião;
- IX - exercer nas Sessões Plenárias o direito de voto e usar do voto de qualidade em caso de empate;
- X - encaminhar ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação as decisões do colegiado;
- XI - promover ações para a capacitação de conselheiros;
- XII - manter articulação com setores técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, para agilização e cumprimento das deliberações aprovadas pelo colegiado;
- XIII - resolver os casos omissos deste Regimento, aprovado pelo Colegiado, quando couber.
- XIV - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- XV - exercer as demais atribuições que lhe confere o cargo.

Art. 12. A Vice-Presidência do CACS-FUNDEB/THE será exercida pelo(a) Vice-Presidente(a), ao qual compete:

- I - substituir o(a) Presidente(a) em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos, prerrogativas e vantagens inerentes ao exercício da Presidência;
- II - assistir o(a) Presidente(a), na forma do art. 11, deste Regimento.
- III - zelar pelo cumprimento deste Regimento e da legislação vigente.

Parágrafo único. Por delegação do(a) Presidente(a), qualquer um(a) do(a)s conselheiro(a)s poderá representar o Conselho em solenidades oficiais.

Seção II ***Da Secretaria Executiva***

Art. 13. A Secretaria Executiva do CACS-FUNDEB/THE, compreende:

- I - Secretário(a) Executivo(a) do Conselho;
- II - Apoio Administrativo.

Art. 14. Compete à Secretaria Executiva do Conselho:

- I - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;
- II - manter em dia a correspondência e arquivos do Conselho;
- III - exercer as demais atividades que lhe conferem atribuídas pelo colegiado;
- IV - secretariar as reuniões diversas do Conselho;
- V - receber, preparar, expedir e controlar correspondência;
- VI - preparar a pauta das reuniões plenárias;
- VII - providenciar os serviços de digitação e impressão;



Prefeitura Municipal de Teresina

- VIII - providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
- IX - lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- X - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- XI - registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- XII - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- XIII - distribuir os membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
- XIV - secretariar as reuniões plenárias, auxiliando o(a) Presidente(a) e prestando esclarecimentos e informações, quando solicitado;
- XV - elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;
- XVI - expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e documentação do mesmo;
- XVII - instruir pessoas, inclusive indicando a legislação ou jurisprudência aplicável à matéria;
- XVIII - providenciar execução de deliberações do colegiado que lhe forem atribuídas pelo(a) Presidente(a) e/ou pelo próprio Colegiado;
- XIX - redigir as atas das reuniões e elaborar expedientes de natureza administrativa.
- XX - cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como a legislação vigente.

§ 1º As funções da Secretaria Executiva do CACS-FUNDEB/THE são exercidas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) e pelos membros do Apoio Administrativo, sob a orientação do(a) Secretário(a) Executivo(a).

§ 2º O(a) Secretário(a) Executivo(a), diretamente subordinado(a) à Presidência, terá função gratificada, na forma da legislação vigente e será de livre nomeação e exoneração pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo o cargo exercido por servidor efetivo.

§ 3º O (a) Secretário(a) Executivo(a) deverá ter formação superior em qualquer área, mas com experiência contábil, vinculado(a) ao Sistema Municipal de Ensino e não poderá ser conselheiro(a) do CACS-FUNDEB/THE.

§ 4º O (a) Secretário(a) Executivo(a) prestará assessoria e apoio operacional ao FUNDEB sob a orientação do(a) Presidente(a) do Conselho e exercerá as demais atribuições que lhe confere o cargo.

§ 5º Os membros do Apoio Administrativo prestarão assessoria e apoio operacional à Secretaria Executiva do CACS-FUNDEB/THE no que compete as atribuições compreendidas neste artigo, sob a orientação do(a) Secretário(a) Executivo(a), promovendo a otimização da comunicação interna e externa de qualquer documentos do FUNDEB, resguardado o sigilo, sendo vedada a disseminação de qualquer informação.

§ 6º Os membros do Apoio Administrativo desenvolverão outras atividades que lhes sejam incumbidas inerentes ao cargo, cumprindo todas as atribuições sob a orientação do(a) Secretário(a) Executivo(a).

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. As funções de conselheiro(a) são consideradas atividades de relevante interesse público e serão exercidas sem qualquer tipo de remuneração, competindo-lhe:

- I - considerar atividade de relevante interesse social;



Prefeitura Municipal de Teresina

II - assegurar isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações;

III - vedar, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho; e,
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

IV - vedar, quando os conselheiros forem representantes dos estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares;

V - participar em todas as discussões e deliberações do Conselho;

VI - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

VII - comparecer às reuniões na hora prefixadas;

VIII - desempenhar as funções para as quais for designado;

IX - obedecer normas regimentais;

X - assinar as atas das reuniões do Conselho;

XI - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

XII - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias e atender o chamado da Secretaria Executiva, sempre que solicitado;

XIII - participar das reuniões do Conselho;

XIV - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo(a) Presidente(a) do Conselho;

XV - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

XVI - incumbir, ainda, de supervisionar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

XVII - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;

XVIII - tratar os colegas conselheiros, os visitantes, as autoridades e o público em geral envolvido no processo educacional, com respeito, urbanidade, discrição, ética, cortesia e independência, exigindo igual tratamento e zelando pelos princípios éticos-constitucionais;

XIX - observar os princípios éticos fundamentais norteadores do CACS-FUNDEB/THE, a saber:

- a) moralidade, integridade, honestidade e decoro;
- b) impessoalidade, imparcialidade, independência e objetividade;
- c) legalidade e transparência;
- d) zero pelo sigilo e pela segurança das informações;
- e) gestão democrática e efetividade no controle social das políticas públicas, referentes ao FUNDEB.

XX - vedar atitudes que possam prejudicar deliberadamente as prerrogativas legais do colegiado:

- a) atentado contra ética, a moral e o decoro;
- b) tentativa de prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros;
- c) convivência com erro ou infração a este Regimento;
- d) retirada da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;



Prefeitura Municipal de Teresina

- e) falseamento intencional da verdade ou basear-se na má-fé;
- f) divulgação de discussões realizadas no Conselho antes da decisão oficialmente publicada;
- g) alteração ou derrubada do teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- h) uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros, casos em que além da possível advertências;
- i) permissão ou conivência para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;
- j) adiamento de qualquer decisão de competência do Conselho, por retirada de membro do plenário antes do horário, sem justificativa plausível.

Seção Única

Do Cumprimento da função de conselheiro(a)

Art. 16. O membro do Conselho ausente em quatro reuniões consecutivas ou em seis intercaladas no período de doze meses, sem prévia justificativa, será feito comunicado oficial à instituição representada, para tomada de providências, no sentido de haver compromisso do representante em participar ativamente das reuniões/atribuições ou até mesmo ser substituído.

Parágrafo único. Neste caso, caberá ao(à) Presidente(a) do CACS-FUNDEB/THE, com apoio do colegiado e da Secretaria Executiva:

- I - encaminhar oficialmente a comunicação de ausência injustificada à instituição representada;
- II - a instituição representada deverá, no prazo de dez dias, comunicar ao CACS-FUNDEB/THE sobre as medidas adotadas.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES E DO PLENÁRIO

Art. 17. Caberá às Comissões de Inspeção e ao Plenário auxiliar o CACS-FUNDEB/THE na deliberação e execução de suas atribuições e competências.

Seção I

Das Inspeções

Art. 18. As inspeções do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho poderá efetivar inspeções extraordinariamente, sempre que for necessário.

Seção II

Do Plenário

Art. 19. As reuniões ordinárias do Plenário serão realizadas mensalmente, portanto serão realizadas 12 (doze) reuniões ordinárias no ano, com a maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 1º A reunião iniciará no horário marcado, se completado o quórum, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e duração média de 2 (duas) horas.



Prefeitura Municipal de Teresina

§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será feita chamada dos suplentes para assumirem a função de titular com direito a voz e voto, perdendo o direito de voto com a chegada do titular.

§ 3º As reuniões serão secretariadas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), a quem competirá à lavratura das atas.

§ 4º O quórum mínimo para instalação e deliberação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% mais um dos seus membros.

§ 5º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias, convocadas pelo(a) Presidente(a) ou por maioria de seus membros, pelo Prefeito ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, limitando-se sua pauta ao assunto que justificou a convocação e, em casos de urgência justificada, esse prazo poderá ser de, no mínimo 72 (setenta e duas) horas, com consulta prévia no grupo de Whatsapp do colegiado.

§ 6º O membro titular que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, será substituído automaticamente pelo suplente, devendo, nesse caso, a área representada indicar um novo suplente.

§ 7º Os suplentes, mesmo na presença do titular, devem participar de todas as reuniões, com direito a voz.

Art. 20. Qualquer conselheiro poderá propor ponto na pauta e/ou apresentar matéria à apreciação do Plenário, protocolando-a e encaminhando-a ao (à) Secretário(a) Executivo(a), com a antecedência de 8 (oito) dias, a fim de que seja incluída na pauta da sessão seguinte.

Parágrafo único. Não será objeto de discussão ou votação, a matéria que não conste na pauta, salvo decisão do Plenário, hipótese em que a matéria extra pauta entrará após a conclusão dos trabalhos programados para a reunião.

Art. 21. As reuniões do Conselho do FUNDEB são públicas, exceto as que, a critério do(a) Presidente(a) ou por decisão da maioria dos conselheiros, devam ser reservadas.

§ 1º Qualquer pessoa poderá ser convidada, com inscrição prévia, por um dos membros, a comparecer às reuniões do CACS-FUNDEB/THE, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão ou participar dos debates, sem direito a voto.

§ 2º Para acompanhar, como ouvinte, as reuniões do CACS-FUNDEB/THE, o interessado deverá identificar-se junto ao(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho e somente poderá manifestar-se após autorização do(a) Presidente(a).

Art. 22. As reuniões do CACS-FUNDEB/THE serão registradas em atas, lavradas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).

Seção III *Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões*

Art. 23. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:



Prefeitura Municipal de Teresina

- I - comunicação da Presidência;
- II - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
- IV - relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;
- V - apresentação, pelos conselheiros, de comunicação de cada segmento.

Parágrafo único. São vedados o diálogo e discussão paralelos.

Seção IV *Das Decisões e da Votação*

Art. 24. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, sendo representantes de cada segmento.

Art. 25. Cabe ao(à) Presidente(a) o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 26. As decisões do Conselho serão registradas em livro ata.

Art. 27. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo(a) Presidente(a).

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Conselho poderá sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o(a) Secretário(a) de Educação competente ou servidor;

III - equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

IV - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

V - realizar visitas *in loco* para verificar:



Prefeitura Municipal de Teresina

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 29. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 31. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 32. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 33. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 35. Este Regimento Interno, aprovado pelo Colegiado do CACS-FUNDEB/THE, fica homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.